DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA....3
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE....10
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE....15
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG....15
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP....18
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL....34
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN....38
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC....38
POLÍCIA MILITAR - PM....40
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM....45
POLÍCIA CIVIL - PC....52
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS....55
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU....58
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP....80
HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II....81
HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD....81
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON....82
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA....83
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO....83
LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS - LEPAC....99
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC....99
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP....269
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL....271
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI....272
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS....274
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI....299
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON....307
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM....312
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC....319
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP....326
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER....326
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER....330
FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO....331
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN....331
ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER....354
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON....354
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD....364
COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR....365
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS....365
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA....366
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA....366

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA..... 367
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA..... 368
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE..... 368
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ..... 369
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS..... 369
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO..... 370
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO..... 371
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO..... 371
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA..... 372
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE..... 372
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO..... 373

DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 28 de julho de 2025 Edição 140

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO N° 30.491, DE 25 DE JULHO DE 2025.

Delega competência ao Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos para celebração, execução e prestação de contas de termos de convênio e contratos de repasse com a União.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 30 da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica delegada ao Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos a competência para celebrar, executar e prestar contas de termos de convênio e contratos de repasse entre o estado de Rondônia e a União, objetivando a execução de suas finalidades.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 25 de julho de 2025; 204° da Independência e 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053460568

DECRETO N° 30.493, DE 25 DE JULHO DE 2025.

Revoga o Decreto n° 21.521, de 27 de dezembro de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica revogado o Decreto n° 21.521, de 27 de dezembro de 2016, que “Institui, sob a coordenação da Superintendência de Contabilidade - SUPER/SEFIN, o Grupo de Trabalho e Procedimentos Contábeis de Rondônia - GTCON/RO e revoga o Decreto n° 18.570, de 29 de janeiro de 2014.”.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 25 de julho de 2025; 204° da Independência e 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054594798

DECRETO N° 30.496, DE 25 DE JULHO DE 2025.

Altera e revoga dispositivos do Decreto n° 23.011, de 12 de julho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

Art. 1°O art. 4° do Decreto n° 23.011, de 12 de julho de 2018, que “Define critérios objetivos de mensuração para a Gratificação de Incentivo ao Controle Interno - GICI, da Carreira de Auditor de Controle Interno e Assistente de Controle Interno, prevista no artigo 41 da Lei Complementar n° 758, de 2 de janeiro de 2014.”, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4°O instrumento hábil para apuração dos pontos alcançados mensalmente é o Relatório de Produtividade Mensal - RPM, de acordo com o Anexo I deste Decreto, devidamente assinado pelo servidor e pelo chefe imediato.” (NR)

Art. 2°Fica revogado o parágrafo único do art. 8° do Decreto n° 23.011, de 12 de julho de 2018.

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 25 de julho de 2025; 204° da Independência e 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059503865

DECRETO N° 30.495, DE 25 DE JULHO DE 2025.

Altera dispositivos do Decreto n° 28.538, de 6 de novembro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput* , inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°O art. 4°, § 1° e o art. 22, *caput*, do Decreto n° 28.538, de 6 de novembro de 2023, que “Regulamenta o Conselho Penitenciário do Estado de Rondônia - COPEN.”, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4°.....

§ 1°Perderá o mandato o Conselheiro que se ausentar em mais de 2 (duas) sessões consecutivas ou em 4 (quatro) intercaladas no prazo de 1 (um) ano, salvo justificativa prévia, que deverá ser dirigida ao Presidente.

.....

Art. 22.O Conselho reunir-se-á ordinariamente duas vezes ao mês, em dia e hora previamente fixados no início de cada ano, alteráveis em qualquer época, por conveniência do serviço e, extraordinariamente, no limite de 4 (quatro) sessões por mês, por convocação do presidente ou a pedido da maioria de seus membros.

.....” (NR)

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 25 de julho de 2025; 204° da Independência e 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060971981

DECRETO N° 30.500, DE 28 DE JULHO DE 2025.

Cede Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica a Cabo da Polícia Militar de Rondônia - PMRO, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, matrícula ******011, ELIETE LIMA LOBATO COSTA, cedida para exercer funções de interesse policial militar na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1° de julho a 31 de dezembro de 2025, em conformidade com o art. 46 da Lei n° 4.302, de 25 de junho de 2018, que “Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, combinado com o art. 1°, *caput*, inciso VI, da Lei Complementar n° 237, de 20 de dezembro de 2000, que “Dispõe sobre função de natureza policial-militar.”.

Parágrafo único.A Policial Militar, quando necessário e devidamente requisitada pelo Comandante-Geral da PMRO, atuará na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões no âmbito da Instituição, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com sua Graduação.

Art. 2°A Praça ficará agregada ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o art. 79, § 1°, inciso I, do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

Art. 3°A Policial Militar será transferida para o Quadro Especial dos Militares de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2° da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que "Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.".

Art. 4°A Praça encontrar-se-á adida à Ajudância-Geral da PMRO para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 5°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 1° de julho de 2025.

Rondônia, 28 de julho de 2025; 204° da Independência e 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062361357

DECRETO N° 30.502, DE 28 DE JULHO DE 2025.

Altera dispositivo do Decreto n° 29.079, de 30 de abril de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°O art. 1°, *caput*, inciso I, alínea "c", itens 1 e 2, do Decreto n° 29.079, de 30 de abril de 2024, que "Nomeia e/ou reconduz membros para compor o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDPI, para o biênio 2024/2026, e revoga o Decreto n° 26.614, de 7 de dezembro de 2021.", passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1°.....

I - .....

.....

c) .....

1. Vanderlei Ferreira dos Santos, titular; e

2. Ana Cristina Leandro, suplente;

....." (NR)

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 6 de junho de 2025.

Rondônia, 28 de julho de 2025; 204° da Independência e 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062377329

DECRETO N° 30.498, DE 28 DE JULHO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 12.661.608,49, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado, e nos termos do art. 8°, *caput*, inciso II, da Lei n° 5.982, de 29 de janeiro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 12.661.608,49 (doze milhões seiscentos e sessenta e um mil seiscentos e oito reais e quarenta e nove centavos), em favor das unidades orçamentárias Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog, Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, Secretaria de Estado da Educação - Seduc e Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicados no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 28 de julho de 2025; 204° da Independência e 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

BEATRIZ BASÍLIO MENDES
Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I
CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			**336.000,00**
13.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	336.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			**2.325.608,49**
14.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	2.325.608,49
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**3.000.000,00**
16.001.12.361.2156.4034	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	319113	1.500.0	1.500.000,00
16.001.12.361.2176.4095	REMUNERAR PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS	319113	1.500.0	1.500.000,00
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			**7.000.000,00**
19.023.20.609.2096.4234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS EM ATIVIDADES FINALÍSTICAS	319113	1.500.0	7.000.000,00
TOTAL				**R$ 12.661.608,49**

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			**336.000,00**
13.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319007	1.500.0	56.000,00
		319013	1.500.0	30.000,00
		319113	1.500.0	250.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			**2.325.608,49**
14.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319013	1.500.0	137.520,06
		319113	1.500.0	2.188.088,43
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**3.000.000,00**
16.001.12.122.1015.2351	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	319096	1.500.0	3.000.000,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			**7.000.000,00**
19.023.20.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	4.000.000,00
		319113	1.500.0	3.000.000,00
TOTAL				**R$ 12.661.608,49**

Protocolo 0062630392

DECRETO N° 30.497, DE 28 DE JULHO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 14.913.241,95, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput,* inciso V, da Constituição do Estado, e nos termos do art. 8°, *caput*, inciso I, da Lei n° 5.982, de 29 de janeiro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 14.913.241,95 (quatorze milhões novecentos e treze mil duzentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos), em favor das unidades orçamentárias Controladoria Geral do Estado - CGE, Secretaria de Estado de Finanças - Sefin e Fundo Estadual de Saúde - FES, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I, nos valores especificados.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 28 de julho de 2025; 204° da Independência e 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE			**26.500,00**
11.005.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	1.500.0	7.500,00
		339033	1.500.0	19.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			**178.029,29**
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	178.029,29
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**14.708.712,66**
17.012.10.302.2034.4009	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	339039	1.600.0	2.210.899,05
17.012.10.302.2084.4007	APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	334141	1.500.0	10.928.720,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

17.012.10.303.2069.2129	ASSEGURAR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESPECIALIZADA	339030	1.500.0	1.569.093,61
TOTAL				**R$ 14.913.241,95**

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE			**26.500,00**
11.005.04.122.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS.	339039	1.500.0	26.500,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			**178.029,29**
14.001.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339008	1.500.0	62.673,34
		339046	1.500.0	7.857,26
		339049	1.500.0	106.428,72
		339093	1.500.0	1.069,97
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**14.708.712,66**
17.012.10.122.1015.1490	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS	339004	1.500.0	3.219.810,00
17.012.10.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	1.500.0	7.708.910,00
17.012.10.303.2069.2129	ASSEGURAR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESPECIALIZADA	337170	1.500.0	1.569.093,61
		337170	1.600.0	2.210.899,05
TOTAL				**R$ 14.913.241,95**

Protocolo 0062640837

DECRETO N° 30.501, DE 28 DE JULHO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 2.579.850,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado, e nos termos do art. 14 da Lei n° 5.982, de 29 de janeiro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 2.579.850,00 (dois milhões quinhentos e setenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais), em favor das unidades orçamentárias Superintendência Estadual de Turismo - Setur, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, de acordo com a autorização para reprogramação de dotações oriundas de Emendas Parlamentares Individuais, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

Rondônia, 28 de julho de 2025; 204° da Independência e 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃOREDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC			**64.850,00**
11.006.11.334.2000.2009	PROMOVER A INTERMEDIAÇÃO DE MÃO DE OBRA	445042	1.500.0	64.850,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			**860.000,00**
13.001.28.846.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	860.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**15.000,00**
16.001.12.361.2176.4102	CELEBRAR PACTOS COM PREFEITURAS	444042	1.500.0	15.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**1.350.000,00**
17.012.10.845.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	1.350.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			**290.000,00**
32.001.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	335041	1.500.0	290.000,00
TOTAL				**R$ 2.579.850,00**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃOSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			**400.000,00**
11.004.23.695.2108.2194	PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO	335041	1.500.0	400.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC			**364.850,00**
11.006.11.334.2000.2009	PROMOVER A INTERMEDIAÇÃO DE MÃO DE OBRA	335041	1.500.0	364.850,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**1.350.000,00**
17.012.10.301.2084.4029	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	444142	1.500.0	1.200.000,00
		334141	1.500.0	150.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			**70.000,00**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

27.001.15.451.2183.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	1.500.0	70.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			**395.000,00**
32.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449052	1.500.0	30.000,00
32.001.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	335041	1.500.0	300.000,00
32.001.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	335041	1.500.0	65.000,00
TOTAL				**R$ 2.579.850,00**

Protocolo 0062644387

DECRETO DE 24 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 23 de julho de 2025 publicado no diário oficial nº.137 de 23 de julho de 2025 que nomeou, a contar de 22 de julho de 2025, RENE SA DE ANDRADE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador Geral de Trabalho, Emprego e Renda, do Sistema Nacional de Emprego, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 24 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062584023

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1 - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 313/2024/PGE-DERADM; **2 - CONCEDENTE:** DER/RO; **3 - CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO; **4 - DO OBJETO:** CLÁUSULA PRIMEIRA: FICA AUTORIZADO A AMPLIAÇÃO DE METAS INDICADA NO PLANO DE TRABALHO DE ID. 0060578770, CONSISTENTE NA UTILIZAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DOS RECURSOS CONVENIADOS PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM LONGITUDINAL PROFUNDO E DRENO SUBSUPERFICIAL. PARÁGRAFO ÚNICO: O VALOR TOTAL DA AMPLIAÇÃO DE METAS É DE R$ 53.813,84 (CINQUENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E TREZE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), INDICADO NO EXTRATO BANCÁRIO (ID. 0061979811), NOS TERMOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE ID. 0061799080. **5 - PROCESSO:** 0009.076070/2022-72; **6 - ASSINATURA:** 25/07/2025.

Protocolo 0062628388

EXTRATO

1 - EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 235/2025/PGE-DERADM; **2 - CONCEDENTE:** DER/RO; **3 - CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO; **4 - OBJETO:** CLÁUSULA PRIMEIRA - ESTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO A TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE RECURSOS FINANCEIROS DA CONCEDENTE PARA O CONVENENTE, A QUAL TEM POR FINALIDADE CUSTEAR A AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) VASSOURA RECOLHEDORA PARA MINI CARREGADEIRA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME DESCRITO NO PLANO DE TRABALHO (ID. 0059681250) E DEMAIS PEÇAS TÉCNICAS QUE INSTRUEM O PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0009.004974/2025-49, OS QUAIS SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE TERMO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO. **5 - DA VIGÊNCIA:** CLÁUSULA SEGUNDA – O PRESENTE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA A CONTAR DA ÚLTIMA ASSINATURA APOSTA PELOS PARTÍCIPES NO TERMO ATÉ A DATA DE 30 DE JULHO DE 2026. **6 - DO VALOR:** CLÁUSULA TERCEIRA – O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONVÊNIO É DE R$42.753,33 (QUARENTA E DOIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), CONFORME INDICADO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE ID. 0059681244. **7 - PROCESSO:** 0009.004974/2025-49; **8 - ASSINATURA:** 25/07/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

Protocolo 0062628604

EXTRATO

1 - EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 088/2022/PGE-DER; **2 - CONTRATANTE:** DER/RO; **3 - CONTRATADO:** NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA; **4 - DO OBJETO:** FICA AUTORIZADA A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 088/2022/PGE-DER, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA EXPIRAÇÃO DO MESMO, PREVISTA PARA 27 DE JULHO DE 2025, ESTENDENDO-SE, PORTANTO, ATÉ 27 DE JULHO DE 2026; **5 - PROCESSO:** 0009.068846/2022-81; **6 - ASSINATURA:** 25/07/2025.

Protocolo 0062628873

EXTRATO

1 - EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 184/2022/PGE-DER; **2 - CONCEDENTE:** DER/RO; **3 - CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE PARECIS/RO; **4 - OBJETO:** ADEQUAÇÃO DE PROJETO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO; **5 - CLÁUSULA PRIMEIRA:** FICA AUTORIZADO A ADEQUAÇÃO DE PROJETO INDICADA NO PLANO DE TRABALHO (ID. 0062033600), CONSISTENTE NA REALOCAÇÃO DE TRECHOS A RECEBEREM A PAVIMENTAÇÃO E INCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL. PARÁGRAFO PRIMEIRO: O VALOR GLOBAL MENSURADO PARA A AVENÇA PASSA A SER R$5.065.401,34 (CINCO MILHÕES, SESSENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E UM REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), NOS TERMOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA(ID. 0062033664), HAJA VISTA O AUMENTO DE R$1.946.979,42 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS). PARÁGRAFO SEGUNDO: O VALOR MENSURADO PARA OS BENS/SERVIÇOS A SEREM REPASSADOS PELA AUTARQUIA CONCEDENTE PASSA A SER R$ 4.208.269,04 (QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E OITO MIL DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS), QUAIS SÃO INSUMOS (MATERIAL BETUMINOSO), EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO; PARÁGRAFO TERCEIRO: O VALOR MENSURADO PARA OS BENS/SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS PELO CONVENENTE, EM CONTRAPARTIDA, PASSA A SER R$857.132,30 (OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS), QUAIS SÃO OS MATERIAIS (MANILHAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE LIGAÇÃO, BOCAS PARA MANILHA) PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL. **6 - CLAUSULA SEGUNDA:** FICA AUTORIZADA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 184/2022/PGE-DER POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE 13 DE AGOSTO DE 2025, ESTENDENDO-SE, PORTANTO, ATÉ 09 DE FEVEREIRO DE 2026. PARÁGRAFO ÚNICO: O PRAZO PREVISTO NESTA CLÁUSULA PODERÁ SER PRORROGADO POR INICIATIVA DO CONVENENTE MEDIANTE REQUERIMENTO ESPECÍFICO, PROTOCOLIZADO COM ANTECEDÊNCIA ENTRE 120 (CENTO E VINTE) A 60 (SESSENTA) DIAS DO TERMO FINAL ESTIPULADO, O QUAL CONTERÁ AS RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICAM O PEDIDO, DEVENDO A SOLICITAÇÃO SER INSTRUÍDA COM RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DA SITUAÇÃO ATUALIZADA DA EXECUÇÃO DO OBJETO. **7 - PROCESSO:** 0009.075494/2022-10; **8 -ASSINATURA:** 25/07/2025.

Protocolo 0062628964

EXTRATO

1 - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 277/2024/PGE/DERADM; **2 - CONCEDENTE:** DER/RO; **3 - CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE JARU/RO; OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO; **4 - CLÁUSULA PRIMEIRA:** FICA APROVADO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONVÊNIO N.º 277/2024/PGE-DERADM (ID.0049783362) ATÉ A DATA DE 22 DE ABRIL DE 2026 (270 DIAS A CONTAR DE 26 DE JULHO DE 2026). PARÁGRAFO ÚNICO: FICAM UNIFICADOS OS PRAZOS PREVISTOS NA CLÁUSULA SEGUNDA CAPUT E PARÁGRAFO PRIMEIRO DO TERMO DE CONVÊNIO; **5 - CLÁUSULA SEGUNDA:** PERMANECEM INALTERADAS E EM VIGOR AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ANTERIORMENTE PACTUADAS NAQUILO QUE NÃO CONFLITAR COM AS DISPOSIÇÕES AQUI INSERIDAS. **6 - PROCESSO:** 0009.011426/2023-11;**7 - ASSINATURA:** 25/07/2025.

Protocolo 0062641363

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 217/2025/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE JARU, CNPJ/MF Nº: 04.279.238/0001-59 **4-OBJETO:** Construção da Sede do Conselho Tutelar de Jaru/RO. **5-REPASSE:** R$ 600.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23011 - Programa de Trabalho: 0824320874176417601 - Fonte de Recurso: 00002761000001 - Natureza da Despesa: 44404201 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 244.652,17 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0026.070628/2022-06 **10-DATA DA ASSINATURA:** 16/07/2025.

Protocolo 0062657354

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 492/2024/PGE-SEJUS **2-VINCULANTE:** SEJUS **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ/MF Nº: 05.903.125/0001-45 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Termo de Convênio por mais 12 meses, a contar de 23/07/2025. Fica autorizado a alteração do quantitativo estimado, passando de 50 para 100 reeducandos, bem como, a alteração da função/atividade, passando a ser: mecânico, pedreiro, marceneiro, eletricista, borracheiro, lavador, pintor e soldador. **5-PROCESSO:** 0033.017461/2024-10 **6-DATA DA ASSINATURA:** 23/07/2025.

Protocolo 0062657037

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 93/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 04.391.512/0001-87. **4-OBJETO:** Construção de 03 Salas de Aula da Escola Municipal Em Tempo Integral Prefeito Marcos Donadon. **5-REPASSE:** R$ 370.522,92 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121764102410201 - Fonte de Recurso: 00001500001001 - Natureza da Despesa: 44404201 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 32.640,89 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 180 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0029.016022/2024-59 **10-DATA DA ASSINATURA:** 22/04/2025.

Protocolo 0062656856

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 219/2025/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADA:** MUNICIPIO DE CACAULÂNDIA, CNPJ/MF Nº: 63.762.058/0001-92 **4-OBJETO:** Custeio do Projeto Leite na Mesa II. **5-REPASSE:** R$ 100.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23001 - Programa de Trabalho: 0824421622073207301 - Fonte de Recurso: 00001500007014 - Natureza da Despesa: 33404102 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 2.718,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 360 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0005.003419/2025-30 **10-DATA DA ASSINATURA:** 23/07/2025.

Protocolo 0062661440

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 677/2025/PGE-SESAU **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** C. D. I. CLINICA DE RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, CNPJ/MF Nº: 18.983.426/0003-30 **4-OBJETO:** Serviços de Exames e Procedimentos na área de diagnose por imagem radiodiagnóstico, inseridas nos subgrupos de diagnósticos de Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética, constantes na Tabela SIA/SUS, com seus respectivos laudos, para atender as necessidades da Macrorregião de Saúde II. **5-VALOR:** R$ 3.264.076,87 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 1030220344004400401 - Fonte de Recurso: 00001500001002, 00001600000001 - Natureza da Despesa: 33903950 **7-PROCESSO:** 0036.032548/2025-78 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Chamamento Público/099/2021/CEL/SUPEL/RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 25/07/2025.

Protocolo 0062662731

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 698/2024/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, CNPJ/MF Nº: 05.893.631/0001-09 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Termo de Convênio por 90 dias, a contar de 20 de agosto de 2025. **5-PROCESSO:** 0005.006382/2024-11 **6-DATA DA ASSINATURA:** 25/07/2025.

Protocolo 0062661745

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 220/2025/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, CNPJ/MF Nº: 63.787.071/0001-04. **4-OBJETO:** Aquisição de Playground. **5-REPASSE:** R$ 143.664,70 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 1545121832428242802 - Fonte de Recurso: 00001500007051 - Natureza da Despesa: 44404201 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 7.561,30 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 180 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0069.001320/2025-59 **10-DATA DA ASSINATURA:** 25/07/2025.

Protocolo 0062666385

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 813/2024/PGE-SEDUC **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** PARANA SOLUCOES LOGISTICAS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/MF Nº: 03.020.839/0001-80 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

de vigência do Contrato por mais 60 dias, a contar do dia 26.07.2025. Fica autorizado o acréscimo de valor ao Termo de Contrato no montante de R$ 577.825,96 do valor global inicial do contrato, correspondente a 25% dos valores iniciais referentes aos itens 1, 5, 16 e 18 (itens 1,3,7 e 9 do contrato); a 23,08% do valor inicial referente ao item 4 (item 2 do contrato); a 22,73% dos valores iniciais referentes aos itens 6,7 e 17 (itens 4, 5 e 8 do contrato); e a 23,33% do valor inicial referente ao item 14 (item 6 do contrato), de modo que o valor total do ajuste passa a ser de R$ 2.993.110,86. **5-PROCESSO:** 0029.035234/2024-35 **6-DATA DA ASSINATURA:** 26/07/2025.

Protocolo 0062666365

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAFOM Nº 742/2024/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - ARIQUEMES, CNPJ/MF Nº: 04.900.106/0001-00. **4-OBJETO:** Fica autorizada a utilização do saldo remanescente e do rendimento da aplicação financeira dos recursos conveniados, no importe do valor de R$ 15.050,00; Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento, por mais 60 dias, a contar do dia 21 de agosto de 2025. **5-PROCESSO:** 0026.007156/2024-17 **6-DATA DA ASSINATURA:** 23/07/2025.

Protocolo 0062666675

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 84/2025/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ/MF Nº: 05.903.125/0001-45. **4-OBJETO:** A construção de pista de caminhada na estrada do Japonês. O valor corresponde a repasse de serviços. **5-REPASSE:** R$ 3.288.317,16 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: - Programa de Trabalho: - Fonte de Recurso: - Natureza da Despesa: **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 16.139,69 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 700 dias, a contar da data da ordem de serviços/fornecimento **9-PROCESSO:** 0069.002750/2024-15 **10-DATA DA ASSINATURA:** 23/07/2025.

Protocolo 0062667067

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 378/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PECUARISTAS DE ARIQUEMES - APA, CNPJ/MF Nº: 04.281.150/0001-71. **4-OBJETO:** Realização do evento "40ª EXPOARI", no Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, na data de 27 a 30 de Julho de 2025 e 03 de Agosto de 2025. **5-VALOR:** R$ 3.348.600,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220931049104902, 2781220941149114902 - Fonte de Recurso: 00001500007013, 00001500007052 - Natureza da Despesa: 33504105 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 57.650,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 03/10/2025, a partir da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0032.001558/2025-00 **10-DATA DA ASSINATURA:** 26/07/2025.

Protocolo 0062667482

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 373/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE ALTA FLORESTA D OESTE, CNPJ/MF Nº: 63.787.188/0001-80 **4-OBJETO:** Contratação de estruturas temporárias e de show musical de renome nacional, com o objetivo de atender o evento "35ª EXPOALTA TRADIÇÃO EM AÇÃO", no Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, na data de 24 de julho de 2025. **5-VALOR:** R$ 380.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220931049104902 - Fonte de Recurso: 00001500007012 - Natureza da Despesa: 33504105 **7- CONTRAPARTIDA:** R$ 11.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 24/09/2025, a partir da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0032.000951/2025-78 **10-DATA DA ASSINATURA:** 24/07/2025.

Protocolo 0062667609

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 377/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** ASSOCIACAO ESPORTIVA E CULTURAL DO AREAL - AFA, CNPJ/MF Nº: 22.855.225/0001-62. **4-OBJETO:** "Participação do Flakids nos jogos seletivos no Rio de Janeiro 2025", na cidade do Rio de Janeiro - Rio de Janeiro, na data de 26 de julho a 08 de agosto de 2025. **5-VALOR:** R$ 80.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 2781220941149114902 - Fonte de Recurso: 00001500007053 - Natureza da Despesa: 33504105 **7- CONTRAPARTIDA:** R$ 5.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 08/10/2025, a partir da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0032.002268/2025-75 **10-DATA DA ASSINATURA:** 25/07/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

Protocolo 0062667706

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT Nº 762/2024/PGE-SESAU **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** LABORATORIO BIO CHECK-UP LTDA, CNPJ/MF Nº: 04.917.001/0001-56 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 meses, a contar do dia 24/07/2025 **5-PROCESSO:** 0036.037735/2024-67 **6-DATA DA ASSINATURA:** 24/07/2025.

Protocolo 0062667901

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT/0410/SEDUC/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** IIN TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ/MF Nº: 03.211.236/0001-65. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato por mais 12 meses, a contar de 02.08.2025. **5-PROCESSO:** 0029.082918/2022-64 **6-DATA DA ASSINATURA:** 25/07/2025.

Protocolo 0062667982

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 1005/2024/PGE-SESAU **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** TIAGO G. DA SILVA ALVES INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ME, CNPJ/MF Nº: 20.271.093/0001-04. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 12 meses, a contar de 28/08/2025. **5-PROCESSO:** 0036.038658/2023-81 **6-DATA DA ASSINATURA:** 21/07/2025.

Protocolo 0062668243

ERRATA

O Procurador Diretor desta setorial - DER/RO torna público para conhecimento dos interessados que retifica o Termo de Contrato nº 662/2025/PGE-DERADM (Id. 0062356475), **referente a Cláusula Setima do referido Termo.** Portanto para retificação:

Onde se lê:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total desta contratação é de R$ 132.955,00 (cento e trinta e dois mil novecentos e cinquenta e cinco reais), correspondente à Nota de Empenho 2025NE000682 (Id. 0062173252) a servir de lastro para efetuar o pagamento do objeto descrito na cláusula primeira.

Leia-se:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total desta contratação é de R$ 252.184,70 (duzentos e cinquenta e dois mil cento e oitenta e quatro reais e setenta centavos), correspondente à Nota de Empenho 2025NE000682 (Id. 0062173252) a servir de lastro para efetuar o pagamento do objeto descrito na cláusula primeira.

Porto Velho–RO, data certificada.

LEONARDO FALCÃO RIBEIRO
Procurador do Estado de Rondônia
Procurador-Diretor / PGE-DER
Mat. 300118844 / OAB/RO 5.408
(assinado eletronicamente)

Protocolo 0062561575

ERRATA

O Procurador Diretor desta setorial - DER/RO torna público para conhecimento dos interessados que retifica o Termo de Contrato nº 661/2025/PGE-DERADM (Id. 0062356428), **referente a Cláusula Setima do referido Termo.** Portanto para retificação:

Onde se lê:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total desta contratação é de R$ 267.375,10 (duzentos e sessenta e sete mil trezentos e setenta e cinco reais e dez centavos), correspondente à Nota de Empenho 2025NE000681 (Id. 0062173179) a servir de lastro para efetuar o pagamento do objeto descrito na cláusula primeira.

Leia-se:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total desta contratação é de R$ 944.624,00 (novecentos e quarenta e quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais), correspondente à Nota de Empenho 2025NE000681 (Id. 0062173179) a servir de lastro para efetuar o pagamento do objeto descrito na cláusula primeira.

Porto Velho–RO, data certificada.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

LEONARDO FALCÃO RIBEIRO
Procurador do Estado de Rondônia
Procurador-Diretor / PGE-DER
Mat. 300118844 / OAB/RO 5.408
(assinado eletronicamente)

Protocolo 0062561566

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria nº 229 de 28 de julho de 2025

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54 da Lei Complementar 68/92;

CONSIDERANDO a necessária continuidade das atividades da Diretoria de Fiscalização e Auditoria Interna da Controladoria-Geral do Estado;

CONSIDERANDO o que consta nos autos n.º 0007.000858/2024-90.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR ao servidor Raphael Koi Ihida, Assistente de Controle Interno, matrícula n.º ******996, para responder pelo expediente da Diretoria de Fiscalização e Auditoria Interna - DFAI da Controladoria Geral do Estado - CGE, durante o período de Férias da Titular do cargo, Jardyane Palhano Santos Lemos, matrícula n.º ******666, **no período de 28.07.2025 a 06.08.2025**, nos termos da Portaria nº 205 de 03 de julho de 2025 (0061841665), publicada no DIOF nº 123 de 03 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO
Controlador Geral do Estado

Protocolo 0062646580

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 210, de 02 de maio de 2024 (0048328962), e à vista do Processo Administrativo nº 0035.003501/2023-45, que trata do Pregão Eletrônico nº 90428/2024/SUPEL/RO (0057585856), tipo menor preço por item, cujo objeto é a contratação de:

- 200 (duzentas) licenças de software antivírus para estações de trabalho (usuários);
- 2 (dois) pacotes com 25 licenças (cada) de antivírus para servidores físicos ou virtuais, a fim de implementar os ativos do Data Center da SEPOG.

Considerando que esses serviços serão prestados por um período de 36 (trinta e seis) meses, conforme as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência (0058149249) e demais anexos.

Considerando que esta decisão sobre o Pregão Eletrônico nº 90428/2024/SUPEL/RO (0057585856) é fundamentada nos seguintes pontos:

- Aceitação das Propostas: Os relatórios da Assessoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SEPOG-ASTIC (0060014475 e 0060723795) confirmam a aceitação das propostas para os itens 1 e 2 do edital.
- Encaminhamento para Adjudicação e Homologação: A Superintendência Estadual de Compras e Licitações (SUPEL-RO), por meio do Ofício nº 2606/2025/SUPEL-GAB (0060999447), encaminhou os Termos de Julgamento (0060993255, 0060993328) para adjudicação e homologação no Sistema de Compras do Governo Federal, seguindo as orientações do Manual Operacional - Visão Governo (págs. 48-52);
- Análise de Metodologia e Dados: A Metodologia do Quantitativo Estimado (0061830524), os dados da planilha ID: 0061838590 e o Relatório da ASTIC (0061830524) foram considerados.

- Conformidade Interna: O Parecer nº 63/2025/SEPOG-CI (0062268209) atesta a conformidade dos dados e informações dos autos.
- Ratificação da Proposta: Houve solicitação para ratificação da proposta (ID: 0062268209) via Memorando nº 76/2025/SEPOG-DIREX (0062302571), com resposta positiva da empresa M3 COMERCIO SOFTWARE LTDA, CNPJ 20.040.746/0001-36 (0062373413, vide ID: 0062373410), cuja validade se estende até 15 de outubro de 2025.

Em cumprimento ao inciso IV, art. 71, da Lei n. 14.133, de 1° de abril de 2021 e ao art. 73 do Decreto n. 28.874, de 25 de janeiro de 2024, resolve:

1. **Homologar** o processamento do Pregão Eletrônico nº 90428/2024/SUPEL/RO (0057585856), referente ao Processo Administrativo nº 0035.003501/2023-45, destinado à aquisição de software antivírus para estações de trabalho (usuários) e licenças de antivírus para servidores físicos ou virtuais, a fim de implementar os ativos do Data Center da SEPOG, por um período de 36 (trinta e seis) meses.

2. **Adjudicar** os objetos da licitação às empresas abaixo, totalizando o valor de R$ 196.304,00 (cento e noventa e seis mil trezentos e quatro reais):

a) **M3 Comércio Software LTDA** (CNPJ nº 20.040.746/0001-36): Classificada como a melhor proposta (0059278243 e 0062373410) para o fornecimento de 200 (duzentas) licenças de antivírus para estações de trabalho (usuários), por 36 (trinta e seis) meses. O valor global é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referente ao Item 1 do Pregão Eletrônico nº 90428/2024/SUPEL/RO (0057585856).

b) **Estratégia IT LTDA (CNPJ nº 15.813.403/0001-27)**: Classificada como a melhor proposta (0060542685) para o fornecimento de 2 (dois) pacotes com 25 licenças (cada) de antivírus para servidores físicos ou virtuais, para implementar os ativos do Data Center da SEPOG, por 36 (trinta e seis) meses. O valor global é de R$ 146.304,00 (cento e quarenta e seis mil trezentos e quatro reais), referente ao Item 2 do Pregão Eletrônico nº 90428/2024/SUPEL/RO (0057585856).

Autorizo a publicação deste **Termo de Adjudicação e Homologação** no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do art. 54 da Lei n. 14.133, de 1° de abril de 2021. Além disso, determino que se promova a adjudicação e homologação no Sistema de Compras do Governo Federal, conforme orientações do Manual Operacional - Visão Governo (págs. 48-52).

Porto Velho, data e hora do sistema.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0062426651

Portaria nº 481 de 28 de julho de 2025

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - Sedam, Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas, Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp, Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - Sepat

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1° e 2º do artigo 7º da Lei n. 5.982, de 29 de janeiro de 2025

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 5.982, de 29 de janeiro de 2025.

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC			**5.306,92**
11.006.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339008	1.500.0	5.306,92

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			**10.000,00**
18.001.18.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339092	1.500.0	10.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			**8.543,00**
23.001.08.244.2112.2010	PROMOVER POLÍTICAS PÚBLICAS DE IGUALDADES E DIREITOS HUMANOS	339039	1.500.0	8.543,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			**1.087.125,32**
27.001.17.512.2130.1497	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO PAC 1 E 2	449051	1.700.0	1.087.125,32
	SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT			**2.593,62**
31.001.16.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339008	1.500.0	2.593,62
TOTAL				**R$ 1.113.568,86**

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC			**5.306,92**
11.006.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	1.500.0	5.306,92
	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			**R$ 10.000,00**
18.001.18.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	10.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			**R$ 8.543,00**
23.001.08.244.2112.2010	PROMOVER POLÍTICAS PÚBLICAS DE IGUALDADES E DIREITOS HUMANOS	339092	1.500.0	8.543,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			**R$ 1.087.125,32**
27.001.17.512.2130.1497	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO PAC 1 E 2	449093	1.700.0	1.087.125,32
	SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT			**R$ 2.593,62**
31.001.16.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339019	1.500.0	2.593,62
TOTAL				**R$ 1.113.568,86**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

Protocolo 0062660985

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

EXTRATO

A CORREGEDORA-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro, de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do Processo Sei n. 0036.054889/2024-13, bem como consta no Processo n. 0031.003408/2025-32,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar a conduta funcional da servidora, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 2ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, constituída pela Portaria n. 5277 de 07 de julho de 2025, publicada no DOE n. 125, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 5031 de 27 de junho de 2025, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0061633731

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro, de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do Processo SEI n. 0036.021045/2025-77, bem como conforme consta o Processo SEI n. 0031.003799/2025-95,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar a conduta funcional da servidora, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 2ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, constituída pela Portaria n. 5277 de 07 de julho de 2025, publicada no DOE n. 125, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 5587 de 16 de julho de 2025, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0062315927

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181, da Lei Complementar n. 68/1992, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do Processo Sei n. 0029.038365/2025-55, bem como consta no Processo n. 0031.003947/2025-71,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional do servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 2ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, constituída pela Portaria n. 2530 de 31 de março de 2025, publicada no DOE n. 60, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 5919 de 24 de julho de 2025, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

Protocolo 0062573906

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro, de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do Processo SEI n. 0036.059824/2024-64, bem como consta no Processo n. 0031.003768/2025-34,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar a conduta funcional das servidoras, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 4ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, constituída pela Portaria n. de 2528 de 31 março de 2025, publicada no DOE n. 60, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 5562 de 15 de julho de 2025, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0062264723

Portaria nº 5947 de 25 de julho de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 367/2025/SEGEP - 5ª CSPAD, de 25 de julho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº040/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 24 de julho de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0062614747

Portaria nº 5951 de 25 de julho de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 243/2025/SEGEP - 1ª CSPAD, de 25 de julho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº072/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0062617285

Portaria nº 5952 de 25 de julho de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 244/2025/SEGEP - 1ª CSPAD, de 25 de julho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 073/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0062617680

Portaria nº 5953 de 25 de julho de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 485/2025/SEGEP - 3ª CSPAD, de 25 de julho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº023/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 26 de julho de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0062617983

Portaria nº 5954 de 25 de julho de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 245/2025/SEGEP - 1ª CSPAD, de 25 de julho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº023/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0062618274

Portaria nº 5955 de 25 de julho de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 246/2025/SEGEP - 1ª CSPAD, de 25 de julho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº032/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0062618658

Portaria nº 5957 de 25 de julho de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 487/2025/SEGEP - 3ª CSPAD, de 25 de julho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº058/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 26 de julho de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0062620011

Portaria nº 5958 de 25 de julho de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 486/2025/SEGEP - 3ª CSPAD, de 25 de julho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº049/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 26 de julho de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0062620284

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

Portaria nº 5959 de 25 de julho de 2025

Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 275/2025/SEGEP - 4ª CSPAD, de 25 de julho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 144/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0062628619

Portaria nº 5960 de 25 de julho de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 276/2025/SEGEP - 4ª CSPAD, de 25 de julho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 057/PAD/SEOSP/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 26 de julho de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0062628746

DECRETO DE 25 DE JULHO DE2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.028170/2025-05,

R E S O L V E :

Retificar os termos do Decreto de 3.11.2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1631 de 9.12.2010, que exonerou por vacância, a servidora **MARIA GORETH ARAÚJO REIS**, do cargo de Professor Nível III, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho-RO.

Onde se Lê: a contar de 1º de setembro de 2010

Leia-se: a contar de 2 de setembro de 2010

Rondônia, 25 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) – SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Protocolo 0062607270

DECRETO DE 25 DE JULHO DE2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.003265/2025-16,

R E S O L V E :

Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável,** a contar de 21 de janeiro de 2025, à servidora **RITA DE CASSIA PINTO MIRANDA**, do cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******805, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 25 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) – SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

Protocolo 0062607477

DECRETO DE 25 DE JULHO DE2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o Relatório (0058332198), Parecer n. 77/2025/SEGEP-CAR (0058551979), Parecer n. 26/2025/PGE-PCDS (0059324346), Nota Técnica n. 24/2025/GOV-NPAD (0062522756), relativo ao Processo Administrativo Disciplinar n. 001/PAD-S/SEDUC/2025, que constam no Processo n. 0031.000594/2025-58,

R E S O L V E:

DEMITIR, a servidora **MARILDA APARECIDA DA SILVA ARIAS**, do cargo de Prof Nível III, matrícula n. ******624, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 25 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) – SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Protocolo 0062599522

DECRETO DE 25 DE JULHO DE2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.031516/2024-63,

R E S O L V E :

Convalidar a Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável,** a contar de 22 de maio de 2024, à servidora **LAURI MIRANDA SILVA**, do cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******057, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 25 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) – SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Protocolo 0062607390

DECRETO DE 25 DE JULHO DE2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.004701/2025-66,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 11 de junho de 2025 a 10 de junho de 2026, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, à servidora **HELLEN KARINA BERTOCO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******454, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 25 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) – SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Protocolo 0062607119

Portaria nº 5929 de 24 de julho de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1762 SESAU-NDC (0062547246) e, conforme constam no Processo n. 0036.088585/2022-98,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JOAO BOSCO FEITOSA BARBOSA	
Matricula: ******049	Data Admissão: 25/06/1990
Cargo: Tecnico em Serv de Saude	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE SEMSAU/N.HORIZONTE	
Referência Atual: 17	Referencia Pretendida: 18

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
18	25/06/2022 - 24/06/2024	25/06/2024

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessor (Gabinete) -SEGEP
Superintendente - Respondendo
Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380).

Protocolo 0062578698

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.280814/2019-29,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 21 de julho de 2025, os termos do Decreto de 30.1.2025, que Prorrogou a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2025, da servidora ERICA MOREIRA MENDES, Técnico em Enfermagem, matrícula n. ******465, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Rondônia, 23 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessor (Gabinete) – SEGEP
Superintendente - Respondendo
Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Protocolo 0062531253

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.008045/2019-33,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 1º de agosto de 2025, os termos do Decreto de 20.1.2025, que Prorrogou a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, com ônus para a Secretaria de Estado da Saúde - Sesau, até 31 de dezembro de 2025, da servidora NERDILEI APARECIDA PEREIRA, Técnico em Enfermagem, matrícula n. ******512, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 23 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessor (Gabinete) – SEGEP
Superintendente - Respondendo
Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Protocolo 0062531659

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0041.002124/2025-18,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 21 de julho de 2025, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **FRANCISCO PARENTES DA COSTA FILHO**, Analista Judiciário, matrícula n. ***372, pertencente ao Quadro de Pessoal do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.**

Rondônia, 23 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessor (Gabinete) – SEGEP
Superintendente - Respondendo
Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Protocolo 0062532125

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000054/2025-82,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 14 de julho de 2025, os termos dos Decretos de 20.1.2025 e 18.6.2025 que Cedeu e Retificou, a contar de 8 de maio de 2025, com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2025, o servidor **WEDERSON OTINIEL DA SILVA**, Policial Penal, matrícula n. ******529, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça, para desenvolver suas atividades como Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Esportes, Cultura e Turismo, junto ao Município de Pimenta Bueno/RO.

Rondônia, 23 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessor (Gabinete) – SEGEP
Superintendente - Respondendo
Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Protocolo 0062532934

Portaria nº 5961 de 28 de julho de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO nº 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0041297928), a Certidão n. 177 (0056791703), expedida pela SEGEP-GBP, conforme o processo SEI n. 0036.040753/2023-45 e, processo do pedido de AposentadoriaSEI n. 0036.011232/2024-61;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Art. 29, da Lei n. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, ao servidor **MÁRIO SÉRGIO GUSUKUMA**, ocupante do cargo Médico, matrícula n. ******035, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxilios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e,da interrupção da contagem o tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, a **partir da data de pulblicação desta portaria**.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

Publique-se. Cumpra-se.
Porto Velho, 28 de julho de 2025.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 5124 de 7/8/2023

Protocolo 0062636711

Portaria de férias nº 10316 de 28 de julho de 2025.

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022,publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TAIZA CARVALHO DE OLIVEIRA,** AGENTE EM ATIV. ADMINISTRATIVAS, matrícula ******534, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, originalmente marcadas para o**06/01/2025 a 20/01/2025 e 03/03/2025 a 17/03/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**06/01/2025 a 20/01/2025 e 03/03/2025 a 17/03/2025 e 06/01/2025 a 20/01/2025 e 03/03/2025 a 17/03/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **17/09/2025 a 01/10/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/07/2025.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessoria Especial de Gabinete

Protocolo DOC45254

Portaria de férias nº 10315 de 28 de julho de 2025.

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022,publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSILENE SOUZA GUIMARAES,** AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92, matrícula ******495, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, originalmente marcadas para o**22/04/2025 a 01/05/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**22/04/2025 a 01/05/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/12/2025 a 19/12/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/07/2025.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessoria Especial de Gabinete

Protocolo DOC45255

Portaria de férias nº 10312 de 28 de julho de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022,publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JEANE DA SILVA EDUARDO,** SEGEP - Assessor III - CDS-03 *, matrícula ******155, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de**(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/01/2025 a 30/01/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/07/2025 a 02/08/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/07/2025.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessoria Especial de Gabinete

Protocolo DOC45256

Portaria de férias nº 10313 de 28 de julho de 2025.

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022,publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUDYMILLA EMELIN ESPAKI,** MÉDICO, matrícula ******733, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de**(23/09/2025 a 22/10/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(23/09/2025 a 02/10/2025) e (14/10/2025 a 23/10/2025) e (04/11/2025 a 13/11/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/07/2025.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessoria Especial de Gabinete

Protocolo DOC45257

Portaria de férias nº 10314 de 28 de julho de 2025.

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022,publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCOS CORREA DA SILVA,** SEGEP - Chefe de Equipe I - CDS-01 *, matrícula ******849, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de**(11/12/2025 a 30/12/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/10/2025 a 30/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/07/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessoria Especial de Gabinete

Protocolo DOC45258

Portaria de férias nº 10308 de 28 de julho de 2025.

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022,publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLAUDIA ADRIANA DE ANGELO NARDO ,** SEGEP - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula ******025, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de**(11/08/2025 a 20/08/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(24/11/2025 a 03/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/07/2025.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessoria Especial de Gabinete

Protocolo DOC45260

Portaria de férias nº 10309 de 28 de julho de 2025.

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022,publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DOUGLAS REGIVALDO GONCALVES CORREIA,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******341, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de**(01/12/2025 a 20/12/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(23/09/2025 a 02/10/2025) e (10/12/2025 a 19/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/07/2025.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessoria Especial de Gabinete

Protocolo DOC45261

Portaria de férias nº 10310 de 28 de julho de 2025.

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022,publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIAS RODRIGUES,** AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92, matrícula ******233, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de**(16/09/2025 a 25/09/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(22/09/2025 a 01/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/07/2025.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessoria Especial de Gabinete

Protocolo DOC45262

Portaria de férias nº 10311 de 28 de julho de 2025.

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022,publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELOIDE DE MORAES FERNANDES,** ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula ******757, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, originalmente marcadas para o**21/07/2025 a 30/07/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**21/07/2025 a 30/07/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **15/10/2025 a 24/10/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/07/2025.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessoria Especial de Gabinete

Protocolo DOC45263

Portaria nº 5934 de 25 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.003937/2025-36,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **049/PAD/SEDUC/2024,**

R E S O L V E:

I- ABSOLVER o servidor **HENRIQUE CARDOSO BRAGA BARROS**, Professor Classe "C", matrícula ******185, lotado na Secretaria de Estado da Educação, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92**.**

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Educação, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessor (Gabinete) – SEGEP
Superintendente - Respondendo
Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

Protocolo 0062597761

Portaria nº 5932 de 25 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.003835/2025-11,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **048/PAD/SEDAM/2024,**

R E S O L V E:

I- ABSOLVER o servidor **LEANDRO DOS SANTOS**, Analista Ambiental/BIÓLOGO, matrícula n. ******163, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92**.**

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessor (Gabinete) – SEGEP
Superintendente - Respondendo
Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Protocolo 0062593473

Portaria nº 5943 de 25 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1738 SESAU-NDC (0062443162) e, conforme constam no Processo n. 0049.007718/2025-37,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

AMANDA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE	
Matricula: xxxxxx013	Data Admissão: 30/03/2017
Cargo: MÉDICO	
Lotação: HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	30/03/2023 - 29/03/2025	30/03/2025

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessor (Gabinete) - SEGEP
Superintendente – Respondendo
Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380).

Protocolo 0062605997

Portaria nº 5941 de 25 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0029.200832/2019-24,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

R E S O L V E:

Prorrogar Licença por motivo de afastamento do Cônjuge, sem vencimento pelo prazo de 2(dois) anos, **a partir de 1.9.2025**, de acordo com o Artigo 120, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, da servidora **LUANA GABRIELA BELÉ**, Técnico Educacional N2, matrícula n. ******966, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessor (Gabinete) – SEGEP
Superintendente - Respondendo
Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Protocolo 0062604950

Portaria nº 5922 de 24 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0029.210149/2021-10,

R E S O L V E:

Prorrogar Licença por motivo de afastamento do Cônjuge, sem vencimento pelo prazo de 2 (dois) anos, **a contar de 7.6.2025**, de acordo com o Argo 120, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, da servidora **REJANE MANFROI OTTOBELLI**, Professor Classe C, matrícula n. ******059, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessor (Gabinete) – SEGEP
Superintendente - Respondendo
Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Protocolo 0062574858

Portaria nº 5923 de 24 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0029.046098/2022-47,

R E S O L V E:

Cessar, a contar de 21.5.2025, os termos da Portaria n. 1774 de 16.4.2024, que **Prorrogou Licença por motivo de afastamento do Cônjuge,** sem vencimento pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar de **4.4.2024,** de acordo com o Artigo 120, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, da servidora **MARIA CARLA PAULA DA SILVA ASSIS**, Professor Classe C, matrícula n. ******749, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessor (Gabinete) – SEGEP
Superintendente - Respondendo
Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Protocolo 0062575171

Portaria nº 5940 de 25 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.072476/2022-07,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor **KLEBSON LUIZ LAVOR E SILVA**, matrícula n. ******466, para responder pela **Gerência de Benefícios e Proventos - GBP,** da Superintendência Estadual Gestão de Pessoas, em substituição a Titular **ANDRÉIA DA SILVA LIMA FRAZÃO,** matrícula ******218,no período de **28.6.2025 a 1.8.2025 e 4.8.205,**em referente afolga de doação de sangue.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessor (Gabinete) – SEGEP
Superintendente - Respondendo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Protocolo 0062603997

Portaria nº 5938 de 25 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n.0031.002114/2023-21,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **034/PAD/SESAU/2023**,

R E S O L V E:

I – - REPREENDER o servidor **CELSO ROGÉRIO DE ARAUJO**, Enfermeiro, matrícula n. ******984, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92**.**

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) – SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Protocolo 0062600001

Portaria nº 5939 de 25 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.001615/2024-71,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **032/PAD/SEPAT/2024,**

R E S O L V E:

I- ABSOLVER a servidora **AUXILIADORA DA CUNHA GIMA MOQUEDACE**, Assessor II, matrícula n. ******484, lotada na Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92**.**

II - DETERMINAR que seja dada ciência a servidora citada e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) – SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Protocolo 0062600657

Portaria nº 5931 de 25 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.003094/2024-97,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **050/PAD/SEAS/2024,**

R E S O L V E:

I- ABSOLVER a servidora **GRACIELE VARNOU DA SILVA**, Técnico de Enfermagem, matrícula ******172, lotada na Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92**.**

II - DETERMINAR que seja dada ciência a servidora citada e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão aSecretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , para anotações nos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessor (Gabinete) – SEGEP
Superintendente - Respondendo
Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Protocolo 0062593337

Portaria nº 5937 de 25 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.003810/2025-17,

Considerando a Certidão (0062349339) dias trabalhados**6.10.2024 e 27.10.2024,** perfazendo o total de4 (quatro) dias de folga eleitoral,

Considerando que o servidor não terá dias de folga a usufruirreferente a Certidão (0062349339).

R E S O L V E:

Conceder a Dispensa do serviço público, **sem prejuízo da sua remuneração**, a folga de 4 (quatro) dias,no período de **25.9.2025 a 26.9.2025 e 29.9.2025 a 30.9.2025,** com base no Art. 98 da Lei n. 9504 de 30.09.1997, ao servidor **JEFERSON NERY SILVA**, matrícula n. ******707, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessor (Gabinete) – SEGEP
Superintendente - Respondendo
Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Protocolo 0062598894

Portaria nº 5972 de 28 de julho de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0036.053622/2024-17,**

R E S O L V E:

Suspender na Portaria n. 4229 de 2.6.2025, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, da servidora **JANETE BEATTO SOUTO**, Auxiliar de Servicos de Saude, matrícula nº ******894, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/Vilhena, o período de **1.7.2025 a 31.7.2025** referente ao 5º quinquênio de 7.2.2013 a 6.2.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0062652936

Portaria nº 5981 de 28 de julho de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0036.041276/2024-16,**

R E S O L V E:

Suspender na Portaria n. 5688 de 16.9.2024, que **Transferiu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, da servidora **CAROLINA CORDEIRO NOGUEIRA**, Enfermeiro, matrícula nº ******721, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Porto Velho, o período de **1.11.2025 a 30.11.2025,** referente ao 2º quinquênio de 29.12.2015 a 28.12.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

Protocolo 0062660825

Portaria nº 5977 de 28 de julho de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.024270/2024-73,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **WILMA LOPES PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Tecnico Educacional Nivel 1, matrícula n. ******952, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Novo Horizonte do Oeste, no período de **1.8.2025 a 31.8.2025, 1.9.2025 a 30.9.2025 e 1.10.2025 a 31.10.2025**, referente ao 5º quinquênio de 2.5.2017 a 7.12.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0062658655

Portaria nº 5971 de 28 de julho de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0051.207936/2020-16,**

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n. 3388 de 8.5.2025,** à servidora **MARILEUZA RODRIGUES DE OLIVEIRA AZEVEDO**, Tecnico em Enfermagem, Matrícula n. ******702, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/ Cacoal.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.9.2025 a 30.9.2025,** 1.7.2026 a 31.7.2026 e 1.9.2027 a 30.9.2027, referente ao 2º quinquênio de 8.5.2018 a 7.5.2023.

LEIA-SE:

no período de **1.12.2025 a 31.12.2025,** 1.7.2026 a 31.7.2026 e 1.9.2027 a 30.9.2027, referente ao 2º quinquênio de 8.5.2018 a 7.5.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0062650336

Portaria nº 5968 de 28 de julho de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0057830015), e a Certidão n.1963/SEGEP-GBP (0062537002), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n 0029.012277/2025-23;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n.0029.011829/2025-86;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, ao servidor **BARTOLOMEU PEREIRA TAVARES,** ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.******541, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 28 de julho de 2025.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

Assessor/GAB/SEGEP
Superintendente - Respondendo
Portaria n. 5124 de 7/8/2023

Protocolo 0062646317

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO

DE ABERTURA DE CERTAME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90232/2025/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0036.006208/2025-91

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo do Grupo de Apresentação "CÂNULAS" , para atender necessidades da Secretaria Estadual de Saúde-SESAU

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 180 de 09 de julho de 2025, publicada no DOE de 10 de julho de 2025, torna público aos interessados e, em especial às empresas que retiraram o Instrumento Convocatório,a nova data deabertura da licitação:

DATA DE ABERTURA: 30/07/2025

HORÁRIO:10hs:00min - Horário de Brasília

Porto Velho, 28 de julho de 2025.

JANAINA MUNIZ LOBATO

Comissão de Licitação da SUPEL/COSAU4-RO

Protocolo 0062644494

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL**, torna público aos interessados, a contratação de empresa para a aquisição de tablets, por meio de Dispensa de Licitação na forma eletrônica nº 90005/2025, em consonância com o Termo de Referência (id. 0061596361), tendo por objetivo atender as necessidades da Superintendência Estadual de Compras e Licitações no cumprimento de agenda externa, em favor da empresa:

ITEM 01 - TABELTS - 58.944.278 DAYANE FERNANDES NASCIMENTO, inscrita sob CNPJ: 58.944.278/0001-05.

Valor Unitário: R$ R$ 6.795,0000 (seis mil, setecentos e noventa e cinco reais).

Valor Total: R$ R$ 13.590,0000 (treze mil, quinhentos e noventa reais).

Porto Velho, data e hora do sistema.

MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0062064049

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, **HOMOLOGA** a seguinte despesa do exercício de 2025: **1-MODALIDADE/PROCEDIMENTO:** Dispensa de Licitação, Lei 14.133/2021. **2-CONTRATANTE:** Superintendência Estadual de Compras e Licitações. **3-CONTRATADA:** EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO CEARA - ETICE, CNPJ nº 03.773.788/0001-67. **4-OBJETO:** Contratação de serviço para fornecimento de licenças de e-mails corporativos, referente ao mês de junho de 2025. **5-VALOR DA DESPESA:** R$ 3.469,87. **6-RETENÇÕES**: R$ 174,95. **7-PROCESSO:** 0043.000189/2025-09. **8-ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:** Parecer n.º 130/2025/SUPEL-CI Id. (0062451616).

Porto Velho, data e hora do sistema.

MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0062625907

AVISO

ADENDO ESCLARECEDOR Nº 90253/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90253/2025/SUPEL/RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0036.031073/2024-11

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **Estudo Prévio/Análise, Adequação, Manutenção, Limpeza e Desinfecção em poços tubulares** para atender às necessidades das unidades Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN, Centro de Reabilitação de Rondônia - CERO, Assistência Médica Intensiva - AMI, Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, Hospital Retaguarda de Rondônia - HRRO, Hospital Regional Cacoal - HRC, Hospital São Francisco do Guaporé - HRSFG, Hospital Regional de Extrema - HRE e Laboratório de Fronteira de Rondônia - LAFRON.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 129 de 12 de junho de 2025, publicada no DOE de 12 de junho de 2025, informa que elaborou adendo esclarecedor considerando ao pedidos de Esclarecimento apresentados por empresas interessadas, interpostos em face do PE 90253/2025/SUPEL/RO, conforme abaixo.

Havendo divergências nas demais condições editalícias, prevalecerão as adequações consideradas de acordo com as modificações sofridas por este instrumento.

Em atenção ao Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e ainda, ao § 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/21, considerando que as modificações NÃO AFETAM a formulação das propostas de preços, informamos que o prazo de abertura do certame fica reagendado para o dia 07 de agosto de 2025, às 10h (horário de Brasília - DF), no site: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/, e permanecendo os demais termos do edital inalterados. Publique-se.

Porto Velho/RO, 28 de julho de 2025.

Leticia Carpina Farias Casara
Pregoeira da 1ª Comissão de Saúde - SUPEL-COSAU1 - SUPEL/RO
Portaria nº 129 de 12 de junho de 2025
Matrícula nº ******97

Protocolo 0062639548

Portaria de férias nº 10318 de 28 de julho de 2025.

O(A) Diretor Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria de 28/04/2025,publicada no DOE n.Decreto nº 80, de 28 de abril de 2025, de 29/04/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 23/07/2025 a 31/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANA NAYANNE BATISTA LEMOS**, **SUPEL - Assessor IV - CDS-04 ***, matrícula ******137, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Compras e Licitações, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(23/07/2025 a 01/08/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/07/2025.

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretor Executivo

Protocolo DOC45271

AVISO
ADENDO MODIFICADOR

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, por meio da Comissão de Obras – COOBR/SUPEL/RO, nomeada pela Portaria nº 172, de 07 de julho de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que o edital referente à **Concorrência nº 90017/2024/SUPEL/RO**, decorrente do **Processo Administrativo nº 0009.006372/2023-64**, cujo objeto é a **execução de pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo com banho diluído (TSD), drenagem, obra de arte corrente e sinalização rodoviária na rodovia RO-010**, **no trecho entre a Estaca 136+0,00 (Urupá) e a Estaca 2284+0,00 – Rua Amapá (Mirante da Serra), segmento Estaca 136+0,00 a Estaca 1200+0,00, com extensão de 21,28 km, referente ao Lote 01, nos municípios de Urupá e Mirante da Serra/RO;** que durante revisão técnica interna da planilha orçamentária

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

realizada pela Gerência de Orçamento de Obras - DER, constatou-se que, por falha no processo de exportação dos dados pelo sistema de orçamentação utilizado, algumas composições de custos não foram corretamente inseridas no documento final gerado para o certame. As correções visam exclusivamente assegurar a integridade técnica da composição orçamentária, com base nos referenciais oficiais vigentes e nos critérios já estabelecidos no edital, sem alteração do valor global proposto inicialmente de **R$ 46.488.585,33 (quarenta e seis milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos).**

Informamos que A Nova Planilha Orçamentária encontra-se disponível para retiradano site oficialda SUPEL-RO. Diante do exposto, e em atendimento ao Art. 55.da Lei nº 14.133/2021, a **sessão inaugural**e os demais itens do edital permanecem inalterados,informações poderão ser obtidas por meio do e-mail: **coobr.supel@gmail.com**, ou presencialmente na sede da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, situada à **Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira – Edifício Pacaás Novos – 2º andar, CEP 76801-470, Porto Velho/RO**, telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho-RO, 28 de julho de 2025.

ERALDA ETRA MARIA LESSA
Presidente da CPLO/SUPEL

Protocolo 0062640667

Portaria de férias nº 10322 de 28 de julho de 2025.

O(A) Diretor Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria de 28/04/2025,publicada no DOE n.Decreto nº 80, de 28 de abril de 2025, de 29/04/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRUNA DA SILVA E SOUZA,** SUPEL - Assessor V - CDS - 05 *, matrícula ******559, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Compras e Licitações, do(s) período(s) de**(01/10/2025 a 10/10/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(08/10/2025 a 17/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/07/2025.

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretor Executivo

Protocolo DOC45283

Portaria de férias nº 10323 de 28 de julho de 2025.

O(A) Diretor Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria de 28/04/2025,publicada no DOE n.Decreto nº 80, de 28 de abril de 2025, de 29/04/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCIARA SOBRINHO DO NASCIMENTO XIMENES,** SUPEL - Assessor III - CDS-03 *, matrícula ******832, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Compras e Licitações, do(s) período(s) de**(13/10/2025 a 22/10/2025) e (03/11/2025 a 12/11/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(13/08/2025 a 22/08/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (18/09/2025 a 27/09/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/07/2025.

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

Diretor Executivo

Protocolo DOC45284

Portaria de férias nº 10324 de 28 de julho de 2025.

O(A) Diretor Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria de 28/04/2025,publicada no DOE n.Decreto nº 80, de 28 de abril de 2025, de 29/04/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA CLARA CUNHA DE TOLEDO PRADO,** SESDEC - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula ******945, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Compras e Licitações, do(s) período(s) de**(03/07/2025 a 12/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/09/2025 a 24/09/2025) e (29/10/2025 a 07/11/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/07/2025 a 12/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/08/2025 a 20/08/2025) e (29/10/2025 a 07/11/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/07/2025.

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretor Executivo

Protocolo DOC45285

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº 06/2025/SUPEL-CAF**

PROCESSO ADMINISTRATIVO (SEI) Nº 0043.001325/2025-70

Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133, de 1° de abril de 2021, art. 75, caput, inciso II. Vide Decreto nº 12.343, de 2024.

A Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia torna público aos interessados que a Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, realizará a Dispensa de Licitação com o intuito de contratar uma empresa especializada na prestação deserviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva de veículo automotor, visando firmar contrato para a manutenção dos veículos da SUPEL.

O critério adotado para o julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO,** em conformidade com o estabelecido no ato convocatório a ser publicado pela Comissão de Contratação, conforme a Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, em observância a proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 11 da referida lei, assim como estabelecido no Despacho de Designação (SEI nº 0061559025).

Os serviços da pretendida contratação deverá estar em total conformidade com as exigências, especificações e quantidades, conforme abaixo e no Termo de Referência:

ITEM	UND	QUANTIDADE	PREÇO (R$)	ESPECIFICAÇÃO
LOTE ÚNICO				
1	HR	SOB DEMANDA	R$ 126,22	Serviços mecânicos gerais: motor, transmissão, suspensão, sistema de direção, freios e embreagem;
2	HR		R$ 84,25	Serviços elétricos e eletrônicos: sistema de ignição, alternador, bateria, sistema de iluminação interna e externa, painel de instrumentos e sensores;
3	HR		R$ 31,29	Serviços de manutenção preventiva básica: troca de óleo lubrificante do motor, troca de filtro de óleo, filtro de combustível, filtro de ar e filtro de cabine;
4	HR		R$ 131,67	Funilaria e pintura: reparos em lataria, retoques e repintura parcial ou total de peças danificadas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

5	HR		R$ 124,41	Serviços complementares: alinhamento e balanceamento, troca e rodízio de pneus, manutenção e recarga de ar-condicionado, lavagem interna e externa, aspiração e serviços de reboque/socorro mecânico (guincho);
6	UND		R$ 1.800,00	Fornecimento de peças e acessórios automotivos diversos, compatíveis com os modelos em uso.
VALOR DO LOTE				R$ 2.297,84
VALOR TOTAL				R$ 2.297,84

OBS: O valor total da contratação poderá atingir até **R$ 16.248,13 (dezesseis mil duzentos e quarenta e oito reais e treze centavos)**, conforme limite previsto no Decreto Estadual n.º 24.041/2019 (50% do valor de mercado do veículo segundo Tabela FIPE). Esse montante corresponde ao **valor máximo autorizado**, sendo a execução **sob demanda e condicionada à aprovação prévia de orçamentos pela Administração**, conforme o Termo de Referência. O valor inicial de referência para apresentação de propostas é de **R$ 2.297,84**, referente ao lote único, podendo haver ampliação até o teto mencionado conforme a necessidade de serviços ao longo da vigência contratual.

O prazo para recebimento das propostas de preços será até às 23h59min do 5º (quinto) dia após a publicação deste Aviso, **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.

O Termo de Referência, e demais anexos podem ser solicitados ao Núcleo de Compras, através do e-mail: **daf@supel.ro.gov.br**. As propostas deverão ser enviados *exclusivamente* via correio eletrônico, e-mail: **daf@supel.ro.gov.br**, até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso.

Mais informações e esclarecimentos sobre a referida Dispensa de Licitação serão prestados através do e-mail: **daf@supel.ro.gov.br** ou pelo Telefone: (69) 3212-9221.

Publique-se na Imprensa Oficial.

MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO
Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0062624279

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 696 de 25 de julho de 2025

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 381 de 24 de abril de 2025, com possibilidade de nova prorrogação.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 c/c 41, inciso I da Lei Complementar n. 965 de 20 de dezembro 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do término do prazo inicialmente estabelecido, o prazo para conclusão dos trabalhos e entrega do relatório consolidado pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 381, de 24 de abril de 2025, responsável pelo mapeamento e padronização dos processos de compras e contratações no âmbito da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN.

Art. 2º O prazo ora prorrogado poderá ser novamente estendido, mediante nova portaria, caso persista a necessidade dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, data e hora de registro.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0062603173

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 836 de 23 de julho de 2025

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com o Manual de Gestão e de Fiscalização - 4° Edição 2025 (0062221211), publicado no DOE/RO nº 104, de 04/06/2025, que instituiu a 4° edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da SESDEC, bem como de acordo com o Memorando nº 217/2025/SESDEC-NENG (0062424307) de indicação dos membros.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os servidores abaixo relacionados para fiscalização do Processo Administrativo nº 0037.496989/2021-61 (Compras: Licitação Pregão Eletrônico-Registro de Preço), firmado através do Termo de Contrato nº 561/2025/PGE-SESDEC (0061264951) com a Empresa a **TORO ELEVADORES LTDA**., que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na plataforma de acessibilidade instalada na Unidade Integrada de Segurança Pública - UNISP do Município de Ariquemes e etc., destinados a atender aos órgãos integrantes da Secretaria de Estado de Segurança, Defesa, e Cidadania - SESDEC, competindo-lhe exercer as atribuições definidas no Manual de Gestão e de Fiscalização - 4° Edicação 2025 (0062221211), sem prejuízo de suas funções.

FISCAL DO CONTRATO

DANILO RAMOS DA FONSECA, Matrícula nº *******712 - SESDEC/GEPLAN-NENG.

SUPLENTE DE FISCAL

LEONAM BRUNO AGUIAR FERREIRA, Matrícula nº ******097, SESDEC/GEPLAN-NENG.

Art. 2º – O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e entrega dos serviços, cabendo ao fiscal determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º – Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento de Serviços oriundos do Termo de Contrato nº 561/2025/PGE-SESDEC (0061264951), que tem como função conferir e receber os serviços avençados no contrato fiscalizado no âmbito da competência das demandas que incidirem diretamente sobre a Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania, e dar ciência ao fiscal sobre qualquer irregularidade constatada.

NOME COMPLETO	GERÊNCIA	MATRÍCULA	FUNÇÃO
CEDRES PACHECO DA SILVA TEIXEIRA	SESDEC/GEPLAN-NENG	*******959	MEMBRO PROVISÓRIO
MIGUEL ANDRIO GONÇALVES PIEDADE	SESDEC/GEPLAN-NENG	*******739	MEMBRO DEFINITIVO
BEATRIZ ANDRADE MARQUES LIRA	SESDEC/GEPLAN-NENG	*******723	MEMBRO DEFINITIVO
GABRIEL MELGAR ROCA	SESDEC/GEPLAN-NENG	*******218	MEMBRO DEFINITIVO

Art. 5º – Caberá aos servidores que compõem a Comissão de Recebimento dos Serviços conferirem e atestarem os serviços contratados mensalmente no verso da fatura/nota fiscal, para que seja viabilizada a respectiva execução na sede da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania.

Art. 6º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC

Decreto de 30/12/2022 (0045958890)

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL **- CEL BM**

Coordenador de Administração e Finanças – CAF/SESDEC

Portaria nº 110 de 23 de janeiro de 2025 (0056719090, 0056751795)

Elaborado por:

Larissa Muniz de Oliveira

Auxiliar Administrativo do Núcleo de Gestão de Contratos – NGESC/CAF/SESDEC

Revisado por:

Deisiane Mendes de França

Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos – NGESC/CAF/SESDEC

Protocolo 0062533849

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

POLÍCIA MILITAR - PM

ATO Nº 63/2025/PM-CP6

RETIFICAÇÃO DE ATO DE RESERVA REMUNERADA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso de suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.027245/2023-31, contexto no qual merecem destaque a Informação nº 234/2023/PGE-SPSM (0043593539), Despacho SESDEC-GA (0043702202), Despacho PGE-SPSM (0050605862), Despacho SESDEC-GESPM (0050676592), Despacho PGE-SPSM (0054365555), Despacho SEDEC-GESPM (0054538434) e a Informação nº 675/2024/SESDEC-GESPM (0054896797) e a Decisão Monocrática n.º 0379/2025-GABOPD, Processo 196/2025 - TCE-RO.

R E S O L V E M:

1. Retificar o item 1 do **ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA - Ato n.º 263/2024/PM-CP6 (0054985870)**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 222, em 27 de novembro de 2024, que transferiu, de ofício, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar de Rondônia, o **SD QPPM** ******719 BRUNO **CÉSAR** DA SILVA FERREIRA, cuja redação passa a vigorar nos termos especificados abaixo:

ONDE SE LÊ:

"1. Transferir, de ofício, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar de Rondônia, o **SD QPPM** ******719 BRUNO **CÉSAR** DA SILVA FERREIRA, com fulcro no §1º do art. 42, daConstituição Federal da República de 1988, art. 24-F do Decreto-Lei nº667,de 02 de julho de 1969, art. 26 da Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 24.647, de 02 de janeiro de 2020, art. 38, inciso II do Art. 5º combinado com o inciso IV do art. 6º todos da Lei nº 5.245, de 2022; com proventos proporcionais, com base no § 5º do art. 24 da Constituição Estadual, art. 8º da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002."

LEIA-SE:

"1. Transferir, de ofício, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar de Rondônia, o **SD QPPM** ******719 BRUNO **CÉSAR** DA SILVA FERREIRA, com fulcro no §1º do art. 42, daConstituição Federal da República de 1988, combinado com o inciso II do art. 5º, o inciso IV do art. 6º, o inciso II do art. 8º e o art. 9º todos da Lei n. 5.245, de 2022.''

2. Este Ato entra em vigor na data da publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL PM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0062526121

ATO Nº 60/2025/PM-CP6

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO MILITAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso de suas respectivas atribuições legais;

CONSIDERANDO a instrução processual promovida nos autos do Processo Administrativo SEI n.º 0021.086659/2022-11, merecendo destaque para a Informação nº 85/2022/PGE-SESDEC (id 0029270831), o Despacho SESDEC-GAB (id 0029282824), a Informação nº 67/2022/SESDEC-GESPM (id 0029313585) e a Decisão Saneadora n.º0001/2025-GABOPD (id 0062360965), do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

R E S O L V E M:

1. Retificar o item 1 do Ato Concessório de Pensão Militar nº 150/2022/PM-CP6, publicado no Diário Oficial do Estado, ed. 109, de 13.06.2022, (id 0029609977), que concedeu Pensão Militar mensal à beneficiária do CABO PM MOR *******400 OSVALDO PEREIRA BARROS, que pertencia ao Quadro de Praças Combatentes da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por motivo de seu falecimento, ocorrido em 16 de janeiro de 2022, cuja redação passa a vigorar nos termos especificados abaixo:

ONDE SE LÊ:

1. Ratificar o teor do Processo de Pensão Militar nº 0021.086659/2022-11, para conceder pensão mensal à beneficiária do Ex-Policial Miliar/Inativo **OSVALDO PEREIRA BARROS**, RE ******400, quando na ativa ocupante do cargo de **CB QPPM,** pertencente ao Quadro de Praças Combatentes da Polícia Militar de Rondônia, Reformado, por motivo de seu falecimento ocorrido em 16 de janeiro de 2022, o que se faz com fundamento no § 2º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, no artigo 24-B do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, e tendo em vista ainda o disposto no inciso II do artigo 18, na alínea "a" do inciso I e o inciso II do § 9º do artigo 19, o parágrafo único e *caput do*

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

artigo 20, o parágrafo único e *caput* do artigo 26 e o artigo 28, todos da Lei nº 5.245, de 07 de janeiro de 2022, com efeitos a contar da data do requerimento.

LEIA-SE:

1. Ratificar o teor do Processo de Pensão Militar nº 0021.086659/2022-11, para conceder pensão mensal à beneficiária do Ex-Policial Miliar/Inativo **OSVALDO PEREIRA BARROS**, RE ******400, quando na ativa ocupante do cargo de **CB QPPM,** pertencente ao Quadro de Praças Combatentes da Polícia Militar de Rondônia, Reformado, por motivo de seu falecimento ocorrido em 16 de janeiro de 2022, o que se faz com fundamento no § 2º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, no artigo 24-B do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, e tendo em vista ainda o disposto no inciso II do artigo 18, na alínea "a" do inciso I e o inciso II do § 9º do artigo 19, o parágrafo único e *caput do* artigo 20, o parágrafo único e *caput* do artigo 26 e o artigo 28, todos da Lei nº 5.245, de 07 de janeiro de 2022, com efeitos a contar da data do requerimento; com proventos calculados com base no soldo de **3º Sargento PM** referente o Grau Hierárquico Imediatamente Superior nos termos do art. 29 da Lei nº 1063/2002, conforme a Decisão Saneadora n.º 0001/2025-GABOPD (id 0062360965), do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

2. Este Ato entra em vigor na data da publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL PM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0062363022

Portaria nº 6180 de 25 de julho de 2025

Dispõe sobre a Designação de Oficial da Polícia Militar para exercer interinamente a função de Coordenador da Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **CEL QOPM** ******969 LUÍS CARLOS GONÇALVES DA COSTA **GARIBALDI** para exercer, **interinamente**, a função de Coordenador de Pessoal da Polícia Militar de Rondônia - **CP** (Porto Velho/RO), a contar de **24 de julho de 2025**, "***cumulativamente***" com as funções que já exerce de Chefe do Estado-Maior Geral e de Corregedor-Geral da Polícia Militar de Rondônia - CORREGEPOM (Porto Velho/RO), em conformidade com o Parágrafo único do art. 22 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, concomitante com a alínea "b" do inciso IV do § 1º do art. 5º e art. 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 3º Revogo a Portaria nº 6165 de 24 de julho de 2025 (0062569430).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de julho de 2025.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0062594290

Portaria nº 6178 de 24 de julho de 2025

Dispõe sobre a Suspensão do Pagamento de Adicional de Compensação Orgânica de Praça da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 6023, de 17 de julho de 2025 (0062348552), do Comandante do 2º Batalhão de Polícia de Choque - BPTAR (Porto Velho/RO), que dispensou o **CB QPPM** ******998 **NELOS** MARQUES DA SILVA, das funções que exercia no âmbito do 2º Batalhão de Polícia de Choque - BPTAR (Porto Velho/RO),

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender, a contar de **16 de julho de 2025**, o pagamento do Adicional de Compensação Orgânica a que fazia jus o **CB QPPM** ******998 **NELOS** MARQUES DA SILVA, por haver cessado, a contar da data em comento, o seu contato constante com substância tóxica ou radioativa, por ter sido dispensado da função que exercia em conformidade com o inciso I do § 2º do art. 5º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, do adicional de Compensação Orgânica, que o militar fazia jus, previsto no inciso XII do § 4º e *caput* do art. 19 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de dispensa constante no art. 1º desta Portaria.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0062592190

Portaria nº 6170 de 24 de julho de 2025

Dispõe sobre a Dispensa de Praça da Polícia Militar da Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que “Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia."; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 6082, de 21 de julho de 2025 (0062425464), inserta no Processo SEI nº 0021.042763/2025-46; e

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar o **CB QPPM** ******315 **PEDRO** JUNIO DE AZEVEDO FRANÇA, da função de condutor de veículo motorizado no âmbito da Companhia Independente de Polícia Ostensiva em Buritis - **CIPO** (Buritis/RO), a contar de **21 de Julho de 2025**, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que o militar fazia jus, em conformidade com o disposto no art. 3º (segunda parte) do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que “Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de dispensa constante no art. 1º desta Portaria.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0062572889

AVISO
CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM XI
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025
PROCESSO SEI Nº 0021.042792/2025-16

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/07/2025 a 04/08/2025**

O Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM XI, CNPJ nº 01.700.027/00021-50 localizado na Rua Nereu Ramos, Nº4581, Bairro Redondo Município de Alta Floresta D'Oeste/RO - CEP 76.954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PEALE (SEDUC), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, para a contratação de: Aquisição de Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/07/2025 a 04/08/2025**, pelo endereço eletrônico ctpmxi@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Nereu

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

Ramos, Nº4581, Bairro Redondo Município de Alta Floresta D'Oeste/RO - CEP 76.954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmxi@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmxi@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **28/07/2025 a 04/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PEALE SEDUC serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Alta Floresta D'Oeste, 28 de julho de 2025
Jaqueline Alves da Silva Royer
Presidente da Comissão de Contratação

VANDREY **MARCOS** FRÁ **- TC PM**
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062665213

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90277/2024/SUPEL- RO

O Ordenador de despesas do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia torna público aos interessados, que o Pregão Eletrônico n.º 90277/2024/SUPEL/RO, que tem por objeto a **Contratação de empresa**

especializada na prestação de serviço de SONDAGEM DE SOLO, para construção de edificação do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia - CBMRO, de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, referente ao Processo Administrativo n.º 0004.002811/2024-91, foi HOMOLOGADO com base no art. 29, inciso V, da Decreto Estadual n.º 28.874/2024, de acordo com os Termos de Julgamento do Pregão (ids. 0062293128, 0062113952 e 0062114150), em favor das empresas:

EMPRESA	CNPJ	Item	VALOR
E C P SOLUCOES EM SERVICOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS LTDA	10.726.497/0001-83	01	R$ 23.550,00 (vinte e três mil quinhentos e cinquenta reais)
E C P SOLUCOES EM SERVICOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS LTDA	10.726.497/0001-83	02	R$ 6.468,00 (seis mil quatrocentos e sessenta e oito reais)
E C P SOLUCOES EM SERVICOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS LTDA	10.726.497/0001-83	03	R$ 2.944,00 (dois mil novecentos e quarenta e quatro reais)

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho, RO, *data e hora da assinatura eletrônica*.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 0062340085

Portaria nº 759 de 25 de julho de 2025

Designa comissão para realização de Procedimento Administrativo Apuratório.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere portaria n. 021/14-GAB/SESDEC, publicado no DOE 2448 de 30 de abril de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º Considerar designado a CEL BM RE ***2-5 TADEU SANCHEZ PINHEIRO para figurar como Presidente da presente Comissão e o CEL BM RE ***7-9 MÉRYCLES **GUEDES** NUNES para figurar como membro, conforme preceitua o artigo 87 da Lei 8.666 de junho de 1993, para realizar os procedimentos administrativos por falta contratual instaurado através do processo 0004.006877/2025-31, em desfavor da empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL,** inscrita no CNPJ/MF 05.340.639/0001-30.

Art. 2º Conceder o prazo de **30 (trinta) dias** corridos para a conclusão dos trabalhos, a contar do recebimento desta.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 0062613735

EDITAL Nº 18/2025/CBM-CP

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS EM FACE DO RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES E DA ANÁLISE DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES TEMPORÁRIOS AMBIENTAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia torna pública a Divulgação do Resultado dos Recursos em face do Resultado Preliminar das Inscrições e da Análise de Títulos do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Agentes Temporários Ambiental para atuarem no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBMRO), conforme a seguir especificado.

1. Resultado dos recursos interpostos contra o resultado preliminar das inscrições do Processo Seletivo de Contratação pra Agentes Temporários Ambiental - 2025:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CONDIÇÃO DA INSCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA	ALEGAÇÃO DO RECURSO	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO DO RECURSO
AMPLA CONCORRÊNCIA							
VILHENA							
77526	EDUARDO LEITE DE SOUZA	90	INDEFERIDO	Candidato apresentou um recurso em desconformidade com o solicitado em Edital. Não apresentou Certificado de Ensino Fundamental.	Candidato solicitou revisão de nota. Foi concedido o indeferido à revisão de nota, por não apresentar os documentos exigidos, conforme item 4.3, item 6.1 e Anexo I, do Edital nº 9.	75	INDEFERIDO
77336	ANDRÉ MARTINS DE JESUS	130	INDEFERIDO	Candidato não apresentou os comprovantes que disse que possuía e Não apresentou Certificado de Brigadista/Bombeiro Civil.	Candidato solicitou revisão de nota. Foi concedido o indeferido à revisão de nota, por não apresentar os documentos exigidos, conforme item 4.3, item 6.1 e Anexo I, do Edital nº 9.	55	INDEFERIDO
CANDEIAS DO JAMARI							
77618	ANTONIO FRANCISCO LEITE DA SILVA	170	INDEFERIDO	Candidato não apresentou os comprovantes que disse que possuía e Não apresentou Certificado de Brigadista/Bombeiro Civil.	Candidato solicitou revisão de nota. Foi concedido o indeferido à revisão de nota, por não apresentar os documentos exigidos, conforme item 4.3, item 6.1 e Anexo I, do Edital nº 9.	115	INDEFERIDO
CEREJEIRAS							

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

77585	DABSON CANDIDO	65	INDEFERIDO	Candidato apresentou arquivo que não condiz com o Curso de Brigadista Florestal/Bombeiro Civil.	Candidato solicitou revisão de nota. Foi concedido o indeferido à revisão de nota, por não apresentar os documentos exigidos, conforme item 4.3, item 6.1 e Anexo I, do Edital nº 9.	15	INDEFERIDO
JI-PARANÁ							
77430	OZEIAS GOMES DA SILVA NETO	70	INDEFERIDO	Candidato apresentou Certificado de Brigada de Incêndio (Estrutural), Menos 40 pontos / Candidato não apresentou nem um curso obrigatório para ingresso.	Candidato solicitou revisão de nota. Foi concedido o indeferido à revisão de nota, por não apresentar os documentos exigidos, conforme item 4.3, item 6.1 e Anexo I, do Edital nº 9.	30	INDEFERIDO
77390	EDIANNY MARIA ALVARENGA	105	INDEFERIDO	Certificado de Ensino médio e superior, acréscimo de 15 pontos, Não apresentou nem um curso de requisito obrigatório para ingressar.	Candidato solicitou revisão de nota. Foi concedido o indeferido à revisão de nota, por não apresentar os documentos exigidos, conforme item 4.3, item 6.1 e Anexo I, do Edital nº 9.	15	INDEFERIDO
PORTO VELHO							

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

77312	PEDRO RODRIGUES DA SILVA	125	HOMOLOGADO	Candidato apresentou Certificado de Brigadista de 40 horas, não de 50h, menos 10 pontos / Candidato não apresentou Comprovante de experiência profissional, menos 60 pontos.	Candidato solicitou revisão de nota. Foi concedido o indeferido à revisão de nota, por não apresentar os documentos exigidos, conforme item 4.3, item 6.1 e Anexo I, do Edital nº 9.	55	INDEFERIDO
77685	MATEUS HENRIQUE MOREIRA DE ARAUJO	65	INDEFERIDO	O candidato apresentou o certificados de ensino ilegível, menos 15 pontos / o candidato não apresentou nem um curso de requisito obrigatório para ingressar.	Candidato solicitou revisão de nota. Foi concedido o indeferido à revisão de nota, por não apresentar os documentos exigidos, conforme item 4.3, item 6.1 e Anexo I, do Edital nº 9.	50	INDEFERIDO
77317	KAROLINE SOUZA LIMA	110	INDEFERIDO	Não apresentou comprovante de ensino. Não apresentou os certificados que informou que possuía.	Candidato solicitou revisão de nota. Foi concedido o indeferido à revisão de nota, por não apresentar os documentos exigidos, conforme item 4.3, item 6.1 e Anexo I, do Edital nº 9.	30	INDEFERIDO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

77426	FABIANA TEIXEIRA FIRMINO	150	HOMOLOGADO	Candidata não apresentou Certificado de Manejo do Fogo, e Não apresentou certificado de brigadista.	Candidato solicitou revisão de nota. Foi concedido o indeferido à revisão de nota, por não apresentar os documentos exigidos, conforme item 4.3, item 6.1 e Anexo I, do Edital nº 9.	45	INDEFERIDO
ROLIM DE MOURA							
77529	JEFERSON SOBRINHO DA SILVA	55	INDEFERIDO	Não apresentou nem um curso de requisito obrigatório para ingressar.	Candidato solicitou revisão de nota. Foi concedido o indeferido à revisão de nota, por não apresentar os documentos exigidos, conforme item 4.3, item 6.1 e Anexo I, do Edital nº 9.	15	INDEFERIDO
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ							
77756	JOSE HENRIQUE DA SILVA MORREIRA	120	HOMOLOGADO	Candidato apresentou declaração de Cursando de Ensino Médio, perda de 10 pontos / Não anexou o Certificado de Manejo Integrado do Fogo.	Candidato solicitou revisão de nota. Foi concedido o deferido à revisão de nota para os cursos de Brigada Florestal, mais 50 pontos, conforme item 4.3, item 6.1 e Anexo I, do Edital nº 9.	95	DEFERIDO
CACOAL							

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

77700	LUIZ FREITAS SIMINHUK	135	HOMOLOGADO	Não apresentou os dois Certificado de Brigadista Florestal que informou na inscrição, menos 90 pontos.	Candidato solicitou revisão de nota. Foi concedido o indeferido à revisão de nota, por não apresentar os documentos exigidos, conforme item 4.3, item 6.1 e Anexo I, do Edital nº 9.	45	INDEFERIDO
ARIQUEMES							
77587	NILVANE DE SOUZA PORTO	200	Homologado	Não apresentou os cursos que disse possuir. Verificado o comprovante de Curso de Brigada Florestal.	Inscrição HOMOLOGADA. Sem alteração de por não apresentou os demais comprovantes, conforme item 4.3, item 6.1 e Anexo I, do Edital nº 9.	115	DEFERIDO
BURITIS							
77623	PEDRO HENRIQUE BELFORT SALTON	80	INDEFERIDO	o Candidato apresentou o Documento oficial com foto em nome de Vitor Henrique Modolon Cardoso, foto e nome de outra pessoa.	Indeferido por não apresentar Documentos Pessoais, conforme item 4.3, item 6.1 e Anexo I, do Edital nº 9.	80	INDEFERIDO
GUAJARÁ-MIRIM							
77303	WESLLEY MOURA CLIMACO	70	HOMOLOGADO	O Candidato não APRESENTOU o Certificado de Manejo integrado do Fogo, menos 15 pontos.	Indeferido à revisão de nota, por não apresentar os documentos exigidos, conforme item 4.3, item 6.1 e Anexo I, do Edital nº 9.	55	INDEFERIDO
PORTO VELHO - VAGAS RESERVADAS ÀS COTAS RACIAIS							

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

00077757*	RODRIGO GOMES DOS SANTOS	130	INDEFERIDO	Candidato não apresentou certificado de conclusão de ensino fundamental ou médio, Requisito obrigatório para ingresso.	Indeferido à revisão de nota, por não apresentar os documentos exigidos, conforme item 4.3, item 6.1 e Anexo I, do Edital nº 9.	130	INDEFERIDO
77766	RAMIRO DA SILVA DUARTE	230	HOMOLOGADO	Candidato apresentou certificado de conclusão de ensino técnico, equivalente a pontuação de nível médio.	Inscrição HOMOLOGADA. não ter apresentado os demais comprovantes, conforme item 4.3, item 6.1 e Anexo I, do Edital nº 9.	115	DEFERIDO
77420	PABLO BEZERRA ALECRIM	120	INDEFERIDO	Não apresentou comprovante de ensino, Requisito obrigatório para ingresso.	Indeferido à revisão de nota, por não apresentar os documentos exigidos, conforme item 4.3, item 6.1 e Anexo I, do Edital nº 9.	70	INDEFERIDO

Porto Velho – RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do CBMRO
Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0062522961

POLÍCIA CIVIL - PC

TERMO DE RECONHECIMENTO

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, torna público o reconhecimento de despesa de exercício anterior em favor da empresa Formaer Comércio e Serviços LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.952.204/0001-86, estabelecida no Aeroporto de Formosa, Lote 20, Setor Abreu, Formosa/GO, decorrente de serviços de manutenção de aeronave prestados no âmbito do Contrato Administrativo nº 0346/PGE-2022, no montante de R$ 3.469,30 (três mil quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta centavos), processada por meio da seguinte dotação orçamentária:

UG	Programa Atividade	Fonte	Natureza da Despesa	Nota Fiscal
150003	04.122.1015.2087	15000	33.90.92	0000001108

Porto Velho, 25 de julho de 2025.

Jeremias Mendes de Souza
Delegado-Geral

Protocolo 0062627732

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

Portaria de férias nº 10284 de 28 de julho de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MEREGILDO HELKER,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******193, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(01/11/2025 a 30/11/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(22/09/2025 a 11/10/2025) e (12/10/2025 a 21/10/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/07/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC45221

Portaria nº 717 de 28 de julho de 2025

O DELEGADO-GERALDA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, alterada pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **02.07.2025 a 11.07.2025** a servidora **LETÍCIA TORRES GRACIANO DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº ******464, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, para o exercício de Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, Chefe de Núcleo, **em substituição a servidora ELCY DE LIMA SOARES FIGUEIRA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, que encontrava-se de Férias no referido período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado-Geral da Polícia Civil-RO

Protocolo 0062639384

Portaria nº 711 de 24 de julho de 2025

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, alterada pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **14.10.2024 a 23.10.2024** a servidora **LUANA CORSATO**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, matrícula nº ******257, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, para o exercício de Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, Chefe de Cartório, **em substituição a servidora GLAUCIA REGINA COSTA SOUZA**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, que encontrava-se de Férias no referido período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado-Geral da Polícia Civil-RO

Protocolo 0062576266

Portaria de férias nº 10286 de 28 de julho de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **THAIS CRISTINA DIAS SANTANA SILVA,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******529, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(19/12/2025 a 07/01/2026),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(23/12/2025 a 11/01/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/07/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC45223

TERMO DE RECONHECIMENTO

A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ Nº. 01.664.910/0001-31, com sede administrativa na Avenida Rogério Weber, nº 1928, Centro, nesta cidade de Porto Velho - RO, neste ato representada pelo Delegado-Geral, e Ordenador de Despesas, Jeremias Mendes de Souza, em conformidade com as prescrições do art. 2º do Decreto Estadual nº 5.459 de11 de fevereiro de 1992 e do art. 37 da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964, promove o Reconhecimento da Despesa no valor total de **R$** 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais), em favor de JOÃO PAULO GOVEIA DE SÁ CARVALHO, CPF 005.***.***-37, e de MAURÍCIO FÁVARO ANDRADE, CPF. 607.***.***-68, decorrente do pagamento de diárias pendentes classificadas como Despesa de Exercícios Anteriores - DEA, conforme apurado nos autos do Processo Eletrônico nº 0019.036938/2023-63. Dotação Orçamentária: Programa/Ação: 1015/2087 - Fonte: 15000 - Natureza da Despesa 33.90.92

Porto Velho, 25 de Julho de 2025.

Jeremias Mendes de Souza
Delegado-Geral da Polícia Civil.

Protocolo 0062626133

Portaria de férias nº 10317 de 28 de julho de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/07/2025 a 02/08/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JANIO ANDRADE DE MORAIS**, **AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula ******468, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(14/07/2025 a 02/08/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/07/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC45275

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

Portaria de férias nº 10319 de 28 de julho de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUANDA LUIZA MOTA XIMENES,** DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula ******350, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(06/10/2025 a 25/10/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(28/09/2025 a 17/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/07/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC45282

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

AVISO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de inscrições para participação no 3º Seminário de Manutenção Predial, Licitação, Gestão Contratual, Uso do BIM e da Inteligência Artificial, promovido pela empresa Inove Capacitação, que acontecerá na cidade de Brasília, nos dias 25, 26 e 27 de agosto de 2025, com a finalidade de capacitar os servidores da coordenadoria de infraestrutura desta Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, torna público que, conforme informações constantes no processo administrativo n° 0033.015400/2025-07 em epígrafe, realizou INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com fulcro no art. 74, III, alínea F da Lei Nº 14.133/2021 (Inexigibilidade por treinamento e aperfeiçoamento pessoal), para Aquisição de inscrições para participação no 3º Seminário de Manutenção Predial, Licitação, Gestão Contratual, Uso do BIM e da Inteligência Artificial, promovido pela empresa Inove Capacitação, que acontecerá na cidade de Brasília, nos dias 25, 26 e 27 de agosto de 2025, com a finalidade de capacitar os servidores da coordenadoria de infraestrutura desta Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/RO, em favor da empresa **INOVE TREINAMENTOS E CAPACITACAO LTDA, 50.088.618/0001-23** no valor total de R$ 14.970,00 (quatorze mil novecentos e setenta reais).

Publique-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERADO RITO
Secretário do Estado de Justiça de Rondônia
SEJUS/RO
EBENEZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto
SEJUS/RO

Protocolo 0062585047

Portaria nº 3187 de 24 de julho de 2025

Institui Comissão Permanente de Contratos de Serviços Públicos, designa seus membros e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição Estadual e Lei Complementar n. 68 de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça, **Comissão Permanente de Serviços de Infraestrutura e Recebimento de Materiais**, vinculada à Coordenadoria de Infraestrutura (SEJUS-COINF).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

Art. 2º. Compete à Comissão o acompanhamento e fiscalização dos aspectos administrativos de todas as entregas de materiais de construção civil e elétrico celebrados entre a Administração e particular, entregue nas dependências da **CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO**, notadamente:

I - Analisar a documentação apresentada pela Contratada, acompanhando e fiscalizando, no que couber, o cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas nos contratos administrativos, instrumento convocatório e seus anexos;

II - Emitir Relatório sobre o serviço executado;

III - Elaborar Termo de Recebimento de Serviços e Materiais;

IV - Receber materiais solicitados pela Coordenadoria de Infraestrutura.

Parágrafo único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Designa-se os seguintes servidores para compor a Comissão:

I - Aparecido Almeida dos Santos, Matrícula n.º ***.***.014 - Membro Titular e Presidente da Comissão;

II- Helio Aquiles Pacheco Junior, Matrícula n.º ***.***.848 - Membro Titular;

III - Regina Celi Santana de Farias Oliveira, Matrícula n.º ***.***.543 - Membro Titular;

IV - Timóteo Klos Borges, Matrícula n.º ***.***.130 - Suplente;

V- Daniel Da Costa Neves, Matrícula n.º ***.***.212 - Suplente;

VI- Charles Bastos de Moura, Matrícula n.º ***.***.290 - Suplente;

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Esta Portaria revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado da Justiça de Rondônia

Protocolo 0062582530

Portaria nº 3175 de 24 de julho de 2025

Institui Comissão Permanente de Contratos de Serviços Públicos, designa seus membros e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição Estadual e Lei Complementar n. 68 de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça, **Comissão Permanente de Serviços de Infraestrutura e Recebimento de Materiais**, vinculada à Coordenadoria de Infraestrutura (SEJUS-COINF).

Art. 2º. Compete à Comissão o acompanhamento e fiscalização dos aspectos administrativos de todos os serviços de infraestrutura celebrados entre a Administração e particular, notadamente:

I - Analisar a documentação apresentada pela Contratada, acompanhando e fiscalizando, no que couber, o cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas nos contratos administrativos, instrumento convocatório e seus anexos;

II - Emitir Relatório sobre o serviço executado;

III - Elaborar Termo de Recebimento de Serviços e Materiais;

IV - Receber materiais solicitados pela Coordenadoria de Infraestrutura.

Parágrafo único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Designam-se os seguintes servidores para compor a Comissão:

I - Luís Guilherme Pessoa Martins , Matrícula n.º ***.***.837 - Membro Titular e Presidente da Comissão;

II - Jales Bento Cavalcante, Matrícula n.º ***.***.991 - Membro Titular;

III - Maicon Ferreira Alfaia, Matrícula n.º ***.***.159 - Membro Titular;

IV - Ricardo da Silva Pimentel, Matrícula n.º ***.***.884 - Suplente;

V - Adriele Campos da Silva, Matrícula n.º ***.***.607 - Suplente;

VI - Paulo Cesar Depieri, Matrícula n.º ***.***.166 - Suplente;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

VII - Paulo Theotônio de Oliveira, Matrícula n.º ***.***.128 - Suplente.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Esta Portaria revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado da Justiça de Rondônia

Protocolo 0062557539

Portaria nº 3183 de 24 de julho de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 10º e 11° do Decreto 26.433, de 17 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à **PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA REGIME FECHADO E PROVISÓRIO**, CNPJ: 34.678.593/0001-61, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), referente ao 2º repasse de recurso financeiro de 2025. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral: Auricélia Gouvêa Caetano, Matrícula: ******956, sob Processo n°. 0033.015133/2025-60, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de recurso	Programação	Elemento de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
1.500.0.00001	2953	33.90.30	2025NE000997	10/07/2025	R$ 2.400,00
1.500.0.00001	2953	44.90-52	2025NE000996	10/07/2025	R$ 5.600,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 24 de Julho de 2025.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto - SEJUS

Protocolo 0062580529

Portaria de férias nº 10139 de 24 de julho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIO RECALDE,** POLICIAL PENAL, matrícula ******659, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(06/03/2025 a 15/03/2025) e (16/03/2025 a 25/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (17/11/2025 a 26/11/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/03/2025 a 15/03/2025) e (16/03/2025 a 25/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/07/2025 a 30/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC45272

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

EXTRATO

EXTRATO N.º 52

2º TERMO DE APOSTILAMENTO (0061987090) AO CONTRATO Nº CNT/1010/SEJUS/PGE/2023 (0046033122)

CONTRATANTE: SEJUS

CONTRATADA: RECHE GALDEANO & CIA LTDA, CNPJ/MF N.º 08.713.403/0001-90

OBJETO: 1° REAJUSTE CONTRATUAL DE PREÇOS DO CONTRATO Nº CNT/1010/SEJUS/PGE/2023, ALUSIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA REFERENTE À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA.

PROCESSO: 0033.005404/2024-98

DATA DE ASSINATURA: 14/07/2025

ASSINAM:

- EBENÉZER MOREIRA BORGES - Secretário de Estado da Justiça Adjunto/ SEJUS
- DAVI TAVARES DE MELO BRANDT CRUZ - Representante/Contratada

Protocolo 0062209364

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO PROGESFI

PROCESSO: 0033.011390/2025-22

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.265/2013, regulamentada pelo Decreto n° 26.433/2021 (0019338252), que trata da concessão de Recursos Financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais/PROGESFI, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer 1347 id.(0062510886) e Despacho favorável id 0062539970, **HOMOLOGA** a prestação de contas concernente ao 2° repasse de recursos do PROGESFI de 2025, do(s) beneficiário (s) Diretora Geral: Mirian Gomes Sudário Fontini, matrícula: ******958, do **CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE**, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 25 de Julho de 2025.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto - SEJUS

Protocolo 0062542213

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Resolução N. 595 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 25 de julho de 2025.

Homologa a Resolução *ad referendum* N. 047/2025 da REGIAO DE SAÚDE CENTRAL de 25 de julho, que aprova a proposta n° 36000661449202500, Emenda Parlamentar nº 44060001, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), incremento PAP para custeio ao piso de Atenção Primária para a Secretária Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO.

RESOLVE:

Homologar a Resolução *ad referendum* N. 047/2025 da REGIAO DE SAÚDE CENTRAL de 25 de julho, que aprova a proposta n° 36000661449202500, Emenda Parlamentar nº 44060001, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), incremento PAP para custeio ao piso de Atenção Primária para a Secretária Municipal de Saúde, CNES nº 6772250, localizada na Rua Valdemar Coelho, nº 2340, Centro, CEP:76.932-000, no município de São Miguel do Guaporé.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

Protocolo 0062604248

Resolução N. 596 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 25 de julho de 2025.

Homologa a Resolução *"ad referendum"* N. 048/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, de 25 de julho, que aprova a proposta n° 36000661345202500, Emenda Parlamentar nº44060001, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para incremento PAP para custeio ao piso de Atenção Primária para a Secretária Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO.

RESOLVE:

Homologar a Resolução *"ad referendum"* N. 048/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, de 25 de julho, que aprova a proposta n° 36000661345202500, Emenda Parlamentar nº 44060001, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para incremento PAP para custeio ao piso de Atenção Primária para a Secretária Municipal de Saúde, CNES nº 6772250, localizada na Rua Valdemar Coelho, nº 2340, Centro, CEP:76.932-000, no município de São Miguel do Guaporé.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0062609631

Resolução N. 597 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 25 de julho de 2025.

Homologa a Resolução *"ad referendum"* N. 049/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 25 de julho, que aprova a proposta n° 36000661621202500, Emenda Parlamentar nº 44060001, no valor de R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), Incremento PAP, para custeio ao piso de Atenção Primária para a Secretária Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO.

RESOLVE:

Homologar a Resolução *"ad referendum"* N. 049/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 25 de julho, que aprova a proposta n° 36000661621202500, Emenda Parlamentar nº 44060001, no valor de R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), Incremento PAP, para custeio ao piso de Atenção Primária para a Secretária Municipal de Saúde, CNES nº 6772250, localizada na Rua Valdemar Coelho, nº 2340 , Centro, CEP:76.932-000, no município de São Miguel do Guaporé.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0062610509

Resolução N. 598 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 25 de julho de 2025.

Homologa a Resolução *"ad referendum"* 050/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 25 de julho, que aprova a proposta n° 36000661673202500, Emenda Parlamentar nº 44060001, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), Incremento PAP para custeio ao piso de Atenção Primária para a Secretária Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-

CIB/RO.
RESOLVE:
Homologar a Resolução *"ad referendum"* 050/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 25 de julho, que aprova a proposta n° 36000661673202500, Emenda Parlamentar nº 44060001, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), Incremento PAP para custeio ao piso de Atenção Primária para a Secretária Municipal de Saúde, CNES nº 6772250, localizada na Rua Valdemar Coelho, nº 2340, Centro, CEP:76.932-000, no município de São Miguel do Guaporé.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha — **Secretário de Estado da Saúde**

Wagner Wasczuk Borges — **Presidente do COSEMS-RO**

Protocolo 0062611141

Resolução N. 599 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 25 de julho de 2025.

Homologa a Resolução *"ad referendum"N. 0*51/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 25 de julho, que aprova a proposta N° 36000663121202500, Emenda Parlamentar nº 44060001, no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) Incremento PAP, para Custeio ao Piso de Atenção Primária para a Secretária Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO.
RESOLVE:
Homologar a Resolução *"ad referendum"*N. 051/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 25 de julho, que aprova a proposta N° 36000663121202500, Emenda Parlamentar nº 44060001, no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) Incremento PAP, para Custeio ao Piso de Atenção Primária para a Secretária Municipal de Saúde, CNES nº 6772250, localizada na Rua Valdemar Coelho, nº 2340, Centro, CEP:76.932-000, no município de São Miguel do Guaporé.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha — **Secretário de Estado da Saúde**

Wagner Wasczuk Borges — **Presidente do COSEMS-RO**

Protocolo 0062611991

Resolução N. 600 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 25 de julho de 2025.

Homologa a Resolução *"ad referendum"*052/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 25 de julho, que aprova a proposta n° 36000663407202500, Emenda Parlamentar nº 44060001, no valor de R$ 1.092.000,00 (um milhão e noventa e dois mil reais) Incremento PAP para custeio ao piso de Atenção Primária para a Secretária Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO.
RESOLVE:
Homologar a Resolução *"ad referendum"*052/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 25 de julho, que aprova a proposta n° 36000663407202500, Emenda Parlamentar nº 44060001, no valor de R$ 1.092.000,00 (um milhão e noventa e dois mil reais) Incremento PAP para custeio ao piso de Atenção Primária para a Secretária Municipal de Saúde, CNES nº 6772250, localizada na Rua Valdemar Coelho, nº 2340, Centro, CEP:76.932-000, no município de São Miguel do Guaporé.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha — **Secretário de Estado da Saúde**

Wagner Wasczuk Borges — **Presidente do COSEMS-RO**

Protocolo 0062612699

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

Resolução N. 601 "Ad Rferendum"/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 25 de julho de 2025.

Homologa a Resolução "ad referendum"N. 053/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 25 de julho, que aprova a proposta n° 36000663504202500, Emenda Parlamentar nº 44060001, no valor de R$ 1.253.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta e três mil reais) Incremento PAP para Custeio ao Piso da Atenção Primária para a Secretária Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO.

RESOLVE:

Homologar a Resolução "ad referendum"N. 053/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 25 de julho, que aprova a proposta n° 36000663504202500, Emenda Parlamentar nº 44060001, no valor de R$ 1.253.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta e três mil reais) Incremento PAP para Custeio ao Piso da Atenção Primária para a Secretária Municipal de Saúde, CNES nº 6772250, localizada na Rua Valdemar Coelho, N:2340, Centro, CEP:76.932-000, no município de São Miguel do Guaporé.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0062613326

Resolução N. 602 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 25 de julho de 2025.

Homologa a Resolução "ad referendum"N. 054/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 25 de julho, que aprova a proposta n° 36000663554202500, Emenda Parlamentar nº 43310003, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Incremento PAP para Custeio ao Piso de Atenção Primária para a Secretária Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO.

RESOLVE:

Homologar a Resolução "ad referendum"N. 054/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 25 de julho, que aprova a proposta n° 36000663554202500, Emenda Parlamentar nº 43310003, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Incremento PAP para Custeio ao Piso de Atenção Primária para a Secretária Municipal de Saúde, CNES nº 6772250, localizada na Rua Valdemar Coelho, nº 2340, Centro, CEP:76.932-000, no município de São Miguel do Guaporé.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0062614095

Resolução N. 603 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 25 de julho de 2025.

Homologa a Resolução "ad referendum "N. 055/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 25 de julho, que aprova a proposta n° 36000663800202500, Emenda Parlamentar n° 43600006, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), Incremento MAC, para o Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar Ambulatorial para a Secretária Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

Homologar a Resolução "ad referendum "N. 055/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 25 de julho, que aprova a proposta n° 36000663800202500, Emenda Parlamentar n° 43600006, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), Incremento MAC, para o Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar Ambulatorial para a Secretária Municipal de Saúde, CNES nº 6772250, localizada na Rua Valdemar Coelho, nº 2340, Centro, CEP:76.932-000, no município de São Miguel do Guaporé.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha — **Secretário de Estado da Saúde**

Wagner Wasczuk Borges — **Presidente do COSEMS-RO**

Protocolo 0062614611

Resolução N. 604 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 25 de julho de 2025.

Homologa a Resolução "ad referendum" N. 056/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 25 de julho, que aprova a proposta nº 13008260000125012, Emenda Parlamentar nº 39450002, no valor de R$ 439.448,00 (quatrocentos e trinta e nove mil quatrocentos e quarenta e oito reais) para aquisição de equipamento e material permanente destinado a Unidade Mista de Saúde, CNES nº 2808501, no município de Alvorada do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO.

RESOLVE:

Homologar a Resolução "ad referendum"N. 056/2025 REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 25 de julho, que aprova a proposta nº 13008260000125012, Emenda Parlamentar nº 39450002, no valor de R$ 439.448,00 (quatrocentos e trinta e nove mil quatrocentos e quarenta e oito reais) para aquisição de equipamento e material permanente destinado a Unidade Mista de Saúde, CNES nº 2808501, localizada na Av. Carlos Gomes, Centro, CEP 76930-000, no município de Alvorada do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha — **Secretário de Estado da Saúde**

Wagner Wasczuk Borges — **Presidente do COSEMS-RO**

Protocolo 0062615273

Portaria nº 4497 de 25 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 , vem expedir a presente portaria, e:

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas no Decreto nº 24.041, de 8 de julho de 2019, o qual "Regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e revoga o Decreto n. 17.691, de 4 de abril de 2013, que “Dispõe sobre a administração e o controle de bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo e suas respectivas baixas";

CONSIDERANDO o artigo 68, do Decreto nº 24.041, de 8 de julho de 2019, o qual determina a elaboração do termo de vistoria e avaliação pela Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis;

CONSIDERANDO os procedimentos determinados no Manual de Desfazimento de Bens Móveis do Estado de Rondônia - 1ª Edição;

CONSIDERANDO a necessidade da instituição de Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento específica para veículos;

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTITUIR** a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Veículos, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, com a finalidade de realizar o inventário e dar prosseguimento ao desfazimento dos veículos pertencentes ao patrimônio da Secretaria, consoante a legislação vigente e as normas pertinentes.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Veículos:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO

José Ezimal da Silva	******761	Presidente
Alcides Silva Barbosa Júnior	******621	1º Membro
Cleuton Eliziário de Araújo	******467	2º Membro
Adalmir Melo da Costa	******027	3º Membro
David Junior Reyes Ortiz	******474	4º Membro
Moisés Antônio dos Santos	******625	5º Membro
Hillary Portela Firmino	******979	6º Membro

Art. 3º - A Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Veículos terá como atribuições:

I - Proceder ao inventário dos veículos pertencentes ao patrimônio da SESAU/RO;

II - Elaborar o levantamento e a documentação necessária para o desfazimento de veículos;

III - Encaminhar os processos administrativos relacionados ao desfazimento de veículos, conforme a legislação vigente;

IV - Proceder com as medidas necessárias para a venda/leilão de veículos;

V - Realizar outras atividades correlatas necessárias para o cumprimento da presente Portaria.

Art. 4º - Em caso de ausência ou impedimento do Presidente da Comissão, este deverá ser substituído pelo servidor designado como 1º membro da comissão, assim como, na ausência de um membro, o mesmo será substituído pelo servidor designado subsequentemente.

Art. 5º - Esta portaria somente perderá seus efeitos mediante a publicação de nova portaria revogando a presente, ou com a designação de nova comissão.

Art. 6º - Revogar a Portaria nº 1884 de 26 de março de 2025, publicada no DOE nº 26, de 14 de março de 2025.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0062626776

TERMO

TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 0035/SESAU/2025

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 – Complexo do Palácio Rio Madeira (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pela Secretária Executiva de Estado da Saúde, Sra. ELOIA DUARTE RODRIGUES, inscrita no CPF/MF n° XXX.480.552-XX, na forma prescrita no art. 41, IV. da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar n.º 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CREDOR: CENTRO MÉDICO ANESTESIOLÓGICO DE RONDÔNIA LTDA., CNPJ/MF nº. 02.430.129/0001-65, estabelecida na Av. Campo Sales, nº 302, Olaria, Porto Velho-RO, neste ato representado pelos sócios Sr. José Ricardo Costa, inscrito no CPF/MF nº XXX.020.378-XX e Sr. Jacob Campos de Mendonça Neto, inscrito no CPF/MF nº XXX.415.322-XX.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0036.009105/2023-11, e à Justificativa (0059920199), aos termos do Parecer nº 406/2025/PGE-SESAU (0061280249) e Despacho SESAU-SC (0062364605), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R$ 901.618,19 (novecentos e um mil seiscentos e dezoito reais e dezenove centavos),** proveniente do objeto referente a **realização de serviços na Especialidade de Anestesiologia (classificadas como geral, condutiva, regional ou local, com assistência e vigilância clínica durante o ato cirúrgico, para fins terapêuticos ou diagnósticos, e visitas pré-anestésicas aos pacientes internos que se submeterão a procedimentos cirúrgicos), de forma contínua, a fim de atender a demanda de usuários dos serviços de saúde da rede pública do Estado de Rondônia, para atender às necessidades do Hospital de Base Dr. Ary**

Pinheiro - HBAP (Lote I), sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme consignado no documento (0058032460), e declaração financeiraSESAU-NEF (0059500893), o período correspondente da dívida, é **de 01 a 24 de dezembro de 2024**, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID nº (0061280249).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pelo DEVEDOR à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

✎**ELOIA DUARTE RODRIGUES**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

✎**JOSÉ RICARDO COSTA**
Representante Credor
(Assinado Eletronicamente)

✎**JACOB CAMPOS DE MENDONÇA NETO**
Representante Credor
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0062552797

Portaria nº 4468 de 25 de julho de 2025

A Diretora Geral do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e do Decreto de 08 de maio de 2023, publicado no DOE n. 87 de 10 de maio de 2023, que nomeou a Diretora Geral do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n° 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando os documentos constante nos autos de nº 0036.035383/2025-96.

RESOLVE:

Art.1º. REMARCAR, o gozo das férias referente ao exercício de **2025** da servidora **CAMILA ESTEFANI ARAUJO DOS SANTOS**, Nutricionista, matrícula nº ******732, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, que estavam agendadas para os períodos de **(20/02/2025**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

a 01/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (16/07/2025 a 25/07/2025) e (28/07/2025 a 06/08/2025), a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de (**20/02/2025 a 01/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/07/2025 a 01/08/2025) e (04/08/2025 a 13/08/2025).**

Publique-se,

JESSICA TEZORI
Diretora Geral
HRSF/SESAU

Protocolo 0062598898

Resolução N. 605 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 25 de julho de 2025.

Homologa a Resolução *"ad referendum"* 31/25 da REGIAO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 25 de julho, que aprova a propostanº 11402806000125002, no valor de R$ 499.800,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e oitocentos reais), aquisição de equipamento e material permanente, para atender o Hospital Municipal Vanessa e Vania Fuzari, CNES nº 2679477, no município de Alta Floresta D'Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO.
RESOLVE:

Homologar a Resolução "ad referendum"31/25 da REGIAO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 25 de julho, que aprova a proposta nº 11402806000125002, no valor de R$ 499.800,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e oitocentos reais), aquisição de equipamento e material permanente, para atender o Hospital Municipal Vanessa e Vania Fuzari, CNES nº 2679477, localizado na Av. Minas Gerais nº 4850, Bairro Cidade Alta, Emenda Parlamentar nº 92240004, no município de Alta Floresta D'Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0062630437

Resolução N. 606 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 25 de julho de 2025.

Homologa a Resolução *"ad referendum"* 32/25 da REGIAO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 25 de julho, que aprova a propostanº 36000675930202500, Emenda Parlamentar nº 43310001, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC) aos Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, para atender toda a Rede da Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO.
RESOLVE:

Homologar a Resolução *"ad referendum"* 32/25 da REGIAO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 25 de julho, que aprova a proposta nº 36000675930202500, Emenda Parlamentar nº 43310001, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC) aos Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, para atender toda a Rede da Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6380034, localizada na Av. Brasília c/ a Rua Piauí nº 3059, Bairro Princesa Izabel, no município de Alta Floresta D'Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0062630545

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

Resolução N. 607 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 25 de julho de 2025.

Homologa a Resolução *"ad referendum"* 33/25 da REGIAO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 25 de julho, que aprova a propostanº 36000676539202500, Emenda parlamentar nº 43600006, no valor de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC) aos Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para atender toda a Rede da Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO.
RESOLVE:

Homologar a Resolução *"ad referendum"* 33/25 da REGIAO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 25 de julho, que aprova a proposta nº 36000676539202500, Emenda parlamentar nº 43600006, no valor de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC) aos Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para atender toda a Rede da Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6380034, localizada na Av. Brasília c/ a Rua Piauí nº 3059, Bairro Princesa Izabel, no município de Alta Floresta D'Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0062630590

Resolução N. 608 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 25 de julho de 2025.

Homologa a Resolução *"ad referendum"* 34/25 da REGIAO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 25 de julho, que aprova a propostanº 63000652944202500, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC) aos Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para atender toda a Rede da Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde, de Alta Floresta D'Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO.
RESOLVE:

Homologar a Resolução *"ad referendum"* 34/25 da REGIAO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 25 de julho, que aprova a proposta nº 63000652944202500, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC) aos Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para atender toda a Rede da Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6380034, localizada na Av. Brasília c/ a Rua Piauí, nº 3059, Bairro Princesa Izabel, no município de Alta Floresta D'Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0062630637

Resolução N. 609 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 25 de julho de 2025.

Homologa a Resolução *"ad referendum"* 35/25 da REGIAO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 25 de julho, que aprova a propostanº 11402806000125008, Emenda Parlamentar nº 37060001no valor de R$ 205.011,00 (duzentos e cinco mil e onze reais) aquisição de equipamento e material permanente para atender a unidadeBásica de Saúde PS Rolim de Moura do Guaporé, CNES nº 2497441, localizado em Rolim de Moura do Guaporé, Zona Rural S/N, no município de Alta Floresta D'Oeste.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO.
RESOLVE:

Homologar a Resolução *"ad referendum"* 35/25 da REGIAO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 25 de julho, que aprova a proposta nº 11402806000125008, Emenda Parlamentar nº 37060001no valor de R$ 205.011,00 (duzentos e cinco mil e onze reais) aquisição de equipamento e material permanente para atender a unidadeBásica de Saúde PS Rolim de Moura do Guaporé, CNES nº 2497441, localizado em Rolim de Moura do Guaporé, Zona Rural S/N, no município de Alta Floresta D'Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0062630703

Resolução N. 610 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 25 de julho de 2025.

Homologa a Resolução *"ad referendum"* 36/25 da REGIAO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 25 de julho, que aprova a propostanº 11402806000125007, Emenda Parlamentar nº 37060001, no valor de R$ 294.977,00 (duzentos e noventa e quatro mil novecentos e setenta e sete reais), aquisição de equipamento e material permanente, para atender a Unidade Básica de Saúde Centro de Saúde Leonidio Vaz de Lima, CNES nº 2369966, no município de Alta Floresta D'Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO.
RESOLVE:

Homologar a Resolução *"ad referendum"* 36/25 da REGIAO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 25 de julho, que aprova a proposta nº 11402806000125007, Emenda Parlamentar nº 37060001, no valor de R$ 294.977,00 (duzentos e noventa e quatro mil novecentos e setenta e sete reais), aquisição de equipamento e material permanente, para atender a Unidade Básica de Saúde Centro de Saúde Leonidio Vaz de Lima, CNES nº 2369966 Av. Brasília, nº 2870, Bairro Princesa Izabel, no município de Alta Floresta D'Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0062630756

Resolução N. 611"Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 25 de julho de 2025.

Homologa a Resolução *"ad referendum"* 37/25 da REGIAO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 25 de julho, que aprova a propostanº 11913577000125002 no valor de R$ 299.961,00 (duzentos e noventa e novel mil novecentos e sessenta e um reais) visando aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as Unidade Básica de Saúde Vila Bosco, CNES nº5583608 e Unidade Básica de Saúde Vista alegre, CNES nº 7328613, no Município de Alto Alegre dos Parecis.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO.
RESOLVE:

Homologar a Resolução *"ad referendum"* 37/25 da REGIAO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 25 de julho, que aprova a proposta nº 11913577000125002 no valor de R$ 299.961,00 (duzentos e noventa e novel mil novecentos e sessenta e um reais) visando aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as Unidade Básica de Saúde Vila Bosco, CNES nº5583608 e Unidade Básica de Saúde Vista alegre, CNES nº 7328613, no Município de Alto Alegre dos Parecis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha — **Secretário de Estado da Saúde**

Wagner Wasczuk Borges — **Presidente do COSEMS-RO**

Protocolo 0062630823

Resolução N. 612 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 25 de julho de 2025.

Homologa a Resolução *"ad referendum"* 38/25 da REGIAO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 25 de julho, que aprova a proposta de Emenda Parlamentar nº 11913.5770001/25-004, no valor de R$ 349.976,00 (trezentos e quarenta e nove mil novecentos e setenta e seis reais) para reforma da Unidade Básica de Saúde Linha P 44, CNES nº 5583624, no município depara reforma, localizada no município de Alto Alegre dos Parecis.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO.
RESOLVE:

Homologar a Resolução *"ad referendum"* 38/25 da REGIAO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 25 de julho, que aprova a proposta de Emenda Parlamentar nº 11913.5770001/25-004, no valor de R$ 349.976,00 (trezentos e quarenta e nove mil novecentos e setenta e seis reais) para reforma da Unidade Básica de Saúde Linha P 44, CNES nº 5583624, no município de para reforma, localizada no município de Alto Alegre dos Parecis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha — **Secretário de Estado da Saúde**

Wagner Wasczuk Borges — **Presidente do COSEMS-RO**

Protocolo 0062630864

Resolução N. 613 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 25 de julho de 2025.

Homologa a Resolução *"ad referendum"* 39/25 da REGIAO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 25 de julho, que aprova a proposta de Emenda Parlamentar nº 11913.5770001/25-003, no valor de R$ 349.976,00 (trezentos e quarenta e nove mil novecentos e setenta e seis reais) para reforma da Unidade Básica de Saúde Vista Alegre, CNES nº 7328613, localizada no município de Alto Alegre dos Parecis.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO.
RESOLVE:

Homologar a Resolução *"ad referendum"* 39/25 da REGIAO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 25 de julho, que aprova a proposta de Emenda Parlamentar nº 11913.5770001/25-003, no valor de R$ 349.976,00 (trezentos e quarenta e nove mil novecentos e setenta e seis reais) para reforma da Unidade Básica de Saúde Vista Alegre, CNES nº 7328613, localizada no município de Alto Alegre dos Parecis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha — **Secretário de Estado da Saúde**

Wagner Wasczuk Borges — **Presidente do COSEMS-RO**

Protocolo 0062630947

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº: 0036.347190/2020-71
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 103/2021/SUPEL/RO

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGA o resultado do CHAMAMENTO PÚBLICO N° 103/2021/COESP/SUPEL/RO**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE CREDENCIADOS QUE ATUEM NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE**

EXAMES E PROCEDIMENTOS NA ÁREA DE DIAGNOSE POR IMAGEM NOS SUBGRUPOS DE DIAGNÓSTICOS POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM SEUS RESPECTIVOS LAUDOS, DE FORMA COMPLEMENTAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DA REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ, DE MODO A FACILITAR O ACESSO E GARANTIR O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, TENDO COMO INTERESSADA A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU.

Credenciamento realizado em favor da empresa:

- CLINICAS MASTERPLASTICA MONTE SINAI LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.230.181/0001-91.

Conforme a **11ª - ATA DA SESSÃO PARA RESULTADO DO JULGAMENTO DOS ENVELOPES I E II DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 103/2021/COESP/SUPEL/RO (0062480112).**

Em atendimento ao Documentode Referência (0062496709). Publique-se.

✎**ELOIA DUARTE RODRIGUES**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0062514390

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº: 0036.036661/2023-61
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 12/2023/SUPEL/RO

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGA o resultado do CHAMAMENTO PÚBLICO N° 12/2023/COESP/SUPEL/RO**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE CREDENCIADOS QUE ATUEM NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL E CIRÚRGICO NAS ÁREAS DE TRAUMATOLOGIA/ORTOPEDIA, UROLOGIA E CIRURGIA GERAL, VISANDO O ATENDIMENTO À FILA DO SUS REPRESADA NO SISTEMA DE REGULAÇÃO NA MACRORREGIÃO I.**

Credenciamento realizado em favor da empresa:

- HOSP-COR HOSPITAL DO CORAÇÃO DE RONDÔNIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.472.254/0001-51.**

Conforme a **23ª - ATA DA SESSÃO PARA RESULTADO DO JULGAMENTO DOS ENVELOPES I E II DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 12/2023/COESP/SUPEL/RO (0062503089).**

Em atendimento ao Documentode Referência (0062507352). Publique-se.

✎**ELOIA DUARTE RODRIGUES**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0062515550

TERMO
TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 0037/SESAU/2025

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 – Complexo do Palácio Rio Madeira (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Estado da Saúde, Sra. ELOIA DUARTE RODRIGUES, inscrita no CPF/MF n° XXX.480.552-XX, na forma prescrita no art. 41, IV. da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar n.º 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CREDOR: INSTITUTO DE NEUROCIRURGIA E NEUROLOGIA DA AMAZONIA OCIDENTAL INAO LTDA., CNPJ/MF nº. 09.434.557/0001-05, estabelecida na Av. Rafael Vaz e Silva, nº 1.663, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho-RO, neste ato representado pela sua Procuradora, a **Sra. Alcione Pantoja de Lima**, inscrita no **CPF/MF nº XXX.160.392-XX.**

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0036.030120/2025-91, e à Justificativa (0061780517), aos termos do Parecer nº 458/2025/PGE-SESAU (0062157808) e Despacho SESAU-SC (0062456862), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R$ 150.348,52 (cento e cinquenta mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos),** proveniente do objeto referente a **prestação de serviços na e Neurologia Cirúrgica Hospitalar e Ambulatorial, Neurologia Clínica e Neurologia Pediátrica (atendimento inicial, evolução diária, cirurgias,**

alta hospitalar e atendimento ambulatorial), de forma contínua, abrangendo as seguintes sub-áreas: atendimento neurocirúrgico do trauma, atendimento neurocirúrgico de média e alta complexidade (Tumores, Patologias Vasculares, Neurocirurgia Pediátrica, Neurocirurgia Geral, Neurologia, Coluna, etc...), pré e pós-operatório, sob sistema de comodato para os Lotes/Serviços de Neurologia Cirúrgica os itens constantes no Anexo I do Termo de Referência, de forma contínua, para os Lotes 01 e 04, conforme as normas estabelecidas no termo de referência e seus anexos, para atender às necessidades do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP - LOTE I, sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme consignado no documento Checklist SC (0061499333),e declaração financeiraSESAU-NEF (0061714887), o período correspondente da dívida, é de 24 à 30 de abril de 2025, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica PGE com ID nº (0062157808).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pelo DEVEDOR à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

✎**ELOIA DUARTE RODRIGUES**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

✎ **ALCIONE PANTOJA DE LIMA**
Representante Credor
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0062535952

Portaria nº 4344 de 21 de julho de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0036.100781/2022-48

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (0061975620);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

Art. 1º - AUTORIZAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **27/04/2025 a 25/07/2025**, ao servidor(a) **MADJER MARTINS SILVA**, ocupante do cargo de **Técnico Administrativo Operacional de Saúde**, matrícula nº ******693**, lotado na Gerência de Regulação do SUS - CAIS/GERREG.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0062426626

Portaria nº 4348 de 21 de julho de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0036.033756/2025-94

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (0062240646);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **01/08/2025 a 31/08/2025**, ao servidor(a) **LANA CARLA ALENCAR OLIVEIRA GADINI**, ocupante do cargo de **Farmacêutico**, matrícula nº ******078**, lotada na Coordenadoria de conciliação e mandados judiciais - CCMJ.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0062434319

Portaria nº 4454 de 24 de julho de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.010339/2025-24 e Certidão de óbito (0062445103).

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, o(a) servidor(a) **ELHA MARIA FARIAS DE CARVALHO**, matricula nº ******954, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional de Saúde, pertencente ao quadro de servidores da Secretária de Estado da Saúde - SESAU, lotado(a) no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HB, no período de **18/07/2025 a 25/07/2025,** conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0062586200

Portaria nº 4420 de 24 de julho de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135–III, Alínea a; Considerando o teor do Processo nº 0036.030383/2025-08.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

R E S O L V E:

Art.1º. - CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos de **LICENÇA CASAMENTO**, ao servidor(a) **TAMELA CARVALHO MARQUES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Assessor I, matrícula nº ******263, pertencente ao Quadro da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado(a) no Centro de Diálise de Ariquemes - CDA, no período de **05/07/2025 a 12/07/2025.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado de Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0062556326

Portaria nº 4418 de 24 de julho de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.007892/2025-41 e Certidão de óbito (0062507548).

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, o(a) servidor(a) **MARISTELA CORDEIRO DE OLIVEIRA**, matricula nº ******195, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pertencente ao quadro de servidores da Secretária de Estado da Saúde - SESAU, lotado(a) na Assistência Médica Intensiva - AMI, no período de **19/07/2025 a 26/07/2025,** conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0062555584

Portaria nº 4417 de 24 de julho de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017,Considerando o Teor do Processo nº 0036.034984/2025-81 e Requerimento (0062512478).

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, 04 (quatro) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **EDIMARA MARQUETTI DOS ANJOS**, ocupante do cargo de Gerente V, matrícula nº ******506, lotado(a) no Hospital Regional de São Francisco - HRSF, no período de **29/08/2025, 05/01/2026, 06/01/2026 e 07/01/2026,** referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0062554656

Portaria nº 4400 de 23 de julho de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.010365/2025-52 e Certidão de óbito (0062465425).

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, o(a) servidor(a) **GABRIELA CRISTINA CARMONA HINOJOSA**, matricula nº ******326, ocupante do cargo de Médico 40h, pertencente ao quadro de servidores da Secretária de Estado da Saúde - SESAU, lotado(a) no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HB, no período de **14/07/2025 a 21/07/2025,** conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0062517010

Portaria nº 4399 de 23 de julho de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.010336/2025-91 e Certidão de óbito (0062440945).

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, o(a) servidor(a) **WALTER EDUARDO CARMONA HINOJOSA**, matricula nº ******289, ocupante do cargo de Médico 40h, pertencente ao quadro de servidores da Secretária de Estado da Saúde - SESAU, lotado(a) no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HB, no período de **14/07/2025 a 21/07/2025,** conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0062516372

Portaria nº 4398 de 23 de julho de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.010317/2025-64 e Certidão de óbito (0062419024).

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, o(a) servidor(a) **MAIARA ALMEIDA FEITOSA**, matricula nº ******424, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pertencente ao quadro de servidores da Secretária de Estado da Saúde - SESAU, lotado(a) no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HB, no período de **15/07/2025 a 22/07/2025,** conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0062515629

Portaria nº 4388 de 22 de julho de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0036.056050/2024-10

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (0061852693);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **15/08/2025 a 15/11/2025**, ao servidor(a) **JULIO PAZ DA COSTA SOUZA**, ocupante do cargo de **Técnico Administrativo Operacional de Saúde**, matrícula nº ******686**, lotado na Coordenadoria de Controle Interno - CCI.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0062494805

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

Portaria nº 4390 de 22 de julho de 2025

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017**,** e Considerando teor do Processo SEI Nº 0036.010954/2025-80.

RESOLVE:

Art. 1°- **DESIGNAR** no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades, os servidores abaixo relacionados, para comporem as Comissões de Avaliação de Desempenho do Estagio Probatório desta Secretaria de Saúde.

Art. 2º - A Comissão Geral e as Comissões Internas de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, terão atuação no âmbito da Secretaria de Saúde e Unidades de lotação dos servidores efetivos pertencentes ao quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, conforme discriminado abaixo:

COMISSÃO GERAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO		
COMISSÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU		
Nome	**Cargo**	**Matrícula**
PRESIDENTE		
Marlon Vieira Gomes	Agente Atividade Administrativa	******579
MEMBROS		
Cicléia Cíntia de Oliveira	Agente Atividade Administrativa	******573
Heluane Amorim da Silva	Agente Atividade Administrativa	******864
SUPLENTES		
Marcela Caroline Soares Fernandes de Lima	Agente Atividade Administrativa	******842
COMISSÃO INTERNA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO		
COMISSÃO DO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP		
Nome	**Cargo**	**Matrícula**
PRESIDENTE		
Flori Menezes da Silva	Médico	******648
MEMBROS		
Fabiola da Silva Nunes	Agente Atividade Administrativa	******539
Vanja Raquel Bentes de Sousa	Enfermeiro	******072
SUPLENTE		
Neiri Daianne Gomes da Costa	Agente Atividade Administrativa	******921
Luciana da Sulidade Lopes	Agente Atividade Administrativa	******277
COMISSÃO DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME & SÃO DAMIÃO - HICD		
Nome	**Cargo**	**Matrícula**
PRESIDENTE		
Patricia Vieira Martins de Melo	Agente Atividade Administrativa	******838
SUPLENTE		
Rosangela Narciso Barros	Agente Atividade Administrativa	******603
MEMBROS		
Eveli Fernanda de Araújo Dantas Lima	Enfermeiro	******262
Rian Pereira da Silva	Fisioterapeuta	******913
Nileia Ferreira dos Santos Maia	Técnico em Enfermagem	******190
COMISSÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR DOMICILIAR - SAMD		
Nome		
PRESIDENTE		
Elza Gabriela De Barros Pereira	Médico	******382
MEMBRO		
Thatiane Tanaka Ota	Médico	******259
Golda Paiva de Carvalho	Psicólogo	******585
SUPLENTE		
Mariane Rocha Moraes	Psicólogo	******770
Karla de Paula Paiva	Enfermeiro	******042

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

COMISSÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA - AMI		
Nome		
PRESIDENTE		
Midia Quirino Roberto Rodrigues	Enfermeiro	******196
MEMBRO		
Fabiana Ferreira Schumann	Técnico em Enfermagem	******218
Cristina Eleuterio de Assunção Lopes	Enfermeiro	******707
SUPLENTE		
Luis Carlos Ferreira Silva	Fisioterapeuta	******239
Cleia Vilande da Silva Naboa	Agente Atividade Administrativa	******696
COMISSÃO DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL - CEMETRON		
Nome	**Cargo**	**Matrícula**
PRESIDENTE		
Alberto Junior de Souza Caldeira	Agente Atividade Administrativa	******820
MEMBRO		
Natália da Rocha	Técnico em Enfermagem	******491
Érica da Silva Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	******707
SUPLENTES		
Joel Duarte Silva	Agente Atividade Administrativa	******881
Márcia Sheila Cardoso da Silva	Administrador Hospitalar	******558
COMISSÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS - HRB		
Nome	**Cargo**	**Matrícula**
PRESIDENTE		
Paulo Augusto de Melo Braga	Administrador	******453
MEMBROS		
Vanessa Aparecida de Souza Oliveira	Enfermeiro	******582
Dalva Ferreira de Oliveira	Agente Atividade Administrativa	******800
SUPLENTE		
Josiane Paula de Souza	Administrador Hospitalar	******710
COMISSÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE EMERGÊNCIA E URGÊNCIA DE CACOAL – HEURO		
Nome	**Cargo**	**Matrícula**
PRESIDENTE		
Edineia Ferreira Fornazier	Auxiliar de Serviços Gerais	******537
MEMBRO		
Georgie Alexandre Pichek	Agente Atividade Administrativa	******005
Kerolen de Souza Silva Ferreira	Agente Atividade Administrativa	******478
SUPLENTES		
Jobisson Lagassi Dias	Enfermeiro	******135
Roberta Grain Barreto Cardoso	Farmacêutico	******316
COMISSÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - HRSFG		
Nome	**Cargo**	**Matrícula**
PRESIDENTE		
Jobson Domingos Marquetti	Farmacêutico	******616
MEMBROS		
Cleiton Moreira dos Santos	Agente Atividade Administrativa	******376
Sueli de LavorLima	Técnico em Enfermagem	******870
SUPLENTES		
Lucas Ferreira de Farias	Técnico em Informática	******088
COMISSÃO DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO		
Nome	**Cargo**	**Matrícula**
PRESIDENTE		
Suzana Regina da Silva	Agente Atividade Administrativa	******528
MEMBROS		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

Jamile Magalhaes de Santana Ferreira	Agente Atividade Administrativa	******948
Edvaldo da Silveira Feitosa	Administrador Hospitalar	******699
SUPLENTES		
Adriana Santos Cabral Costa	Enfermeiro	******000
Moises Lobo D'almada Alves Pereira	Agente Atividade Administrativa	******648
COMISSÃO DA POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC		
Nome	**Cargo**	**Matrícula**
PRESIDENTE		
Morgana Lorena Dartiballe	Enfermeiro	******856
MEMBRO		
Bruno Gonçalves da Costa e Silva	Médico	******760
Marcelia Rodrigues Portugal	Agente Atividade Administrativa	******533
SUPLENTE		
Daniela Duarte de Azevedo Moraes	Médico	******574
COMISSÃO DO LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA CLINICA - LEPAC		
Nome	**Cargo**	**Matrícula**
PRESIDENTE		
Paulo José Giroldi	Farmacêutico Bioquimico	******449
MEMBRO		
João Gabriel da SIlva Portela	Agente Atividade Administrativa	******954
Hernandes Santos Barros	Farmacêutico/Bioquímico	******394 ******704
SUPLENTE		
Marcel Silva Montelo	Farmacêutico/Bioquímico	******030
Joãp Tiago Souza	Biomédico	******177
COMISSÃO DO CENTRO DE PESQUISA EM MEDICINA TROPICAL - CEPEM		
Nome	**Cargo**	**Matrícula**
PRESIDENTE		
Renata Santos Rodrigues	Agente Atividade Administrativa	******083
MEMBROS		
Ronelson Campelo Silva	Agente Atividade Administrativa	******141
Érica Cristina da Silva Conceição	Agente Atividade Administrativa	******722
SUPLENTES		
Maria Gonzato	Auxiliar de Serviços de Saúde	******619
Mauro Shugiro Tada	Médico	******933 ******373
COMISSÃO DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - LACEN		
Nome		
PRESIDENTE		
Ciciléia Correia da Silva	Biomédico	******570
MEMBROS		
João Alex dos Santos Muniz	Técnico em Laboratório	******897
Ivaneth Braga de Sousa Tavernard	Técnico em Enfermagem	******828
SUPLENTES		
Aline Linhares Ferreira de Melo Mendonça	Biomédico	******662
Juliana Vieira Frezza Bernardes Cohen	Biomédico	******125
COMISSÃO DA 4ª GERÊNCIA REGIONAL DA SAUDE- GRS4 - ARIQUEMES		
Nome		
PRESIDENTE		
Joseany de Carvalho Sousa e Silva	Enfermeiro	******508
MEMBROS		
Bruno Randuim Castro da Cruz	Auxiliar Serviços Gerais	******269
Marilene Balbino da Silva	Enfermeiro	******822

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

SUPLENTE		
Jeanne Silva da Costa	Enfermeiro	******650
COMISSÃO DA COORDENADORIA ESTADUAL DE NUTRIÇÃO ENTERAL - CAIS-CENE		
Nome		
Saiane Andressa Ribeiro Barros	Nutricionista	******658
MEMBRO		
Eliene Casto de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	******633
Maicon Sampaio da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	******257
SUPLENTE		
João Paulo Silva Marques	Agente Atividade Administrativa	******064
Núbia Daniele Vaz Cavalcante Ramos	Agente Atividade Administrativa	******888
COMISSÃO DO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA- HRRO		
Nome		
PRESIDENTE		
Michele Cristia Neves Gisbert	Enfermeiro	******549
MEMBROS		
Francisca Márcia Oliveira do Nascimento	Fisioterapeuta	******994
Leidiane Silva Santana	Técnico em Enfermagem	******116
SUPLENTE		
Adriana Guariento da Costa	Enfermeiro	******370
Lívia Deborah Castelo Branco Mesquita Wanistin	Técnico em Enfermagem	******139
COMISSÃO DA 2ª GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE - 2GRS		
Nome		
PRESIDENTE		
Noemy Alegre	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	******997
MEMBROS		
Naiara Lucia Fabri	Enfermeiro	******124
Danyelle maria Campos de Vasconcelos Soares	Enfermeiro	******901
SUPLENTES		
Marco Teixeira Hidehiko Enamoto	Farmacêutico	******990
Evelene Pereira de Lima	Enfermeiro	******579
COMISSÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC		
Nome		
PRESIDENTE		
Luciene Ferreira Alvim	AgenteAtividades Administrativas	******958
MEMBROS		
Jonathan Josias Cosmo de Souza	Enfermeiro	******716
Flávia da Silva Lelis	Fisioterapeuta	******173
SUPLENTES		
Clenir Inês Matiello de AvilA	Enfermeiro	******881
Leandro Elcio Baldin	Agente Atividades Administrativas	******654
COMISSÃO HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA - HRE		
Nome		
PRESIDENTE		
Maryson da Silva Ribeiro	Médico	******763
MEMBROS		
Silviani Barros da Silva	Enfermeira	******533
Katia Jesus de Carvalho Montessi	Assistente Social	******870
SUPLENTE		
Mauricélio Salina Diógenes	Agente de Servicos de Saude	******924
COMISSÃO DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJPII		
Nome		
PRESIDENTE		

Vanderson Ferreira da Silva	Enfermeiro	******580
MEMBROS		
Rafaela Cavalheiro Oliveira Sugu	Enfermeiro	******089
Sandro Lourenco do Nascimento	Técnico em Enfermagem	******923
SUPLENTES		
Leila Pantoja da Silva	Técnico em Enfermagem	******808
Helton Delgado Camurca Lima	Médico	******508
COMISSÃO DA UNIDADE DE SAÚDE SOCIAL FLUVIAL WALTER BARTOLO - BARCO - SESAU-USSFWB		
Nome		
PRESIDENTE		
Caroline da Silva Noé	Técnico Adm. Operacional da Saúde	******158
MEMBROS		
Kleber dos Reis Chagas	Operador de Serviços Portuário Fluvial	******859
Admar Ferreira Lima	Técnico de Enfermagem	******956
COMISSÃO DO CENTRO DE DIÁLISE ARIQUEMES - CDA		
Nome		
PRESIDENTE		
Michele Giroldo Schwingel	Enfermeiro	******876
MEMBROS		
Victor Hugo Ferreira Langer	Farmacêutico	******673
Ana Paula Folador	Psicóloga	******175
SUPLENTES		
Natali Marciel Silva	Enfermeiro	******767

Art. 3º - Fará parte desta comissão, obrigatoriamente o chefe imediato do servidor avaliado, em conformidade com Art. 28, § 3º da Lei complementar nº 68 de 09/12/92.

Parágrafo Único. Na ausência da chefia imediata, substituirá aquele que vir a ser designado como seu substituto ou seu superior hierárquico.

Art. 4º - Os suplentes substituirão automaticamente seus respectivos titulares, nos casos de ausência, impedimentos e suspeição .

Art. 5º - As comissões de avaliação de desempenho do estágio probatório designadas nesta portaria, poderão assumir as avaliações pendentes de períodos anteriores, visando à regularização das avaliações relacionadas aos servidores em estágio probatório.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as portarias anteriormente publicadas, sem prejuízo da validade dos atos já praticados com fundamento nas referidas portarias.

Art. 7º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES

Subcoordenadora de Gestão de Pessoas /SESAU-CGP

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0062496806

Portaria de férias nº 10285 de 28 de julho de 2025.

O(A) CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 525 de 22 de janeiro de 2025 de 22/01/2025,publicada no DOE n.16, de 23/01/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/07/2025 a 12/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LEANDRO PEREIRA DE MENDONCA**, **MÉDICO**, matrícula ******588, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(03/07/2025 a 12/07/2025).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/07/2025.

THIAGO ELIAS DE SOUZA PEREIRA
CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC45222

Portaria de férias nº 10293 de 28 de julho de 2025.

O(A) CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 525 de 22 de janeiro de 2025 de 22/01/2025,publicada no DOE n.16, de 23/01/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALESSANDRA DOURADO BARROSO,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******260, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(21/07/2025 a 19/08/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/07/2025 a 30/07/2025) e (01/12/2025 a 30/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/07/2025.

THIAGO ELIAS DE SOUZA PEREIRA
CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC45228

Portaria nº 4502 de 25 de julho de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0020.011088/2025-13 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º – RETIFICAR, os termos da Portaria nº 2422 de 11 de abril de 2024, publicada no DOE nº 69 de 16 de abril de 2024, ao servidor (a) **MARGARETE REGINA LOURO DOS SANTOS**, matrícula n° ******240, ocupante do cargo de Fisioterapeuta/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/HRC-SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

ONDE SE LÊ:

com efeitos financeiros **a contar de 26 de agosto de 2023 conformedecisão judicial.**

LEIA-SE:

com efeitos financeiros **a contar de 26 de agosto de 2022 conformedecisão judicial.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA
Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO
Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0062631419

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.018495/2025-82

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público a dispensa de Licitação em razão do **VALOR,** visando a **AQUISIÇÃO DE GÊNERO**

ALIMENTÍCIOS (CAFÉ) PARA ATENDER AS DEMANDASDAS UNIDADES DE SAÚDE ESTADUAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
J.T INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA EPP	03.370.573/0001-03	R$ 44.187,00
	VALOR TOTAL	**R$ 44.187,00**

Conforme Termo de Referência (0062112274), Justificativa da Contratação (0062606788), Parecer Referencial Nº 12024PGE-GAB (0062556495) e Análise n.º292/2025/SESAU-NAP (0062606788). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Art. nº 72, Parágrafo Único da Lei Federal n°14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa no valor total de **R$ 44.187,00 (quarenta e quatro mil cento e oitenta e sete reais).**

✎**ELOIA DUARTE RODRIGUES**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0062631380

Portaria nº 4523 de 28 de julho de 2025

O(A) CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 525 de 22 de janeiro de 2025 de 22/01/2025,publicada no DOE n.16, de 23/01/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a)**ANDRÉ LUIZ DE SOUZA RAMALHO**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrículas ******138 e ******757, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(23/06/2025 á 02/07/2025), (06/08/2025 á 15/08/2025) e (05/11/2025 á 14/11/2025)**, referente ao exercício de 2025, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(25/08/2025 á 03/09/2025) , (03/11/2025 á 12/11/2025) e (29/12/2025 á 07/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/07/2025.

THIAGO ELIAS DE SOUZA PEREIRA
CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo 0062655472

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria nº 367 de 25 de julho de 2025

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações expressas no ID SEI n.º 0062574447, constante do Processo SEI n.º 0049.010504/2025-48,

RESOLVE:

Art. 1º – Relotar, a contar de 01 de agosto de 2025, no Núcleo HB-NUEMA, a servidora Daiane Gonçalves, matrícula nº ******199, anteriormente lotada no Núcleo HB-ENFCIRU, ocupante do cargo de Tecnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro [Provisório/Permanente] de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º – Ficam revogadas as Portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO
Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0062624833

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria nº 123 de 25 de julho de 2025

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, ***Designada através do Decreto de* 26.06.2025 *- SEI (0061609091), publicado no DOE Edição nº 119 de* 27.06.2025.**

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a contar de **24.07.2025**, a servidora **BEATRIZ EMANUELLE SANTANA DA LUZ**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº ******159, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para responder pelo **NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NSP)**, do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, em substituição a servidora JAQUELINE SALES DE LIMA RAPOSO**,** ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula ******125, designado através da Portaria nº 286 de 26 de setembro de 2024 ID: (0053233894), publicada através do Doe nº 182 de 26/09/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAFAELA GARCIA DANCINI
Diretora Geral
Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJPII
Decreto de 26 de junho de 2025
(DIOF nº 119 de 27/06/2025 - 0061609091)

Protocolo 0062610689

Portaria nº 125 de 25 de julho de 2025

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, ***Designada através do Decreto de* 26.06.2025 *- SEI (0061609091), publicado no DOE Edição nº 119 de* 27.06.2025.**

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a contar de **01.07.2025**, o servidor **SAMUEL MARQUES SOARES**, ocupante do cargo de Farmacêutico Bioquímico, Matrícula nº ******104, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para responder pela **COORDENAÇÃO TÉCNICA DO LABORATÓRIO**, do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, em substituição ao servidor **HUGO CÉSAR DE MOURA TAGLIANI,** ocupante do cargo de Farmacêutico Bioquímico, Matrícula ******513, designado através da Portaria nº 109 de 29 de abril de 2024 ID: (0048223137), publicada através do Doe nº 78 de 29/04/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAFAELA GARCIA DANCINI
Diretora Geral
Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJPII
Decreto de 26 de junho de 2025
(DIOF nº 119 de 27/06/2025 - 0061609091)

Protocolo 0062613370

HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD

Portaria nº 4483 de 25 de julho de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67 e Decreto 106787 publicado no DOE 124 de 04/07/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º. – **DESIGNAR**, o (a) servidor (a) **PEDRO PAULO DIAS PANTOJA**, Administrador Hospitalar, matricula nº ******890, para Responder pela Gerência Administrativa e Financeira - GAF deste Hospital Infantil Cosme e Damião.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 21 de julho de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANSCIANE DE SOUZA SANTANA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião
HICD/SESAU/RO
Decreto de 04.07.2025 DIOF/RO (0061906778)

Protocolo 0062617734

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE
PROCESSO Nº 0052.001307/2018-50

Em Conformidade com o Parecer nº 9/2023/PGE-FHEMERON, a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, torna público a Homologação de **Pregão Eletrônico** referente a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Coleta Interna e Externa, Transporte, Tratamento (incineração ou autoclavagem e incineração) e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B e E), de forma contínua, para atender ao Hemocentro Coordenador (Porto Velho), aos Hemocentros Regionais de Ariquemes, Rolim de Moura, Ji-Paraná, Cacoal, Vilhena e a Agência Transfusional de Guajará Mirim.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
M X P USINA DE INCINERAÇAO DE RESIDUOS LTDA - ME	13.273.219/0001-06	R$ 801.644,29

Conforme a solicitação do Memorando 1 (0589198), Declaração de Adequação Financeira (0062253920), Termo de Julgamento LOTE 1 (0059737229), Termo de Homologação LIXO FHEMERON (0061335079).

Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, **RATIFICO** a contratação no valor total de **R$ 801.644,29.**

GABRIELE MOREIRA GASPAR
Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia

Protocolo 0062532771

AVISO
CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0052.002217/2025-13

A Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, torna público aos interessados, a contratação direta por inexigibilidade de licitação, em consonância com o Termo de Referência (0062572365), baseado no Estudo Técnico Preliminar 34 (0062561145), cujo objetivo é a Contratação de serviço de consultoria e assessoria em gestão pública (notadamente nas áreas de planejamento, controles internos, licitações, contratos e convênios, gestão de riscos e compliance). A presente contratação direta se justifica pela **inviabilidade de competição** e pela **notória especialização** da empresa: **MF CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, com o CNPJ n.º: **54.725.533/0001-60**, no valor de **R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais) mensal**, com o valor anual total de **R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).**

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação consoante o art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Estadual 28.874/2024, com a instrução processual do Processo Administrativo SEI n.º 0052.002217/2025-13.

Porto Velho–RO, *data e hora da assinatura eletrônica*.

GABRIELE MOREIRA GASPAR
Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia
FHEMERON

Protocolo 0062622288

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria nº 249 de 28 de julho de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023.

Considerando o Memorando 170 (0062501357), constante nos autos do Processo nº 0002.000698/2025-18

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de **28/07/2025** à **01/08/2025,** o (a) servidor (a) **MAGNA COVRE FERREURA GOMES**, Auxiliar de Saúde, matrícula n. ******776**, para responder interinamente pela **Chefia do Núcleo das Arboviroses** desta Agência, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao (à) titular, **SUZEMAR FERREIRA MOREIRA** Chefe de Núcleo, CDS-01 **,** matricula nº ******481,** que estará em viagem, de acordo com o Processo ID 0002.002502/2025-11.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0062639574

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO

EDITAL Nº 26/2025/IESPRO-CGP

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e pelo Decreto de 16 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 91, de de 16 de maio de 2025, considerando a necessidade de interesse público, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS), com o objetivo de contratação temporária de serviço de instrutoria e tutoria para execução dos cursos de Atendimento ao Recém-Nascido em Sala de Parto, Atenção ao Pré-natal e Puerpério, Emergências Obstétricas, Acolhimento e Classificação de Risco em Obstetrícia e Metodologias Ativas de Ensino e Aprendizagem, a serem realizados no município de Porto Velho/RO, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital. Os selecionados neste Processo Seletivo deverão ser convocados para assinatura de Contrato Administrativo Temporário em observância à Lei nº 4.619, de 22 de outubro de 2019, à Resolução nº 04/2025/IESPRO-ASSEJUR e ao Parecer nº 1.223/PGE/SEGEP, de 31/08/2015 (Processo Administrativo nº 01-2201.03911-0000/2015).

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo Seletivo consiste na análise de títulos e experiência profissional para a seleção e contratação de Instrutores e Tutores para atuarem na execução dos cursos de Atendimento ao Recém-Nascido em Sala de Parto, Atenção ao Pré-natal e Puerpério, Emergências Obstétricas, Acolhimento e Classificação de Risco em Obstetrícia e Metodologias Ativas de Ensino e Aprendizagem, no município de Porto Velho/RO.

DIVULGAÇÃO E INSCRIÇÃO

Este Edital será divulgado oficialmente no site institucional do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (Iespro), disponível em: https://rondonia.ro.gov.br/iespro/publicacoes/.

As inscrições são gratuitas e podem ser realizadas de forma virtual, por meio do link: https://forms.gle/UHgEorcFbrMzcdrP6. A inscrição se destina à participação no Processo Seletivo Simplificado para atuação como instrutor e/ou tutor nos cursos de Atendimento ao Recém-Nascido em Sala de Parto, Atenção ao Pré-natal e Puerpério, Emergências Obstétricas, Acolhimento e Classificação de Risco em Obstetrícia e Metodologias Ativas de Ensino e Aprendizagem, todos a serem executados no município de Porto Velho/RO. O período de inscrição será de **30/07/2025 a 06/08/2025**.

Com relação aos requisitos para inscrição, serão aceitas apenas inscrições realizadas **exclusivamente via formulário eletrônico**, conforme o endereço especificado no item 2.2. O(a) candidato(a) deverá digitalizar toda a documentação

em formato PDF, observando os seguintes itens obrigatórios:

a) ficha de inscrição preenchida e assinada de forma legível, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital;

b) documento de identificação com foto (RG e CPF ou CNH – **frente e verso**);

c) comprovante de residência atualizado (até noventa dias);

d) documentação comprobatória de dependentes legais menores de 18 anos, quando houver, para fins de aplicação dos critérios de desempate previstos no item 6.4;

e) documentos comprobatórios de titulação, experiência profissional e cursos de qualificação e aperfeiçoamento (com carga horária mínima de 40h), conforme critérios descritos nos Anexos VIII. A comprovação deverá ser feita por meio de diplomas, certificados ou documentos oficiais específicos na temática pretendida (frente e verso);

f) em caso de pessoa com deficiência, laudo médico legível que comprove a condição.

Toda a documentação apresentada é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) e deverá estar legível e completa, permitindo a verificação clara de todas as informações declaradas. Não serão aceitos documentos que não possibilitem a comprovação da veracidade das informações prestadas.

Não será admitida a inscrição de candidatos que apresentarem documentação incompleta e/ou cujas certificações não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital.

VAGAS E ATRIBUIÇÕES

Vagas para Instrutor:

Curso	Carga Horária	Requisitos Obrigatórios	Nº de Vagas Imediatas	Nº de Vagas de Reserva Técnica
Atendimento ao Recém-Nascido em Sala de Parto	20h	Curso superior completo em Enfermagem, com pós-graduação lato sensu em Enfermagem Obstétrica, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)	01	03
Atenção ao Pré-Natal e Puerpério	20h			
Emergências Obstétricas	40h			
Acolhimento e Classificação de Risco em Obstetrícia	16h			
Metodologias Ativas e de Ensino e Aprendizagem	32h	Graduação completa em Nível Superior, em qualquer área, com pós-graduação lato sensu em Metodologia do Ensino Superior	01	03

O candidato enfermeiro selecionado irá atuar como instrutor nos cursos de Atendimento ao Recém-Nascido em Sala de Parto, Atenção ao Pré-Natal e Puerpério, Emergências Obstétricas e Acolhimento e Classificação de Risco em Obstetrícia.

São atribuições dos instrutores: atuar diretamente na execução das atividades formativas, cumprindo integralmente a carga horária definida no Anexo VII – Quadro de Horas-Aulas por Componente Curricular deste Edital; planejar e conduzir os conteúdos teóricos e práticos de forma didática, com foco no desenvolvimento crítico e reflexivo dos discentes, estimulando a qualificação profissional e o fortalecimento das práticas no âmbito do Sistema Público de Saúde. Os instrutores deverão participar das Orientações Pedagógicas, ocasião em que serão definidos os conteúdos programáticos, assumindo responsabilidade pelo planejamento e execução das atividades acordadas.

Compete, ainda, ao instrutor o preenchimento do diário de classe digital, o controle de frequência dos discentes, a elaboração de instrumentos de avaliação e demais atividades pedagógicas pertinentes, incluindo a assinatura de frequência do instrutor. Todos os registros e documentos pedagógicos serão utilizados como comprovação da realização das aulas, devendo ser entregues dentro do prazo estipulado. O não cumprimento dessas atribuições implicará a suspensão do trâmite do processo administrativo de pagamento.

Os candidatos deverão possuir conhecimentos básicos de informática.

REGIME DE TRABALHO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

O regime de trabalho será de natureza temporária, com carga horária vinculada às horas/aulas dos componentes curriculares de cada curso, conforme planejamento estabelecido no âmbito do Iespro.
A distribuição das horas/aulas dos cursos objeto deste Edital seguirá o plano pedagógico vigente, podendo ser ajustada conforme as necessidades institucionais, a critério da Administração Pública.
O Iespro reserva-se no direito de assegurar a observância ao princípio constitucional da eficiência, buscando o máximo aproveitamento das potencialidades existentes e a racionalização do uso dos recursos públicos, com base no critério da economicidade. Assim, em caso de evasão de discentes que resulte em turmas com menos de 20 (vinte) alunos, poderá ser determinada a suspensão temporária ou definitiva da execução da turma, com consequente encerramento dos Contratos Administrativos vinculados.
O instrutor poderá ser convidado a ministrar o curso em mais de uma edição, conforme o planejamento institucional e a necessidade de formação.

LOCAIS DE TRABALHO e DATAS DOS CURSOS

As atividades presenciais ocorrerão no município de Porto Velho/RO, nas dependências do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (Iespro).
Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado poderão, a critério da Administração, ser convidados a prestar serviços de instrutoria em outras localidades, de acordo com a necessidade institucional.
As datas de realização dos cursos serão definidas e agendadas conforme planejamento e interesse institucional do Iespro, com previsão de início das atividades programadas para outubro de 2025.

PAGAMENTO

O valor da hora/aula será estabelecido conforme os parâmetros definidos na **Resolução nº 04/2025/IESPRO-ASSEJUR** e na **Resolução nº 05/2025/IESPRO-ASSEJUR**, ambas publicadas no Diário Oficial do Estado de Rondônia, sendo:

Titulação	Valor R$/h
Pós-Graduação lato sensu (especialização)	60,00
Pós-Graduação stricto sensu (mestrado)	85,00
Pós-Graduação stricto sensu (doutorado)	110,00

A despesa decorrente da execução deste edital correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa 2109, Plano de Ação 4093, Elemento de Despesa sem vínculo: 33.90.04, Elemento de Despesa com vínculo: 31.90.04, Fonte de Recursos: 1.5.00.001002.
O pagamento dos serviços prestados estará condicionado ao acompanhamento e à comprovação das atividades executadas, mediante apresentação do Registro Individual de Ponto, Frequência dos Discentes, Relatório de Atividades da Dispersão/Estágio Supervisionado e Diários de Classe Digitais, todos devidamente preenchidos, assinados e entregues no prazo estipulado pela Gerência Pedagógica, em conformidade com as exigências da Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, que instituiu o Iespro.

ANÁLISE DOS TÍTULOS

A análise de títulos para instrutores será realizada conforme as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos, sendo etapa de caráter classificatório e eliminatório. Os critérios de pontuação estão descritos na Tabela de Títulos constante no **Anexo VIII** deste Edital. A seleção do candidato será realizada mediante avaliação conjunta de todos os itens, sendo o pré-requisito mínimo de pontuação o certificado de conclusão de graduação.
Os títulos deverão ser digitalizados **frente e verso** e enviados em formato PDF.
A pontuação será cumulativa entre os critérios avaliativos, os quais incluem: titulação acadêmica, cursos extracurriculares e experiência profissional, conforme descrito nos **Anexos VIII** deste Edital.
Somente serão considerados os títulos enviados até a data limite prevista no cronograma. Não será permitida a complementação de documentação após a realização da inscrição.
O tempo de experiência profissional será avaliado conforme o **Anexo VIII** deste Edital. Para fins de comprovação, serão aceitos os seguintes documentos digitalizados (tamanho máximo de 10MB):

g) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (formato PDF), desde que conste o cargo/função para o qual concorre;
h) Certidões e/ou declarações emitidas em papel timbrado da instituição, devidamente datadas e assinadas por responsável do setor de recursos humanos ou autoridade competente, contendo o cargo/função, o período e as atividades desenvolvidas;
i) Demonstrativos de pagamento que contenham a data de ingresso no cargo/função, mês de referência e função exercida.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Pré-Aprovação

Serão considerados pré-aprovados os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos neste Edital. A pré-aprovação não garante a efetivação da vaga, estando a aprovação final condicionada à apresentação da documentação exigida e à realização da prova didática, a qual será somada às etapas anteriores.

Prova Didática

Os candidatos pré-aprovados deverão ministrar uma aula sobre tema de livre escolha, a partir do conteúdo programático constante neste Edital. A ordem de apresentação será definida por ordem de chegada.

Critérios de Avaliação da Prova Didática

j) A aula terá duração de 15 (quinze) minutos e será realizada perante banca examinadora.

b) Serão avaliados os seguintes aspectos: planejamento de aula, didática e metodologia, utilização de recursos didáticos, postura e expressão, engajamento, e avaliação da aprendizagem, conforme tabela específica.

Serão considerados aprovados os candidatos que enviarem a documentação completa, obtiverem pontuação na avaliação de títulos e experiência profissional somada à prova didática superior a **25 (vinte e cinco) pontos**. A classificação será feita em ordem decrescente de pontuação, considerando os critérios constantes nos **Anexos VIII, IX e X** deste Edital.

Caso o candidato seja aprovado em mais de um Processo Seletivo Simplificado, poderá acumular as atividades de docência, desde que não haja conflito entre as cargas horárias e os períodos de realização das atividades, conforme programação pedagógica do Iespro. Havendo conflito de horários e/ou calendário, o candidato deverá optar por um dos processos para os quais foi aprovado.

Critérios de Desempate

Em caso de empate na pontuação obtida na análise de títulos e na prova didática, serão adotados os seguintes critérios, nesta ordem:

k) maior idade;

l) maior tempo de experiência profissional na área do SUS e/ou na docência em cursos de qualificação, técnicos, graduação ou pós-graduação; e

m) maior número de dependentes legais menores de 18 (dezoito) anos.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Decorrido o prazo recursal, a Direção-Geral do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (Iespro) homologará o resultado final do Processo Seletivo Simplificado por meio de Edital, com publicação nos sites: https://rondonia.ro.gov.br/iespro/publicacoes/ e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

CONTRATAÇÃO

A contratação será de natureza administrativa, conforme disposto na **Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024**, que institui o Iespro, e nas disposições da **Resolução nº 04/2025/IESPRO-ASSEJUR**, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 212, de 11 de novembro de 2024, que define o valor da hora/aula, conforme previsto no item 5.1 deste Edital.

O candidato convocado para assinatura do Contrato Administrativo Temporário deverá se apresentar à equipe do Iespro no prazo estipulado em Edital de Convocação, a ser publicado no site oficial e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Para assinatura do contrato, o candidato deverá participar obrigatoriamente das **Orientações Pedagógicas**, conforme termo de compromisso constante no **Anexo III**. O local e o horário serão informados pela equipe do Iespro no Edital de Convocação.

Nas Orientações Pedagógicas, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais para conferência:

n) Documento de identidade (frente e verso);

o) CPF;

p) Certidão de nascimento ou casamento;

q) Certidão de nascimento e documento contendo o CPF dos dependentes menores de 18 anos;

r) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos último 90 dias;

s) Comprovantes de titularidade, experiência profissional e cursos extracurriculares (frente e verso), conforme Anexos VIII e IX;

t) Título de eleitor (frente e verso);

u) Comprovante de quitação eleitoral (www.tre.gov.br);

v) Foto 3x4 atual (digitalizada);

w) Certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);

x) Cartão do PIS/PASEP;

y) Comprovante de inscrição no respectivo conselho de classe e quitação com o mesmo;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

z) Comprovante bancário de conta corrente individual no Banco do Brasil;
aa) Exame médico admissional (para candidatos sem vínculo com o serviço público);
ab) Atestado médico de aptidão para candidatos com deficiência – PcD;
ac) Certidão negativa de antecedentes criminais da comarca de residência dos últimos cinco anos;
ad) Certidão negativa de tributos estaduais (www.portal.sefin.ro.gov.br);
ae) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (www.tce.ro.gov.br);
af) Declaração de disponibilidade de horário e termo de compromisso (Anexo III);
ag) Declaração de compatibilidade de horários para servidores públicos (Anexo IV);
ah) Declaração pessoal de inexistência de cargo comissionado (Anexo V);
ai) Comprovação de ser brasileiro nato ou naturalizado.

O candidato que não comparecer na data determinada para as Orientações Pedagógicas ou deixar de apresentar a documentação exigida será considerado desistente. Nessa hipótese, o Iespro poderá convocar o próximo candidato classificado, respeitando rigorosamente a ordem de classificação e os prazos legais.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de **2 (dois) anos**, a contar da data de homologação do Resultado Final, publicada em Edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia e no site institucional https://rondonia.ro.gov.br/iespro/publicacoes/, podendo ser prorrogado por igual período.

Será excluído do certame, a qualquer tempo, mesmo dentro do prazo de validade do Processo Seletivo ou do contrato, o candidato que:

aj) apresentar declaração ou documentação falsa ou inexata;
ak) deixar de apresentar, por sua responsabilidade, qualquer um dos documentos exigidos no item 2.3.1 deste Edital;
al) descumprir suas atribuições previstas nos itens 3.4 e 3.5.

Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão encaminhados para análise e deliberação do setor jurídico do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (Iespro).

12. ANEXOS

Anexo I – Cronograma Previsto e forma de inscrição;
Anexo II – Ficha de Inscrição do Candidato;
Anexo III – Declaração de disponibilidade de horas e Termo de Compromisso para Orientação Pedagógica;
Anexo IV – Declaração de Compatibilidade de Horários para Servidores Públicos;
Anexo V – Declaração de não possuir cargo comissionado;
Anexo VI – Formulário de Recurso;
Anexo VII – Quadro de Horas-Aulas por Componente Curricular (Instrutor);
Anexo VIII – Tabela de titulação acadêmica, cursos extracurriculares e experiência profissional - Instrutoria;
Anexo XIX – Critérios de Avaliação da Prova Didática.

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PREVISTAS E FORMAS DE INSCRIÇÕES	
Atividades	**Datas e Horários Previstos**
Divulgação do Edital: https://rondonia.ro.gov.br/iespro/publicacoes/	28/07/2025
Período de inscrição por meio do link https://forms.gle/UHgEorcFbrMzcdrP6	30/07/2025 a 06/08/2025
Divulgação da Lista Preliminar de Inscritos	07/08/2025
Período de recurso contra a Lista Preliminar de Inscritos	08/08/2025
Divulgação da Lista Definitiva de Inscritos e resposta aos recursos	12/08/2025
Análise de documentos e títulos	13/08/2025 a 14/08/2025
Divulgação do Resultado Preliminar da Análise de Documentos e Títulos	15/08/2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

Período de recurso contra o Resultado da Análise de Documentos e Títulos	16/08/2025 a 18/08/2025
Divulgação do resultado do Recurso contra o Resultado da Análise de Documentos e Títulos e chamamento para segunda etapa - Prova Didática	19/08/2025
Prova Didática - às 8h30 no Iespro	21/09/2025
Divulgação e Homologação do Resultado Final	22/09/2025

*Este cronograma está sujeito a alterações.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO		
CURSO:	**MUNICÍPIO:**	
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
Nome:		
Endereço Completo:		
Bairro:	Cidade:	UF:
Telefone Celular (WhatsApp):		
E-mail:		
RG: CPF:	Data de Nascimento:	
Situação Funcional (Marque com um X): ( ) Servidor Público ( ) Servidor Público da Área de Saúde ( ) Não Servidor Público		
Formação: Local ..... ,_____/_____/2025 _____ Assinatura do (a) Candidato (a): _____ Assinatura do Procurador:		

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORAS
e TERMO DE COMPROMISSO DOS CANDIDATOS PARA ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICA

Eu,_____, portador (a) do RG nº. _____ SSP/____ e CPF nº. _____, declaro para fins de comprovação junto ao Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia – IESPRO, possuir disponibilidade de _____ horas para atuar como Instrutor (a) ( ) ou tutor (a) ( ) no Curso FIC de Urgência e Emergência para o município de CACOAL-RO, e me comprometo a participar das orientações pedagógicas oferecidas pelo IESPRO.

_____, _____/_____/2025

_____
Assinatura do candidato

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS PARA SERVIDORES PÚBLICOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

NOME DO CANDIDATO_____MATRÍCULA_____
RG Nº.: _____ MUNICÍPIO: _____
CURSO (que atuará no IESPRO): _____
CARGO (que atua): _____ ÓRGÃO/SECRETARIA (que atua): _____
HORÁRIO DE EXPEDIENTE (no Órgão/Secretaria que atua): _____
Por esta Declaração, venho afirmar que tenho disponibilidade para exercer atividade de Instrutoria (docência) no âmbito do IESPRO, sem prejuízo das atribuições do meu cargo ACIMA DESCRITO, inclusive com compatibilidade de horários.

_____, _____/_____/2025.
Local e data

_____
Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR CARGO COMISSIONADO

Eu,_____, portador (a) do RG nº. _____ SSP/_____ e CPF nº. _____, declaro para fins de comprovação junto ao Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia – IESPRO, de não possuir cargo comissionado no serviço público (esferas municipal, estadual e federal).

_____, _____/_____/2025.
Local-Data

_____
Assinatura do candidato

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE RECURSO
Enviar para o e-mail: inscricaocetas@gmail.com

Nome do candidato: _____
RG: _____ curso: _____Município: _____
Tipo de recurso:
( ) Contra resultado da inscrição
( ) contra resultado preliminar de análise de título Justificativa do Candidato:
_____
_____
_____
Obs. Caso o espaço acima seja insuficiente, elaborar justificativa e anexar a este.

_____de _____2025.
Local e data

_____
Assinatura

ANEXO VII

MATRIZ CURRICULAR
CURSO DE ATENDIMENTO AO RECÉM-NASCIDO EM SALA DE PARTO – 20 horas

I MÓDULO – 4H	
Fundamentos do Atendimento ao RN em Sala de Parto	• Princípios da atenção humanizada ao parto e nascimento. • Diretrizes em Rede Cegonha. • Perfil de morbidade neonatal no Brasil. • Aspectos fisiológicos da transição fetal-neonatal. • Classificação do RN ao nascer (APGAR, IG, peso).
II MÓDULO – 4H	

Avaliação Inicial e Intervenções Imediatas	• Avaliação do choro, tônus, frequência cardíaca e respiração. • Sequência do atendimento em 1 minuto de ouro. • Cuidados com o cordão umbilical. • Prevenção de hipotermia. • Profilaxia oculares e de vitamina K. • Registro e identificação do RN.
III MÓDULO – 5H (TEÓRICO-PRÁTICO COM SIMULAÇÃO)	
Reanimação Neonatal	• Indicações e preparo da sala de parto. • Equipamentos e materiais necessários. • Passos de reanimação neonatal (Protocolo da Sociedade Brasileira de Pediatria) • Ventilação com balão e máscara • Massagem cardíaca e administração de medicamentos • Casos especiais (prematuridade, mecônio, malformações)
IV MÓDULO – 3H	
Cuidados com o RN na Primeira Hora de Vida	• Contato pele a pele e início do aleitamento. • Monitoramento dos sinais vitais. • Alojamento conjunto • Registro em prontuário e comunicação com a família • Critérios para encaminhamento ao cuidado neonatal especializado.
V MÓDULO – 4H	
Oficina Prática de Simulação Realística e Discussão de Casos Clínicos	• Simulações com manequins. • Tomada de decisão em tempo real. • Feedback em equipe • Debriefing com foco em comunicação, liderança e segurança do paciente. • Avaliação final do curso.

MATRIZ CURRICULAR CURSO ATENÇÃO AO PRÉ-NATAL E PUERPÉRIO – 20 horas	
I MÓDULO – 4H	
Fundamentos da Atenção à Saúde da Mulher no Ciclo Gravídico-Puerperal	• Políticas públicas e diretrizes da Rede Cegonha. • Linha de cuidado materno-infantil no SUS. • Direitos sexuais e reprodutivos. • Princípios da humanização da assistência. • Papel da equipe multiprofissional no cuidado.
II MÓDULO – 6H	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

Pré-natal de Baixo Risco: Abordagem Integral e Qualificada	• Primeira consulta e classificação de risco. • Exames laboratoriais e de imagem recomendados. • Rastreamento de infecções (sífilis, HIV, hepatites, ITU). • Avaliação do crescimento fetal e bem-estar materno. • Aconselhamento sobre parto, aleitamento e planejamento reprodutivo. • Registro no prontuário e uso da Caderneta da Gestante.
III MÓDULO – 3H	
Vigilância e Manejo de Agravos na Gestação	• Identificação precoce de sinais de risco e encaminhamentos. • Hipertensão gestacional, diabetes, pré-eclâmpsia. • Síndromes infecciosas (toxoplasmose, zika, sífilis congênita). • Saúde mental na gestação.
IV MÓDULO – 3H	
Cuidados no Puerpério: Acolhimento, Prevenção e Continuidade do Cuidado	• Aspectos fisiológicos e emocionais do pós-parto. • Consulta de puerpério e vigilância de complicações. • Aconselhamento em amamentação e contracepção pós-parto. • Apoio à mãe e a família: visita domiciliar e rede de apoio. • Sinais de alerta e encaminhamentos.
V MÓDULO – 4H	
Oficina Integrativa e Estudos de Caso (Prática com simulação e discussão)	• Linhas de cuidado e fluxogramas. • Estudo de casos reais com análise de conduta. • Simulação de acolhimento e consulta. • Planejamento de ações educativas e intersetoriais. • Avaliação final do curso.

MATRIZ CURRICULAR CURSO EMERGÊNCIAS OBSTÉTRICAS – 40 horas	
I MÓDULO – 4H	
INTRODUÇÃO ÀS EMERGÊNCIAS OBSTÉTRICAS	• Definições e epidemiologia das emergências obstétricas. • Organização da rede de atenção obstétrica. • Classificação de risco e acolhimento com classificação de risco obstétrico.
II MÓDULO – 6H	
Hemorragia na gestação, parto e puerpério.	• Placenta prévia. • Descolamento prematuro de placenta. • Hemorragia pós-parto (atonia uterina, lacerações, retenção placentária. • Manejo inicial e protocolos.
III MÓDULO – 6H	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

Transtornos hipertensivos específicos da gravidez.	• Pré-eclâmpsia, eclâmpsia e síndrome HELLP. • Diagnóstico clínico e laboratorial. • Manejo medicamentoso e condutas emergenciais.
IV MÓDULO – 4H	
Infecções e Sepse na Gestação	• Infecções do trato urinário, corioamnionite. • Sepse materna: sinais de alerta, manejo e protocolos.
V MÓDULO – 4H	
Trabalho de Parto Prematuro e Ruptura Prematura de Membranas	• Identificação e conduta. • Uso de corticoides, tocolíticos e antibióticos. • Encaminhamento oportuno.
VI MÓDULO – 4H	
Distócias e Prolapso de Cordão	• Distócia de ombro: manobras e condutas • Prolapso de cordão: identificação e intervenções rápidas
VII MÓDULO – 4H	
Assistência ao Parto nas Situações de Urgência	• Parto pélvico • Parto de emergência em ambiente não hospitalar • Conduta em casos de parada cardíaca materna
VIII MÓDULO – 8H	
Simulação Realística e Estações Práticas	• Cenários práticos de manejo em eclâmpsia, hemorragia pós-parto, distócia, Reanimação Cardiopulmanor em gestante. • Treinamento com bonecos e equipe multiprofissional.

MATRIZ CURRICULAR CURSO ACOLHIMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO EM OBSTETRÍCIA – 16 horas	
I MÓDULO – 3H	
Fundamentos do Acolhimento e da Classificação de Risco	• Princípios do acolhimento com classificação de risco. • Humanização do cuidado. • Legislação e diretrizes do SUS. • Papel da equipe multiprofissional.
II MÓDULO – 2H	
Protocolos e Fluxos de Atendimento em Obstetrícia	• Organização da rede de atenção obstétrica. • Linhas de cuidado: pré-natal, parto e puerpério. • Diretrizes da Rede Cegonha e da Rede de Urgência e Emergência.
III MÓDULO – 3H	
Identificação de Riscos Obstétricos	• Sinais de alerta e agravos na gestação. • Intercorrências frequentes: sangramentos, dor, hipertensão, febre, ausências de movimentos fetais, trabalho de parto prematuro. • Vulnerabilidades psicossociais.
IV MÓDULO – 2H	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

Escalas e Protocolos de Classificação de Risco	• Escalas adaptadas à obstetrícia (ex: Protocolo de Manchester, Protocolo Estadual ou institucional). • Categorização por cores. • Tempo de resposta e encaminhamentos adequados.
V MÓDULO – 2H	
Comunicação, Regulação e Encaminhamento	• Comunicação efetiva entre serviços. • Preenchimento correto de fichas e prontuários. • Regulação do acesso e contrarreferência.
VI MÓDULO – 4H	
Estudo de Casos e Simulação Prática	• Análise de casos clínicos reais • Simulações de acolhimento e classificação de risco obstétrico • Discussão em grupo com supervisão técnica

MATRIZ CURRICULAR CURSO METODOLOGIAS ATIVAS DE ENSINO-APRENDIZAGEM – 32 horas	
I MÓDULO – 4H	
FUNDAMENTOS DAS METODOLOGIAS ATIVAS	• Paradigmas da educação tradicional x ativa. • Princípios da aprendizagem significativa. • Papel do docente facilitador.
II MÓDULO – 4H	
PLANEJAMENTO DE ENSINO COM METODOLOGIAS ATIVAS	• Taxonomia de Bloom. • Objetivos de aprendizagem e competências. • Planejamento reverso e organização de conteúdos.
III MÓDULO – 4H	
APRENDIZAGEM BASEADA EM PROBLEMAS (PBL) E SITUAÇÕES PROBLEMA	• Estrutura e aplicação do PBL. • Elaboração de situações problema. • O papel do tutor e do estudante.
IV MÓDULO – 4H	
APRENDIZAGEM BASEADA EM PROJETOS (ABP) E SALA DE AULA INVERTIDA	• Passos da ABP. • Integração com currículos. • Como planejar e aplicar a sala de aula invertida.
V MÓDULO – 6H	
ESTRATÉGIAS DE ATIVAÇÃO COGNITIVA E ENGAJAMENTO	• Estudo de caso, mapa mental, rotação por estações, debate orientado. • Gamificação e metodologias digitais. • Dinâmicas de aprendizagem colaborativa.
VI MÓDULO – 4H	
AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM EM METODOLOGIAS ATIVAS	• Avaliação formativa, autoavaliação e avaliação por pares. • Rúbricas, portfólios e feedback contínuo. • Indicadores qualitativos e quantitativos.
VII MÓDULO – 6H	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

OFICINA PRÁTICA: PLANEJANDO E FACILITANDO COM METOLOGIAS ATIVAS	• Planejamento e simulação de aulas ativas pelos participantes. • Troca de experiências e devolutiva coletiva.

ANEXO VIII

Tabelas de Titulação Acadêmica, cursos Extras Curriculares e Experiência Profissional para Avaliação de **INSTRUTORIA** nos Cursos Atendimento ao Recém Nascido em Sala de Parto, Curso Atenção ao Pré-natal e Puerpério, Curso Emergências Obstétricas, Curso Acolhimento e Classificação de Risco em Obstetrícia.

1. TITULAÇÃO ACADÊMICA			
TITULARIDADE	**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**	**PONTUAÇÃO UNITÁRIA**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Pós-Graduação stricto sensu (doutorado).	Certificado ou diploma de conclusão de curso	10 pontos (máximo um título)	10 pontos
Pós-Graduação stricto sensu (mestrado).	Certificado ou diploma de conclusão de curso	6 pontos (máximo um título)	6 pontos
Pós-Graduação lato sensu (na modalidade Residência) na área de Obstetrícia.	Certificado ou diploma de conclusão de curso	3 pontos (máximo um título)	3 pontos
Pós-Graduação lato sensu (com carga horária mínima de 360 horas), além da em Obstetrícia	Certificado ou diploma de conclusão de curso	1 pontos (máximo um título)	1 pontos
Total			20 pontos

2. CURSOS EXTRACURRICULARES			
CURSOS	**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**	**PONTUAÇÃO UNITÁRIA**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Curso na área de metodologias ativas de ensino-aprendizagem, processos educacionais na saúde e afins (carga horária mínima de 40 horas).	Certificado ou comprovante de conclusão de curso.	1 ponto (máximo 2 cursos)	2 pontos
Curso de Aperfeiçoamento na área de Obstetrícia com carga horária mínima de 40 horas.	Certificado ou comprovante de conclusão de curso.	1 ponto (máximo 2 cursos)	2 pontos
Curso Suporte Avançado de Vida em Obstetrícia	Certificado ou comprovante de conclusão de curso.	3 pontos (máximo 2 cursos)	6
Total			10 pontos

3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
EXPERIÊNCIA COMPROVADA	**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**	**PONTUAÇÃO UNITÁRIA**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Experiência como docente nível superior	Conforme item 6.2 deste edital	1 ponto por ano (máxima de 10 anos)	10 pontos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

Experiência na preceptoria em educação profissional ou graduação ou pós-graduação na área de saúde.	Conforme item 6.2 deste edital	1 ponto por ano (máxima de 10 anos)	10 pontos
Experiência profissional comprovada como Servidor Público no SUS na área de Obstetrícia.	Conforme item 6.2 deste edital	1 ponto por ano (máxima de 10 anos)	10 pontos
Experiência profissional comprovada na área de Obstetrícia.	Conforme item 6.2 deste edital	1 ponto por ano (máxima de 10 anos)	10 pontos
Total		40 pontos	

Tabelas de Titulação Acadêmica, cursos Extras Curriculares e Experiência Profissional para Avaliação de **INSTRUTORIA** nos Curso de Metodologias Ativas de Ensino e Aprendizagem.

1. TITULAÇÃO ACADÊMICA			
TITULARIDADE	**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**	**PONTUAÇÃO UNITÁRIA**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Pós-Graduação stricto sensu (doutorado).	Certificado ou diploma de conclusão de curso	10 pontos (máximo um título)	10 pontos
Pós-Graduação stricto sensu (mestrado).	Certificado ou diploma de conclusão de curso	6 pontos (máximo um título)	6 pontos
Pós-Graduação lato sensu em área afim (com carga horária mínima de 360 horas).	Certificado ou diploma de conclusão de curso	3 pontos (máximo 2 títulos)	6 pontos
Total		22 pontos	
2. CURSOS EXTRACURRICULARES			
CURSOS	**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**	**PONTUAÇÃO UNITÁRIA**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Curso na área de metodologias ativas de ensino-aprendizagem, processos educacionais na saúde e afins (carga horária mínima de 40 horas).	Certificado ou comprovante de conclusão de curso.	1 ponto (máximo 3 cursos)	3 pontos
Total			3 pontos
3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
EXPERIÊNCIA COMPROVADA	**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**	**PONTUAÇÃO UNITÁRIA**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Experiência em supervisão escolar/tutoria ou coordenação pedagógica em nível superior	Conforme item 6.2 deste edital	1 ponto por ano (máximo 10 anos)	10 pontos
Experiência profissional comprovada em área afim	Conforme item 6.2 deste edital	1 ponto por ano (máximo 10 anos)	10 pontos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

Experiência profissional comprovada como servidor público (estadual, municipal ou federal)	Conforme item 6.2 deste edital	1 ponto por ano (máximo 5 anos)	5 pontos
Total			25 pontos

ANEXO IX

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

Critério	Peso	SIM/NÃO	Pontuação (0–2)
Planejamento de Aula (2 pontos)	Clareza dos objetivos da aula		
	Estrutura lógica do conteúdo (introdução, desenvolvimento e conclusão)		
	Uso adequado do tempo		
Didática e Metodologia (2 pontos)	Linguagem clara e acessível ao público-alvo		
	Capacidade de explicar conceitos de forma compreensível		
	Uso de exemplos práticos e aplicáveis		
	Estímulo à participação dos alunos (perguntas, debates, interações)		
Recursos Didáticos (2 pontos)	Uso de materiais visuais (slides, quadros, vídeos)		
	Adequação dos recursos ao tema e ao público		
	Variedade de estratégias para prender a atenção		
Postura e Expressão (2 pontos)	Confiança e domínio do conteúdo		
	Clareza na comunicação oral e corporal		
	Contato visual e interação com os alunos		
Engajamento e Avaliação da Aprendizagem (2 pontos)	Capacidade de manter o interesse da turma		
	Uso de perguntas para verificar o entendimento		
	Feedback e retomada de pontos não compreendidos		
Total			

Protocolo 0062649121

Portaria nº 142 de 28 de julho de 2025

Institui e aprova o Planejamento Estratégico do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (Iespro) para o período de 2024 a 2027.

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e pelo Decreto de 16 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 91, de de 16 de maio de 2025, resolve:

Art. 1º Instituir e aprovar o Planejamento Estratégico do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (Iespro) para o período de 2024 a 2027.

Parágrafo único. O Planejamento Estratégico encontra-se disponível no link: https://rondonia.ro.gov.br/iespro/institucional/planejamento-estrategico/.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 3 de janeiro de 2024.

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS

Protocolo 0062669453

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

Portaria nº 141 de 28 de julho de 2025

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA APOIADORES TÉCNICOS DO PIDIE IESPRO.

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA – IESPRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 07 de agosto de 2024, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 07/2025/IESPRO-ASSEJUR, que regulamenta a atuação dos Apoiadores Técnicos no âmbito do Programa de Inovação e Desenvolvimento Institucional Educacional – PIDIE IESPRO;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0055.000859/2025-40,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Seleção do processo seletivo simplificado para Apoiadores Técnicos do PIDIE IESPRO, responsável por analisar as inscrições, avaliar a documentação e aplicar os critérios de pontuação e desempate previstos no edital, garantindo a isonomia e a transparência do certame.

Parágrafo único. A comissão será responsável por avaliar todas as etapas do processo de seleção e tomar a decisão final com base em critérios técnicos e alinhamento institucional.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2ºA Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros:

Nome	Cargo/Função	Matrícula
MARCELA MILREA ARAUJO BARROS	Diretora-Geral do IESPRO	******758
CRISTIANE OLIVEIRA SECUNDO	Coordenadora-Geral do PIDIE IESPRO	******319
GEYSA MARIA MALAQUIAS DO NASCIMENTO LEMKE	Assistente de Coordenação-Geral do PIDIE IESPRO	******319
SAMANTHA DE FREITAS CAMPOS	Membro	******893

§1º A Comissão será responsável pela análise das inscrições, verificação documental, aplicação dos critérios de avaliação e demais etapas do processo seletivo para Apoiadores Técnicos.

§2º Os membros da Comissão desempenharão suas funções sem prejuízo de suas atividades regulares, sendo vedada sua participação como candidatos no processo seletivo.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º Compete à Comissão de Seleção:

I - Planejar, coordenar e executar o processo seletivo, conforme critérios definidos na Resolução nº 07/2025/IESPRO-ASSEJUR e no edital;

II - Receber e analisar as inscrições dos candidatos;

III - Avaliar a documentação e pontuar os critérios de acordo com o edital;

IV - Publicar os resultados das etapas do processo, garantindo publicidade e transparência;

V - Analisar e julgar recursos administrativos;

VI - Encaminhar o resultado final à Direção-Geral do IESPRO para homologação;

VII - Executar outras atribuições pertinentes à condução do certame.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 4ºA Comissão atuará até a homologação do resultado final, podendo ser convocada pela Direção-Geral para esclarecimentos posteriores, inclusive sobre recursos e questionamentos administrativos.

Art. 5ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS

Protocolo 0062648135

EDITAL Nº 1/2025/IESPRO-GAB

A Direção-Geral do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (IESPRO), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e em conformidade com a Resolução nº 06/2025/IESPRO-ASSEJUR, que institui o Programa Trilhar e regulamenta a concessão de bolsas para seus

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

integrantes e considerando o disposto no Edital nº 3/2025/IESPRO-DG – Programa Trilhar, torna pública a **relação das inscrições homologadas** e a **convocação dos(as) candidatos(as) para a etapa de entrevista individual.**

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Nº	**Nome do(a) Candidato(a)**	**Situação da Inscrição**
01	TAMILA LARISSA GONÇALVES QUADROS	Homologada
02	VAGNER MACEDO DA SILVA	Homologada

CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

Os(as) candidatos(as) com inscrições homologadas estão convocados(as) para a entrevista individual, a ser realizada conforme os dados abaixo:

Nome do(a) Candidato(a)	**Data da Entrevista**	**Horário**	**Local**
TAMILA LARISSA GONÇALVES QUADROS	29/07/2025	10h00	Sala da Direção-Geral do IESPRO
VAGNER MACEDO DA SILVA	29/07/2025	11h00	Sala da Direção-Geral do IESPRO

A entrevista terá caráter classificatório e eliminatório, conforme item 5.3 do edital, e será conduzida pela Direção-Geral do IESPRO.

DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. O não comparecimento à entrevista no horário agendado, sem justificativa previamente aceita pela Comissão Avaliadora, implicará na eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo.

3.2. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais poderão ser encaminhados ao e-mail: gabinete@iespro.ro.gov.br.

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS

Protocolo 0062650196

Portaria nº 140 de 24 de julho de 2025

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO PARA COORDENADOR(A) DE GESTÃO OPERACIONAL DO PROGRAMA TRILHAR.

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA – IESPRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 07 de agosto de 2024, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 06/2025/IESPRO-ASSEJUR, que institui o Programa Trilhar e regulamenta a concessão de bolsas para suas funções;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 0055.000853/2025-72,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Avaliadora responsável pelo planejamento, condução e avaliação do processo seletivo interno para Coordenador(a) de Gestão Operacional do Programa Trilhar.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º A Comissão Avaliadora será composta pelos(as) seguintes servidores(as):

Nome	**Cargo/Função**	**Matrícula**
MARCELA MILREA ARAUJO BARROS	Diretora-Geral do IESPRO	******758
CRISTIANE OLIVEIRA SECUNDO	Membro	******319
SAMANTHA DE FREITAS CAMPOS	Membro	******893

§1º A Comissão atuará sem prejuízo das atribuições regulares dos(as) servidores(as) designados(as).

§2º É vedada a participação dos(as) membros(as) da Comissão como candidatos(as) no processo seletivo.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º Compete à Comissão Avaliadora:

I - Analisar as inscrições e documentos apresentados;

II - Atribuir pontuação de acordo com os critérios estabelecidos no edital;

III - Realizar entrevista com os(as) candidatos(as) habilitados(as);

IV - Publicar os resultados das etapas, respeitando os prazos e meios oficiais de divulgação;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

V - Analisar e responder eventuais recursos administrativos;

VI - Encaminhar o resultado final à Direção-Geral do IESPRO para homologação.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 4º A Comissão Avaliadora exercerá suas atividades até a conclusão do processo seletivo e a publicação do resultado final.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS

Protocolo 0062592051

LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS - LEPAC

Portaria de férias nº 10291 de 28 de julho de 2025.

O(A) DIRETOR DO LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS-LEPAC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 11/04/2023,publicada no DOE n.Edição Suplementar, de 11/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOÃO GABRIEL DA SILVA PORTELA,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******954, pertencente ao quadro de servidores de Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas, do(s) período(s) de**(11/11/2025 a 20/11/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/10/2025 a 15/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/07/2025.

PAULO JOSE GIROLDI

DIRETOR DO LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS-LEPAC

Protocolo DOC45226

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Rio Urupá, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 2877/2025 (ID 0060582808), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0060582809) e o Resultado da Análise (ID 0060582810), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	TAVARES & SILVA LTDA - ME	01; 04; 06; 09; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 25; 26; 29; 31; 32; 33; 34; 35; 37; 38; 39; 40; 41; 43; 45; 46; 47; 48; 51; 52; 53; 54; 55; 56.	R$ 15.904,30
2	ABC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP	02; 03; 04; 07; 08; 10; 11; 12; 13; 14; 23; 24; 27; 28; 30; 36; 42; 44; 49; 50	R$ 2.062,19
3	LIVRARIA E PAPELARIA RUI BARBOSA LTDA. - ME	- x -	- x -

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

Valor Total	R$ 17.966,49

Ji-Paraná, 25 de julho de 2025.
Alvacir Barbosa dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da Escola Rio Urupá

Protocolo 0060582812

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO VIVALDINO FERNANDES DE AVILA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.039691/2025-80

Objeto: **Serviços Gráficos**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/07/2025 a 30/07/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Vivaldino Fernandes de Avila, C.N.P.J nº 43.258.133/0001-75 localizado na Rua Luiz Bandeira Leite, S/N, **Zona Rural** - distrito Estrela Azul - Machadinho D'Oeste/RO - CEP 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR - ESCOLA **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviços Gráficos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/07/2025 a 30/07/2025**, pelo endereço eletrônico **escolavivaldinomdo@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Luiz Bandeira Leite, S/N, **Zona Rural** - distrito Estrela Azul - Machadinho D'Oeste/RO - CEP 76868-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviços Gráficos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Vivaldino Fernandes de Avila;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolavivaldinomdo@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações

técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolavivaldinomdo@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **28/07/2025 a 30/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Vivaldino Fernandes de Avila com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Machadinho D'Oeste/RO, 25 de Julho de 2025.
Eliane Barbosa Paixão
Presidente da Comissão de Contratação
Meirilam Lima Guedes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062586311

AVISO
Conselho Escolar SODIGAH SAGAH
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.0400512025-12

Objeto: ***Carga de gás de cozinha de 13 kg***
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 28**/07/2025a30/07/2025.**
O **Conselho SODIGAH SAGAH,** C.N.P.J nº20.914.991/0001-12 localizado na Aldeia Lapetanha, linha 11 km 55, **Cacoal/RO - 76.963-868**, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI ESCOLA REGULAR** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: ***Carga de gás de 13 kg,*** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 28**/07/2025 a 30/07/2025**, pelo endereço eletrônico **setorindignacac@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executorano Setor Indígena,no endereço **Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Bairro Centro, Cacoal/RO - 76.963-868**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a ***Carga de gás de 13 kg***, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas indôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora do Conselho Escolar SODIGAH SAGAH, de Cacoal;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas indôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail setorindígenacac@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail setorindigenacac**@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 28**/07/2025 a 30/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho SODIGAH SAGAH** , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.
9.0 - os documentos e planilha de pesquisa de preços podem serem solicitados no email: setorindigenacac@seduc.ro.gov.br
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ, quando se tratar de contratações do PROAFI ESCOLA REGULAR

MÁRCIA HELENA GOMES
Presidente do Conselho SODIGAH SAGAH

Protocolo 0062627455

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. CORONEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA** , nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID0061434514), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061436376) e o Resultado da Análise (ID0061444703), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	COMERCIAL URUPÁ LTDA	1,2,3,4,6,9,10,11,12,13,16,17,19,20,21,22,23,24	R$ 3.952,02
2	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA-EPP	5,7,8,14,15	R$ 5.792,30
3	M.S. DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	18,25	R$ 249,30
Valor Total			R$ 9.993,62

Ji-Paraná/RO, 25 de Julho de 2025.

JANDIRA ROSSI DA SILVA ROCHA
Presidente do Conselho Escolar EEEFM. Cel Jorge Teixeira de Oliveira

Protocolo 0061445610

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR EEEF DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2025 (ID 0062537370), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062592411) e o Resultado da Análise (ID 0062592412), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	MJ OLIVEIRA DIST. SERVIÇOS CNPJ: 61.664.765/0001-10	---------	R$ 0,00
2	M S DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA CNPJ: 51.713.456/0001-30	--------	R$ 0,00
3	ANDERSON CLEITON DE MELO CUTISQUE - CNPJ: 49.655.853/0001-50	Serviços de pintura de fachadas, e muro (frente), passarela da entrada e piso, com fornecimento de mão de obra, material, ferramentas, todos os equipamentos e maquinários necessários à realização dos serviços. Tinta linha Premium	R$ 8.500,00
Valor Total			R$ 8.500,00

Ji-Paraná/RO, 25 de julho de 2025

Silvana Pereira da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062592414

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº [06/2025/PROAFI] (0062592415)

CONTRATANTE: Conselho Escolar EEEF Dr. Lourenço Pereira Lima

CONTRATADA: ANDERSON CLEITON DE MELO CUTISQUE

CNPJ DA CONTRATADA: 49.655.853/0001-50

OBJETO: É objeto do presente a contratação de Prestação de serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis- serviços de pintura de fachadas, e muro (frente), letreiro e passarela da entrada e piso com fornecimento de mão de obra, material, ferramentas, todos os equipamentos e maquinários necessários com a finalidade de atender às necessidades EEEF DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA

VALOR: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 25/07/2025

ASSINAM: Silvana Pereira da Silva e Anderson Cleiton de Melo Cutisque

Protocolo 0062592419

AVISO

Conselho Escolar SOESAME IKINAH

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.040078/2025-13

Objeto: ***Carga de gás de cozinha de 13 kg***

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 28**/07/2025a 30 /07/2025**

O **Conselho SOESAME IKINAH ,** C.N.P.J nº 55.751.205/0001-09 localizado na Aldeia Napdajm, linha 09 km 55, **Cacoal/RO - 76.963-868**, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI ESCOLA REGULAR** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: ***Carga de gás de 13 kg,*** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 28**/07/2025 a 30/07/2025**, pelo endereço eletrônico **setorindignacac@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executorano Setor Indígena,no endereço **Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Bairro Centro, Cacoal/RO - 76.963-868**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a ***Carga de gás de 13 kg***, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas indôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora do Conselho Escolar SODIGAH SAGAH, de Cacoal;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas indôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail setorindígenacac@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail setorindigenacac**@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 28**/07/2025 a 30/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho SODIGAH SAGAH** , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

MÁRCIA HELENA GOMES
Presidente do Conselho SOESAME IKINAH

Protocolo 0062628451

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO VIVALDINO FERNANDES DE AVILA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.039691/2025-80

Objeto: Serviço de apoio administrativo, técnico e operacional
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/07/2025 a 30/07/2025**
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Vivaldino Fernandes de Avila, C.N.P.J nº 43.258.133/0001-75 localizado na Rua Luiz Bandeira Leite, S/N, Zona Rural - distrito Estrela Azul - Machadinho D'Oeste/RO - CEP 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR - ESCOLA **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviço de apoio administrativo, técnico e operacional** , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/07/2025 a 30/07/2025**, pelo endereço eletrônico **escolavivaldinomdo@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no

endereço Rua Luiz Bandeira Leite, S/N, Zona Rural - distrito Estrela Azul - Machadinho D'Oeste/RO - CEP 76868-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviço de apoio administrativo, técnico e operacional**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Vivaldino Fernandes de Avila;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolavivaldinomdo@seduc.ro.gov.br**a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolavivaldinomdo@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **28/07/2025 a 30/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Vivaldino Fernandes de Avila com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Machadinho d'Oeste/RO, 25 de julho de 2025.

Eliane Barbosa Paixão

Presidente da Comissão de Contratação

Meirilam lima Guedes

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062628416

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar EEEF Maria Lourenço Cassiano, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 0062223587, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0062623455 e o Resultado da Análise 0062627507, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	**BONIN E BONIN CNPJ: 29.004.099/0001-81**	Rodo, Sabão em pó 1kg, Papel Higiênico, Touca descartável TNT, Álcool líquido, Detergente líquido	R$ 618,96
2	**RAMON E FERREIRA LTDA CNPJ: 07.281.342/0001-76**	Saco plástico de lixo de 50 litros, Saco plástico de lixo de 30 litros, Cera líquida, Desinfetante, Sabonete líquido	R$ 381,40
3	**JB COMÉRCIO DE ALIMENTOS CNPJ: 48.004.231/0001-08**	Panode chão, Vassoura, Saco plástico de lixo de 200 litros, Água Sanitária, Esponja dupla face	R$ 246,70
Valor Total			R$ 1.247,06

Espigão do Oeste, 25 de JULHO de 2025.

Luziana Furtado da Cruz

Presidente do Conselho Escolar EEEF Maria Lourenço Cassiano

Protocolo 0062629109

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº11/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Olga Dellaia

CONTRATADA: PADIM & TONETO LTDA-EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 06.916.360/0001-14

OBJETO: **Material de processamento de dados**

VALOR: **R$ 5.753,50 (cinco mil setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)**

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 24/07/2025

ASSINAM: Wyllams de Medeiros Lopes da Costa Melo - Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Olga Dellaia, e o Sr.Eduardo Cezar Toneto representante da empresa Contratada

Protocolo 0062550218

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 12/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Olga Dellaia

CONTRATADA: M. L. DA SILVEIRA - ME

CNPJ DA CONTRATADA: **-** CNPJ: 03.687.065/0001-45

OBJETO: **Material de Expediente/Papelaria em Geral**

VALOR: **R$ 10.300 (dez mil e trezentos reais)**

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 24/07/2025

ASSINAM: Wyllams de Medeiros Lopes da Costa Melo - Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Olga Dellaia, e o Sr. Mauro Lopes da Silveira, representante da empresa Contratada

Protocolo 0062590651

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOHN KENNEDY, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID 0060860181), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0062629932) e o Resultado da Análise (ID 0062629958), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	**Proponente Habilitado**	**Descrição do Item**	**Valor Total**
1	PORTO GAS COMERCIO E SERVIÇOS	01	4.500,00
Valor Total			4.500,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

JOSETE DE JESUS MARTINS PARENTE
Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOHN KENNEDY**

Protocolo 0062629979

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 02/2025
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.MARIA NAZARÉ**
CONTRATADA: **SAMUEL DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: 49.195.635/0001-80
OBJETO: É objeto desta contratação a GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS
VALOR: R$ 8.280,00 (oito mil duzentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: 60 dias
DATA DA ASSINATURA: 24/07/2025
ASSINAM: IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA e FERNANDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Protocolo 0062229082

AVISO
CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.040001/2025-35

Objeto: *Material Para Manutenção de Bens Imóveis (tintas).*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 29/07/2025 a 31/07/2025

O **CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI**, C.N.P.J nº 00.987.789/0001-16 localizado na Rua Valdemar Fernandes, Nº 3532, Bairro Lino Alves Teixeira,Município de Presidente Médici/RO , CEP 76916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gás Engarrafado de Cozinha referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 29/07/2025 a 31/07/2025, pelo endereço eletrônico presidentemedice@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Valdemar Fernandes , Nº 3532, Bairro Lino Alves Teixeira,Município de Presidente Médici/RO , CEP 76916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de *material para manutenção de bens imóveis (tintas)*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail presidentemedice@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta(0062612129) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail presidentemedice@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 29/07/2025 a 31/07/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho EscolarPresidente Emílio Garrastazu Médici, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos**.** Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.(0062612129)

PRESIDENTE MÉDICI/RO, 28 de Julho 2025

Marly Alves de Oliveira Soares

Presidente do Conselho Escolar

Valéria Ribeiro de Oliveira

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0062629849

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2025

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.MARIA NAZARÉ**

CONTRATADA: **DIGBI DENE MENDEZ DENE CLIMATIZAÇÃO**

CNPJ DA CONTRATADA: 20.378.301/0001-60

OBJETO: É objeto desta contratação a MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

VALOR: R$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 60 dias

DATA DA ASSINATURA: 16/07/2025

ASSINAM: IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA e DIGBI DENE MENDEZ

Protocolo 0062228822

Portaria nº 7384 de 10 de julho de 2025

Dispõe sobre a operacionalização e prestação de contas do Prêmio Excelência com Equidade, no âmbito do Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia - Proalfa Rondônia.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

Considerando a instituição do Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia - Proalfa Rondônia, pela Lei nº. 5.735/2024;

Considerando a Lei nº. 5.737/2024;

Considerando a Informação 152 (0051898130), de lavra da Douta Procuradoria Setorial da SEDUC;

Considerando o Decreto nº. 29.785/2024, que regulamenta o Proalfa Rondônia, em especial o artigo 32, § 5º, o qual permite a edição de normas complementares à operacionalização do repasse;

Considerando ainda o Decreto nº. 29.000/2024;

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

Art. 1º A transferência de recursos do Prêmio Excelência com Equidade, previsto no capítulo VI da Lei nº. 5.735/2024, dar-se-á sem a necessidade da celebração de convênio, acordo, contrato, ajuste ou instrumento congênere, nos termos do artigo 33, § 3º, Decreto nº. 29.785/2024.

Art. 2º Os beneficiários do repasse serão as escolas estaduais e municipais que ofertam os anos iniciais do ensino fundamental, denominadas como unidades executoras.

§ 1º Entende por Unidade Executora, organização da sociedade civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída com a finalidade de representar uma unidade escolar pública ou um consórcio de unidades escolares públicas, integrada por membros da comunidade escolar e comumente denominadas de caixa escolar, conselho escolar, associação de pais e mestres, círculo de pais e mestres, dentre outras denominações.

§ 2º As unidades escolares que porventura não realizarem as ações implementadas pelo Proalfa Rondônia e/ou não realizarem as ações de cooperação técnico-pedagógica deverão proceder com a devolução integral do recurso recebido, devidamente atualizado.

Art. 3º As escolas premiadas e fomentadas, após a publicação dos resultados do Sistema de Avaliação Educacional do Estado de Rondônia - Saero, como disciplina o artigo 32 do Regulamento do Proalfa Rondônia, deverão preencher o termo de adesão e compromisso, assumindo ainda as seguintes obrigações:

I –Manter seus dados cadastrais atualizados junto à Secretaria de Estado da Educação;

II – Exercer plenamente a autonomia de gestão dos recursos destinados, assegurando à comunidade escolar participação sistemática e efetiva nas decisões colegiadas, desde a seleção das necessidades educacionais prioritárias a serem satisfeitas até o acompanhamento do resultado do emprego dos recursos do Prêmio Excelência com Equidade, comprovada por ata do conselho escolar;

III – Empregar os recursos em favor da escola que representa, em conformidade com o disposto no inciso anterior e com as normas e os critérios estabelecidos para a execução dos recursos;

IV – Adotar os procedimentos estabelecidos nesta Portaria, na Lei Estadual nº. 5.735/2024 e no Decreto Estadual nº. 29.785/2024;

V – Afixar, na sede da escola que representa, em local de fácil acesso e visibilidade, a relação dos seus membros e demonstrativo sintético que evidencie os bens e materiais e os serviços que lhes foram fornecidos e prestados a custas do Prêmio Excelência com Equidade, com a indicação dos valores correspondentes;

VI – Prestar contas à Secretaria de Estado da Educação, da utilização dos recursos recebidos;

V – Disponibilizar, quando solicitada, às comunidades escolar e local toda e qualquer informação referente à aplicação dos recursos do Prêmio Excelência com Equidade;

VI – Garantir livre acesso as suas dependências a representantes da Secretaria de Estado da Educação, prestando-lhes esclarecimentos e fornecendo-lhes documentos requeridos, quando em missão de acompanhamento e/ou fiscalização;

VII – Cumprir as obrigações fiscais e legais para manter o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ativo junto à Receita Federal do Brasil;

§ 1º O termo de adesão e compromisso deverá ser assinado pelo gestor da unidade escolar e respectivo prefeito municipal.

§ 2º No caso de escola estadual, o termo de adesão e compromisso deverá ser assinado apenas pelo gestor da unidade escolar.

§ 3º O município mantenedor da escola municipal, contemplada pelo Prêmio Excelência com Equidade, responde solidariamente à unidade escolar.

Art. 4º Acostados ao termo de adesão e compromisso, a unidade escolar deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Atos constitutivos da entidade e do seu representante (Estatuto Social, Ata de Eleição/Nomeação do Dirigente);

II – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da entidade;

III – Comprovante de endereço da entidade;

IV – Declaração de ausência de faturamento da entidade;

V – Documentos de identificação e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do representante legal da entidade;

VI – Comprovante de endereço do representante legal da entidade autorizado a movimentar recursos;

VII – Certidão de débitos federais;

VIII – Certificado de regularidade do FGTS;

IX – Certidão trabalhista;

X – Certidão estadual;

XI – Certidão municipal;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

XII – Extrato bancário de titularidade da escola, com saldo zerado.

§ 1º Os documentos deverão estar legíveis e ser enviados ao e-mail do Proalfa Rondônia (proalfa@seduc.ro.gov.br), em arquivo único, no formato pdf.

§ 2º As certidões de débitos deverão ser negativas ou positivas com efeito de negativa.

Art. 5º Os recursos recebidos pela unidade escolar, nos termos do artigo 44, § 1º, da Lei nº. 5.735/2024, destinam-se à cobertura de despesas de custeio e de capital, manutenção e pequenos investimentos que concorram para a garantia do funcionamento e melhoria da infraestrutura física e pedagógica dos estabelecimentos de ensino beneficiários, devendo ser empregados:

I – Na aquisição de material permanente;

II – Na realização de pequenos reparos, adequações e serviços necessários à manutenção, conservação e melhoria da estrutura física da unidade escolar;

III – Na aquisição de material de consumo;

IV – Na avaliação de aprendizagem;

V – Na implementação de projeto pedagógico;e

VI – No desenvolvimento de atividades educacionais;

Art. 6º Os recursos recebidos pela unidade escolar não poderão ser empregados com:

I – Gastos com pessoal;

II – Pagamento, a qualquer título, a:

a) Agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados; e

b) Empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

c) Despesas de manutenção predial como aluguel, telefone, água, luz e esgoto;

d) Despesa de caráter assistencialista.

III – Dispêndios com tributos federais, distritais, estaduais e municipais quando não incidentes sobre os bens adquiridos ou produzidos ou sobre os serviços contratados para a sua utilização.

Art. 7º Às Unidades Executoras destaca-se a exigência do cumprimento de obrigações fiscais, junto à Receita Federal do Brasil – RFB, e sociais, relacionadas ao atendimento dos objetivos pelo qual a entidade foi constituída, disponibilizando serviços à comunidade escolar.

Art. 8º Os recursos financeiros do Prêmio Excelência com Equidade serão repassados em duas parcelas, devendo o pagamento da primeira parcela ser efetivado até 90 dias após a divulgação dos resultados do Saero e o da segunda parcela até 90 dias após a divulgação dos resultados do Saero do ano subsequente.

Art. 9º Enquanto não utilizados na sua finalidade, os recursos do Prêmio Excelência com Equidade deverão estar aplicados em conta poupança ou investimento, com lastro em títulos da dívida pública, de maneira a assegurar liquidez diária dos rendimentos.

Parágrafo único. O produto das aplicações financeiras deverá ser, obrigatoriamente, computado a crédito da conta específica e ser aplicado, exclusivamente, nas finalidades previstas no artigo 44, § 1º, da Lei nº. 5.735/2024 e no artigo 5º desta Portaria, ficando sujeito às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Art. 10 As aquisições de materiais e contratações de serviços deverão ser realizadas mediante levantamento e seleção das necessidades prioritárias, realização de pesquisa de preços, preferencialmente no mercado local, escolha da melhor proposta, aquisição e/ou contratação e guarda da documentação, com especial atenção ao disciplinado na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 1º As unidades escolares poderão realizar procedimento objetivo e simplificado, desde que atendam ao preconizado no artigo 5º, parágrafo único, da Lei nº. 5.737/2024 e nos artigos 19, 21 e 23 do Decreto nº. 29.000/2024.

§ 2º As escolas municipais deverão executar os recursos conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, orientadas pelo seu respectivo município.

§ 3º As escolas estaduais deverão executar os recursos conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, orientadas pela Secretaria de Estado da Educação.

Art. 11 As aquisições de materiais e/ou contratações de serviços com os repasses efetuados à custa do Prêmio Excelência com Equidade deverão observar os princípios da isonomia, economicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, a fim de garantir às escolas produtos e serviços de boa qualidade, sem qualquer espécie de favorecimento e mediante a escolha da proposta mais vantajosa para o erário.

Art. 12 Excepcionalmente será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três orçamentos, desde que devidamente justificada pelo gestor responsável.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

Art. 13 Deverá ser evitada a realização repetitiva de pesquisas de preços com os mesmos fornecedores e prestadores de serviços, devendo tal prática, quando inevitável por fatores conjunturais, ser objeto da justificativa correspondente.

Art. 14 É vedada a realização de pagamentos antes da efetiva entrega de materiais e bens e/ou prestação de serviços.

Art. 15 A execução dos recursos repassados deverá ocorrer até 31 de dezembro do ano em que tenha sido efetivado o respectivo crédito da segunda parcela.

Art. 16 As unidades escolares devem definir, no termo de adesão e compromisso, o valor que será destinado à despesa de custeio e à de capital.

Art. 17 A respectiva Regional de Educação deverá realizar o acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos pelas unidades escolares estaduais ou municipais sob sua jurisdição, devendo emitir relatório anual, podendo requisitar às unidades executoras todos e quaisquer documentos necessários à elaboração circunstanciada do instrumento.

Art. 18 As despesas realizadas serão comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes, na forma da legislação a qual a entidade responsável pela despesa estiver sujeita, devendo os recibos, faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serem emitidos em nome da unidade executora.

Art. 19 A prestação de contas deverá ser endereçada à respectiva Regional de Educação até 31 de março do ano subsequente ao do término da execução dos recursos, considerando o artigo 15 desta Portaria, devendo conter os seguintes documentos:

I – Ofício ao titular da Regional de Educação, encaminhando a prestação de contas, informando o valor do repasse, valor de execução e demais dados da Unidade Executora;

II – Demonstrativo de Execução de Receita e de Despesa;

III – Relação dos pagamentos realizados, por ordem de datas;

IV – Relação de bens permanentes adquiridos;

V – Extrato ou demonstrativos bancários de toda movimentação financeira do período da execução;

VI – Portarias da Comissão de Contratação, Comissão de Recebimento e Fiscal de Contrato, nomeadas por ato do Presidente da Unidade Executora e publicadas no mural da escola e/ou imprensa oficial;

VII – Parecer do Conselho Fiscal;

VIII – Cópias de documentos comprobatórios dos procedimentos de contratação;

IX – Certidões de regularidade fiscal dos contratados, com as suas respectivas autenticações;

X – Notas fiscais certificadas eletronicamente e preenchidas de acordo com legislação específica, expedidas em nome da Unidade Executora;

XI – Comprovante de recolhimento dos impostos, nos casos de contratação de prestação de serviços de mão-de-obra por pessoa física ou jurídica;

XII – Cópias dos comprovantes de pagamentos realizados por meio de cheque e/ou transferência eletrônica com o indicativo do recebedor;

XIII – Termo de doação dos bens permanentes adquiridos;

XIV – Comprovantes originais de restituições, quando for o caso;

Art. 20 As Regionais de Educação terão o prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento, para análise prévia dos documento e emissão de parecer técnico preliminar, realizando, se for o caso, diligências para a correção de eventuais falhas, encaminhando posteriormente os autos à Coordenadoria de Prestação de Contas - CPC, que emitirá parecer técnico acerca da aplicação e execução dos recursos transferidos, adotando as medidas administrativas antecedentes, conforme preceitua a Instrução Normativa n°. 68/2019-TCE/RO.

§ 1º Deverão ser anexados à documentação existente, os relatórios de acompanhamento e fiscalização, na forma do artigo 17 desta Portaria.

Art. 21 Realizada a manifestação de que trata o artigo anterior, os autos da prestação de contas serão encaminhados para apreciação aos órgãos de controle, na forma da lei, que após análise, os restituirá à CPC para providências quanto à aprovação e homologação ou não das contas pelo titular da Seduc.

Art. 22 A Unidade Executora e o gestor são responsáveis pela manutenção de toda documentação referente aos recursos financeiros repassados, devendo manter permanentemente, por meio físico e eletrônico, cópias dos procedimentos de aquisição que realizar, em arquivo próprio, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Parágrafo único. O gestor escolar, presidente nato da Unidade Executora, é responsável pela apresentação da prestação de contas dos recursos financeiros repassados.

Art. 23 Caso as Unidades Executoras apresentem com atraso a prestação de contas, não apresentem a respectiva prestação de contas e/ou apresente prestação de contas irregular à Seduc, serão impostas as sanções a seguir:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

I – Suspensão de eventual repasse até a devida regularização;

II – Após análise do Controle Interno da Seduc, e em caso de não haver regularização pela Unidade Executora, ocorrerá a apuração da responsabilidade administrativa, civil e criminal dos responsáveis pela gestão dos recursos financeiros e a adoção da medidas administrativas antecedentes à instauração de Tomada de Contas Especial, com objetivo de apuração do fato, a identificação do responsável e o ressarcimento do dano, observadas as garantias constitucionais;

§ 1º As medidas administrativas antecedentes serão adotadas, devendo ser ultimadas em até 60 (sessenta) dias, nas seguintes hipóteses:

I – omissão no dever de prestar contas;

II – não comprovação da regular aplicação de recursos repassados;

III – ocorrência de desfalque, desvio ou desaparecimento de dinheiro, bens ou valores públicos;

IV – realização de pagamento indevido; e

V – prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário.

§ 2º Concluídas as medidas administrativas antecedentes sem o ressarcimento do dano, a CPC expedirá o Termo Circunstanciado de Admissibilidade de Tomada de Contas Especial, documento em que constará o resumo das medidas adotadas e o encaminhará ao Controle Interno da Seduc, com o pedido de verificação dos pressupostos necessários à instauração da tomada de contas especial:

I – se ausente os pressupostos para instauração de tomada de contas especial, o pedido será restituído à CPC com a indicação das medidas a ser complementadas;

II – se presentes os pressupostos para instauração de tomada de contas especial, o Controle Interno da Seduc se manifestará pela instauração ao ordenador de despesa, que providenciará a imediata instauração da Tomada de Contas Especial.

§ 3º Finalizadas as apurações em Tomada de Contas Especial, será gerado relatório conclusivo da Comissão de Tomada de Contas Especial e enviado ao Controle Interno para as providências, com posterior envio à Controladoria Geral do Estado e ao Tribunal de Contas do Estado e, se for o caso, ao Ministério Público do Estado.

Art. 24 O gestor de escola estadual, responsável pela aplicação dos recursos, que incorrer em 1 (um) atraso na entrega da prestação de contas, será exonerado do cargo, com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório, nos termos do artigo 47 da Lei n° 3.018, de 17 de abril de 2013, que “Dispõe sobre a Gestão Democrática na Rede Pública Estadual de Ensino de Rondônia e dá outras providências.”, sem prejuízo da apuração de responsabilidade disciplinar.

§ 1º O gestor da Unidade Executora, por ocasião de sua substituição, deverá apresentar prestação de contas parcial ou final, conforme o caso, referente ao período de execução e utilização dos recursos até a data de sua exoneração, cabendo à respectiva Regional de Educação, o acompanhamento da apresentação, nos termos da Lei da Gestão Democrática.

§ 2º Se o descumprimento do previsto no *caput* for por gestor de escola municipal, a Secretaria de Estado da Educação notificarará a respectiva Secretaria Municipal de Educação e o Ministério Público do Estado de Rondônia.

Art. 25 A Seduc considerará as prestações de contas:

I - aprovadas, quando demonstrada de forma clara e objetiva, a correta utilização dos recursos públicos, conforme o plano de aplicação do recurso;

II - aprovadas com ressalvas, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal ou material da qual não resulte em dano ao erário; ou

III - reprovadas, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão do dever de prestar contas;

b) dano ao erário, decorrente de ato de gestão contrário ao direito ou antieconômico; e

c) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Art. 26 As restrições impostas à Unidade Executora de escola municipal se estenderá ao respectivo município, com fulcro ao artigo 3º, § 2º, desta Portaria.

Art. 27 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 28 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos operacionais e jurídicos a contar de 01 de julho de 2025.

DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA

Secretária de Estado Adjunta da Educação

ANEXO ÚNICO

Termo de Adesão e Compromisso - Link: https://docs.google.com/document/d/1ksulkkYd7mch_LsdUjgFVIeO2N793H827hYAzihAk9w/edit?usp=sharing

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. JOÃO BENTO DA COSTA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº 033356/2025-78

Objeto: Materiais de Expediente

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 25 a 29 de julho de 2025

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. JOÃO BENTO DA COSTA**, C.N.P.J nº 02.531.922/0001-50, localizado na Rua das Camélias, 5301/ Bairro Jardim Eldorado em Porto Velho-RO - CEP: 76.811-858, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Materiais de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25 a 29 de julho de 2025, pelo endereço eletrônico escolajbc@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua das Camélias, 5301/ Bairro Jardim Eldorado em Porto Velho-RO - CEP: 76.811858, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Materiais de Expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail padremario@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajbc@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 25 a 29 de julho de 2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Prof. João Bento da Costa, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (ID: 0061879206)
Porto Velho,RO, 25 de Julho de 2025.

João Paulo Lopes Alves
Matrícula nº ******.....724
Presidente da Comissão de Contratação

Prof. Francisco Tadeu Reis de Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061879206

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR EEEF DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2025 (ID 0062404851), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062630913) e o Resultado da Análise (ID 0062630913), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JR DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	---------	R$ 0,00
2	CIDA COMERCIO DE MTEIRAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	TINTA P/ PISO E TELHA 18LT, CIMENTO, TINTA ACRIL. FOSCO 18LT BRANCO, ROLO DE LA 23CM, ROLO DE LA 15CM, FITA CREPE, FECHADURA EXTERNA, CANALETA, TORNEIRA P/PIA, CAL P/ PINTURA, TORNEIRA P/ LAVAT., ARAME GAVALNIZADO, AGUARRAZ 900ML, TRINCHA 2”, FITA DUPLA FACE, MASSA CORRIDA PVA e ACRÍLICA	R$ 10.484,55
3	ANDERSON CLEITON DE MELO CUTISQUE	-------	R$ 0,00
Valor Total			R$ 10.484,55

Ji-Paraná/RO, 25 de julho de 2025

Silvana Pereira da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062631024

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CORONEL ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.040086/2025-51

Objeto: Recarga de extintores de incêndio

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/07/2025 à 30/07/2025,** das 08:00 as 17:00, seja físico ou por e-mail. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS AS 17:00 DO DIA 28/07/2025.

O Conselho Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira C.N.P.J nº 84.650.894/0001-05 localizado na Avenida Maceió, Nº 4665, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Recarga de extintores de incêndio, referente aos recursos repassados no programa

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/07/2025 à 30/07/2025**, pelo endereço eletrônico: aluizioferreira@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Maceió, Nº 4665, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Recarga de extintores de incêndio considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM.CEL. ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail aluizioferreira@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail aluizioferreira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **28/07/2025 à 30/07/2025,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 25 de julho de 2025.

Felipe Ferreira dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Nilda Tigre Soares Louzada Lopes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062632017

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. JOAO BENTO DA COSTA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.033356/2025-78

Objeto: Materiais Esportivos e Educativos

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 25 a 29 de julho de 2025

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. JOÃO BENTO DA COSTA**, C.N.P.J nº 02.531.922/0001-50, localizado na Rua das Camélias, 5301/ Bairro Jardim Eldorado/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.811-858, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de Materiais Esportivos e Educativos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25 a 29 de Julho de 2025, pelo endereço eletrônico escolajbc@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua das Camélias, 5301/ Bairro Jardim Eldorado/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.811-858, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de Materiais Esportivos e Educativos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajbc@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajbc@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 25 a 29 de julho de 2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Prof. João Bento da Costa, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (ID: 0062548848)
Porto Velho,RO, 25 de julho de 2025.

João Paulo Lopes Alves
Matrícula nº ******.....724
Presidente da Comissão de Contratação
Prof. Francisco Tadeu Reis de Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062548783

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0062022961/2025

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M PROFª DANIEL NERI DA SILVA- Cívico Militar,inscrita no CNPJ sob n.º 84.727.619/0001-92

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (ABÓBORA CABOTIÁ;ALFACE CRESPA;BANANA PRATA;CEBOLINHA;COENTRO;COUVE;LARANJA PERA;LIMÃO;MACAXEIRA (MANDIOCA);MELANCIA;PIMENTA DE CHEIRO;PIMENTÃO VERDE;REPOLHO VERDE;TOMATE) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (sessenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 6.338,90 (seis mil trezentos e trinta e oito reais e noventa centavos)

PROCESSO: 0029.021355/2025-81

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) Dias

DATA DE ASSINATURA: 08/07/2025

Graciela Flores Lopes de Azevedo
CONTRATADA
Gerlliany Fernandes de Lima
CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 0062604177

EXTRATO

CONTRATO

CONTRATO Nº **20/2025**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL "PAULO FREIRE"**

CONTRATADA: **PIZZARIA E PANIFICADORA VERIDIANA LTDA-ME**

CNPJ DA CONTRATADA: 23.***.***.****-27

OBJETO: É objeto desta contratação a Fornecimento de Generos Alimenticios

VALOR: **R$ 1.547,00** (um mil quinhentos e quarenta e sete reais)

VIGÊNCIA: 06 (SEIS) meses

DATA DA ASSINATURA: 25/07/2025

ASSINAM: ORACIRA GODINHO AUGUSTO - Pres. Cons. Escolar Paulo Freire
HÉLIO ALVES PINTO- Prop.PIZZARIA E PANIF. VERIDIANALTDA - ME

Protocolo 0062074281

Portaria nº 7833 de 26 de julho de 2025

A Presidente do **Conselho Escolar da** EEEFM BELA VISTA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos , celebrado entre o **Conselho Escolar da EEEFM BELA VISTA**, que tem por objeto a prestação dos serviços e aquisições de materiais e produtos dos recursos Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI REGULAR** , Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE** ePrograma Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE** para atender as necessidades da **EEEFM BELA VISTA**, localizada no município de Porto Velho.

1 - **EMÍLIA AUGUSTA ANDRADE MARTINS**, matrícula nº ******116, Fiscal de Contrato;

2 - **ILSON ALVES DE MORAIS**, matrícula nº ******007, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Évelin Pereira da Costa

Presidente do **CONSELHO ESCOLAR EEEFM BELA VISTA**

Protocolo 0062633351

Portaria nº 7832 de 26 de julho de 2025

A Presidente do Conselho Escolar EEEFM BELA VISTA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI e Programa de Alimentação Escolar - PEALE** e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão de Contratação.**

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - **MAURICIO FERREIRA GALVÃO**, matrícula nº ******947, Presidente;

2 - **CARLOS SANTOS ROCHA**, matrícula nº ******295, Membro;

3 - **IRISLANE FARIAS DE SOUZA BARROS**, matrícula nº ******778, Membro;

Art. 3º Instituir a **Comissão de Recebimento**.

Art. 4º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - **NADIA ODETE BATISTA BEZERRA**, matrícula nº ******203, Presidente;

2 - **MARIJANE ALMEIDA MARTINS**, matrícula nº ******818, Membro;

3 - **GLEYSA GARCIA GUIMARÃES**, matrícula nº ******083, Membro;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Évelin Pereira da Costa

Presidente do **CONSELHO ESCOLAR EEEFM BELA VISTA**

Protocolo 0062633349

Portaria nº 7831 de 26 de julho de 2025

A presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar EEEFM BELA VISTA ,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando que a constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiro do ***PNAE Programa Nacional de Alimentação Escolar, PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE Educação Básica, PDDE Desempenho PDDE Qualidade, PDDE Inovação Educação Conectada, PDDE Estrutura Acessibilidade*** ;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação**:

1 - **MAURICIO FERREIRA GALVÃO**, matrícula nº ******947, Presidente;

2 - **CARLOS SANTOS ROCHA**, matrícula nº ******295, Membro;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

3 - **IRISLANE FARIAS DE SOUZA BARROS**, matrícula nº ******778, Membro;
Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:
1 - **NADIA ODETE BATISTA BEZERRA**, matrícula nº ******203, Presidente;
2 - **MARIJANE ALMEIDA MARTINS**, matrícula nº ******818, Membro;
3 - **GLEYSA GARCIA GUIMARÃES**, matrícula nº ******083, Membro;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Évelin Pereira da Costa
Presidente do **CONSELHO ESCOLAR EEEFM BELA VISTA**

Protocolo 0062633342

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025
PROAFI ESCOLA REGULAR
PROCESSO SEI Nº 0029038054202596

Objeto: Aquisição de **Elementos filtrantes** no elemento de Despesa 33.90.30, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 28/07/2025**à 01/08/2025**

O Conselho Escolar da EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS, C.N.P.J nº 07.325.372.0001/37 localizado na RuaJeronimo Santana 2940 bairro Cohab, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Elementos filtrantes,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 28/07/2025 **à 01/08/2025** pelo endereço eletrônico: escola.vicentesalazar@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Jeronimo Santana 2940 bairro Cohab, Porto Velho - RO,as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: **Elementos filtrantes**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFJORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola.vicentesalazar@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de**

Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escol.vicentesalazar@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 28/07/2025 **à 01/08/2025 ,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
DEMANDA

Porto Velho - RO, 28 DE JULHO de 2025
MISLAINE MARIA NASCIMENTO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação
MARLENE RODRIGUES DA SILVA BENEDITO
Pres. do Conselho Escolar da EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS

Protocolo 0062211487

ERRATA

Errata referente a Homologação ID 0061263916, onde se lê,

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID 0060592074), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0060715400) e o Resultado da Análise (ID 0060931370), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Proponente 02: SANCHEZ SUPERMERCADO LTDA-EPP	3	1.728,80
2	Proponente 03: MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO EIRELI-EPP	1,2	11.655,60
Valor Total			13.384,40

leia-se

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID 0060592074), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0060715400) e o Resultado da Análise (ID 0060931370), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Proponente 02: SANCHEZ SUPERMERCADO LTDA-EPP	3	1.768,80
2	Proponente 03: MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO EIRELI-EPP	1,2	11.655,60
Valor Total			13.384,40

Porto Velho, 27 de julho de 2025.

Huilde Cantão Pessoa
DIRETORA

Protocolo 0062634443

ERRATA

Errata referente ao extrato 0060932904, onde se lê,

CONTRATO Nº 01/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS
CONTRATADA: SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

CNPJ DA CONTRATADA: 34.750.281/0001-11
OBJETO: É objeto desta contratação GÊNEROS ALIMENTICIOS.
VALOR: R$ **1.728,80** (um mil setecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos**)**.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 18/06/2025
ASSINAM: HUILDE CANTÃO PESSOA E DOMINGOS BAENA SANCHEZ REPRESENTANTE
leia-se
CONTRATO Nº 01/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS
CONTRATADA: SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 34.750.281/0001-11
OBJETO: É objeto desta contratação GÊNEROS ALIMENTICIOS.
VALOR: R$ **1.768,80 (um mil setecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)**.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 18/06/2025
ASSINAM: HUILDE CANTÃO PESSOA E DOMINGOS BAENA SANCHEZ REPRESENTANTE

Porto Velho, 27 de julho de 2025.

Huilde Cantão Pessoa
DIRETORA

Protocolo 0062634404

Portaria nº 7834 de 27 de julho de 2025

PORTARIA

O (A) Presidente do **Conselho Escolar da EEEFM Prof Jose Francisco dos Santos**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratação;

Considerando que a constituição dessas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratação.

1 - Ezequias Dantas de Freitas, matrícula nº ******460, Presidente;
2 - Vilma Silva dos Santos Nunes, matrícula nº ******367, Membro;
3 - Claudio Cesar da Silva, matrícula nº ******885, Membro;
4 - Cristina Ferreira da Silva , matrícula nº ******629, Suplente;
5 - Selma Maria Dias de Souza, matrícula nº ******614, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUILDE CANTAO PESSOA
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof Jose Francisco dos Santos

Protocolo 0062634625

AVISO
CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.040101/2025-61

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO EM APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO (AR CONDICIONADO)**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 28**/07/2025 a 30/07/2025 as 11:00hrs**

O **CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**, C.N.P.J nº 22.859.078/0001-07 localizado na Rua Porto Velho, Nº 2336, Bairro Dom Bosco Ji-Paraná/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de:**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO (AR CONDICIONADO)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de

Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 28**/07/2025 a 30/07/2025 as 11:00hrs**, pelo endereço eletrônico escolapjfsjp@seduc.ro.gov.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua Porto Velho, Nº 2336, Bairro Dom Bosco, Ji-Paraná/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO (AR CONDICIONADO)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolapjfsjp@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolapjfsjp@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de **28/07/2025 a 30/07/2025 as 11:00hrs**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome **do CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS, c**om os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, 28 de julho de 2025
GESIANE POSSMOSER ALVES DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratação
HUILDE CANTÃO PESSOA
Presidente do **CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**

Protocolo 0062634635

AVISO
CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.040102/2025-14

Objeto: **Serviço de Reparo e Manutenção de Bens Imóveis**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/07/2025 a 30/07/2025 as 11:00hrs**

O **CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**, C.N.P.J nº 22.859.078/0001-07 localizado na Rua Porto Velho, Nº 2336, Bairro Dom Bosco Ji-Paraná/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de:CONTRATAÇÃO DE **Serviço de Reparo e Manutenção de Bens Imóveis** , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/07/2025 a 30/07/2025 as 11:00hrs**, pelo endereço eletrônico escolapjfsjp@seduc.ro.gov.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua Porto Velho, Nº 2336, Bairro Dom Bosco, Ji-Paraná/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviço de Reparo e Manutenção de Bens Imóveis** , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolapjfsjp@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolapjfsjp@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de **28/07/2025 a 30/07/2025 as 11:00hrs**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome **do CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS, c**om os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, 27 de julho de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

GESIANE POSSMOSER ALVES DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratação
HUILDE CANTÃO PESSOA
Presidente do **CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**

Protocolo 0062634750

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº **10/2025**
CONTRATANTE: **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Janete Clair**
CONTRATADA: **CONSTRUTORA FELIX FIGUEREDO LTDA ME**
CNPJ DA CONTRATADA: **26.883.784/0001-37**
OBJETO: **É objeto desta contratação a Aquisição de Prestação de Serviços deManutenção e Conservação de Bens Imóveis**.
VALOR: **R$ 25.020,00 (Vinte cinco mil vinte reais)**.
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2025
ASSINAM: **Marina de Oliveira** Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Janete Clair e **Antônio Felix de Figueredo** Contratada

Protocolo 0062421752

Portaria nº 7830 de 25 de julho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo de férias, referentes ao exercício 2025, da servidora **GEISY CRISTINA SIMÃO COSTA,** pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C SEDUC-SUPERCACGAB-CGP, matrícula n. ******362, que estavam marcadas para os períodos 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme Portaria de férias nº 14368 de 22 de novembro de 2024, ficando para fruição em: **06/08/2025 a 15/08/2025.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0062630966

AVISO

CONSELHO ESCOLAR RONDOMINAS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 16/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.039687/2025-11
Objeto: Aquisição de Material Elétrico e Eletrônico para Manutenção do Prédio
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 25/07/2025 a 29/07/2025
O Conselho Escolar Rondominas, C.N.P.J nº 01.796.881/0001-61 localizado na rua dos Extencionistas, 3490, distrito de Rondominas, Ouro Preto do Oeste-RO, CEP 76.920-000, ***(o distrito de Rondominas, fica localizado a 50km do município de Ouro Preto do Oeste, estradas não pavimentadas)*** doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: material elétrico e eletrônio para manutenção do prédio, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/07/2025 a 29/07/2025, pelo endereço eletrônico escola.mariamatos@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua dos Extencionistas, 3490, distrito de Rondominas, Ouro Preto do Oeste-RO, CEP 76.920-000, diretamente na executora as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material elétrico eletrônico para manutenção do prédio considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamariamatos@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamariamatos@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 25/07/2025 a 29/07/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Rondominas, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0062546193).

Rondominas, 25 de julho de 2025
Damaris Furtado de Araújo
Presidente da Comissão de Contratação
Ricardo Carlos Gomes
Presidente do Conselho Escolar Rondominas

Protocolo 0062609792

EXTRATO

CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR CRISTÓVÃO PIMENTA** DA **EEEFM.RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA E O CONTRATADO:COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE CACOAL-COOPERCACOAL, CNPJ Nº 08.436.366/0001-10.**

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (PEIXE).
Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar , conforme as especificações e disposições contidas na Chamada Publica nº 02/2024, Programa PNAE.
VALOR: R$ 7.479,10 (Sete mil quatrocentos e setenta e nove reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: 150(cento e cinquenta) dias
DATA DE ASSINATURA: 25/07/2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

JOZIANNE IZALTINA SIQUEIRA DOS SANTOS
Diretora/Presidente

Protocolo 0062552071

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02 PEALE/2025
CONTRATANTE: Associação Conselho Escolar Ordem Progresso
CONTRATADA: Panificadora Alvorada LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 10.625.407/0001-68
OBJETO: É objeto desta contratação os Gêneros Alimentícios.
VALOR: R$ 5.291,00 (Cinco mil, duzentos e noventa e um reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2025
DATA DA ASSINATURA: 21/07/2025
ASSINAM: Rosangela Sebben da Silva e Ruth Racki Nogueira

Protocolo 0062637312

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO ROQUE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 4801/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.039765/2025-88

Objeto: Gêneros Alimentícios .
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/07/2025 a 30/07/2025**
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Roque , C.N.P.J nº 01.551.491/0001-21 localizado na Avenida Governador Jorge Teixeira de Oliveira, Nº 1800, centro - Corumbiara/RO - 76.995000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar,**AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de:Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/07/2025 a 30/07/2025**, pelo endereço eletrônico saoroque@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereçoAvenida Governador Jorge Teixeira de Oliveira, Nº 1800,centro - Corumbiara/RO - 76.995000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva unidade escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail saoroque@seduc.ro.com.br] a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta Anexo** II - Minuta do Contrato e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirosaoroque@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **28/07/2025 a 30/07/2025** - *A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Roque, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0062559249)
Anexo II - Minuta do Contrato (0062559250)
Corumbiara/RO 28 de julho de 2025.
Maria Ivanete Oliveira dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Adriana Aparecida Costa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062559254

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR NOVA ALIANÇA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 4756/2025 (ID 0062519820), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062635780) e o Resultado da Análise (ID 0062636171), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	**NOVALAR S/A CNPJ: 04771.481/0019-19**	Geladeira 2 portas, frost free, painel digital,controle automático de temperatura, tamanho mínimo de 490 litros, consumo de energia A. 110V.	R$ 5.199,00
Valor Total			R$ 5.199,00

Jaru/RO, 28 de Julho de 2025.
Lúcio Fernandes Rodrigues
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062636759

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR SILVIO MICHELUZZI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de

Contratação Nº 04/2025 (ID 0062262423), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062576367) e o Resultado da Análise (ID 0062637497), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
TAVARES & SILVA CNPJ - 23.318.976/0001-02	----------**----------	**R$ 0,00**
H-JET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI CNPJ - 84.644.962/0001-73	01,02,03,04,05,06,07.	**R$ 2.200,00**
ABC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP CNPJ - 34.749.515/0001-00	----------**----------	**R$ 0,00**
	Valor Total	**R$ 2.200,00**

Ji-Paraná/RO, 28 de julho de 2025.
Elisamar Ferreira Gomes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062638184

Notificação nº 5/2025/SEDUC-EEEFCA
O Conselho Escolar Castro Alves NOTIFICAa empresa R8 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.900.336/0001-79, estabelecida na Rua Jose Vieira Caula nº 7392, bairro Esperança da Comunidade, CEP: 76825-144, na cidade de Porto Velho, representada neste ato pela senhora Rosa da Silva dos Santos, brasileira, portadora do RG Nº 2**.**9 e CPF nº ***.500.382-**.
A empresa acima citada nãoentregou todos os itens estabelecido em ContratoID (0059615478) e Ordem de Fornecimento ID (0061912312), descrito nos itens 48 CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (PALETA /MÚSCULO E/OU LOMBO) e 49 CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS DE, NO MÍNIMO, 3X3 CM (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO), solicitamos resposta por escrito da previsão de entrega das mercadorias acima citada, pois as mesma são necessárias para servirmos a merenda ao alunos conforme cardápios estabelecidos, observamos ainda que não houve resposta por escrito da contratada na notificação ID (0061226732) da primeira entrega.
Fica ciente a empresa que terá 03 (três) uteis para responder notificação ID (0062637718).

Cerejeiras, 28 de julho de 2025.

JANETE GONÇALVES PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062637718

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 003/2025 (ID 0062481575), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062635828) e o Resultado da Análise (ID0062636476), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	**Prestadora de Serviços Rondônia EIREI - ME CNPJ nº 11.069.034/0001-59**	Serviço de controle integrado de vetores e pragas urbanas: dedetização e desratização. Serviço de limpeza de uma caixa da água de 10.000,00 litros	R$2.800,00
Valor Total			R$ 2.800,00

Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de julho de 2025.
Marilene Maria dos Santos
Presidente do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz

Protocolo 0062638078

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO,** nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2025 (ID0061724687), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0062616305) e o Resultado da Análise (ID0062617442), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	GABRIEL KROFKE DA SILVA	Manutenção, instalação e configuração de DVR de 16 canais, sendo 02 canais IP, e alocação de 16 câmeras CFTV e 01 câmera IP totalizando 17 câmeras nos pontos desejados	6.700,00
Valor Total: Seis Mil e Setecentos Reais.....			6.700,00

Vale do Anari/RO, 24 de Julho de 2025.

VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062619315

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2025

CONTRATANTE:CONSELHO ESCOLAR PRINCESA IZABELCNPJ: 00.774.388/0001-88

CONTRATADO: **JOYCE DA SILVA ROCHA CASTRO.** CPF: 029.*** . *** - 97

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de gêneros alimentícios oriundo da Agricultura Familiar em atendimento as necessidades da EEEFM PIONEIRA, visando garantir a continuidade as atividades diárias e o desenvolvimento das atividades pedagógicas, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no EDITAL **Nº** 3/**2025**/SUPEROPOGAB-CAF, CHAMADA PÚBLICA **Nº 01/2025 PNAE** e seus anexos, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Valor: R$ 2.580,80 (Dois mil,quinhentos e oitenta reais e oitenta centavos)

PROCESSO: 0029.014947/2025-46

VIGÊNCIA: 100 dias

DATA DE ASSINATURA: 24/07/2025

ASSINAM: ARELUDA DE ARAÚJO OLIVEIRA / Presidente do Conselho Escolar

JOYCE DA SILVA ROCHA CASTRO/ Contratada

Protocolo 0062572237

AVISO

CONSELHO ESCOLAR BAÍA DAS ONÇAS

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº [01/2025]

PROCESSO SEI Nº 0029.033468/2025-29

Objeto: MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: [28/07/2025 a 31/07/2025]

O Conselho Escolar Baías das onças, C.N.P.J nº 36.195.467/0001-81 localizado na Terra Indígena, aldeia Baía das Onças, Rio Guaporé, Guajará Mirim-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Limpeza eProdução de Higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 28/07/2025 a 31/07/2025, pelo endereço eletrônico eieefalexandrina@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Demétrio Mellas, n° 1915, Centro, Costa Marques-RO, CEP: 76937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Limpeza e Produção de Higienização considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eieefalexandrina@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eieefalexandrina@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 28/07/2025 a 31/07/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Baía das Onças, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.
8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Instrumento:
- Formulário Pesquisa de Preços (0062094392)
Costa Marques-RO, 28 de julho de 2025

MARIZA SILVA DO NASCIMENTO CARDOSO
Presidente da Comissão de Contratação
MARIZA SILVA DO NASCIMENTO CARDOSO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062639210

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JARDIM DOS MIGRANTES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.039800/2025-69
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de **manutenção e conservação bens imóveis,** elétrico e eletrônico**.**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 28/07/2025 a 30/07/2025.
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Jardim dos Migrantes, C.N.P.J nº 00.774.366/0001-18, localizado na Rua Jamil Pontes, Nº 1228, Bairro Jardim dos Migrantes - Ji-Paraná/RO- CEP 76.901-916, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do

tipo menor preço, para a contratação de: **Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção e conservação bens imóveis, elétrico e eletrônico.**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 28/07/2025 a 30/07/2025 pelo endereço eletrônico eeefjardimdosmigrantes@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereçoRua Jamil Pontes, Nº 1228, Bairro Jardim dos Migrantes - Ji-Paraná/RO - CEP 76.900-716, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção e conservação bens imóveis, elétrico e eletrônico.**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefjardimdosmigrantes@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefjardimdosmigrantes@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 28/07/2025 a 30/07/2025, - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI - Programa de apoio financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID (0062566726).

Ji-Paraná/RO, 28 de Julho de 2025.
Geane Brandão Correia e Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Maria Madalena Leite Costa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062566728

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

ORDEM DE SERVIÇO

Processo: 0029.029414/2025-69
Contrato nº 01/2025 0061516336
Contratada: A FELIPE SANTOS COMÉRCIO E INCORPORADORA, inscrito no CNPJ sob o nº 44.541.346/0001-53
Valor previsto do serviço: R$ 500.260,50 (quinhentos mil duzentos e sessenta reais e cinquenta centavos)
Prazo de Execução: 90 (noventa) dias corrido
Prazo Contratual: 90 (noventa) dias corrido
Fiscalização: Portaria 6332 de 05 de Junho de 2025 0062574464
Apoio Técnico: Portaria 7040 de 26 de Junho de 2025

A Secretaria de Estado da Educação, por intermédio do Conselho Escolar Estadual de Ensino Fundamental e Médio John Kennedy, **AUTORIZA** nesta data o início da obra referente ao **Termo de Contrato nº 01/2025 (0061516336),**que tem como objeto **"Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Implantação do Plano de PPCI/SPDA/Acessibilidade - EEEFM John Kennedy - Porto Velho/RO"**, nas condições estabelecidas no Termo de Fomento 121 /2025/PGE-SEDUC (0059067195), Planilha Orçamentária (0060611523) e Ata de decisão Termo de Fomento Nº 121/2025 (0061718322).

Porto Velho, 24 de Julho de 2025.

JOSETE DE JESUS MARTINS PARENTE
Presidente do Conselho Escolar
FELIPE RENOIR SÁ BARRETO SANTOS
Representante Legal da Contratada

Protocolo 0062574902

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR SILVIO MICHELUZZI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2025 (ID 0062333002), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062639726) e o Resultado da Análise (ID 0062640700), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
GAMMA SERVIÇOS DE CENTRAIS DE AR LTDA CNPJ -20.221.687/0001-00	----------**----------	**R$ 0,00**
MAICON MAGALHÃES GALDINO -MEI CNPJ - 61.750.638/0001-34	01	**R$ 860,00**
	Valor Total	**R$ 860,00**

Ji-Paraná/RO, 28 de julho de 2025.
Elisamar Ferreira Gomes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062641671

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2025

CONTRATANTE:CONSELHO ESCOLAR PRINCESA IZABELCNPJ: 00.774.388/0001-88
CONTRATADO: **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA.** CPF: 470.*** . *** - 87
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de gêneros alimentícios oriundo da Agricultura Familiar em atendimento as necessidades da EEEFM PIONEIRA, visando garantir a continuidade as atividades diárias e o desenvolvimento das atividades pedagógicas, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no EDITAL **Nº** 3**/2025**/SUPEROPOGAB-CAF, CHAMADA PÚBLICA **Nº 01/2025 PNAE** e seus anexos, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO.
Valor: R$ 792,80 (Setecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)
PROCESSO: 0029.014947/2025-46
VIGÊNCIA: 100 dias
DATA DE ASSINATURA: 24/07/2025
ASSINAM: ARELUDA DE ARAÚJO OLIVEIRA / Presidente do Conselho Escolar

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA/ Contratada

Protocolo 0062573657

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR BOA UNIÃO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 005/2025 (ID 0061988495), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062635641) e o Resultado da Análise (ID 0062635795), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Ricardo Henrique Silva Mesquita Correia - CNPJ nº 41.003.855/0001-53	Limpeza e manutenção de condensadora 24.000 BTUS – tombamento – 031195057-030147041-031195054-031195056-1168854-031195059-030195398-000133526-030147033-030146521-030146520-030146513-030146519-031194992-000137576-031195058-030147045-031194991-031195161-030147033-030147037-030147039-031194981-031194990-030147032-030147033-030147031-030552838. Limpeza e manutenção de evaporadora 24.000 BTUS – tombamento – 031195051-030146514-000538463-030146522-031194987-031195050-031195049-030146523-030146524-031195053-030146513-000053437-031194984-030146051-031195052-031194983-1402718-000058334-1168686-031194982-031194983-030146511-030146513-030146512- evaporadora sem tombamento - evaporadora sem tombamento - evaporadora sem tombamento-030144983.	R$ 6.328,00
Valor Total			R$ 6.328,00

Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de julho 2025
Sandro Mauro Guirro
Presidente do CE Boa União

Protocolo 0062636167

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR BOA UNIÃO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 005/2025 (ID 0061988495), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062635641) e o Resultado da Análise (ID 0062635795), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Classe A Refrigeração e Climatização Ltda - CNPJ nº 37.519.961/0001-17	030144983. Limpeza e manutenção de condensadora 30.000 BTUS – tombamento – 030145839-030145841-030552839-031194996-030145840-030147036. Limpeza e manutenção de evaporadora 30.000 BTUS – tombamento – 030145293-030144994-030144983-030145297-030146517- evaporadora sem tombamento. Limpeza e manutenção de condensadora 36.000 BTUS – tombamento – 030055062-030088494-030088493. Limpeza e manutenção de evaporadora 36.000 BTUS – tombamento – 030056039-030088468-030088469. Limpeza e manutenção de condensadora 18.000 BTUS – tombamento – 1402712-1402717-031195075-031194950 - condensadora sem tombamento. Limpeza e manutenção de evaporadora 18.000 BTUS – tombamento – 1402711-031195073-030138774-030138810-031194949. Limpeza e manutenção de condensadora 9.000 BTUS – tombamento – condensadora sem tombamento Nº registro 001970.2012. Limpeza e manutenção de evaporadora 9.000 BTUS – tombamento – evaporadora sem tombamento Nº registro 001970.2012. Manutenção e troca de filtros bebedouro industrial para uso dos alunos.	R$ 5.180,00

Valor Total	R$ 5.180,00

Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de julho 2025
Sandro Mauro Guirro
Presidente do CE Boa União

Protocolo 0062635936

TERMO
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente do Conselho Escolar da **Escola Estadual de Ensino Fundamental Custódio Gabriel Filho**, em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2025 (ID 0060804682), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061309035), vem DIVULGAR o Resultado de Análise de Menor Preço/Vantajosidade do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	CNPJ	Valor Total	Julgamento/ Habilitação
1	MANAÓS CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA	35.533.228/0001-21	383.809,28	HABILITADA
Valor Total			383.809,28	

ALTO PARAÍSO/RO, 21 DE JULHO DE 2025.
ELEUNICE DOS SANTOS BARROS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062643007

EXTRATO

CONTRATO Nº 01/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM John Kennedy
CONTRATADA: PORTO GAS COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 28.506.009/0001-98
OBJETO: É objeto desta contratação de Gás engarrafado
VALOR: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 60 dias.
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2025
ASSINAM: JOSETE DE JESUS MARTINS PARENTE e ALEXSSANDRO DE SOUZA MEDEIROS

Protocolo 0062630024

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JARDIM DOS MIGRANTES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.039799/2025-72

Objeto: Contratação de empresa especializada a aquisição de material de consumo elétrico e eletrônico.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 28/07/2025 a 30/07/2025.
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Jardim dos Migrantes, C.N.P.J nº 00.774.366/0001-18, localizado na Rua Jamil Pontes, Nº 1228, Bairro Jardim dos Migrantes - Ji-Paraná/RO- CEP 76.901-916, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Contratação de empresa especializada a aquisição de material de consumo elétrico e eletrônico, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 28/07/2025 a 30/07/2025. pelo endereço eletrônico eeefjardimdosmigrantes@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereçoRua

Jamil Pontes, Nº 1228, Bairro Jardim dos Migrantes - Ji-Paraná/RO - CEP 76.900-716, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção e conservação bens imóveis, elétrico e eletrônico.**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefjardimdosmigrantes@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefjardimdosmigrantes@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 28/07/2025 a 30/07/2025, - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI - Programa de apoio financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID (0062566538).

Ji-Paraná/RO, 28 de Julho de 2025.

Geane Brandão Correia e Silva
Presidente da Comissão de Contratação

Maria Madalena Leite Costa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062566542

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO FREIRE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 006/2025
PROCESSO SEI Nº0029.031543/2025-17

Objeto: Material de Consumo -MATERIAL DE EXPEDIENTE

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/07/2025 A 30/07/2025**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO FREIRE**, C.N.P.J nº 84.560.XXX/0001-XX localizado na Rua Zacarias Rocha de Azevedo, Nº682, Bairro Jardim Eldorado- Vilhena/RO - CEP 76.987.120, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DEMaterial de Consumo - MATERIAL DE EXPEDIENTE , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/07/2025 A 30/07/2025**, pelo endereço eletrônico paulofreirevha@seduc.ro.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na Rua Zacarias Rocha de Azevedo, Nº682, Bairro Jardim Eldorado- Vilhena/RO - CEP 76.987.120, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Contratação de empresas especializadas no fornecimento de material de expediente para atender as demandas da sala de Recursos Multifuncionais, com* projetos voltados aodesenvolvimento pedagógico dos alunos da Educação Inclusiva, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail paulofreirevha@seduc.ro.com a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail paulofreirevha@seduc.ro.com, dentro do prazo de **28/07/2025 A 30/07/2025**- , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca deVilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena -RO, 28 de Julho de 2025.
CILENE DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente da Comissão de Contratação
ORACIRA GODINHO AUGUSTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062642437

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR SILVIO MICHELUZZI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2025 (ID 0062348710), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062643411) e o Resultado da Análise (ID 0062644085), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
GAMMA SERVIÇOS DE CENTRAIS DE AR LTDA CNPJ -20.221.687/0001-00	----------**----------	**R$ 0,00**
MAICON MAGALHÃES GALDINO -MEI CNPJ - 61.750.638/0001-34	01	**R$ 1.115,10**
	Valor Total	**R$ 1.115,10**

Ji-Paraná/RO, 28 de julho de 2025.
Elisamar Ferreira Gomes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062644636

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CEABRAM
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 4911
PROCESSO SEI Nº (0029.035907/2025-38)

Objeto: **Serviço de Limpeza, Manutenção e Conservação de Bebedouros, Caixas D'água e serviço de Dedetização**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/07/2025 a 30/07/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR CEABRAM** , C.N.P.J nº 00.692.193/0001-99 localizado naRua Padre Anchieta, Nº3219, Bairro: centro - Município de Novo Horizonte do Oeste/RO - CEP: 76.956-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa** de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Empresa Especializada em Serviço de Limpeza, Manutenção e Conservação de Bebedouros, Caixas D'água e serviço de Dedetização,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/07/2025 a 30/07/2025**, pelo endereço eletrônico eeefmamerico@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Padre Anchieta, Nº3219, Bairro: centro - Município de Novo Horizonte do Oeste/RO - CEP:76.956-000 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Empresa Especializada em Serviço de Limpeza, Manutenção e Conservação de Bebedouros, Caixas D'água e serviço de Dedetização** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Américo Brasiliense de Almeida e Melo;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmamerico@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmamerico@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **28/07/2025 a 30/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar/CEABRAM, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa** de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR ESCOLA, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 28 de julho de 2025.

Angeluce Lopes Sabino

Presidente da Comissão de Contratação

Hozano Lopes de Lima

Presidente do Concelho Escolar/CEABRAM

Protocolo 0062641758

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 005/2025 ID (0062513639), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062640278) e o Resultado da Análise (ID 0062641925), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	R.R.PORTEL - ME - CNPJ º 32.929.056/0001-11	Recarga de extintor tipo ABC de 6 kg - 02 unidades	R$ 450,00
2	R.R.PORTEL - ME - CNPJ º 32.929.056/0001-11	Recarga de extintor tipo CO2 de 6 kg - 01 unidade	R$ 240,00
Valor Total			R$ 690,00

Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de julho de 2025.

Marilene Maria dos Santos

Presidente do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz

Protocolo 0062643756

EXTRATO

Contrato nº 008/PROAFI ESCOLA REGULAR/2025/SEDUC-EEEFMPAR-DIR (ID 0062636496)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

CONTRATANTE: Conselho Escolar EEEFM Paulo de Assis Ribeiro
CONTRATADA: 43.444.691 DIEGO COSTA OLIVEIRA
CNPJ DA CONTRATADA: 43.444.691/0001-25
OBJETO: Contratação de empresa especializada na limpeza e manutenção de 59 (cinquenta e nove) aparelhos de ar-condicionado, conforme relação constante nos formulários de propostas e preços, documentos sob os ID´s 0060349418 e 0062200119, e ***Termos de Homologações ID's 0060349436 e 0062555800, que independente se sua transcrição, passam a fazer parte deste contrato***, com o objetivo de garantir a eficiência dos equipamentos e a qualidade do ar nas dependências da **E.E.E.F.M. Paulo de Assis Ribeiro**. O serviço deverá incluir a higienização, remoção de impurezas, verificação do funcionamento e aplicação de produtos adequados para a preservação dos aparelhos, atendendo plenamente às necessidades da instituição.
.VALOR: R$ ***25.510,50*** (vinte e cinco mil quinhentos e dez reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 31/03/2026
DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2025
ASSINAM: Zalmir José Kretikouski - Presidente do Conselho Escolar e DIEGO COSTA OLIVEIRA - Representante da Empresa.

Protocolo 0060349438

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 007/2025 (ID 0061617666), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061878024) e o Resultado da Análise (ID 0062175969), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente	Item	Valor Total
1	CANNAA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA CNPJ.: 23.701.098/0004-52	Lâmpada Led 20W	R$ 555,00
2	CANNAA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA CNPJ.: 23.701.098/0004-52	Lâmpada Led 60W	R$ 2.221,60
3	CANNAA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA CNPJ.: 23.701.098/0004-52	Cabo Flexível 6 mm 750V vermelho	R$ 670,37
4	CANNAA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA CNPJ.: 23.701.098/0004-52	Disjuntor tripolar 125A curva C 10KA	R$ 433,32
5	CANNAA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA CNPJ.: 23.701.098/0004-52	Disjuntor tripolar 32A curva C 03KA	R$ 444,40
6	CANNAA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA CNPJ.: 23.701.098/0004-52	Lampada Led de 40 w	R$ 666,30
7	CANNAA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA CNPJ.: 23.701.098/0004-52	Extensão 10 metros	R$ 196,44
8	CANNAA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA CNPJ.: 23.701.098/0004-52	Fita isolante 19mm20m com 10 metro	R$ 44,45
9	CANNAA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA CNPJ.: 23.701.098/0004-52	Pilha AAA c/ 02 unidades	R$ 41,65
10	CANNAA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA CNPJ.: 23.701.098/0004-52	Pilha AA c/ 02 unidades	R$ 44,45
11	CANNAA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA CNPJ.: 23.701.098/0004-52	Filtro de linha c/ 05 tomadas	R$ 183,35
12	CANNAA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA CNPJ.: 23.701.098/0004-52	Refletor de Led 150w	R$ 555,55

13	CANNAA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA CNPJ.: 23.701.098/0004-52	Tom2P+7 10A radial	R$ 100,05
14	CANNAA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA CNPJ.: 23.701.098/0004-52	Interruptor simples	R$ 38,90
15	CANNAA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA CNPJ.: 23.701.098/0004-52	Interruptor duplo	R$ 70,55
16	CANNAA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA CNPJ.: 23.701.098/0004-52	Soquete plafon	R$ 444,00
17	CANNAA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA CNPJ.: 23.701.098/0004-52	Interruptor triplo	R$ 151,12
			R$ 6.861,50

Patricia Pires Cherque
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062176060

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº01/2025

PROCESSO SEI Nº0029.026052/2025-54

Objeto: Gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 28/07/2025 a 01/08/2025

O Conselho Escolar da E.E.E.F. Luiz Soares de Cássia.**,** inscrito no CNPJ: 10.313.739/0001-07 , situada na Rua: Independência, nº 8523 , Maringá , no Município de Porto Velho, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 28/07/2025 a 01/08/2025 ate as 18:00 horas, pelo endereço eletrônico eeefluizsoaresdecassia@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereçoacima, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho E.E.E.F. Luiz Soares de Cássia.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefluizsoaresdecassia@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0060033943** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefluizsoaresdecassia@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 28/07/2025 a 01/08/2025 ate as 18:00 horas - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho E.E.E.F. Luiz Soares de Cássia, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Peale serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.0060033943
Porto Velho, 28 de julho de 2025

Marcilene Ferreira da silva
Presidente do Conselho Escolar
Jônatas Alves Fernandes
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0060033989

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JARDIM DOS MIGRANTES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.039797/2025-83
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção e limpeza em ar condicionado.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 28/07/2025 a 30/07/2025.
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Jardim dos Migrantes, C.N.P.J nº 00.774.366/0001-18, localizado na Rua Jamil Pontes, Nº 1228, Bairro Jardim dos Migrantes - Ji-Paraná/RO- CEP 76.901-916, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em serviço de manutenção e limpeza em ar condicionado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 28/07/2025 a 30/07/2025 pelo endereço eletrônico eeefjardimdosmigrantes@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereçoRua Jamil Pontes, Nº 1228, Bairro Jardim dos Migrantes - Ji-Paraná/RO - CEP 76.900-716, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção e limpeza em ar condicionado., considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefjardimdosmigrantes@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefjardimdosmigrantes@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 28/07/2025 a 30/07/2025, - *(A*

unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI - Programa de apoio financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID (0062566281).

Ji-Paraná/RO, 28 de Julho de 2025.

Geane Brandão Correia e Silva
Presidente da Comissão de Contratação

MARIA MADALENA LEITE COSTA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062566283

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M PROFª DANIEL NERI DA SILVA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº0029.025994/2025-15

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 28/07/2025 a 01/08/2025

O Conselho Escolar da E.E.E.F.M PROFª Daniel Neri da Silva, Inscrito no CNPJ: 84.727.619/0001-92 localizado na Rua benedito Inocencio da Silva, nº s/n - Bairro: JK I - CEP 76.918-260, situada na cidade de Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 28/07/2025 a 01/08/2025 ate as 18:00 Horas , pelo endereço eletrônico Escoladanielneri@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua benedito Inocencio da Silva, nº s/n - Bairro: JK I - CEP 76.918-260, situada na cidade de Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da E.E.E.F.M PROFª Daniel Neri da Silva;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: Escoladanielneri@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (ID0060025933)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail Escoladanielneri@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 28/07/2025 a 01/08/2025 ate as 18:00 Horas, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E.E.E.F.M PROFª Daniel Neri da Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho-ro, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.(ID0060025933)

Porto Velho, 28 de julho de 2025.

Sóstenes da Cunha Rodrigues
Presidente da Comissão de Contratação

Gerlliany Fernandes de Lima
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.F.M PROFª DANIEL NERI DA SILVA

Protocolo 0060135062

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JARDIM DOS MIGRANTES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.039795/2025-94
Objeto: Serviços de dedetização, desratização, descupinização, desinsetização e controle de pragas, Serviço de limpeza de caixa d'agua, cisternas e bebedouros e Serviço de jardinagem, poda de árvore e retirada de entulho.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 28/07/2025 a 30/07/2025
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Jardim dos Migrantes, C.N.P.J nº 00.774.366/0001-18, localizado na Rua Jamil Pontes, Nº 1228, Bairro Jardim dos Migrantes - Ji-Paraná/RO- CEP 76.901-916, doravante Unidade

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

Executora, aderente ao PROAFI, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviços de dedetização, desratização, descupinização, desinsetização e controle de pragas, limpeza de caixa d'agua e bebedouros e Serviço de jardinagem, poda de árvore e retirada de entulho, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 28/07/2025 a 30/07/2025, entregue diretamente à unidade executora no endereçoRua Jamil Pontes, Nº 1228, Bairro Jardim dos Migrantes - Ji-Paraná/RO - CEP 76.900-716, ou endereço eletrônico eeefjardimdosmigrantes@seduc.ro.com.br as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços de dedetização, desratização, descupinização, desinsetização e controle de pragas, limpeza de caixa d'agua e bebedouros e Serviço de jardinagem, poda de árvore e retirada de entulho, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefjardimdosmigrantes@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.
4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS
4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefjardimdosmigrantes@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 28/07/2025 a 30/07/2025,(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.
5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS
5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.
6 - DA CONTRATAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).
7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO
7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI - Programa de apoio financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.
8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná/RO, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID (0062566039).
Ji-Paraná/RO, 28 de Julho de 2025.
Geane Brandão Correia e Silva

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

Presidente da Comissão de Contratação

Maria Madalena Leite Costa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062566040

HOMOLOGAÇÃO
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Migrantes em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/20250061350002, considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0061611673 e Ata de Decisão 0062587175 vem DIVULGAR o Resultado de Análise de Menor Preço/Vantajosidade do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	CNPJ	Valor Total	Julgamento/ Habilitação
1	MANAÓS-CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA	35.533.228/0001-21	692.812,87	HABILITADA
Valor Total			692.812,87	

Ariquemes, 28 de julho de 2025

Fatima Garcia da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062646698

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR GETÚLIO VARGAS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025 ID (0062371755), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0062553205) e o Resultado da Análise ID (0062627229), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Descrição do Item	Valor	Julgamento/Habilitação
1	**APF Bortot Ltda 37.823.087/0001-07**	.*******	R$ 0,00	**Habilitado** Porém não classificou nenhum produto
2	**Adriano Moço Magalhães 51.419.186/0001-59**	Água sanitária, 5L, Sabão em pó pacote com 2,4kg, Papel higiênico de 30 metros, pacote com 12 unidades suave, sem cheiro 1° qualidade, Saco para lixo 50 L. (1 fardo contendo 25 pacotes cada pacote com de 10 unid.), Saco para lixo 100 L (1 fardo contendo 25 pacotes cada pacote com de 10 unid), Sabonete liquido embalagem de 500 ml, Flanela laranja, pano de limpeza 30 x 40,Touca TNT descartável tipo sanfonada pacote com 100 unid. cor branca, Limpa alumínio frasco com 500ml, Vassoura de nylon, 40cm, 1° qualidade, Rodo, 60cm, cabo plástico, com borracha dupla de E.V.A e cabo de madeira, longo, Luva descartável transparente tamanho único (pacote), Pano para limpeza de chão saco alvejado.	1.580,40	**Habilitado**
3	**Boff & Bolonini LTDA 05.878.495/0001-70**	Álcool etílico, 70% 1L, Desinfetante liquido de 2L, aroma lavanda, 1° qualidade, Detergente neutro 500 ml, embalagem transparente, Flanela laranja, pano de limpeza 28 x 38, Luva nitrílica descartável sem pó preta não cirúrgica , Esponja fibra limpeza pesada (para limpeza de grelhas, chapas e panelões), Repelente naftalina pacote com 50g.	R$ 1.624,85	H**abilitado**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

Total Geral: (três mil duzentos e cinco reais e vinte e cinco centavos)	**R$ 3.205,25**	

São Miguel do Guaporé/RO, 25 de julho de 2025.

Wanderlei Aparecido Gabriel
Presidente do Conselho Escolar Getúlio Vargas

Protocolo 0062629702

AVISO
CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M PROFESSORA JURACY LIMA TAVARES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.026045/2025-52
PEALE DA 1ª A 5ª DE 2025

Objeto: Gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 28/07/2025 a 01/08/2025

O Conselho Escolar E.E.E.F.M Professora Juracy Lima Tavares, C.N.P.J nº 37.653.810/0001-57 localizado naPadre chiquinho, s/n; Distrito de São Carlos, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 28/07/2025 a 01/08/2025 até as 18:00 horas, pelo endereço eletrônico escolajuracy@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Padre chiquinho, s/n; Distrito de São Carlos, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar E.E.E.F.M Professora Juracy Lima Tavares;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajuracy@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0062020981** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações

técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajuracy@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 28/07/2025 a 01/08/2025 até as 18:00 horas - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar E.E.E.F.M Professora Juracy Lima Tavares, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0062020981.
Distrito de São Carlos, 28 de julho de 2025.
Silvana Araújo de Souza Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação

Chirlane Nobre Belo Amorim
Presidente do Conselho Escolar
EEEFM. Professora Juracy Lima Tavares

Protocolo 0062021027

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JARDIM DOS MIGRANTES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.039794/2025-40
Objeto: Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - Gás de Cozinha, Carga de 13kg
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 28/07/2025 a 30/07/2025
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Jardim dos Migrantes, C.N.P.J nº 00.774.366/0001-18, localizado na Rua Jamil Pontes, Nº 1228, Bairro Jardim dos Migrantes - Ji-Paraná/RO- CEP 76.901-916, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: material de consumo Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - Gás de Cozinha, Carga de 13kg, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 28/07/2025 a 30/07/2025, pelo endereço eletrônico eeefjardimdosmigrantes@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereçoRua Jamil Pontes, Nº 1228, Bairro Jardim dos Migrantes - Ji-Paraná/RO - CEP 76.900-716, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material de consumo Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - Gás de Cozinha, Carga de 13kg, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefjardimdosmigrantes@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefjardimdosmigrantes@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 28/07/2025 a 30/07/2025, - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI - Programa de apoio financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná/RO, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID (0062565712)
Ji-Paraná/RO, 28 de Julho de 2025.
Geane Brandão Correia e Silva
Presidente da Comissão de Contratação

MARIA MADALENA LEITE COSTA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062565714

Portaria nº 7513 de 15 de julho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.591447/2021-08**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **APARECIDA RIGO ALMEIDA**, matrícula XXXXXX449, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C** , no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º,4º e 5º quinquênios de 04/05/2007 *a* 04/05/2012, 05/05/2012 *à* 05/05/2017 e 06/05/2017 a 06/12/2023,** respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0062268557

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA , nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 (ID 0062481469), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062481470) e o Resultado da Análise (ID 0062481471), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Monteiro Com. Gêneros Alimentícios Ltda	8,11,12,14,15,17,22 e 26	R$ 1.869,70
2	M S Distribuidora e Serviços Ltda	20	R$ 1.128,00
3	Supermercado Sanchez Ltda	2,6,7,13,19,21,23 e 25	R$9.213,00
4	M.J Oliveira Dist.e Serviços Ltda	1,3,4,5,9,10,16,18 e 24	R$2.992,12
Valor Total			R$ 15.202,82

Ji-Paraná/RO, 28 de julho de 2025.
Jardilene Carla da Costa e Silva Miranda
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062481473

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 0062566021
CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco
CONTRATADA: PUTTIN & PUTTIN LTDA - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 08.794.898/0001-29
OBJETO:aquisição material de Construção e elétrico.
VALOR: R$ 7.183,50 (Sete mil cento e oitenta três reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: (60) (sessenta dias)
DATA DA ASSINATURA: Data e hora do sistema
ASSINAM:
Maria de Aparecida Almeida da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Renato Willian Puttin
Representante Contratada

Protocolo 0062566071

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 0062630571
CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco
CONTRATADA: SOUZA E SILVA COMERCIO DE ARTIGOS D EPAPELARIA E MAGAZINE LTDA-ME
CNPJ DA CONTRATADA: 19.741.364/0001-50
OBJETO: aquisição de material de suprimento para impressora toner e tinta.
VALOR: R$ 8.025,00 (Oito mil e vinte e cinco reais)
VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta dias)
DATA HORA DO SISTEMA
ASSINAM:
Maria de Aparecida Almeida da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Adeilson Silva de Souza
Representante Contratada

Protocolo 0062630574

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2025

CONTRATANTE:CONSELHO ESCOLAR PRINCESA IZABELCNPJ: 00.774.388/0001-88
CONTRATADO: **MARIA APARECIDA LOPES.** CPF: 457.*** . *** - 20

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de gêneros alimentícios oriundo da Agricultura Familiar em atendimento as necessidades da EEEFM PIONEIRA, visando garantir a continuidade as atividades diárias e o desenvolvimento das atividades pedagógicas, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no EDITAL **Nº**

3/**2025**/SUPEROPOGAB-CAF, CHAMADA PÚBLICA **Nº 01/2025 PNAE** e seus anexos, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO.
Valor: R$ 843,60 (Oitocentos e quarenta e tres reais e sessenta centavos)
PROCESSO: 0029.014947/2025-46
VIGÊNCIA: 100 dias
DATA DE ASSINATURA: 24/07/2025
ASSINAM: ARELUDA DE ARAÚJO OLIVEIRA / Presidente do Conselho Escolar
MARIA APARECIDA LOPES/ Contratada

Protocolo 0062573856

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 2877-2/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Rio Urupá
CONTRATADA: ABC Comércio e Representações Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 34.749.515/0001-00
OBJETO: É objeto desta contratação a Compra de materiais de expediente.
VALOR: R$ 2.062,19 (dois mil, sessenta e dois reais e dezenove centavos).
VIGÊNCIA: [30] (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2025
ASSINAM: Alvacir Barbosa dos Santos e ABC Comércio e Representações Ltda

Protocolo 0062630297

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
A Presidente do Conselho Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2025 (ID 0062329796), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062644910) e o Resultado da Análise (ID 0062645893), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total R$
1	M DA SILVA COPIADORA LTDA, CNPJ: 04.471.458/0001-80	PAPEL SULFITE A4 BRANCO	**R$ 22.400,00**
Valor Total			**R$ 22.400,00**

Rolim de Moura/RO, 28 de julho de 2025.
Nilda Tigre Soares Louzada Lopes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062651909

TERMO

DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
A Presidente do CONSELHO ESCOLAR ANA CAROLINA MONTEL DE MORAES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 02/2025(ID0061844273), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062207192) e o Resultado da Análise (ID 0062216894), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Oliveiras Supermercados Ltda	**ÁGUA SANITÁRIA:** base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo, uso doméstico. Apresentando Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA. Embalagem: plástica, contendo no mínimo 5 litros, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	R$ 80,94

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

2	Oliveiras Supermercados Ltda	**DETERGENTE LÍQUIDO**: neutro, concentrado, hipoalérgico, inodoro, com bico dosador e com excelente ação desengordurante (aplicação remoção de gorduras de louças, talheres, panelas), biodegradável e aspecto físico líquido viscoso. Embalagem: descartável e em material reciclável, frasco contendo no mínimo 500 ml, caixa com 24 unidades. Apresentando Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. A validade não pode ser inferior a 18 (dezoito) meses a partir do recebimento definitivo.	R$ 54,96
3	RVA Comercio de Alimentos Ltda	**SABÃO EM PÓ:** Concentrado biodegradável de 1º qualidade, embalagem (pacote ou caixa) de 1,6 kg. Embalagem contendo os dados de identificação, composição, data de fabricação, procedência, número do lote e validade. A validade não pode ser inferior a 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo. Apresentando Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA.	R$ 210,00
4	Oliveiras Supermercados Ltda	**DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO:** para uso geral, ação bactericida e germicida. Apresentando Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA. Embalagem: plástica, contendo 5 litros, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	R$ 206,25
5	RVA Comercio de Alimentos Ltda	**SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO - 100 litros:** reforçado, polietileno, cor preta, 75cmX105cm, pacote contendo no mínimo 10 unidades.	R$ 275,60
6	Oliveiras Supermercados Ltda	**SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO - 30 litros:** reforçado, polietileno, cor preta, 59cmX62cm, pacote contendo no mínimo 10 unidades.	R$ 29,90
7	RVA Comercio de Alimentos Ltda	**SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO - 50 litros:** reforçado, polietileno, cor preta, 63cmX80cm, pacote contendo no mínimo 10 unidades.	R$ 275,60
8	Oliveiras Supermercados Ltda	**PAPEL HIGIÊNICO:** folha dupla e macia, em rolo, com alta absorção, 100% fibras celulósicas solúvel em água, na cor branca, não reciclado, com dimensões de 10cmx30cm. Embalagem: o pacote deverá conter 8 rolos, indicação de marca, fabricante, dimensões, lote e cor. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	R$ 1.325,00
9	J.A. de Oliveira Alimentos Ltda	**ESPONJA PARA LIMPEZA EM POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA:** dupla face, bactericida, medidas de 110mmX75mmX20mm (com variação de +/- 2mm) bicolor: lado verde de fibra abrasiva para limpeza mais difícil e lado amarelo de esponja macia para limpeza mais delicada; acondicionadas em embalagens plásticas (pacote) contendo 4 unidades. Produto devidamente identificado.	R$ 71,80
10	RVA Comercio de Alimentos Ltda	**VASSOURA COM CERDA DE NYLON**: em pé, base na largura mínima de 30 cm, com o cabo de madeira revestido em plástico e encaixe rosqueado com a ponteira em plástico e altura mínima de 120 cm. Contendo o nome do fabricante e a data de fabricação.	R$ 63,52
12	Oliveiras Supermercados Ltda	**SODA CÁUSTICA**: embalagem plástica, com tampa de vedação, embalagem contendo 01 kg.	R$ 43,98
Total Geral			R$ 2.637,55

Primavera de Rondônia RO, 28 de julho de 2025.
Luciana Martins
Presidente do Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes

Protocolo 0062256323

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 008/2025 (ID 0061617875), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061878067) e o Resultado da Análise (ID 0062176005), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
1	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	CIMENTO 25KG	R$ 87,00
2	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	CAL PARA ARGAMASSA 10KG	R$ 14,00
3	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	REGISTRO PARA MAQUINA DE LAVAR	R$ 322,50
4	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	PARAFUSO ZINCADO 4,2X19	R$ 10,50
5	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	REGISTRO ESFERA COM UNIÃO 50MM	R$ 148,00
6	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	SIFAO UNIVERSAL BRANCO 30 CM	R$ 165,00
7	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	ENGATE FLEXIVEL 60 CM PVC	R$ 72,00
8	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	JOELHO SOLDAVEL 50MM 90º	R$ 35,00
9	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	TORNEIRA PARA LAVATORIO	R$ 265,00
10	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	TUBO ESGOTO 40MM	R$ 84,00
11	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	VEDA ROSCA 18MMX25M	R$ 31,20
12	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	FORRO PVC BRANCO 8MM	R$ 192,00
13	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	PERFIL PVC BRANCO	R$ 44,70
14	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	MAÇANETA DE ALAVANCA	R$ 281,25
15	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	PLUGUE MACHO 2P 10ª	R$ 54,00
16	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	SERRINHA MANUAL BIMETAL 24D DUPLA	R$ 35,70
17	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	VALVULA PARA LAVATORIO E TANQUE	R$ 35,00
18	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	PARAFUSO FORRO	R$ 5,10
19	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	BROCA AÇO RAPIDO 3,5MM	R$ 22,50
20	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	ARCO DE SERRA COM CABO PLASTICO	R$ 22,50
21	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	TORNEIRA COZINHA 1/4VOLTA DE 1/2	R$ 255,00
22	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	Torneira Tanque cromada	R$ 335,00
23	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	Lamina de serra madeira circular	R$ 69,00
24	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	adaptador Interno Rosca externa 3/4	R$ 9,20
25	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	TORNEIRA PARA JARDIM 1/2 BRANCA C/BICO	R$ 180,00
26	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	TORNEIRA TANQUE	R$ 175,00
27	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	REGISTRO MAQUINA DE LAVAR ZINCO	R$ 28,50
28	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	LAMINA ROÇADEIRA 352X20X1,7MM	R$ 94,50
29	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	COLA SILICONE 50GR	R$ 47,50
30	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	ADAPTADOR ROSCA FIXA 1/2	R$ 47,25
31	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	PINCEL N 2	R$ 21,00
32	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	PINCEL N1	R$ 11,00
33	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	Disco de videa para croncreto	R$ 66,90
34	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	Bloca de concreto 4 mm	R$ 19,50
35	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	Broca de concreto 6 mm	R$ 21,00
36	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	Broca de concreto 8 mm	R$ 31,50

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

37	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	Caixa de Descarga	R$ 1.150,00
38	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	Tampa Vaso	R$ 1.360,00
Valor total			R$ 5.848,80

Patricia Pires Cherque
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062176067

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO **Nº 12/2025**
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO.**
CONTRATADA: **ZAQUEU COMÉRCIO V . A DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **38.5422950001-0**9
OBJETO: É objeto desta contratação é **MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO**
VALOR: **R$ 2.611,50 (Dois Mil Seiscentos e Onze Reais e Cinquenta Centavos).**
VIGÊNCIA: **90(NOVENTA) DIAS.**
DATA DA ASSINATURA: **25/07/2025**
ASSINAM:**MARIA VILMA SANTOS DOS REIS E VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN**
VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062652057

Portaria nº 7849 de 28 de julho de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 08/2024 ID 0062481771, celebrado entre o **CONSELHO ESCOLAR** CORONEL ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA, CNPJ nº 84.650.894/000-55 e a empresa **SANTANA COMERCIO DE GÁS EIRELI-EPP, CNPJ: 21.550.780/0001-13**, que tem por objeto o fornecimento de Carga de gás glp - p45, a ser entregue nas dependências da **EEEMFM CEL. ALUIZIO PINHEIRO FERREIRA**, localizada na Av. Maceió, 4665, centro, no município de Rolim de Moura/RO.

1 - **HENRIQUE RODRIGUES DOS REIS**, matrícula nº ******[7600], Fiscal de Contrato;

2 - **EDNALDO FRANKLIN**, matrícula nº ******[2559], Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILDA TIGRE SOARES LOUZADA LOPES
Presidente do Conselho
Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira

Protocolo 0062654796

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA RIO URUPÁ
CONTRATADA: MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 51.713.456/0001-30
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento deGÊNEROS ALIMENTÍCIOS
VALOR: R$ 2.001,85 (dois mil, um reais e oitenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 180 dias.
DATA DA ASSINATURA:14/07/2025
ASSINAM: ALVACIR BARBOSA DOS SANTOS - Presidente do Conselho Escolar e
MARIZA DE SOUZA OLIVEIRA - Contratada

Protocolo 0062654922

EXTRATO
DE MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº **30/2025 (0062431871)**
CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Oswaldo Piana**.
CONTRATADA: **RT SERVIÇOS LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **52.823.917/0001-90**
OBJETO: **É objeto desta contratação Serviço de Limpeza e Conservação (Dedetização e Limpeza)**
VALOR: **R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais)**
VIGÊNCIA: **180 (Cento e oitenta) dias.**
DATA DA ASSINATURA: **28/07/2025**
ASSINAM:
Danielli Perboni Campos
Presidente do Conselho Escolar
André Luis Moraes
Representante Legal da Empresa Contratada

Protocolo 0062432127

Portaria nº 7845 de 28 de julho de 2025

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F. Nossa Senhora das Graças, CNPJ nº 00.677.810/0001-87, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto do Conselho Escolar;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Resolve:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Compras e de Recebimento de Materiais e Serviços**, referente à execução dos recursos do PROAFI, no âmbito da E.E.E.F. Nossa Senhora das Graças:

I – Comissão de Compras:
Presidente: Suziane Corrêa Machado
Membro: Francisco Rubens de Souza
Membro: Vânia Cristina Marcelino de Castro
II – Comissão de Recebimento:
Presidente: Maria Nazaré Feitosa
Membro: Jeovan Freire dos Santos Jasset
Membro: Raimunda Menezes da Silva
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Rosana Ribeiro Pantoja
Presidente do Conselho Escolar
EEEF. Nossa Senhora das Graças

Protocolo 0062653612

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025 (ID 0062634164)
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Maria Nazaré dos Santos**,** INSCRITO NO CNPJ: 01.143.984/0001-22
CONTRATADA: R B COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 24.900.336/0001-79**.**
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios:
VALOR: R$ 19.542,32 (dezenove mil quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos).
PROCESSO: 0029.030028/2025-10
VIGÊNCIA: 360 dias

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

DATA DE ASSINATURA: 28/07/2025.

Klycia Rogelia Paes da Mota da Silva
Representante / Contratante
Rosa da Silva dos Santos
Representante / Contratado

Protocolo 0062634223

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR SILVIO MICHELUZZI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2025 (ID 0062375012), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062651901) e o Resultado da Análise (ID 0062655595), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
TAVARES & SILVA CNPJ - 23.318.976/0001-02	----------**----------	**R$ 0,00**
H-JET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI CNPJ - 84.644.962/0001-73	01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13.	**R$ 4.000,00**
ANA CAROLINA GOMES NONATO CNPJ - 35.141.179/0001-81	----------**----------	**R$ 0,00**
	Valor Total	**R$ 4.000,00**

Ji-Paraná/RO, 28 de julho de 2025.
Elisamar Ferreira Gomes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062656450

ERRATA

Devido ao erro na digitação no documento: Extrato 6044 (0061475000) (ID 0061475000)

ONDE DIZ: **VALOR: R$ 231,82 (duzentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos).**

O CORRETO É: **VALOR: R$ 231,28 (duzentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos).**

Distrito de Rio Branco, Campo Novo de Rondônia - RO, 23 de Julho de 2025.

ANGELINA APARECIDA MASALSKAS KROFKE
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062484978

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0062630561
CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco
CONTRATADA: AGENCIA NIVEL BYTE LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 08.267.103/0001-24
OBJETO: aquisição de material de suprimento para impressora toner e tinta
VALOR: de R$ 10.450,00 (Dez mil quatrocentos e cinquenta Reais)
VIGÊNCIA: (180) (cento e oitenta dias)
DATA DA ASSINATURA: Data e hora do sistema
ASSINAM:
Maria de Aparecida Almeida da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Reinaldo Fortes Alves
Representante Contratada

Protocolo 0062630565

Portaria nº 7835 de 28 de julho de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

Considerando o artigo 32, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.735, de 22 de janeiro de 2024 (0045306139), que institui o Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia – PROALFA Rondônia;

Considerando o artigo 16, §3º, do Decreto nº 29.785, de 6 de dezembro de 2024 (0054013001), que regulamenta a Lei nº 5.735/2024;

Considerando a necessidade de continuidade das ações de formação, acompanhamento pedagógico e execução das atividades do PROALFA Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 12 (doze) meses, a vigência da bolsa concedida aos(às) servidores(as) relacionados(as) abaixo, no âmbito do Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia – PROALFA Rondônia.

Nº	NOME	CPF	FUNÇÃO	PORTARIA DE DESIGNAÇÃO	MUNICÍPIO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	ENCERRAMENTO
1	CESIANE CAMARGO MAIA RIBEIRO	***.875.972-**	Formador Estadual em Alfabetização	7.818/2024 (0049868896)	Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho	13/06/2025	12/06/2026
2	CLAUDENICE AMBROSIO LIMA DE BRITO	***.575.894-**	Formador Estadual em Matemática	7.818/2024 (0049868896)	Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho	13/06/2025	12/06/2026
3	ELANE CRISTINA MONTEIRO SOBREIRA	***.544.622-**	Formador Estadual em Gestão da Política	7.818/2024 (0049868896)	Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho	13/06/2025	12/06/2026

Art. 2º A prorrogação da bolsa será válida a partir do dia 13 de junho de 2025, com vigência de 12 (doze) meses, conforme previsão legal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de junho de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA

Secretária de Estado Adjunta da Educação

Protocolo 0062635166

Portaria nº 7837 de 28 de julho de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

Considerando o artigo 32, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.735, de 22 de janeiro de 2024 (0045306139), que institui o Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia – PROALFA Rondônia;

Considerando o artigo 16, §3º, do Decreto nº 29.785, de 6 de dezembro de 2024 (0054013001), que regulamenta a Lei nº 5.735/2024;

Considerando a necessidade de continuidade das ações de formação, acompanhamento pedagógico e execução das atividades do PROALFA Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 12 (doze) meses, a vigência da bolsa concedida ao servidor relacionado abaixo, no âmbito do Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia – PROALFA Rondônia.

Nº	NOME	CPF	FUNÇÃO	PORTARIA DE DESIGNAÇÃO	MUNICÍPIO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	ENCERRAMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

1	AUGUSTO DE SOUZA LEITE	***.437.112-**	Coordenador Estadual	8.760/2024 (0050745680)	Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho	01/02/2025	31/01/2026

Art. 2º A prorrogação da bolsa será válida a partir do dia 01 de fevereiro de 2025, com vigência de 12 (doze) meses, conforme previsão legal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA
Secretária de Estado Adjunta da Educação

Protocolo 0062635184

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ID 0062257652
CONTRATANTE: Conselho Escolar Alexandre de Gusmão
CONTRATADA: Osowski e Osowski LTDA ME
CNPJ DA CONTRATADA: 06.538.443/0001-17
OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios**.
VALOR: R$ 11.733,87.
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 28/07/2025
ASSINAM: Elias Ferreira da Silva e Rumilda Gusse Osowski

Protocolo 0062658290

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ID 0062257235
CONTRATANTE: Conselho Escolar Alexandre de Gusmão
CONTRATADA: Comercial Mendes EIRELI ME
CNPJ DA CONTRATADA: 02.131.031/0001-07
OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios**.
VALOR: R$ 12.438,24 (doze mil quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 28/07/2025
ASSINAM: Elias Ferreira da Silva e Hélio da Silva

Protocolo 0062657639

AVISO
DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.025899/2025-11

Objeto: Gêneros Alimentícios.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 28/07/2025 a 01/08/2025
O Conselho Escolar da E.E.E.M 4 de janeiro inscrito no CNPJ nº 01.609.406/0001-39, Localizada na R. Gregório Alegre, 5761 - Aponiã, Porto Velho - RO, 76800-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de28/07/2025 a 01/08/2025 até as 18:00 horas, pelo endereço eletrônico Escola4dejaneiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Localizada na R. Gregório Alegre, 5761 - Aponiã, Porto Velho - RO, 76800-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva do Conselho Escolar E.E.E.M 4 de janeiro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail Escola4dejaneiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta(ID0060012556) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail Escola4dejaneiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 28/07/2025 a 01/08/2025 até as 18:00 horas, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar E.E.E.M 4 de janeiro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.(ID0060012556)

Porto Velho, 28 de julho de 2025.

Izaura Justino da Cruz
Comissão de Contratação
Francisca Aguiar da Silva
Presidente do Conselho Escolar.

Protocolo 0060124911

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR EEEFM, PROF. ALEJANDRO YAGUE MAYOR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº [03/2025] (ID 0062558797), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062350515) e o Resultado da Análise (ID 0062350518), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

1	MARCIANA DA CONCEIÇÃO SILVA - MEI	Cartucho de toner multifuncional original Lexmark mx711, Unidade de imagem fotocondutor Lexmark mx 711, Cartucho de toner Lex mx511, Kit unidade fusora da multifuncional Lexmark mx711, Cartucho toner para impressora HP 1020, Cartucho de toner para impressora HP m132fn e Kit fotocondutor para impressora HP m132.	R$ 7.646,00
2	EXODUS INFORMÁTICA LTDA	----------	R$ 0,00
3	EDINALVA FERREIRA SANTOS	----------	R$ 0,00
Valor Total			R$ 7.646,00

Ji-Paraná/RO, 28 de julho de 2025

SIMONE OLIVEIRA CARVALHAIS MORIS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062350521

Portaria nº 7851 de 28 de julho de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da EEEF Nossa Senhora das Graças, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos PROAFI/2025, celebrado pelo CONSELHO ESCOLAR DA EEEF NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CNPJ nº 00.677.810/0001-87, que tem por objeto a prestação dos serviços deFISCAL DE CONTRATO, a ser executados nas dependências da ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS,localizada no município de Porto Velho-RO.

1 - IVANETE APARECIDA DOS SANTOS, CPF nº 418******, Fiscal de Contrato;

2 - JOACIMÁRIO CÂMARA JÚNIOR RIBEIRO, CPF nº 031 ******, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANA RIBEIRO PANTOJA
Presidente do Conselho Escolar da EEEFNSG

Protocolo 0062657243

EXTRATO

EEEFM MONTEIRO LOBATO

DO CONTRATO Nº 006/PNAE 2º SEMESTRE 2025

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOSDA ESCOLA EEEFM MONTEIRO LOBATOCNPJ : 01.547.731/0001-14,E O PRODUTOR**REGINALDO DOS SANTOS GOLNDER** CPF/MF n.º ***.710.642-**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumoGÊNEROS ALIMENTÍCIOS, através da Chamada Pública 003/2024 ID (0029.042454/2024-15).

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de**R$ 422,10 (QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS)** de acordo com os valores especificados no edital 03/2024 ID (0058588075) Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dosrecursos do PNAE 04 PARCELAS 2º SEMESTRE 2025– *Fonte de Recurso:* 0.2.21.000000 0.221*Programa de atividade: PNAE - 5ª À 8ª*

*PARCELA 2025; Elemento de Despesa**: 33.90.30** do ano de 2025.* ***PRAZO:*** O prazo de vigência do contrato será de 180 (CENTO E OITENTA) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
PROCESSO Nº . 0029.035680/2025-21
ASSINAM: Gleice Vânia Cusinato Santos – Presidente do ConselhoEscolar Unidos Venceremos

Gleice Vânia Cusinato Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062343878

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CEEEEFM Professor Paulo Freire, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 16/2025 (ID 0062472281), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062659586) e o Resultado da Análise (ID 0053438643), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Distribuidora de Gás Santa Elvira LTDA, CNPJ: 01.0181.154/0002-07	Carga de Gás 45kg (P45)	2.700,00
Valor Total			2.700,00

Presidente Médici/RO, 28 de julho de 2025.
Cássia Cristina da Rocha Machado
Presidente do CEEEEFM Professor Paulo Freire

Protocolo 0062660461

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ID 0062257953
CONTRATANTE: Conselho Escolar Alexandre de Gusmão
CONTRATADA: Comercial de Alimentos HC LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 84.625.557/0001-08
OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios**.
VALOR: R$ 9.546,04 (nove mil quinhentos e quarenta e seis reais e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 28/07/2025
ASSINAM: Elias Ferreira da Silva e Eloi José Comachio

Protocolo 0062658447

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 16/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.026855/2025-17
Objeto: **Serviço de Dedetização e Desratização**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/07/2025 a 30/07/2025**
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin, C.N.P.J nº 91.942.901/0001-65, localizado na Rua: Assis Chateaubriand, Nº 7143, Bairro: Esperança da Comunidade - Porto Velho/RO - 76.825-012, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de **Serviço de Dedetização e Desratização** , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/07/2025 a 30/07/2025**, pelo endereço eletrônico escolafloracdlheiros@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Assis Chateaubriand, Nº 7143, Bairro: Esperança da Comunidade - Porto Velho/RO - 76.825-012, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviço de Dedetização e Desratização**, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolafloracdlheiros@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolafloracalheiros@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **28/07/2025 a 30/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, /RO, 28 de Julho de 2025.
Wilie Francisco Maciel Bernardo
Presidente da Comissão de Contratação
Mábio Garcia dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Flora Calheiros Cotrin

Protocolo 0062660002

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 17/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.026855/2025-17

Objeto: **Limpeza de Caixa d'agua e Reservatórios**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/07/2025 a 30/07/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin, C.N.P.J nº 91.942.901/0001-65, localizado na Rua: Assis Chateaubriand, Nº 7143, Bairro: Esperança da Comunidade - Porto Velho/RO - 76.825-012, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de **Serviço de Limpeza de Caixa d'agua e Reservatórios** , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/07/2025 a 30/07/2025**, pelo endereço eletrônico escolafloracdlheiros@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Assis Chateaubriand, Nº 7143, Bairro: Esperança da Comunidade - Porto Velho/RO - 76.825-012, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviço de Limpeza de Caixa d'agua e Reservatórios**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolafloracdlheiros@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolafloracalheiros@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **28/07/2025 a 30/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, /RO, 28 de Julho de 2025.

Wilie Francisco Maciel Bernardo

Presidente da Comissão de Contratação

Mábio Garcia dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Flora Calheiros Cotrin

Protocolo 0062660668

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 18/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.026855/2025-17

Objeto: **Gás Engarrafado: RECARGA DE EXTINTORES**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/07/2025 a 30/07/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin, C.N.P.J nº 91.942.901/0001-65, localizado na Rua: Assis Chateaubriand, Nº 7143, Bairro: Esperança da Comunidade - Porto Velho/RO - 76.825-012, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de **Gás Engarrafado: RECARGA DE EXTINTORES** , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/07/2025 a 30/07/2025**, pelo endereço eletrônico escolafloracdlheiros@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Assis Chateaubriand, Nº 7143, Bairro: Esperança da Comunidade - Porto Velho/RO - 76.825-012, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de **Gás Engarrafado: RECARGA DE EXTINTORES**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolafloracdlheiros@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolafloracalheiros@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **28/07/2025 a 30/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Porto Velho, /RO, 28 de Julho de 2025.
Wilie Francisco Maciel Bernardo
Presidente da Comissão de Contratação
Mábio Garcia dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Flora Calheiros Cotrin

Protocolo 0062661025

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2025

CONTRATANTE:CONSELHO ESCOLAR PRINCESA IZABELCNPJ: 00.774.388/0001-88

CONTRATADO: **ADRIANO BOSSO.** CPF: 822.*** . *** - 00

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de gêneros alimentícios oriundo da Agricultura Familiar em atendimento as necessidades da EEEFM PIONEIRA, visando garantir a continuidade as atividades diárias e o desenvolvimento das atividades pedagógicas, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no EDITAL **Nº** 3/**2025**/SUPEROPOGAB-CAF, CHAMADA PÚBLICA **Nº 01/2025 PNAE** e seus anexos, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Valor: R$ 1.674,01(Hum mil,seiscentos e setenta e quatro reais e um centavo)

PROCESSO: 0029.014947/2025-46

VIGÊNCIA: 100 dias

DATA DE ASSINATURA: 24/07/2025

ASSINAM: ARELUDA DE ARAÚJO OLIVEIRA / Presidente do Conselho Escolar

ADRIANO BOSSO / Contratado

Protocolo 0062574173

AVISO

CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.003685/2025-94

Objeto: **Prestação de *Serviços Contábil (referente a 12 meses)***

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/07/2025 a 01/08/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR ÁLVARES DE AZEVEDO**, C.N.P.J nº 15.893.498/0001-36 localizado na Avenida Liberdade, 3950, Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-066, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a prestação de: ***Serviço contábil (referente a 12 meses)***, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei Nº 5.737/2024 e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/07/2025 a 01/08/2025**, pelo endereço eletrônico **alvaresvha@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Avenida Liberdade, 3950, Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-066**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em prestação de ***Serviço contábil tais como:***

- Declaração de débitos e créditos tributários federais;

- Escrituração contábil fiscal - ECF;

- Sistema de empresa e recolhimento de FGTS e informações à previdência social - GFIP/SE FIP Sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, E- Social;

- Livro Fiscal Anual;

- Consultas a certidões quando solicitado;

- Recolhimento presencial das notas fiscais físicas para lançamentos quando concluído os processos de aquisições vigentes do ano de 2025;

- Responsabilidade técnica quanto aos registros fiscais e parafiscais junto à Receita Federal CNPJ, DCTF - WEB e IRRF;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

- Elaboração da Contabilidade de acordo com as Normas Brasileiras e do Estado de Rondônia de Contabilidade;

- Emissão de Balancetes;

- Elaboração de Balanço Patrimonial e demais;

- Demonstrações contábeis Obrigatórias;

- Obrigações Fiscais - Orientação e Controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam federais, estaduais ou municipais;

- Atendimento presencial na EEEFM Álvares de Azevedo sempre que solicitado, (referente a 12 meses), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM ÁLVARES DE AZEVEDO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **alvaresvha@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Adendo – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0062652012)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **alvaresvha@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **29/07/2025 a 01/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

6.6 - Proibido subcontratar.

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI ESCOLA REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Adendo Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena/RO, 28 de julho de 2025.

EMILIA NAIARA PINHEIRO DA MATA
Presidente da Comissão de Contratação
LIA CRISTINA DO PRADO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO

ANEXO I - FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS.

Pesquisa de Preços / Proposta

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:					**CEP:**
Telefone:		**E-mail:**			
Ordem	**Descrição do Item**	**Unid.**	**Qdte**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	*Prestação de* ***serviços Contábeis tais como:*** ***- Declaração de débitos e créditos tributários federais;- Escrituração contábil fiscal - ECF;*** ***- Sistema de empresa e recolhimento de FGTS e informações à previdência social*** ***- GFIP/SE FIP Sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, E- Social;*** ***- Livro Fiscal Anual;- Consultas a certidões quando solicitado;*** ***- Recolhimento presencial das notas fiscais físicas para lançamentos quando concluído os processos de aquisições vigentes no ano de 2025;*** ***- Responsabilidade técnica quanto aos registros fiscais e parafiscais junto à Receita Federal CNPJ, DCTF - WEB e IRRF;*** ***- Elaboração da Contabilidade de acordo com as Normas Brasileiras e do Estado de Rondônia de Contabilidade;*** ***- Emissão de Balancetes;*** ***- Elaboração de Balanço Patrimonial e demais;*** ***- Demonstrações contábeis Obrigatórias;*** ***- Obrigações Fiscais - Orientação e Controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam federais, estaduais ou municipais;*** ***- Atendimento presencial na EEEFM Álvares de Azevedo sempre que solicitado.***	**meses**	12		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (X) Crédito PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATA

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: 90 DIAS DATA DA EMISSÃO: 28/07/2025

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Protocolo 0062649171

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 011/2024 (ID 0062547770), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062649911) e o Resultado da Análise (ID 0062660983), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente / Habilitado	Item	Valor Total
1	FLAVIO DOS SANTOS DIAS CNPJ.: 13.355.204/0001-97	Elemento Filtrante Carbon block 5-508-70	R$540,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

2	FLAVIO DOS SANTOS DIAS CNPJ.: 13.355.204/0001-97	Elemento Filtrante SPUN 20"	R$360,00
3	FLAVIO DOS SANTOS DIAS CNPJ.: 13.355.204/0001-97	Elemento Filtrante 5 Spun 9.3/4 TV	R$240,00
4	FLAVIO DOS SANTOS DIAS CNPJ.: 13.355.204/0001-97	Elemento Filtrante Carbon block 9.3/4	R$400,00
5	FLAVIO DOS SANTOS DIAS CNPJ.: 13.355.204/0001-97	Refil Girou Trocou CZ+7	R$100,00
6	FLAVIO DOS SANTOS DIAS CNPJ.: 13.355.204/0001-97	Elemento Filtrante PPF - 5 e T33 (bebedouro acessibilidade)	R$500,00
Valor Total			R$2.140,00

Patricia Pires Cherque
Diretora/Presidente do Conselho

Protocolo 0062661099

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando o Parecer nº 4/2024/SEDUC-CREEDOGAF (0045421986), Análise nº 1113/2025/SEDUC-GPCP (0059913386), Análise Técnica e Financeira nº 1243/2025/SEDUC-GPCP (0060862928), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 1243/2025/SEDUC-GPCP (0060862928) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, , Parecer nº 917/2025/SEDUC-GAPC (0061500044) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA Regular com ressalvas** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Espigão do Oeste	84.568.492/0001-06	EEEFM Jean Piaget	2023	0029.002116/2023-60	0029.046375/2023-01	R$126.192,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0062554966

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise nº 363/2025/SEDUC-GPCCF (0061809123) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e Parecer nº 1010/2025/SEDUC-GAPC (0062214989) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, **APROVA E HOMOLOGA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Ariquemes
CONVENENTE:	Prefeitura Municipal de Ariquemes
CNPJ:	04.104.816/0001-16
CONVÊNIO/TERMO:	nº 014/PGE-2021
OBJETIVO:	Aquisição e instalação de ar condicionado e aquisição de computadores desktop para EMEF Aldemir Lima Cantanhede
ANO:	2021

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.459097/2020-75
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.057511/2023-80
VALOR CONCEDIDO:	R$ 35.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0062601288

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando a Análise nº 27/2025/SUPERVHAGAB-GAPERF (0058341152), Análise Técnica e Financeira nº 1223/2025/SEDUC-GPCP (0060802099) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1016/2025/SEDUC-GAPC (0062237710) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA Regular com ressalvas** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Vilhena	15.893.563/0001-23	EEEFM MARIA ARLETE TOLEDO	2023	0029.094185/2022-19	0029.065791/2023-08	R$277.964,40

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0062554271

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando a Análise nº 13/2024/SEDUC-SPCCREAFO (0047194505), Análise Técnica e Financeiranº 1094/2025/SEDUC-GPCP (0059804212), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 1398/2025/SEDUC-GPCP (0061674547) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1023/2025/SEDUC-GAPC (0062288007) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** Regular com ressalvas, recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Alta Floresta D' Oeste	03.212.303/0001-66	Conselho Escolar Iu Ut'E Rio Branco da EIEEFM ANOMÃE TUPARI E EIEEFM BOATT GERAINNY	2023	0029.005325/2023-65	0029.037374/2023-67	R$ 25.740,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0062548354

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise nº 70/2025/SEDUC-GPCTE (0061354293) da Gerência de Prestação de Contas de Transporte Escolar, e nº 970/2025/SEDUC-GAPC da Coordenadoria de Controle Interno (0061942303), **APROVA E HOMOLOGA REGULAR COM RESSALVAS,** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Ariquemes
CONVENENTE:	Prefeitura Municipal de Ariquemes
CNPJ:	30.984.161/0001-28
CONVÊNIO/TERMO:	nº 037/PGE – 2022
ANO DE EXECUÇÃO:	2023
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.069976/2022-01
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.072705/2024-96
VALOR CONCEDIDO:	R$ 2.971.279,82

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0062569029

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Luiz Soares de Cássia, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 3084 de Procedimento Simplificado (0060861493), o Quadro Comparativo e de Análise (0060861494) e o Demonstrativo de Resultado e de Análise (0060861495), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	SERVQUIMA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Sabão em pó; Sabão em barra; Esponja dupla face; Saco para lixo reforçado 100 lt; Saco para lixo 15 lt; Vassoura; Rodo 60 cm; Luva plástica descartável c 100 un; Touca descartável tnt 100 uni; Lã de aço 8 uni; Luva de látex verniz; Papel higiênico 2kg; Limpa vidro 5 lt; Odorizador para o ar 350 ml; Inseticida 400ml; Pano de chão 43X68 cm; Flanela amarela 39X59 cm; Detergente lava louças 5 lt; Piso fácil 5 lt; Água Sanitária 5 lt; Desinfetante 5lt; Limpador Multiuso 500 ml; Avental de Viníl PVC Branco 120cm; Balde Plástico com tampa de 200 lt; Balde preto reforçado 10 lt; Papel toalha; Flanela branca 38x58 cm; Escova para limpar vaso sanitário; Escova para lavar roupa; Pá de lixo grande com cabo.	R$ 15.228,09 (quinze mil duzentos e vinte e oito reais e nove centavos)	habilitado
2	PINHEIRO S COM. DE PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA	-------	--------	habilitado
3	S.A. DE FREITAS COSTA EIRELI - ME	-------	--------	habilitado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

Valor Total	R$ 15.228,09 (quinze mil duzentos e vinte e oito reais e nove centavos)	

Porto Velho, RO, 30 de junho de 2025.

Marcilene Ferreira da silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062662167

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PAULO FREIRE

CONTRATADA: RODOLFO & MARQUES LTDA , CNPJ/MF n.º 17.316.561/0001-05

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios da ata de registro de Preços nº 89/2025 0039261607, Pregão Eletrônico nº 09481/2024 0057025667, Processo Administrativo nº 0029.030260/2024-77, em atendimento às necessidades das Unidades Escolares Executoras da Rede Estadual de Educação, visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar Paulo Freire da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos. Homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$4.100,20 (quatro mil e cem reais e vinte centavos)

PROCESSO:0029.028957/2025-69

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 24 de julho de 2025.

ASSINAM:

IVETE MARIA DE JESUS - Presidente do Conselho Escolar

LUIZ CLÁUDIO RODOLFO / Representante da empresa contratada

Protocolo 0062560530

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Síria Amaral Jacob, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2025 (ID 0061232735), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062663771) e o Resultado da Análise (ID0062664120), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ARAUJO & SILVA COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA	Carga de gás de petróleo liquefeito em botijões de 13 KG	1.250,00
Valor Total			1.250,00

Mirante da Serra/RO, 28 de julho de 2025.
Maria Eliane Nunes de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062664591

AVISO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARIA AURORA DO NASCIMENTO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.038033/2025-71

Objeto: **Material de Limpeza e de Produção de Higienização**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/07/2025 a 01/08/2025**

O **Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento,** C.N.P.J nº 63.787.717/0001-45 localizado na **Travessa Anchieta, 1145, Liberdade, Cacoal/RO - 76.967-524**, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI ESCOLA - REGULAR**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **Material de Limpeza e de Produção de Higienização**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/07/2025 a 01/08/2025**, pelo endereço eletrônico **merendaman@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Travessa Anchieta, 1145, Liberdade, Cacoal/RO - 76.967-524**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **Material de Limpeza e de Produção de Higienização**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar, EEEFM Maria Aurora do Nascimento;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **merendaman@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **merendaman@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **29/07/2025 a 01/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI ESCOLA - REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Cacoal/RO, 28 de julho de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

Karine Alves Bomjardim
Presidente da Comissão de Contratação
Fabia Cornélia Cechetto
Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento

ANEXO I

Pesquisa de Preços / Proposta						
Proponente:						
CNPJ/CPF:						
Insc. Estadual/Mun.:						
Endereço:						
Cidade/ Estado:						CEP:
Telefone:		E-mail:				
Ordem	**Descrição do Item**	**Unid.**	**Qdte**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	Cera liquida incolor para granilite	Litro	300			
02	Desinfetante bactericida	Litro	300			
03	Papel higiênico basic 300m com 08 unid.	Fardo	15			
04	Papel higiênico basic 60m com 12 unid.	Fardo	60			
05	Esponja dupla face multiuso - bucha para lavar louça	Unid.	50			
06	Esponja de filamento de aço inox	Unid.	10			
07	Pano de chão para limpeza 85% algodão, tamanho 78x88cm	Unid.	10			
08	Água Sanitária	Litro	300			
09	Saco de lixo 100 litros reforçado, grosso, para uso pesado	Kg	12			
10	Saco de lixo 60 Litros, medindo 60 x70 cm, rolo com 100 unidades, resistência de até 12 quilos.	Unid.	08			
11	Sabonete líquido.	Litro	150			
12	Papel toalha pacote 20x20 com 1000 unidades FOLHAS	Unid.	70			
13	Flanela em tecido para limpeza, 30 x 40	Unid.	15			
14	Luva multiuso de latex para limpeza pesada tamanho G	Unid.	20			
15	Luva multiuso de latex para limpeza pesada tamanho M	Unid.	20			
16	Limpador multiuso de 500 ml	Unid.	20			
17	Detergente Liquido de 500ml	Unid.	300			
18	Soda Cáustica em escamas 99%, embalagem plástica com tampa de vedação. ***Embalagem de 01 kg.***	Unid.	04			
19	Escova para vaso sanitário com suporte.	Unid.	06			
Valor Total						

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (X) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATA
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES)
DATA DA EMISSÃO: __/__/__

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Protocolo 0062656383

Portaria nº 7853 de 28 de julho de 2025

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nasimento, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução de **todos os contrato assinados referentes ao Programa PROAFI 2025**, celebrado entre o Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento, CNPJ nº 63.787.717/0001-45, que tem por objeto a **contratação de serviços e a aquisição de produtos que visem dar suporte e apoio a operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas**, a serem fornecidos e prestados à EEEFM Maria Aurora do Nascimento, localizada no município de Cacoal/RO.

1 - Julisnei Rodrigues Lauro, matrícula nº ******138, Fiscal de Contrato;

2 - Karina Helena Fernandes, matrícula nº ******362, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fabia Cornélia Cechetto

Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento

Protocolo 0062658109

AVISO

E.E.E.F.M. NOVA BRASÍLIA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.031702/2025-83

Objeto: **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/07/2025 A 31/07/2025**

O Conselho Escolar E.E.E.F.M. Nova Brasília, C.N.P.J nº 00.902.463/0001-49, localizado na Rua Cedro, Nº 3981, Bairro: Parque dos Parecis -Ji-Paraná/RO - CEP: 76909-724, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/07/2025 A 31/07/2025** pelo endereço eletrônico eeefnovabrasilia@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Cedro, Nº 3981, Bairro: Parque dos Parecis -Ji-Paraná/RO - CEP: 76909-724, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefnovabrasilia@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefnovabrasilia@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **28/07/2025 A 31/07/2025,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de JI-PARANÁ, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

0061041081

Ji-Paraná/ RO,28 de julho de 2025.

Larissa Liberato Caetano nº ******905, Presidente; Comissão de compras

Maria Inêz Ortega Rodelini

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061041085

AVISO

E.E.E.F.M. NOVA BRASÍLIA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.031653/2025-89

Objeto: **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/07/2025 A 31/07/2025**

O Conselho Escolar E.E.E.F.M. Nova Brasília, C.N.P.J nº 00.902.463/0001-49, localizado na Rua Cedro, Nº 3981, Bairro: Parque dos Parecis -Ji-Paraná/RO - CEP: 76909-724, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/07/2025 A 31/07/2025**

pelo endereço eletrônico eeefnovabrasilia@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Cedro, Nº 3981, Bairro: Parque dos Parecis -Ji-Paraná/RO - CEP: 76909-724, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefnovabrasilia@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefnovabrasilia@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **28/07/2025 A 31/07/2025** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
0061030945
Ji-Paraná/ RO,28 de julho de 2025.

Larissa Liberato Caetano nº ******905, Presidente; Comissão de compra.
Maria Inêz Ortega Rodelini
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061030961

AVISO
CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 21/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.015233/2025-55
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/07/2025 a 30/07/2025 as 11:00hrs**
O **CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**, C.N.P.J nº 22.859.078/0001-07 localizado na Rua Porto Velho, Nº 2336, Bairro Dom Bosco Ji-Paraná/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de:**COMPRA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/07/2025 a 30/07/2025 as 11:00hrs**, pelo endereço eletrônico escolapjfsjp@seduc.ro.gov.br] ou entregue diretamente à unidade executora no

endereço na Rua Porto Velho, Nº 2336, Bairro Dom Bosco, Ji-Paraná/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **COMPRA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolapjfsjp@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolapjfsjp@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de **28/07/2025 a 30/07/2025 as 11:00hrs**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome **do CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS, c**om os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, 28 de julho de 2025
GESIANE POSSMOSER ALVES DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratação
HUILDE CANTÃO PESSOA
Presidente do **CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**

Protocolo 0062654005

Notificação nº 7/2025/SEDUC-EEEFCMCER

O Conselho Escolar Tradentes da EEEF CHICO MENDES, inscrito no CNPJ: 00.742.884/0001-50, vem através deste NOTIFICAR a Empresa COOPFISH - Cooperativa Fish & ProdutosAgrícolas do Estado de Rondônia, CNPJ: 46.685.182/0001-82, situado à Rod BR 364, MK 8, s/n área Rural de Ji-Paraná - RO, representada neste ato pelo Srº Paulo Roberto Fernandes Alvim de Souza, inscrito no CPF sob n.º *.638.972-** pelo não cumprimento do Contrato nº 02, id (0059184087), assinado no dia 15/05/2025, onde até o momento não realizou a entrega do produto alimentício da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar: PEIXE CONGELADO, FILÉ DE PIRARUCU IN NATURA, após a emissão e envio da Ordem de Fornecimento id (0059184111), a empresa esta sendo notificada pela terceira vez por este conselho

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

escolar, em nenhum momento houve uma resposta plausível por parte do representante da mesma, pois o não comprimento do acordo firmado em contrato, acarreta prejuizos ao bom andamento da confecção da merenda escolar conforme o cardápio. Assim sendo, aguardamos resposta formal da referida Empresa a cerca do cumprimento contratual, visto que o produto alimentício faz parte do Cardápio Escolar.

Cabixi - Ro , 28 de julho de 2025.

ÂNGELA MARIA FIRMIANO DA COSTA
DIRETORA/PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0062665112

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 006/2025 (0062419413), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0062419414) e o Resultado da Análise (0062419415), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	VENON DEDETIZAÇÃO SANITIZAÇÃO EIRELI - CNPJ 09.402.823/0001-18	1,2	R$ 1.570,00
02	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 63.786.925/0001-20	3,4 e 5	R$ 7.844,00
Valor Total			**R$ 9.414,00**

Ji-Paranà/RO, 28 de julho de 2025.

Paulo Roberto Pires
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062419417

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.027401/2025-55

Objeto: Contratação de Empresa especializada SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - Manutenção e higienização de bebedouro e limpeza de caixa dágua)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 28 a 30 de julho de 2025, entre os horários das 08:00 as 13:00 horas.

Valor: 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

O Conselho Escolar EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS, C.N.P.J nº 84.727.692/0001-64 localizado na Avenida JK, 1903, Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP 78.931-560 doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Proafi, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no Serviço de MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS -Limpeza Caixa D´agua Externa "Concreto" 10 mil litro, Limpeza Caixa D´agua Externa "caixa metalica" 15 mil litro, Limpeza Caixa D ´agua Sisterna "Concreto" 6 mil litro, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 28 a 30 de julho de 2025, entre os horários das 08:00 as 13:00 horas., pelo endereço eletrônico **escheitorvlobos@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida JK, 1903, Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP 78.931-560, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa **Contratação de** Empresa especializada em **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - Manutenção e higienização de bebedouro e caixa d´agua**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - EEEMTI HEITOR VILLA-LOBOS.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escheitorvlobos@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0061617805,** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escheitorvlobos@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 28 a 30 de julho de 2025, entre os horários das 08:00 as 13:00 horas. . - *(A unidade executora observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS**, cnpj: **84.727.692/0001-64,** com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0061617805

Ariquemes/RO, 28/07/2025
Patricia Pires Cherque
Presidente do Conselho Escolar
EEEFM Heitor Villa-Lobos

Protocolo 0061617620

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2025.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR UNIDOS SEREMOS FORTES DA EEEFM AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA E CONTRATADA O FORNECEDOR ROBERTO TRINDADE DE RESENDE

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de gêneros alimentícios através de contratação direta, com a chamada pública nº 02/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R$ 1.975,00 (Mil novecentos e setenta e cinco reais)**, de acordo com os valores especificados na Chamada Pública e Projeto de Vendas. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos itens correrão por conta dos recursos do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar *Programa de atividade:* **12.361.2156.4037***; Elemento de Despesa:* ***3.3.90.30.61*** *do ano de 2025, e correndo à conta da seguinte programação::*

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

R$ 1.975,00 (Mil novecentos e setenta e cinco reais), Programa/Atividade: Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae: Programa de Trabalho: 1**2.361.2156.403**7**;** Fonte de Recurso: **1552000001;** e Natureza de Despesa: **33.90.30.61.**

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.017877/2025-88

ASSINAM: Raquel Brasilina dos Santos Vieira – Presidente do Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira e **Roberto Trindade de Resende** – Agricultor Familiar.

RAQUEL BRASILINA DOS SANTOS VIEIRA

Presidente do CE Unidos Seremos Fortes

ROBERTO TRINDADE DE RESENDE

CPF: ***.032.639-**

Protocolo 0062622114

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2025.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR UNIDOS SEREMOS FORTES DA EEEFM AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA E CONTRATADA A FORNECEDORA ROSILDA CALDEIRA FERREIRA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de gêneros alimentícios através de contratação direta, com a chamada pública nº 02/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R$ 2.360,96 (Dois mil trezentos e sessenta reais e noventa e seis centavos)**, de acordo com os valores especificados na Chamada Pública e Projeto de Vendas. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos itens correrão por conta dos recursos do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar *Programa de atividade:* **12.361.2156.4037***; Elemento de Despesa:* ***3.3.90.30.61*** *do ano de 2025, e correndo à conta da seguinte programação:*

R$ 2.360,96 (Dois mil trezentos e sessenta reais e noventa e seis centavos), Programa/Atividade: Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae: Programa de Trabalho: 1**2.361.2156.4037;** Fonte de Recurso: **1552000001;** e Natureza de Despesa: **33.90.30.61.**

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 02(dois) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.017877/2025-88

ASSINAM: Raquel Brasilina dos Santos Vieira – Presidente do Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira e **Rosilda Caldeira Ferreira** – Agricultora Familiar.

RAQUEL BRASILINA DOS SANTOS VIEIRA

Presidente do CE Unidos Seremos Fortes

ROSILDA CALDEIRA FERREIRA

CPF: ***-767.756-**

Protocolo 0062621954

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2025.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR UNIDOS SEREMOS FORTES DA EEEFM AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA E CONTRATADA O FORNECEDOR WANDERSON ANDRÉ A SAITER.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de gêneros alimentícios através de contratação direta, com a chamada pública nº 02/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R$ 1.117,50 (Mil cento e dezessete reais e cinquenta centavos)**, de acordo com os valores especificados na Chamada Pública e Projeto de Vendas. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos itens correrão por conta dos recursos do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar *Programa de atividade:* **12.361.2156.4037***; Elemento de Despesa:*

3.3.90.30.61 *do ano de 2025, e correndo à conta da seguinte programação::*

R$ 1.117,50 (Mil cento e dezessete reais e cinquenta centavos), Programa/Atividade: Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae: Programa de Trabalho: 1**2.361.2156.4037;** Fonte de Recurso: **1552000001;** e Natureza de Despesa: **33.90.30.61.**

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.017877/2025-88

ASSINAM: Raquel Brasilina dos Santos Vieira – Presidente do Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira e **Wanderson André A. Saiter** – Agricultor Familiar.

RAQUEL BRASILINA DOS SANTOS VIEIRA

Presidente do CE Unidos Seremos Fortes

WANDERSON ANDRÉ A SAITER

CPF: ***.283.572-**

Protocolo 0062622450

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.039855/2025-79

Objeto: **Aquisição de Material de manutenção de bens imóveis.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/07/2025 a 30/07/2025**

O Conselho Escolar Paz e Amor, C.N.P.J nº 00.894.649/0001-01 localizado na Rua 21 de Abril, nº 808, Bairro Apidiá - Pimenta Bueno/RO - CEP 76.970,000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Material de manutenção de bens imóveis**., referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/07/2025 a 30/07/2025**, pelo endereço eletrônico **eeefmmalcordeiro@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua 21 de Abril, nº 808, Bairro Apidiá - Pimenta Bueno/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para aquisição **Aquisição de Material de manutenção de bens imóveis.**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefmmalcordeiro@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0062605334** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefmmalcordeiro@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **28/07/2025 a 30/07/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Paz e Amor**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0062605334
Pimenta Bueno/RO, 28 de julho de 2025.
Edineia de Lima Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Janaina das Graças Sousa
Presidente do Conselho Escolar Paz e Amor

Protocolo 0062666863

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 4727 de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2025 (0062493529), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0062653158) e o Resultado da Análise (0062663569), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ARAUJO E SILVEIRAS ENGENHARIA E AQUITETURA LTDA- CPJ: **813.234/0001-**	Serviço de reparos e pintura do fogão Industrial Serviços de reparos nos ralos, reparos no sistema hidráulico com troca de canos, troca de vidro da janela, confecção de tampas dos alçapão do forro. Serviços de limpeza nas áreas internas e Externas da Escola com remoção de entulhos. Serviços de reparos e limpeza nas caixas de descargas dos vasos sanitários masculinos e femininos. Serviços de limpeza nos bebedouros.	R$5.315,00
Valor Total			R$5.315,00

Porto Velho/RO, 28 de julho de 2025
Valnide Silva Meireles
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062666179

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF PADRE MÁRIO CASTAGNA

CONTRATADA: **CO**COOPPEIXE - COOPERATIVA DOS AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, CNPJ: 31.556.997/0001-94.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar(filé de peixe pirarucu),em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme as

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 1.944,00 (Um mil, novecentos e quarenta e quatro reais)

PROCESSO:0029.021203/2025-88

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 28 de julho de 2025

SELMA TEIXEIRA DA SILVA AMORIM

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

NARA REGINA DE SOUZA CRUZ

Representante / Contratada

Protocolo 0062663351

AVISO

CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.003685/2025-94

Objeto: **Aquisição de materiais educativos e esportivos.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/07/2025 a 01/08/2025**

O CONSELHO ESCOLAR ÁLVARES DE AZEVEDO, C.N.P.J nº 15.893.498/0001-36 localizado na Avenida Liberdade, 3950, Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-066, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFIESCOLA REGULAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: ***materiais educativos e esportivos***, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei Nº 5.737/2024 e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/07/2025 a 01/08/2025**, pelo endereço eletrônico **alvaresvha@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Avenida Liberdade, 3950, Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-066**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **aquisição de materiais educativos e esportivos *tais como:***

- **Bola de futsal** peso: 400-440g; circunferência: 62-64 cm; gomos: 6; laminado: PU; tecnologia de construção: Ultra Fusion; câmara: 6D; sistema de forro: Termofixo; camada interna: Evacel; processo extra: Dupla Colagem; miolo: Cápsula SIS.

- **Bola de voleibol** peso: 240-270g; circunferência: 60-63 cm; gomos: 18; laminado: PU; tecnologia de construção: Ultra Fusion; camada interna: Evacel; miolo: Cápsulas SIS.

- **Bola de basquetebol** peso: 600-650g; circunferência: 75-78 cm; laminado: Borracha; tecnologia de construção: Vulcanizada; sistema de forro: Termofixo; miolo: Cápsula SIS.

- **Bola de handebol H3L** peso: 425-475g; circunferência: 58-60 cm; gomos: 6; laminado: PU; tecnologia de construção: Ultra Fusion; câmara: 6D; sistema de forro: Termofixo; camada interna: Evacel; processo extra: Dupla Colagem; miolo: Cápsula SIS.

- **Bomba de inflar** material: plástico; peso: 100g; dimensões: 0,03 x 0,03 x 41 cm aproximadamente.

- **Raquete de tênis de mesa** peso da raquete: 174g; medidas: 25,5cm x 15cm x 2,3cm aproximadamente; folha: 6mm; material: Madeira e Borracha; borracha: 1,5mm; esponja: 2mm; detalhamento: os dois lados revestidos de borracha, sendo uma vermelha e a outra preta, seguindo as regras da Federação Internacional de Tênis de Mesa (ITTF), com cabo clássico reto.

- **Corda multifilamento** trançada 10mm. Considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM ÁLVARES DE AZEVEDO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **alvaresvha@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Adendo – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0062661253)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **alvaresvha@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **29/07/2025 a 01/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

6.6 - Proibido subcontratar.

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI ESCOLA REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.5 - A entrega do objeto será feita na EEEFM Álvares de Azevedo, Av: Liberdade, nº 3950, bairro: Centro, CEP: 76.980-066, Vilhena/RO no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da emissão da Ordem de Fornecimento/ Serviços.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Adendo Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena/RO, 28 de julho de 2025.

EMILIA NAIARA PINHEIRO DA MATA
Presidente da Comissão de Contratação
LIA CRISTINA DO PRADO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO

ANEXO I - FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS.

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				**CEP:**	
Telefone:			**E-mail:**		
Ordem	**Descrição do Item**	**Unid.**	**Qdte**	**Valor Unit.**	**Valor Total**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

01	**Bola de futsal** peso: 400-440g; circunferência: 62-64 cm; gomos: 6; laminado: PU; tecnologia de construção: Ultra Fusion; câmara: 6D; sistema de forro: Termofixo; camada interna: Evacel; processo extra: Dupla Colagem; miolo: Cápsula SIS	UND	12		
02	**Bola de voleibol** peso: 240-270g; circunferência: 60-63 cm; gomos: 18; laminado: PU; tecnologia de construção: Ultra Fusion; camada interna: Evacel; miolo: Cápsulas SIS	UND	12		
03	**Bola de basquetebol** peso: 600-650g; circunferência: 75-78 cm; laminado: Borracha; tecnologia de construção: Vulcanizada; sistema de forro: Termofixo; miolo: Cápsula SIS	UND	06		
04	**Bola de handebol H3L** peso: 425-475g; circunferência: 58-60 cm; gomos: 6; laminado: PU; tecnologia de construção: Ultra Fusion; câmara: 6D; sistema de forro: Termofixo; camada interna: Evacel; processo extra: Dupla Colagem; miolo: Cápsula SIS	UND	06		
05	**Bomba de inflar** material: plástico; peso: 100g; dimensões: 0,03 x 0,03 x 41 cm aproximadamente	UND	04		
06	**Raquete de tênis de mesa** peso da raquete: 174g; medidas: 25,5cm x 15cm x 2,3cm aproximadamente; folha: 6mm; material: Madeira e Borracha; borracha: 1,5mm; esponja: 2mm; detalhamento: os dois lados revestidos de borracha, sendo uma vermelha e a outra preta, seguindo as regras da Federação Internacional de Tênis de Mesa (ITTF), com cabo clássico reto	UND	08		
07	**Corda multifilamento** trançada 10mm (em metros)	METROS	30		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (X) Crédito PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATA

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: 90 DIAS DATA DA EMISSÃO: 28/07/2025

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Protocolo 0062661171

AVISO

CONSELHO ESCOLAR 13 DE MAIO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.032089/2024-51

Objeto: **Aquisição de Serviços no elemento de despesa 33.90.39.78**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 28/07 a 30/07

O Conselho Escolar 13 de Maio, C.N.P.J nº 02.234.204/0001-12 localizado na Rua Noroeste, Nº 2200, Bairro Centro - Município São Miguel do Guaporé/RO - CEP: 76932-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviço de Dedetização no elemento de despesa **33.90.39.78 Limpeza e Conservação** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/07 a 30/07**pelo endereço eletrônico **cplprincesaisabel@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Noroeste, Nº

2200, Bairro Centro -Município São Miguel do Guaporé/RO - CEP: 76932-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação da compra de serviços no elemento de despesa Aquisição de Serviçosconsiderando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M PRINCESA ISABEL;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **cplprincesaisabel@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **cplprincesaisabel@seduc.ro.gov.br**, **dentro do prazo de 28/07 a 30/07** *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar 13 de Maio**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

São Miguel do Guaporé - RO, 25 de julho de 2025.

Adeilton Freire Leal

Presidente da Comissão de Contratação

Geldiane De Sabino De Oliveira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062544950

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO ***COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR – CTPM VI***, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2025 (0062521689), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0061668045) e o Resultado da Análise (0061668046), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	TAVARES E SILVA LTDA - ME	Apagador de quadro branco com estojo para 2 pincel, sistema abre e fecha flip-top, composição básica:Resina termoplastica, feltro e adesivo. Caneta esferográfica de tinta azul, ponta 1.0mm, bico de tungstênio, c/furo, corpo sextavado transparente, c/ 50und Caneta esferográfica de tinta preta, ponta 1.0mm, bico de tungstênio, c/furo, corpo sextavado transparente, c/ 50 und Cola branca escolar não tóxica de 90g Caderno Espiral universitário, 01 matéria, CD 200x275mm, 80 fls Fita adesiva larga transparente 45mmx40mt Folha de EVA c/ glitter 40cmx48cm 1,5mm–cores variadas Folha de E.V.A liso 40cmx48cm 2xmm – cores variadas Folha de E.V.A estampado 40cmx48cm 1,5mm – estampas variadas Lápis preto grafite nº 2 corpo cilindrico cx c/144 und Pasta catalogo pvc c/ 100 env. médio c/ 4 colchetes e visor na cor preta med. 245mm x 335mm x 20mm Pasta arquivo morto em polionda 350x250x140mm - Amarelo Pilha AAA de 1,5v alcalina blister c/ 04 unds Pilha AA/ 1,5v alcalina c/ 04 unds Envelope kraft grande 240x340mm 80/gm² cx c/ 100 und Papel Kraft madeira 80/gm² folha medindo 66x96cm Papel fotografico A4 210x297mm 180g/m² secagem instantanea, cx c/ 50 fls Pasta suspensa arquivo, kraft 180g/m² comp. 36 x larg/24cm com suporte de arame - cx c/ 100 unds Plástico contact transparente PP rolo de 45 cm x 25 mts de 0,05 micra Pasta AZ lombo largo forrado com papel monolúcido 75g plastificado, mecanismo niquelado, dimensões (AxLxL): 345mm x 275mm x 80mm Pasta aba elastico plastica transparente 332mm x 232mmx10mm Pincel atômico ponta chanfrada de 4mm - cores variadas (Azul/Preto/Vermelho) Pincel para quadro branco na cor azul c/ refil de 5,5ml para recarga ponta redonda 4mm cx c/ 12 und Pincel para quadro branco na cor preto c/ refil de 5,5ml para recarga ponta redonda 4mm cx c/ 12 und Pincel para quadro branco na cor vermelho c/ refil de 5,5ml para recarga ponta redonda 4mm cx c/ 12 und TNT - Tecido não textil 40g/m² c/ 50mts - cores variadas Tinta p/ pincel de quadro branco na cor azul de 500ml Tinta p/ pincel de quadro branco na cor preta de 500ml Tinta p/ pincel de quadro branco na cor vermelha de 500ml	22.172,01

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

2	ABC	Cartolina escolar de 140g 50x66mm - cores variadas Cola branca escolar não tóxica de 1000 ml Clips galvanizado nº 2/0 c/ 100 und Clips galvanizado nº 8/0 cx c/ 25 und +Grampo galvanizado 26/6 p/ grampeador 26/6 c/5000 und Perfurador de papel de 02 furos, base plástica, corpo metal, para até 25 fls - P202 Envelope branco oficio 114x229mm pct c/ 100 und Tinta guache escolar de 250ml - cores variadas Papel off-set branco 120g/m² folha medindo 66x96cm Papel cartão fosco 200g/m²; 48x66cm - cores variadas Papel colorset fosco 48cmx66cm - cores variadas Fita adesiva transparente 18mmx50mt Papel fotográfico adesivo A4 210x297mm 130g/m² cx c/ 50 fls Papel sulfite A4 colorido 210x297mm de 75g/m² - cores variadas pct c/ 100 fls Papel telado 210x297mm 180g/m² na cor branca - cx c/ 50 fls	3.789,15
3	LIVRARIA E PAPELARIA RUI BARBOSA LTDA	******	*****
Valor Total			**R$ 25.961,16**

Ji-Paraná/RO, Data e Hora do Sistema.

ANDREIA RODRIGUES
Vice - Presidente do Conselho Escolar do
Colégio da Policia Militar - CTPM VI

Protocolo 0061668048

AVISO

E.E.E.F.M. NOVA BRASÍLIA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº03/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.040241/2025-30
Objeto: **MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/07/2025 A 31/07/2025**
O Conselho Escolar E.E.E.F.M. Nova Brasília, C.N.P.J nº 00.902.463/0001-49, localizado na Rua Cedro, Nº 3981, Bairro: Parque dos Parecis -Ji-Paraná/RO - CEP: 76909-724, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **MATERIAL DE CONSUMO,MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/07/2025 A 31/07/2025**, pelo endereço eletrônico eeefnovabrasilia@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Cedro, Nº 3981, Bairro: Parque dos Parecis -Ji-Paraná/RO - CEP: 76909-724, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **MATERIAL DE CONSUMO**, **MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS** Processamento de Dados considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível

com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefnovabrasilia@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefnovabrasilia@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **28/07/2025 A 31/07/2025** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de JI-PARANÁ, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

0062665894

Ji-Paraná/ RO,28 de julho de 2025.

Larissa Liberato Caetano nº ******905, Presidente; Comissão de compra.

Maria Inêz Ortega Rodelini

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062665895

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2025 (0061898712), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0062602465) e o Resultado da Análise (0062667632), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M S TEIXEIRA COMERCIAL	01	5.160,00
Valor Total			5.160,00

Porto Velho/RO, 28 de Julho de 2025.

Valter Belarmino

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco

Protocolo 0062668369

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento

Simplificado de Contratação Nº 08/2025 (0061898772), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0062602278) e o Resultado da Análise (0062667900), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JOÃO EDUARDDO GOULART NETO ME	01 E 02	1.580,00
Valor Total			1.580,00

Porto Velho/RO, 28 de Julho de 2025.

Valter Belarmino

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco

Protocolo 0062668914

Notificação nº 2/2025/SEDUC-EEEFMPCER-DIR

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Planalto da EEEFM Planalto, vem através deste, NOTIFICAR a Empresa COOPFISH - Cooperativa Fish & Produtos Agrícolas do Estado de Rondônia, CNPJ: 46.685.182/0001-82, situado à Rod BR 364, KM 8, s/n, área Rural de Ji-Paraná - RO, representada neste ato pelo Sr. Paulo Roberto Fernandes Alvim de Souza, inscrito no CPF sob n.º *.638.972-** pelo não cumprimento do Contrato nº 02/2025, ID (0060230167), assinado no dia 16/05/2025, onde até o momento não realizou a entrega do produto alimentício da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar: PEIXE CONGELADO, FILÉ DE PIRARUCU IN NATURA, após a emissão e envio da Ordem de Fornecimento (0060386663). A referida Cooperativa fora notificada no dia 26 de junho de 2025 (ID 0061577119), onde foi enviada a mesma após publicação no DIOF por e-mail no dia 27/06/2025 às 10:17:43 e por meio do WhatsApp na mesma data, onde o Conselho Escolar não obteve retorno por e-mail e nem por mensagem. Assim sendo, aguardamos resposta formal da referida Empresa no prazo de **24 hora**s sobre o cumprimento contratual, visto que o produto alimentício faz parte do Cardápio Escolar.

Cabixi, 28 de julho de 2025.

ELAINE DE ALMEIDA PANTAROTO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062669711

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CEEJA DONIETE ROMUALDO DA SILVA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.033742/2025-60

Objeto: Compra de Material de Expediente (papelaria), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/07/2025 a 30/07/2025**

O Conselho Escolar CEEJA Donizete Romualdo da Silva, C.N.P.J nº 00.710.759/0001-68 localizado na Rua Espirito Santo, Nº 1927, Centro-Espigão d´Oeste/RO-CEP 76974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a compra de: material de expediente (papelaria), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/07/2025 a 30/07/2025**, pelo endereço eletrônico ceeja-espigao@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Espirito Santo, Nº 1927, Caixa d´água-Espigão d´Oeste/RO-CEP 76974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de material de expediente (papelaria), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho CEEJA Donizete Romualdo da Silva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceeja-espigao@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceeja-espigao@seduc.ro. gov.br e por envelope entregue na unidade no endereço Rua Espirito Santo 1927, bairro Caixa d´água Espigão D´Oeste dentro do prazo de **28/07/2025 a 30/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do PROAFI ESCOLA - REGULAR, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0062670158

Espigão do Oeste, 28 de Julho de 2025

SINTIA CRISTINA DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação
GISLAINE SANDRA RODRIGUES DA SILVEIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062668821

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO **Nº 7677**, DO CONTRATO Nº **007/2025 PEALE** (TRANSPORTE ESCOLAR RURAL-TER)

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR UNIÃO, CNPJ: 00.717.891/0001-00**

CONTRATADA: **SUPERMERCADO SENNA EIRELLI-EPP,** CNPJ: **05.912.950/0001-06.**

OBJETO: É objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025/PEALE (TRANSPORTE ESCOLAR RURAL-TER) (ID 0062034977) e anexos, por meio do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE.

VALOR: **R$ 9.097,75 (nove mil e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos**).

PROCESSO Nº: 0029.034519/2025-30

VIGÊNCIA: Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: **24 de julho de 2025.**

ASSINAM:

MARILENE APARECIDA DIAS DO NASCIMENTO - Presidente do Conselho Escolar União

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

IVANILDO FERREIRA DE SENNA - Representante da Empresa Contratada

Protocolo 0062669563

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação ID 0062470018, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0062470019e o Resultado da Análise ID 0062664448, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	DEDETIZAR SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO LTDA	Serviço de Dedetização nos ambiente, banheiros alunos, banheiro quadra esportiva, banheiro servidores, cozinha, refeitório e setores administrativos desta unidade Escolar	1.089,00
2	DEDETIZARSERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO LTDA	Serviço de Dedetização na unidade Escolar Extensão Tancredo Neves II, Vila União	599,00
Valor Total			1.688,00

Buritis/RO Data e hora do sistema
Maria Aparecida Almeida da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062665143

TERMO
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente do Conselho Escolar da EEEF Jaime Barcessat em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 (ID 0061495243), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061767056), vem DIVULGAR o Resultado de Análise de Menor Preço/Vantajosidade do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	CNPJ	Valor Total	Julgamento/ Habilitação
1	FELIPE SANTOS COMÉRCIO, CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	44.551.346/0001-53	644.496,52	Habilitada/Vencedora
Valor Total			R$ 644.496,52	

Candeias do Jamari RO, 28 de julho de 2025

EDINEIA FERREIRA DIAS DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062671096

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

AVISO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP torna público aos interessados, a homologação da Dispensa de Licitação na forma eletrônica nº 90002/2025, em consonância com o Dispensa Eletrônica Nº 90002/2025, Termo de Referência (id. 0061366891) e Aviso DIOF (id. 0060993017), tendo por objetivo atender as necessidades materiais de consumo para os cursos do **PRONATEC - Mulheres Mil e Bioeconomia,** Curso de bordado a mão-ponto cruz/ponto cheio, Curso de Artesão com Semente de Biojóias, Cursos de Cafeicultor, Cursos de Horticultor Orgânico, Curso de Manicure e Pedicure, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, por CNAE, em favor das empresas e lotes:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

Lote I - Empresa: ENGLOBAK COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.171.503/0001-89, no valor 31.941,06 (trinta e um mil novecentos e quarenta e um reais e seis centavos).

Lote II - Empresa: ENGLOBAK COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.171.503/0001-89, no valor R$ 11.424,44 (onze mil quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Lote III - Homologado (fracassado).

Lote IV -Empresa: MARCELO SOUSA GONCALVES SP, inscrita no CNPJ nº 44.883.034/0001-47, no valor R$ 344,000 (trezentos e quarenta e quatro reais).

Lote V -Empresa: SANTIAGO E NEVES SOLUCOES LTDA RO, inscrita no CNPJ nº 41.791.783/0001-56, no valor R$ 989,000 (novecentos e oitenta e nove reais).

Porto Velho, 24 de julho de 2025.

Sylvana Ventura da Silva
Presidente Em Substituição
Portaria n° 161 de 07 de julho de 2025 (0062589561) do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP
Conforme § 1º, art. 13 da Lei nº 908/2016

Protocolo 0062477993

Portaria nº 181 de 24 de julho de 2025

"Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor - Processo Sei. 0048.000458/2025-89, considerando Termo de Contrato nº 13/2025/IDEP-GAAC (0061416428) e dá outras providências".

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Artigo 9º, Inciso I, da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016, e pelo DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019, publicado no DOE nº 108 de 13/06/2019.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme art.7 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, sem prejuízo de suas atribuições, e em observância à legislação vigente, especificamente no objeto do Termo de Contrato nº 13/2025/IDEP-GAACT (0061416428) e NE - Nota de Empenho 2025NE000659 (0061495320) e 2025NE000660 (0061495355),atuarem como Gestor e Fiscais de Contratos de que trata o art.7 da Lei nº 14.133, acompanhando e fiscalizando todos os processos relativos à contratação da empresa **POSITIVO TECNOLOGIA S.A**, inscrita sob o CNPJ nº 81.243.735/0001-48, que irá ministrar Capacitação Profissional, treinamento técnico de equipe em robótica, para atender às demandas do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia – IDEP.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Jaqueline Dezenatti Lima	Gerente	******542	Gestor de Contrato
André Ricardo Oliveira Marques	Professor Instrutor da Educação Profissional	******536	Fiscal de Contrato
Raimundo Nonato Ribeiro Silva	Assessora	******547	Fiscal Suplente de Contrato

Art. 2° ESTABELECER que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade dos serviços com base nas especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência, em cumprimento ao contrato;

II - Solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área especifica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III - Rejeitar o serviço que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação ou entrega, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV - Expedir Termo de Recebimento provisório e definitivo e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V - Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI - Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

Art. 3° O Gestor procederá à instrução dos processos administrativos, cuidando de reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, incidentes relativos a pagamentos, documentação, controle dos prazos de vencimento, prorrogação, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e solução de problemas relativos ao objeto. O Gestor do Contrato também procederá com relatório de acompanhamento em até **02 (dois) dias** após assinatura(s) do(s) Fiscal(is) do Contrato no relatório de fiscalização realizado pelo mesmo.

Art. 4° O Fiscal do Contrato atuará com a anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 5° O Fiscal do Contrato procederá com o Termo circunstanciado provisório em até **03 (três) dias** e o Relatório Fiscal Definitivo em até **08 (oitos) dias da comunicação,** de que trata o art. 140, inciso I, alínea “a” e "b" da Lei nº 14.133/2021, dos objetos relacionados no art. 1º.

Art. 6º Na ausência do Fiscal de Contrato, ficar-se-á automaticamente designado a responder pela Fiscalização o Fiscal de Contrato Suplente.

Art. 7° O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência do IDEP-RO.

Art. 8º Os membros desta Comissão não terão adicional de remuneração pelas atividades laborais designadas nesta portaria.

Art. 9° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cristine Senger
Diretora de Planejamento, Administração e Finanças
IDEP-DAFIP

Protocolo 0062578213

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar n.º 2986 - Curvo 2, 5° andar – Palácio Rio Madeira – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o n.º 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.001558/2025-00, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação dos pecuaristas de Ariquemes - APA, inscrita no CNPJ/MF de n.º 04.281.150/0001-71 no valor de **R$ 3.348.600,00 (três milhões, trezentos e quarenta e oito mil e seiscentos reais)**, recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se a realização da 40ª edição da Exposição Agropecuária, Comercial e Industrial de Ariquemes – EXPOARI, conforme apresentado em Plano de Trabalho (Id. 0062579156/(0062619374).

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
Secretario de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0062622846

AVISO
DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2025 - SUPEL

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, através do Secretária Adjuta de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer **LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA** , com fundamento nos preceitos legais expressos no Art. 86, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021; no Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e no Art. 124 do Decreto Estadual nº 28.874, de 1º de abril de 2024, torna público aos interessados que aderiu a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 107/2025 - SUPEL** e seus anexos, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar 38 (0061815061) e com o Termo de Referência (0062597402), cujo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

objeto é a contratação de contração de empresa especializada em confecção de BACKDROP para atender o Campeonato de Crossfit Rondon Games, que acontecerá no dia**02 e 03 de agosto de 2025,** na Vila Olímpica Chiquilito Erse, no município de **Porto Velho/RO**, conforme condições e exigências estabelecidas na referida Ata, em favor da Empresa **EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 24.525.161/0001-67 no calor total de R$ 109,00 (cento e nove reais).**

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0062589838

AVISO

DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025 - SEAS

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, através da Secretária de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer , **LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA** com fundamento nos preceitos legais expressos no Art. 86, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021; no Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e no Art. 124 do Decreto Estadual nº 28.874, de 1º de abril de 2024, torna público aos interessados que aderiu a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025 - SEAS** e seus anexos, em conformidade com Estudo Técnico Preliminar 41 (0062468330) e com o Termo de Referência (0062588206), cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de material de consumo para aquisição de material gráfico com estrutura para realização da Superliga C de Voleibol – Etapa Regional Norte, conforme condições e exigências estabelecidas na referida Ata, em favor da Empresa **EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVICOS CNPJ Nº: 24.525.161/0001-67, no valor total de R$ 504,00 (quinhentos e quatro reais).**

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0062649642

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI

AVISO

DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Ordenador de Despesas da Superintendência Estadual Indígena – SI/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 55.102.530/0001-32, Unidade Gestora 23.0002, em cumprimento ao disposto no art. 5º, combinado com o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, torna pública a intenção de realizar futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), visando atender às necessidades desta Superintendência.

A contratação será do tipo menor preço, com o objetivo de qualificar empresas interessadas e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme as seguintes informações:

Processo Administrativo: 0091.000566/2025-26.

Objeto: Aquisição EPI's (Equipamento de Proteção Individual), para atendimento desta Superintendência Estadual Indígena - SI/RO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	**COLETE PROFISIONAL:** colete de segurança profissional é confeccionado em poliéster de alta resistência, com faixas refletivas de 5 cm de largura (atendendo às normas de visibilidade NR 18 e ISO 20471), garantindo proteção em ambientes de risco ou com pouca luminosidade. Possui design ergonômico com ajuste por laterais em velcro e fechamento frontal por zíper, além de bolsos utilitários para armazenamento de equipamentos. Disponível nas cores laranja, amarelo ou azul (tamanhos P ao GG), o colete é leve, respirável e lavável, ideal para técnicos de segurança, operários, motoboys e profissionais que necessitam de identificação visual e proteção. Inclui espaço para personalização com nome, logo ou identificação da empresa (silk-screen ou bordado).	UND	24

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

02	**COLETE SALVA-VIDAS:** colete salva-vidas confeccionado em tecido resistente de poliéster com enchimento interno em material flutuante de polietileno expandido, garantindo segurança e flutuabilidade conforme as normas da Marinha do Brasil (NORMAM-05/DPC). Possui design anatômico com tiras de ajuste em nylon com fivelas plásticas de engate rápido, proporcionando fixação segura ao corpo do usuário. Conta com gola flutuante para apoio da cabeça, fitas refletivas de alta visibilidade para localização em situações de emergência e apito acoplado para sinalização sonora. Indicado para uso em embarcações, atividades em rios, lagos ou áreas alagadas, o colete é leve, de secagem rápida e disponível em diversos tamanhos (P ao GG), atendendo profissionais em ações de campo, operações de resgate, fiscalização ou apoio logístico. Pode conter espaço para identificação institucional por silk-screen ou bordado.	UND	12
03	**PROTETOR SOLAR FPS 60 COM REPELENTE:** protetor solar FPS 60 com repelente, formulado com alta proteção UVA/UVB e ação repelente contra insetos, ideal para uso prolongado em ambientes externos. Apresentado em embalagem bisnaga de 120 ml, possui fórmula dermatologicamente testada, livre de parabenos e resistente à água, oferecendo proteção eficaz contra queimaduras solares e picadas de mosquitos transmissores de doenças como dengue, zika e chikungunya. Sua textura leve e de rápida absorção proporciona conforto durante o uso, sem deixar resíduos oleosos sobre a pele. Indicado para profissionais em atividades de campo, expostos ao sol e a ambientes com presença de insetos, como agentes de saúde, técnicos ambientais, brigadistas e equipes operacionais. Produto registrado na Anvisa, com possibilidade de aquisição em lote para distribuição institucional.	UND	10

O Termo de Referência, juntamente com a Cotação de Preços, poderá ser solicitado ou retirado via e-mail: gcomp@povosindigenas.ro.gov.br ou presencialmente, dentro do prazo estabelecido.

Prazo limite para retirada/solicitação das cotações: até 25/07/2025.

Prazo para envio das cotações e documentos de regularidade fiscal: até 25/07/2025.

Local de atendimento presencial: Palácio Rio Madeira – Edifício Rio Cautário, 2º andar, lado direito, Av. Farquar, nº 2986 – Bairro Pedrinhas – Porto Velho/RO – CEP 76801-466.

Horário de funcionamento: das 07h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira.

Mais informações: Telefone: (69) 99202-5789 (de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30 – Horário de Rondônia) E-mail: gcomp@povosindigenas.ro.gov.br

Porto Velho, data e hora em sistema.

ELISAMÁ MARINHO GOMES MATINA CINTA LARGA

Superintendente em Substituição

Portaria nº 95 de 18 de julho de 2025

Superintendência Estadual do Indígena - SI

Protocolo 0062537659

Portaria de férias nº 10320 de 28 de julho de 2025.

O(A) SUPERINTENDENTE ESTADUAL DO INDÍGENA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO 14 DE MARÇO 2024. de 14/03/2024,publicada no DOE n.48, de 14/03/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 25/07/2025 a 30/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GASODA SURUI**, **SI - SUPERINTENDENTE ESTADUAL DO INDÍGENA / CDS - 17 ***, matrícula ******333, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual do Indígena, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(21/07/2025 a 30/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/07/2025.

GASODA SURUI

SUPERINTENDENTE ESTADUAL DO INDÍGENA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

Protocolo DOC45281

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 1643 de 21 de julho de 2025

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;

Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023;

Considerando Ofício nº 2364/2025/SEPAT-COOPM (id. 0061344626);

Considerando o Parecer 186/2025/SEAS/DESFAZ (id. 0062341184);

Considerando o Termo de Responsabilidade (id. 0062393642).

Resolve:

Art. 1°- Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio do **Convênio nº 441/PGE-2008** (id. 0062392914), à **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EDUCACIONAL NOVA ALIANÇA - ABENA,** CNPJ nº 08.212.893/0001-40, localizada em Porto Velho, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social, conforme delineado no Plano de Trabalho (id. 0062478577)

ITEM	TOMB. e-ESTADO	TOMB. FÍSICO	DESCRIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
1	198863	8652	GELADEIRA 409 LITROS;2 PORTAS; ELETROLUX	R$ 681,50	R$ 313,58
2	200152	8653	PROJETOR EPSON 58+2500 LUMENS	R$ 637,42	R$ 293,26
3	200210	8654	CAIXA DE SOM PASSIVA SPM - 1202 SELENIUM	R$ 405,42	R$ 186,54
4	200240	8655	CAIXA DE SOM PASSIVA SPM - 1202 SELENIUM	R$ 405,42	R$ 186,54
5	200254	8656	CAIXA DE SOM PASSIVA SPM - 1202 SELENIUM	R$ 405,42	R$ 186,54
6	340004025	8657	MESA 12 WX-120-3 STANER	R$ 91,84	R$ 71,44
7	200315	8658	CAIXA DE SOM ATIVA SPM - 1202A SELENIUM	R$ 571,59	R$ 263,43
8	200330	8659	CAIXA DE SOM ATIVA SPM - 1202A SELENIUM	R$ 571,59	R$ 263,43
9	200340	8660	CAIXA DE SOM ATIVA SPM - 1202A SELENIUM	R$ 571,59	R$ 263,43
10	200354	8661	CAIXA DE SOM ATIVA SPM - 1202A SELENIUM	R$ 571,59	R$ 263,43
11	200376	8662	MICROFONE SEM FIO SHURE PGX/BETA58	R$ 594,50	R$ 274,10
12	-	8663	SUPORTE PARA CAIXA DE PAREDE ASK ACH4	R$ 41,00	R$ 41,00
13	208624	8664	SUPORTE PARA CAIXA DE PAREDE ASK ACH4	R$ 11,89	R$ 6,13
14	208644	8665	SUPORTE PARA CAIXA DE PAREDE ASK ACH5	R$ 11,89	R$ 6,13
15	208629	8666	SUPORTE PARA CAIXA DE PAREDE ASK ACH6	R$ 11,89	R$ 6,13
16	340004026	8667	SUPORTE PARA CAIXA DE PAREDE ASK ACH7	R$ 13,12	R$ 9,43
17	208658	8668	SUPORTE PARA CAIXA DE PAREDE ASK ACH8	R$ 11,89	R$ 6,13
18	198892	8669	FREEZER HORIZONTAL 477 LITROS; ELETROLUX	R$ 449,50	R$ 206,86
19	198912	8670	FREEZER HORIZONTAL 477 LITROS; ELETROLUX	R$ 449,50	R$ 206,86
20	-	8671	MICROCOMPUTADOR	R$ 853,75	R$ 853,75
21	200127	8672	MONITOR LCD 17	R$ 203,00	R$ 20,30
22	199908	8673	BEBEDOURO EM AÇO INOX 100 L COM 2 TORNEIRAS	R$ 742,40	R$ 342,08
23	198997	8674	AR CONDICIONADO EVAPORADORA DE 60.000BTUS	R$ 609,00	R$ 280,68
24	199027	8675	AR CONDICIONADO CONDENSADORA DE 60.000BTUS	R$ 609,00	R$ 280,68

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

25	199145	8676	AR CONDICIONADO EVAPORADORA DE 60.000BTUS	R$ 609,00	R$ 280,68
26	249301	8677	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
27	249307	8678	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
28	249311	8679	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
29	-	8680	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 32,00	R$ 32,00
30	249316	8681	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
31	-	8682	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 32,00	R$ 32,00
32	249285	8683	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
33	249322	8684	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
34	289425	8685	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
35	249335	8686	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
36	249290	8687	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
37	249339	8688	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 7,98
38	-	8689	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 32,00	R$ 32,00
39	-	8690	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 32,00	R$ 32,00
40	249291	8691	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
41	-	8692	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 32,00	R$ 32,00
42	249342	8693	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
43	249343	8694	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 7,98
44	249293	8695	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
45	249344	8696	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
46	249345	8697	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 7,98
47	-	8698	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 32,00	R$ 32,00
48	340003189	8699	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 1,23	R$ 1,17
49	-	8700	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 32,00	R$ 32,00
50	249347	8701	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

51	249294	8702	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
52	249296	8703	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
53	289405	8704	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
54	249351	8705	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 7,98
55	-	8706	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 32,00	R$ 32,00
56	249358	8707	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
57	-	8708	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 32,00	R$ 32,00
58	249298	8709	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
59	249408	8710	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
60	249410	8711	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 7,98
61	249412	8712	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
62	249414	8713	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
63	249415	8714	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
64	249416	8715	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 7,98
65	249419	8716	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 7,98
66	-	8717	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 32,00	R$ 32,00
67	-	8718	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 32,00	R$ 32,00
68	-	8719	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 32,00	R$ 32,00
69	-	8720	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 32,00	R$ 32,00
70	249847	8721	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
71	249866	8722	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
72	249867	8723	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
73	249872	8724	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
74	249850	8725	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
75	249875	8726	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
76	249876	8727	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

77	289428	8728	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
78	249878	8729	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
79	249880	8730	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
80	289431	8731	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
81	249881	8732	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
82	-	8733	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 32,00	R$ 32,00
83	249884	8734	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
84	249885	8735	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 7,98
85	249886	8736	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
86	249887	8737	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
87	249852	8738	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 7,98
88	249853	8739	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 7,98
89	289432	8740	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 7,98
90	249854	8741	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
91	249855	8742	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 7,98
92	-	8743	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 32,00	R$ 32,00
93	-	8744	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 32,00	R$ 32,00
94	-	8745	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 32,00	R$ 32,00
95	249857	8746	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
96	249890	8747	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
97	249891	8748	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
98	249859	8749	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
99	340003190	8750	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 1,23	R$ 1,17
100	249895	8751	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
101	249896	8752	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
102	-	8753	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 32,00	R$ 32,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

103	-	8754	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 32,00	R$ 32,00
104	-	8755	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 32,00	R$ 32,00
105	-	8756	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 32,00	R$ 32,00
106	249920	8757	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
107	249922	8758	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 7,98
108	-	8759	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 32,00	R$ 32,00
109	249906	8760	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 7,98
110	249907	8761	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 7,98
111	289447	8762	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 7,98
112	-	8763	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 32,00	R$ 32,00
113	-	8764	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 32,00	R$ 32,00
114	289406	8765	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 7,98
115	249908	8766	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
116	-	8767	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 32,00	R$ 32,00
117	289407	8768	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
118	249926	8769	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
119	-	8770	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 32,00	R$ 32,00
120	-	8771	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 32,00	R$ 32,00
121	340003192	8772	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 19,75	R$ 13,73
122	249927	8773	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
123	-	8774	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 32,00	R$ 32,00
124	-	8775	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 32,00	R$ 32,00
125	249909	8776	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
126	249911	8777	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
127	-	8778	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 32,00	R$ 32,00
128	249930	8779	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

129	249931	8780	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
130	249932	8781	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
131	249934	8782	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
132	-	8783	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 32,00	R$ 32,00
133	249936	8784	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
134	249937	8785	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
135	249938	8786	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
136	249913	8787	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
137	249940	8788	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
138	-	8789	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 32,00	R$ 32,00
139	249941	8790	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
140	-	8791	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 32,00	R$ 32,00
141	249942	8792	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
142	-	8793	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 32,00	R$ 32,00
143	249944	8794	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
144	249946	8795	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
145	249947	8796	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 7,98
146	249949	8797	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 7,98
147	249950	8798	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
148	249951	8799	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
149	289448	8800	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
150	249915	8801	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
151	249953	8802	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
152	249954	8803	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
153	249919	8804	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
154	249956	8805	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

155	249957	8806	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
156	249959	8807	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
157	249961	8808	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 7,98
158	-	8809	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 32,00	R$ 32,00
159	249963	8810	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
160	340003193	8811	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 19,75	R$ 13,73
161	-	8812	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 32,00	R$ 32,00
162	249980	8813	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
163	249965	8814	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
164	249981	8815	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
165	249966	8816	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
166	249968	8817	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
167	249982	8818	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
168	340003194	8819	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 19,75	R$ 13,73
169	340003195	8820	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 19,75	R$ 13,73
170	-	8821	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 32,00	R$ 32,00
171	-	8822	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 32,00	R$ 32,00
172	249983	8823	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
173	249970	8824	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
174	340003191	8825	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 1,23	R$ 1,17
175	-	8826	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 32,00	R$ 32,00
176	249974	8827	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
177	249976	8828	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
178	249977	8829	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
179	249979	8830	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 7,98
180	340003196	8831	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 19,75	R$ 13,73

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

181	-	8832	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 32,00	R$ 32,00
182	250001	8833	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
183	250002	8834	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
184	250003	8835	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 7,98
185	340003197	8836	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 19,75	R$ 13,73
186	340003198	8837	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 19,75	R$ 13,73
187	250009	8838	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
188	340003294	8839	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 19,75	R$ 13,73
189	250010	8840	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
190	250011	8841	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
191	250012	8842	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
192	250013	8843	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
193	249992	8844	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
194	250014	8845	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
195	340003199	8846	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 19,75	R$ 13,73
196	249994	8847	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
197	289408	8848	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
198	249996	8849	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
199	340003200	8850	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 19,75	R$ 13,73
200	-	8851	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 32,00	R$ 32,00
201	249997	8852	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
202	-	8853	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 32,00	R$ 32,00
203	250016	8854	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
204	249998	8855	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
205	-	8856	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 32,00	R$ 32,00
206	340003201	8857	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 19,75	R$ 13,73

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

207	340003202	8858	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 19,75	R$ 13,73
208	250017	8859	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 7,98
209	250019	8860	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
210	340003203	8861	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 19,75	R$ 13,73
211	-	8862	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 32,00	R$ 32,00
212	-	8863	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 32,00	R$ 32,00
213	249999	8864	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
214	250021	8865	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
215	340003204	8866	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 19,75	R$ 13,73
216	250041	8867	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
217	340003205	8868	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 19,75	R$ 13,73
218	-	8869	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 32,00	R$ 32,00
219	-	8870	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 32,00	R$ 32,00
220	-	8871	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 32,00	R$ 32,00
221	-	8872	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 32,00	R$ 32,00
222	250024	8873	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
223	-	8874	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
224	-	8875	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
225	-	8876	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
226	250026	8877	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
227	250118	8878	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
228	250119	8879	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
229	250092	8880	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
230	250125	8881	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
231	250126	8882	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
232	250127	8883	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

233	250129	8884	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
234	250132	8885	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
235	250135	8886	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
236	250136	8887	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
237	250098	8888	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
238	250140	8889	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
239	250099	8890	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
240	250161	8891	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
241	250163	8892	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
242	250146	8893	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
243	-	8894	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 30,50	R$ 30,50
244	250147	8895	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
245	250148	8896	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
246	340003206	8897	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 19,75	R$ 13,73
247	250165	8898	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
248	250151	8899	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
249	250153	8900	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
250	289453	8901	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
251	250155	8902	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
252	250156	8903	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
253	250167	8904	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
254	250180	8905	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
255	250181	8906	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
256	250185	8907	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
257	250187	8908	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
258	250189	8909	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

259	250192	8910	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
260	250170	8911	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
261	250195	8912	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
262	250172	8913	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
263	340003207	8914	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 19,75	R$ 13,73
264	-	8915	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 30,50	R$ 30,50
265	250200	8916	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
266	250173	8917	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
267	250174	8918	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
268	250204	8919	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
269	250206	8920	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
270	250207	8921	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
271	250210	8922	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
272	250212	8923	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
273	250213	8924	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
274	250214	8925	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
275	250216	8926	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
276	250176	8927	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
277	250220	8928	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
278	250223	8929	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
279	250227	8930	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
280	250248	8931	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
281	250249	8932	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
282	250250	8933	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
283	250278	8934	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
284	250280	8935	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

285	250308	8936	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
286	250309	8937	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
287	250295	8938	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
288	250296	8939	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
289	340003208	8940	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 19,75	R$ 13,73
290	250297	8941	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
291	250311	8942	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
292	250313	8943	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
293	250314	8944	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
294	250316	8945	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
295	250317	8946	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
296	250318	8947	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
297	250319	8948	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
298	250322	8949	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
299	250342	8950	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
300	250323	8951	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
301	340003209	8952	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 19,75	R$ 13,73
302	250324	8953	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
303	250326	8954	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
304	250343	8955	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
305	250328	8956	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
306	250329	8957	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
307	250330	8958	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
308	250331	8959	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
309	250344	8960	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
310	250336	8961	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

311	289419	8962	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
312	-	8963	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 30,50	R$ 30,50
313	340003210	8964	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 19,75	R$ 13,73
314	289464	8965	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
315	289418	8966	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
316	289417	8967	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
317	-	8968	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 30,50	R$ 30,50
318	289462	8969	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
319	289416	8970	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
320	289415	8971	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
321	289414	8972	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
322	289413	8973	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
323	289412	8974	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
324	289411	8975	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
325	289460	8976	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
326	289465	8977	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
327	289481	8978	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
328	289482	8979	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
329	289483	8980	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
330	289484	8981	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
331	289466	8982	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
332	289485	8983	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
333	289467	8984	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
334	289468	8985	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
335	289469	8986	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
336	289486	8987	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

337	289471	8988	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
338	289472	8989	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
339	289473	8990	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
340	289487	8991	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
341	289474	8992	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
342	289488	8993	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
343	289489	8994	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
344	289490	8995	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
345	289475	8996	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
346	289476	8997	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
347	289477	8998	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
348	289478	8999	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
349	289479	9000	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
350	289500	9001	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
351	289492	9002	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
352	289501	9003	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
353	-	9004	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 30,50	R$ 30,50
354	289494	9005	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
355	289503	9006	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
356	289495	9007	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
357	289496	9008	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
358	289505	9009	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
359	289498	9010	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
360	289499	9011	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
361	289506	9012	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
362	289521	9013	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

363	289508	9014	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
364	289522	9015	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
365	289509	9016	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
366	289510	9017	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
367	289513	9018	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
368	289514	9019	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
369	289524	9020	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
370	340003211	9021	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 19,75	R$ 13,73
371	289515	9022	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
372	289516	9023	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
373	289525	9024	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
374	289526	9025	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
375	289518	9026	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
376	289519	9027	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
377	289540	9028	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
378	289529	9029	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
379	289541	9030	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
380	289542	9031	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
381	289530	9032	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
382	289532	9033	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
383	-	9034	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 30,50	R$ 30,50
384	289531	9035	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
385	289533	9036	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
386	289534	9037	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
387	289543	9038	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
388	289544	9039	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

389	-	9040	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 30,50	R$ 30,50
390	289535	9041	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
391	289536	9042	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
392	-	9043	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 30,50	R$ 30,50
393	-	9044	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 30,50	R$ 30,50
394	-	9045	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 30,50	R$ 30,50
395	289537	9046	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 14,08	R$ 6,88
396	289363	9047	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 7,93	R$ 6,49
397	289376	9048	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 7,93	R$ 6,49
398	289354	9049	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 7,93	R$ 6,49
399	-	9050	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 30,50	R$ 30,50
400	289355	9051	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 7,93	R$ 6,49
401	289356	9052	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 7,93	R$ 6,49
402	340003212	9053	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 19,75	R$ 13,73
403	289377	9054	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 7,93	R$ 6,49
404	289357	9055	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 7,93	R$ 6,49
405	289378	9056	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 7,93	R$ 6,49
406	289379	9057	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 7,93	R$ 6,49
407	289380	9058	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 7,93	R$ 6,49
408	289381	9059	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 7,93	R$ 6,49
409	289382	9060	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 7,93	R$ 6,49
410	289358	9061	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 7,93	R$ 6,49
411	-	9062	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 30,50	R$ 30,50
412	289384	9063	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 7,93	R$ 6,49
413	289359	9064	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 7,93	R$ 6,49
414	289386	9065	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 7,93	R$ 6,49

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

415	289387	9066	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 7,93	R$ 6,49
416	289398	9067	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 7,93	R$ 6,49
417	-	9068	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 30,50	R$ 30,50
418	-	9069	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 30,50	R$ 30,50
419	289402	9070	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 7,93	R$ 6,49
420	289403	9071	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 7,93	R$ 6,49
421	289399	9072	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 7,93	R$ 6,49
422	289420	9073	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 7,93	R$ 6,49
423	-	9074	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 7,93	R$ 6,49
424	289421	9075	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇOS DE APOIO COLORIDA	R$ 7,93	R$ 6,49
425	289422	9076	MESA DE CAMPANHA / JOGO DE MESA E CADEIRAS	R$ 7,93	R$ 6,49
426	-	9077	MESA DE CAMPANHA / JOGO DE MESA E CADEIRAS	R$ 82,00	R$ 82,00
427	-	9078	MESA DE CAMPANHA / JOGO DE MESA E CADEIRAS	R$ 82,00	R$ 82,00
428	-	9079	MESA DE CAMPANHA / JOGO DE MESA E CADEIRAS	R$ 82,00	R$ 82,00
429	-	9081	MESA DE CAMPANHA / JOGO DE MESA E CADEIRAS	R$ 82,00	R$ 82,00
430	199462	9103	AR CONDICIONADO EVAPORADORA DE 60.000 BTUS	R$ 609,00	R$ 280,68
431	199504	9104	AR CONDICIONADO EVAPORADORA DE 60.000 BTUS	R$ 609,00	R$ 280,68
432	199799	9105	AR CONDICIONADO EVAPORADORA DE 60.000 BTUS	R$ 609,00	R$ 280,68
433	199211	9106	AR CONDICIONADO CONDENSADORA DE 60.000 BTUS	R$ 609,00	R$ 280,68
434	199751	9107	AR CONDICIONADO CONDENSADORA DE 60.000 BTUS	R$ 609,00	R$ 280,68
435	199834	9108	AR CONDICIONADO CONDENSADORA DE 60.000 BTUS	R$ 609,00	R$ 280,68
436	-	9109	AR CONDICIONADO CONDENSADORA DE 60.000 BTUS	R$ 609,00	R$ 280,68
437	340003119	9110	CONDENSADORA DE CENTRAL DE AR SPLIT	R$ 184,58	R$ 125,24
438	199160	9111	AR CONDICIONADO CONDENSADORA DE 60.000 BTUS	R$ 609,00	R$ 280,68
439	-	288-Relacionado	130 (cento e trinta) colchões de espuma Forro de napa solteiro	R$ 23.270,00	R$ 23.270,00
440	-	Relacionado	10 (dez) plugs P10 mono metal c/ mola	R$ 40,00	R$ 40,00
441	-	Relacionado	15 (quinze) conectores Canon fêmea SJ 09	R$ 90,00	R$ 90,00
442	-	Relacionado	100 (cem) fio micr. 2x0.30mm SC-30 ST.AN	R$ 340,00	R$ 340,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

Art. 2°- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3°- Considerando o Artigo anterior é de responsabilidade a Donatária realizar a localização, guarda e destinação final dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4° - Considerando que esses bens estão em posse da Instituição há mais de 05 anos é de responsabilidade da entidade realizar apuração de bens não localizados.

Art. 5°- A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0062445350

Portaria nº 1690 de 25 de julho de 2025

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 244/2025/SEAS-CASA, 22 de Julho 2025.

Resolve:

Art. 1°- Conceder ao **PEDRO NAZARENO JUNIOR ZIMMERMANN DA SILVA**, ocupante do cargo de Coordenador da Casa do Ancião, matrícula nº ***.***.940, **Suprimento de Fundos** com função de Adiantamento na importância de R$ 1.000,00 (um mil reais), conforme o Plano de Aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, de acordo com a Nota de Empenho n°2025NE000630 (0062526337),conforme quadro abaixo:

PROGRAMAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM. DESPESA	VALOR R$
08.122.1015	2087	3390-39	1.000,00
TOTAL			**1.000,00**

Art. 2º - O prazo de prestação de contas de Suprimento de Fundos (até o 5° dia útil do mês seguinte) que trata esta Portaria obedecerá às disposições dos Decretos n° 10.851, de 29 de dezembro de 2003 e n° 11.229, de 06 de setembro de 2004;

Art. 3º - O servidor responsável por adiantamento que deixar de efetuar gastos em dois meses consecutivos terá o saldo do cartão cancelado e revertido à conta-única do Tesouro, bem como deverá ser revogada a portaria de concessão no caso de adiantamento em base mensal;

Art. 4° - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecido pelos Decretos acima mencionados; e

Art. 5° - A Unidade Setorial de Controle Interno da SEAS efetuará os Registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0062628031

EDITAL Nº 16/2025/SEAS-COHAB

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PRAZO PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DOS CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS DO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL MORAR MELHOR II

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, por meio da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, em virtude do Termo de Cooperação e Parceria (7380730) firmado junto à Prefeitura Municipal de Ji-Paraná e o Banco do Brasil S/A, cuja finalidade é a viabilização da produção do Empreendimento Residencial Morar Melhor II, sendo seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, na edição do dia 07 de maio de 2015;

Considerando a necessidade de concluir a indicação de candidatos a beneficiários do Empreendimento Residencial Morar Melhor II, a qual se trata de atribuição do Governo do Estado de Rondônia, por força do Termo de Cooperação e Parceria mencionado anteriormente;

Considerando Edital nº 9/2025/SEAS-GHAB (0061714560), Publicado no Diário oficial do Estado de 09 de Julho de 2025, o qual notifica e convoca os candidatos a beneficiários para atualização cadastral/diligências do Empreendimento

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

Morar Melhor II, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCVM.

Considerando que é imperioso dar transparência ao processo de seleção e cumprir com os princípios da administração pública, em especial, o princípio da publicidade, resolve **RETIFICAR** o prazo para comparecimento dos candidatos a beneficiários convocados pelos Edital nº 9/2025/SEAS-GHAB mencionados acima, vinculados ao Empreendimento Residencial Morar Melhor II, na forma descrita na tabela abaixo do presente Edital.

ONDE SE LÊ:

Prazo para comparecimento	Dias e Horário de Atendimento	Local	Procedimento
28/07/2025 a 15/08/2025	Segunda a Sexta das 8h às 17h.	**''TUDO AQUI"** Avenida Maringá, nº 597, Bairro Nova Brasília	saneamento de diligência

LEIA-SE:

Prazo para comparecimento	Dias e Horário de Atendimento	Local	Procedimento
28/07/2025 a 28/08/2025	Segunda a Sexta das 8h às 17h.	**''TUDO AQUI"** Avenida Maringá, nº 597, Bairro Nova Brasília	saneamento de diligência

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura eletrônica.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO
Diretor Técnico de Políticas Públicas - SEAS
Delegação de poderes - Portaria nº 576/2024 (0048442357)
[assinatura eletrônica]

Protocolo 0062611665

EDITAL Nº 12/2025/SEAS-GHAB
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PRAZO PARA COMPARECIMENTO DOS CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS INCOMPATÍVEIS DO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL MORAR MELHOR II

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, por meio da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, em virtude do Termo de Cooperação e Parceria (7380730) firmado junto à Prefeitura Municipal de Ji-Paraná e o Banco do Brasil S/A, cuja finalidade é a viabilização da produção do Empreendimento Residencial Morar Melhor II, sendo seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, na edição do dia 07 de maio de 2015;

Considerando a necessidade de concluir a indicação de candidatos a beneficiários do Empreendimento Residencial Morar Melhor II, a qual se trata de atribuição do Governo do Estado de Rondônia, por força do Termo de Cooperação e Parceria mencionado anteriormente;

Considerando Edital nº 11/2025/SEAS-GHAB (0061995038), Publicado no Diário oficial do Estado de 10 de Julho de 2025, o qual notifica e convoca os candidatos a beneficiários incompatíveis para assinatura do termo de ciência do Empreendimento Morar Melhor II, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCVM.

Considerando que é imperioso dar transparência ao processo de seleção e cumprir com os princípios da administração pública, em especial, o princípio da publicidade, resolve **RETIFICAR** o prazo para comparecimento dos candidatos a beneficiários convocados pelos Edital nº 11/2025/SEAS-GHAB mencionados acima, vinculados ao Empreendimento Residencial Morar Melhor II, na forma descrita na tabela abaixo do presente Edital.

ONDE SE LÊ:

Prazo para comparecimento	Dias e Horário de Atendimento	Local	Procedimento
28/07/2025 a 15/08/2025	Segunda a Sexta das 8h às 17h.	**''TUDO AQUI"** Avenida Maringá, nº 597, Bairro Nova Brasília	Assinatura do Termo de Ciência, por incompatibilidade

LEIA-SE:

Prazo para comparecimento	Dias e Horário de Atendimento	Local	Procedimento

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

28/07/2025 a 28/08/2025	Segunda a Sexta das 8h às 17h.	**''TUDO AQUI"** Avenida Maringá, nº 597, Bairro Nova Brasília	Assinatura do Termo de Ciência, por incompatibilidade

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura eletrônica.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas - SEAS

Delegação de poderes - Portaria nº 576/2024 (0048442357)

[assinatura eletrônica]

Protocolo 0062473817

Portaria nº 1682 de 24 de julho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 357/2025/SEAS-FEAS, de 14 de julho de 2025.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Cacoal, para realizar Capacitação de Supervisores e Visitadores do Programa Criança Feliz módulo Cuidados para o Desenvolvimento da Criança. A concessão de diárias no período de 27/07 a 02/08/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Nubia Elizabet de Medeiros Brasileiro	******526	Porto Velho
Edina Regina Gomes	******179	Porto Velho
Raimundo Nonato Alves de Oliveira	******230	Porto Velho

Art. 2°- Designar o Servidor Raimundo Nonato Alves de Oliveira como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0062582365

Portaria nº 1679 de 24 de julho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 278/2025/SEAS-CODS, de 11 de julho de 2025.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento ao servidor abaixo relacionado, para os Municípios de Ariquemes e Jaru, para realizar o deslocamentos dos kits para a entrega aos alunos do Programa VENCER. A concessão de diárias no período de 28 a 29/07/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Mário Toledo Dutra Junior	******269	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0062575605

Portaria nº 1675 de 24 de julho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 283/2025/SEAS-CODS, de 07 de julho de 2025.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento ao servidor abaixo relacionado, para os Municípios de Jaru e Ariquemes, para elaboração de material de mídia, para divulgação do evento. A concessão de diárias no período de 28 a 31/07/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Lucas Montrezol de Oliveira	******528	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0062553153

Portaria nº 1693 de 28 de julho de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor abaixo para a Gestão do processo SEI nº 0026.005204/2025-13 conforme a **ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2024/SUPEL-RO 0062049377,** proveniente do Pregão Eletrônico nº 90357/2024, vinculada à Ordem de Fornecimento 125 (0062408557), cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresas especializadas no fornecimento de material gráfico, sob demanda do Estado de Rondônia, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

Art. 2º – Fica designado o servidor **KAYAN MACEDO SOUZA DE CARVALHO**, Matrícula nº ******079, como Gestor do processo e, na sua ausência e/ou impedimento legal, fica indicada a servidora **MONISE FERREIRA FRANÇA**, Assessora, Matrícula Nº ******374 como Gestora substituta.

Art. 3º – Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria competente de recebimento de materiais da Gerência de Almoxarifado e Patrimônio- SEAS/GAP.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0062639878

ORDEM DE FORNECIMENTO

A Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, solicita à empresa **EVOLUA TECNOLOGIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 24.525.161/0001-67,** por meio das Notas de Empenhos 2025NE000638 e 2025NE0006389 (0062600942), cujo objeto é contratação de empresas especializadas no fornecimento de material gráfico, a fornecer conforme o quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ARTE
0004	LONA VINÍLICA 440G:(para confecção de banner, faixa e backdrop) - branca; fosca ou brilhante, de acordo com a solicitação do Contratante; em 4x0 cores; - impressão digital com qualidade fotográfica Tipos de estruturas(de acordo com solicitação): suporte superior e inferior em tubo PVC ½", com ponteira e cordão de nylon ou acabamento em ilhós, com abraçadeira cinta plástica, branca ou preta, em quantidade e tamanho compatível e necessária para correta fixação dos banners, de acordo com a solicitação do Contratante. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho). Dimensões mínimas 0,60m x 0,50m (0,3m²) OBSERVAÇÃO: O pagamento será feito de acordo com medidas em metros quadrados, do material impresso, multiplicado pelo valor do metro quadrado ofertado na licitação e pela quantidade produzida.	02 (DOIS BACKDROP) (01)2m*3m= 6m² (02)3,5m*4,5m= 15,75m² (Backdrop)	m²	R$ 12,00	R$ 261,00	0062599517 0062599339
0004	LONA VINÍLICA 440G:(para confecção de banner, faixa e backdrop) - branca; fosca ou brilhante, de acordo com a solicitação do Contratante; em 4x0 cores; - impressão digital com qualidade fotográfica Tipos de estruturas(de acordo com solicitação): suporte superior e inferior em tubo PVC ½", com ponteira e cordão de nylon ou acabamento em ilhós, com abraçadeira cinta plástica, branca ou preta, em quantidade e tamanho compatível e necessária para correta fixação dos banners, de acordo com a solicitação do Contratante. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho). Dimensões mínimas 0,60m x 0,50m (0,3m²) OBSERVAÇÃO: O pagamento será feito de acordo com medidas em metros quadrados, do material impresso, multiplicado pelo valor do metro quadrado ofertado na licitação e pela quantidade produzida.	03 (TRÊS BANNERS) 0,80cm*1,20cm= 0,96m² (Banner)	m²	R$ 12,00	R$ 34,56	0062599616

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

0020	CRACHÁ EM PAPEL COUCHÊ 320gr, 150 PPI/m², em filme poliéster, medindo 10x15cm, 4x0 cores, com o cordão em nylon em diversas cores, com a arte incluso a logomarca do evento do Governo do Estado de Rondônia e da Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social - SEAS (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho) Tiragem mínima: 100 unidades.	250	Unidade	R$ 2,20	R$ 550,00	0062599803
0128	CAPA (BLOCO DE ANOTAÇÕES II) Brochura personalizada, impressão 4x0 cores, formato 15cm X 21cm, com capa e contra capa, gramatura no mínimo de 180g, impresso com a arte incluindo a logomarca do evento, do Governo do Estado de Rondônia e da Secretaria de Assistência Social - SEAS (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho. (TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES).	250	Unidade	R$ 0,15	R$ 37,50	0062600112
0129	FOLHAS (BLOCO DE ANOTAÇÕES II) para bloco de anotação, em papel sulfite 75g, com folhas em branco (mínimo 14 folhas). OBSERVAÇÃO: O pagamento será feito de acordo com o número de folhas do material solicitado, multiplicado pelo valor da folha ofertado na licitação e pela quantidade produzida.	7.500	Unidade	R$ 0,09	R$ 675,00	
TOTAL GERAL			R$ 1.558,06 (um mil quinhentos e cinquenta e oito reais e seis centavos)			

Os CONTRATANTES celebram por força do presente instrumento, ORDEM DE FORNECIMENTO, o qual se vincula a Ata DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025/SUPEL_RO (0062597807).

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, localizado na Rua Antônio Lacerda, 4162 - Industrial, Porto Velho - RO, 78905-060, nos seguintes horários: de segunda a sexta-feira das 7h30min às 13h, mediante prévio agendamento junto à GAP/SEAS, através do telefone (69) 99249-8982.

Os materiais, objetos do presente termo, deverão ser entregues no Almoxarifado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de recebimento da Nota de Empenho – NE e Ordem de Fornecimento. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

Em caso de solicitação de dilação de prazo em casos excepcionais, deverá ser realizada dentro do prazo de entrega, mediante apresentação de justificativa, e através do e-mail: dafcontratos@gmail.com.

OBS1: A NOTA FISCAL DEVERÁ SER EMITIDA CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

CNPJ	UNIDADE	EMPENHO	VALOR
09.317.468/0001-89	Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social	2025NE000638	**R$ 295,56 (duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**
09.317.468/0001-89	Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social	2025NE000639	**R$ 1.262,50 (um mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**

OBS2: NO MOMENTO DA EMISSÃO, a fornecedora deverá encaminhar a NOTA FISCAL para gerência de contratos (dafcontratos2019@gmail.com), para analise do CNPJ empenhado para pagamento, visando minorar a incidência de problemas no pagamento;

OBS3: A NOTA FISCAL DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DAS CERTIDÕES FISCAIS JUNTAMENTE COM DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL CASO A EMPRESA SEJA OPTANTE PELA MESMO, CONFORME MODELO ABAIXO:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES INSCRITAS NO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA ao Estado de Rondônia, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao Estado de Rondônia, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

.....

Assinatura do Responsável

Porto Velho, 28 de julho de 2025.

MONISE FERREIRA FRANÇA

Gestora de Contratos - GCONTRAT/DAF/SEAS

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021393950)

Protocolo 0062639733

Portaria nº 1692 de 28 de julho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 603/2025/SEAS-GISP, de 17 de julho de 2025.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Ji-Paraná, para apresentação dos Programas/Projetos de Educação Ambiental da SEDAM voltados a Prevenção e Precaução no Projeto RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 01 a 04/08/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Maria Keiliane de Souza Costa Passarinho	******704	Porto Velho
Leandro de Oliveira Almeida	******262	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0062636681

Portaria nº 1695 de 28 de julho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 614/2025/SEAS-GISP, de 22 de julho de 2025.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento ao servidor abaixo relacionado, para o Município de Ji-Paraná, para divulgação e tratativas com finalidade de organizar, executar e prestar todo o suporte necessário a divulgação do Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 01 a 04/08/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Alisson Rodrigues Silva	******020	Porto Velho

Art. 2°- Designar o Servidor Alisson Rodrigues Silva como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0062645575

Portaria nº 1696 de 28 de julho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 601/2025/SEAS-GISP, de 17 de julho de 2025.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Ji-Paraná, para atividades pertinentes ao INSS no Projeto RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 01 a 04/08/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Raquel Ribeiro de Amaral	*****689	Rolim de Moura
Emerson Miranda de Souza	*****083	Porto Velho
Roseli de Farias Bohn	*****766	Cacoal

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0062648513

Portaria nº 1697 de 28 de julho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 604/2025/SEAS-GISP, de 22 de julho de 2025.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Ji-Paraná, para atendimentos para emissão e atualização da carteira SUS, aferição de pressão arterial e teste de glicemia no Projeto RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 01 a 04/08/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Ariane Ziimermmann Barakat	******461	Porto Velho
Jeane Márcia Tico da Silva	******468	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0062653923

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

Portaria de férias nº 10283 de 27 de julho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023,publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLEVERSON DAVID MAGALHAES LIMA,** SEAGRI - Assessor V - CDS-05 *, matrícula ******589, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, do(s) período(s) de**(12/08/2025 a 21/08/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(08/10/2025 a 17/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/07/2025.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC45220

Portaria nº 137 de 25 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o teor do Memorando nº 160/2025/SEAGRI-GECOC (0062471149) e Autorização (0062597024), que consta no Processo nº 0025.002051/2025-54.

R E S O L V E:

Art. I - **REMARCAR** o gozo de férias da servidora DAYLLIMAR CASTRO COUTINHO**,** matrícula nº ******322, ocupante do Cargo de Direção Superior de **Gerência de Contratos e Convênios**, ocupante do cargo de **GERENTE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao **exercício de 2025**, do período previsto na Portaria de férias nº 13911 de 07 de novembro de 2024. (0062473039), no período de **(16/07/2025** a **25/07/2025)**, a qual fica transferida para fruição no período de **(23/07/2025 a 01/08/2025)**- **Férias regulares**.

Art. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado de Agricultura

Protocolo 0062620130

PORTARIA CONJUNTA Nº 31, DE 04 DE JULHO DE 2025.

Designa Servidores para comporem a Comissão de Gestão, Fiscalização e Acompanhamento dos Contratos Firmados com o objetivo de transporte de calcário realizado no Estado de Rondônia.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI** e a **VICE-PRESIDENTE DA ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DE RONDÔNIA - EMATER** no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO a Lei nº 3.969, de 27 de dezembro de 2016, a qual institui o o Programa Estadual Mais Produção destinado a incentivar a recuperação de áreas degradadas em propriedades de agricultura familiar no Estado, no intuito de fomentar o desenvolvimento da agricultura e pecuária com utilização de calcário;

CONSIDERANDO as competências da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, para gerir, organizar, e executas as atividades inerentes aos atendimentos do Programa Estadual Mais Produção;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados para comporem a Comissão de Gestão, Fiscalização e Acompanhamento dos Contratos Firmados com o objetivo de transporte de calcário realizado no Estado de Rondônia por intermédio das unidades: Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Estado de Rondônia - PROLEITE e Fundo de Apoio à Cafeicultura de Rondônia - FUNCAFÉ, em conformidade com as Leis Federais n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2° A estrutura organizacional da Comissão, será formada por:

I - Gestores dos Contratos;

II - Fiscais Administrativos;

III - Fiscais Técnicos:

a) Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER;

Parágrafo único. O recebimento se dará pelos gerentes da EMATER, no local dos municípios e distritos requisitantes.

IV - Apoio Técnico para Entrega; e

V - Comissão de Recebimento;

Art.3° Aos Gestores dos Contratos, competem as seguintes atribuições:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

III - receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

IV - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e sempre que requerido submeter previamente à deliberação do Secretário, pedido de alteração;

V - acompanhar o saldo das notas de empenho e quando necessário requerer os respectivos reforços, mantendo o financeiro informado acerca dos pagamentos, eventualmente pendentes;

VI - encaminhar aos seus superiores, a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis;

VII - emitir relatório de execução de serviços para prestação de contas; e

VIII - desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Art. 4° Aos Fiscais Administrativos, competem as atribuições subsequentes:

I - verificar se na entrega de material ou na prestação de serviço, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

II - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

III - acompanhar, fiscalizar e atestar a execução, a quantidade e os valores dos serviços prestados pela Contratada que estiverem de acordo com o previsto contratualmente;

IV - atentar especialmente aos aspectos referentes à qualidade dos serviços executados, irregularidades de execução, problemas técnicos e demais assuntos pertinentes do contrato;

V - anotar em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato;

VI - identificar e verificar a existência de fatores que apresentam probabilidade e/ou riscos de influenciar e prejudicar a execução contratual;

VII - manifestar periodicamente e sempre que entender necessário quanto ao andamento do contrato, repassando informações para conhecimento e ações necessárias da equipe de gestão e fiscalização do contrato, bem como para os demais servidores e autoridades competentes;

VIII - dar suporte ao gestor do contrato, adotando todas as providências cabíveis ao correto acompanhamento da execução dos serviços e informando sobre a situação de cada contrato;

IX - antes do gestor emitir o Relatório da execução dos serviços, o Fiscal deve elaborar e encaminhar ao Gestor do Contrato o atestado de conformidade e viabilidade das condições pertinentes às suas atribuições e competências, juntamente com o respectivo documento elaborado pelo preposto da contratada quanto à conformidade e viabilidade para execução dos serviços;

X - emitir notificações pela desconformidade da execução do objeto contratado que servirá de subsídios à gestão do contrato;

XI - emitir relatório de fiscalização específica, sempre que existir situação que seja necessária deixar registrado, para o melhor entendimento do andamento da execução contratual; e

XII - desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Art. 5° Aos Fiscais Técnicos, competem as seguintes atribuições:

I - acompanhar, fiscalizar e atestar a execução, a quantidade e os valores dos serviços prestados pela Contratada que estiverem de acordo com o previsto contratualmente;

II - receber, quantificar e distribuir nos municípios, a quantidade determinada por cada contrato.

III - emitir termo de recebimento provisório;

IV - elaborar relatórios fotográficos de cada entrega realizada conforme município/distrito; e

V - emitir relatório de fiscalização específica, sempre que existir situação que seja necessária deixar registrado, para o melhor entendimento do andamento da execução contratual;

Art. 6° Ao Apoio Técnico para Entrega, compete as seguintes atribuições:

I - dar apoio ao Fiscal Técnico para verificação da entrega de material ou na prestação de serviço, se a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

II - acompanhar, fiscalizar e atestar a execução, a quantidade e os valores dos serviços prestados pela Contratada que estiverem de acordo com o previsto contratualmente com o Fiscal Técnico; e

III - atentar especialmente aos aspectos referentes à qualidade dos serviços executados, irregularidades de execução, problemas técnicos e demais assuntos pertinentes do contrato.

Art. 7° À Comissão de Recebimento, compete as sequentes atribuições:

I - emitir termo de recebimento definitivo; e

II - receber e certificar as notas fiscais e demais faturas pertinentes aos serviços acompanhados.

Art. 8° A Comissão de Gestão, Fiscalização e Acompanhamento dos Contratos Firmados, com o objetivo de transporte de calcário realizados no Estado de Rondônia, será composta pelos seguintes servidores designados:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

I - Gestores dos Contratos:

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO/SECRETARIA
Gestora Titular	POLIANE MOREIRA	******098	SEAGRI
Gestora Suplente	LAIZA DE OLVEIRA DA SILVA	******122	SEAGRI
Gestor Suplente	ALEX RYCHARD DA SILVA ASSIS	******540	SEAGRI

II - Fiscais Administrativos:

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO/SECRETARIA	
Fiscal Titular Suplente	ALISSON CASSIANO DE FARIAS PINTO	******610	SEAGRI	PORTO VELHO
Fiscal Suplente	PEDRO ALVES PEREIRA	******933	SEAGRI	PORTO VELHO
Fiscal Setorial	FRANCISCO ANITHOAN DE FIGUEIREDO	******683	SEAGRI	PORTO VELHO
Fiscal Setorial Suplente	LUIZ AUGUSTO LEITE	******346	SEAGRI	PORTO VELHO
Fiscal Setorial Suplente	FRANCISCO MÁRIO FERREIRA GUIMARÃES	******119	EMATER	PORTO VELHO

III - Fiscais Técnicos:

TERRITÓRIO MADEIRA MAMORÉ		MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	ORGÃO/SECRETARIA
ESCRITÓRIO REGIONAL PORTO VELHO		******680	ALEXANDRE DA SILVA AGUIAR	Gerente Regional	EMATER
Escritórios Locais	CALAMA	******526	MARIVALDO CAVALCANTI LMA	Gerente Local	EMATER
	CANDEIAS DO JAMARI	******279	PEDRO BARRETO	Gerente Local	EMATER
	EXTREMA	******781	EDIVANIA RAMOS DA COSTA	Gerente Local	EMATER
	GUAJARÁ-MIRIM	******247	GEUZENIRA ILAEDE ALVES DE SOUZA	Gerente Local	EMATER
	ITAPUÃ DO OESTE	******655	DIOMAZINO SOUZA LIMA	Gerente Local	EMATER
	JACI-PARANÁ	******260	MARINEIA PESSOA JORDÃO	Gerente Local	EMATER
	NOVA CALIFÓRNIA	******979	IVAN ROQUE AMAZONAS MACEDO	Gerente Local	EMATER
	NOVA MAMORE	******204	CÍCERO DE SOUZA	Gerente Local	EMATER
	PORTO VELHO	******654	HELENA SILVA SANTOS SENA	Gerente Local	EMATER
	PORTO VERDE	******543	GILBERTO SERVIUC DANAS	Gerente Local	EMATER
	RIO PARDO	******710	ELISANDRA CRISTINA DOS SANTOS	Gerente Local	EMATER
	NOVA DIMENSÃO	******764	ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS	Gerente Local	EMATER
	TRIUNFO	******995	JÚNIOR ADRIANO NOGUEIRA	Gerente Local	EMATER
	UNIÃO BANDEIRANTES	******254	ROSÂNGELA VEIGA DOS SANTOS	Gerente Local	EMATER
	VISTA ALEGRE DO ABUNÃ	******066	RODRIGO PIRES GUARNIERI	Gerente Local	EMATER
TERRITÓRIO VALE DO JAMARI		**MATRÍCULA**	**SERVIDOR**	**CARGO**	**ORGÃO/SECRETARIA**
ESCRITÓRIO REGIONAL ARIQUEMES		******106	ANDRÉ LUIS CASTRO DE CARVALHO	Gerente Regional	EMATER
Escritórios Locais e Subunidade	ALTO PARAISO	******501	MARCOS DA SILVA RIBEIRO	Gerente Local	EMATER

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

	ARIQUEMES	******631	ROBERTA AGDA SIQUEIRA	Gerente Local	EMATER
	BURITIS	******892	ALAN CAMPOS OLIVEIRA	Gerente Local	EMATER
	CACAULANDIA	******482	HENRIQUE BARBI MARCHI	Gerente Local	EMATER
	CAMPO NOVO	******418	ANTÔNIO VIEIRA BRITO	Gerente Local	EMATER
	CUJUBIM	******766	IVANILDA COIMBRA SILVA	Gerente Local	EMATER
	JACINÓPOLIS	******206	GABRIEL FELIPE PEREIRA MAGALHÃES	Gerente Local	EMATER
	MACHADINHO	******083	ALESSANDRO PEDRALLIDA SILVA	Gerente Local	EMATER
	Subunidade de 5º BEC	******083	ALESSANDRO PEDRALLI DA SILVA	Gerente Local	EMATER
	MONTE NEGRO	******708	MARIA ELMA DA SILVA	Gerente Local	EMATER
	RIO CRESPO	******193	EDUARDO AUGUSTO VERAS MARTI	Gerente Local	EMATER
TERRITÓRIO CENTRAL		**MATRÍCULA**	**SERVIDOR**	**CARGO**	**ORGÃO/SECRETARIA**
ESCRITÓRIO REGIONAL JÍ-PARANÁ		******804	CLODOALDO DE JESUS ABREU	Gerente Regional	EMATER
Escritórios Locais	ESTRELA DE RONDONIA	******857	ADRIANO DE LIMA	Gerente Local	EMATER
	GOV. JORGE TEIXEIRA	******810	SERGIO AUGUSTO TADEU MARQUES DE SOUSA	Gerente Local	EMATER
	JARU	******657	RAMOM SANTOS SILVA	Gerente Local	EMATER
	JI-PARANÁ	******202	EDILENE MARIA DA SILVA	Gerente Local	EMATER
	MIRANTE DA SERRA	******377	ANA PAULA DOS SANTOS ROCHA	Gerente Local	EMATER
	NOVA COLINA	******538	ALAN VIANA RODRIGUES	Gerente Local	EMATER
	NOVA LONDRINA	******476	SERGIO BATISTA DE MORAIS	Gerente Local	EMATER
	NOVA UNIÃO	******042	THAYS CANDIDO QUEIROS	Gerente Local	EMATER
	NOVO RIACHUELO	******552	PAULO FERREIRA SANTOS	Gerente Local	EMATER
	OURO PRETO	******594	DEIVINY NELSON ORLANDINI FERNANDES	Gerente Local	EMATER
	PRESIDENTE MEDICI	******702	ERIK EPITÁCIO PAIÃO DUTRA	Gerente Local	EMATER
	RONDOMINAS	******701	EDGAR MAGALHÃES JULIO	Gerente Local	EMATER
	COLINA VERDE	******709	EMERSON VIEIRA SILVA	Gerente Local	EMATER
	TARILANDIA	******757	DIEGO PIMENTEL STEIN DE BARROS	Gerente Local	EMATER
	TEIXEIROPOLIS	******592	JOSÉ DA SILVA BARROS	Gerente Local	EMATER

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

	THEOBROMA	******527	JULIETA LUCIANA DOS SANTOS	Gerente Local	EMATER
	URUPA	******454	SILVIO CARVALHO	Gerente Local	EMATER
	VALE DO ANARI	******975	INGRID TAYNARA DA SILVA ROCHA	Gerente Local	EMATER
	VALE DO PARAISO	******782	SIRLEY DA SILVA LOPES	Gerente Local	EMATER
TERRITÓRIO RIO MACHADO		**MATRÍCULA**	**SERVIDOR**	**CARGO**	**ORGÃO/SECRETARIA**
ESCRITÓRIO REGIONAL PIMENTA BUENO		******027	GENALDO MARTINS DE ALMEIDA JUNIOR	Gerente Regional	EMATER
Escritórios Locais	CACOAL	******043	CAMILLA FABIANE PAULA	Gerente Local	EMATER
	ESPIGAO DO OESTE	******589	CRISTIANE ABID MUNDIM	Gerente Local	EMATER
	BOA VISTA DO PACARANA	******702	CELIO DE ARAUJO SARMENTO	Gerente Local	EMATER
	MINISTRO ANDREAZZA	******284	JOEL NOÉ DOS SANTOS	Gerente Local	EMATER
	PARECIS	******122	JOSÉ MAURÍCIO DE SANTANA	Gerente Local	EMATER
	PIMENTA BUENO	******487	MIGUEL MAGIPO DOS SANTOS	Gerente Local	EMATER
	PRIMAVERA	******726	EDILENE ANTUNES DE SOUZA BALIEIRO	Gerente Local	EMATER
	SÃO FELIPE	******567	DANIEL CARLOS MONTEIRO DE SOUZA	Gerente Local	EMATER
TERRITÓRIO ZONA DA MATA		**MATRÍCULA**	**SERVIDOR**	**CARGO**	**ORGÃO/SECRETARIA**
ESCRITÓRIO REGIONAL ROLIM DE MOURA		******072	PAULO HENRIQUE CUSTODIO	Gerente Regional	EMATER
Escritórios Locais	ALTA FLORESTA	******555	DEVANIL DE SOUZA	Gerente Local	EMATER
	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	******618	CRISTINA LUCIMARA ROSA	Gerente Local	EMATER
	CASTANHEIRAS	******800	ALMIRO DIAS FILHO	Gerente Local	EMATER
	NOVA BRASILANDIA	******277	CLEVERSON OLIVIO CAPELLI	Gerente Local	EMATER
	NOVO HORIZONTE	******353	JOSÉ APARECIDO DE SOUZA	Gerente Local	EMATER
	ROLIM DE MOURA	******535	MAURO MARTINS ALMENARA	Técnico Local	EMATER
	IZIDOLÂNDIA	******462	CARLOS DALAZEN	Gerente Local	EMATER
	SANTA LUZIA	******467	SEBASTIÃO APARECIDO DA SILVA	Gerente Local	EMATER
TERRITÓRIO VALE DO GUAPORÉ		**MATRÍCULA**	**SERVIDOR**	**CARGO**	**ORGÃO/SECRETARIA**
ESCRITÓRIO REGIONAL SÃO FRANCISCO		******749	JAQUELINE RIBEIRO ROSA	Gerente Regional	EMATER
Escritórios Locais	ALVORADA DO OESTE	******983	PAULA CRISTINA DE ARAUJO	Gerente Local	EMATER
	COSTA MARQUES	******506	MAGNAUELE GONÇALVES MARQUES	Gerente Local	EMATER

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

	SÃO DOMINGOS	******065	WAGNER BORGES DE OLIVEIRA	Gerente Local	EMATER
	SÃO FRANCISCO	******539	ROSÂNGELA DA SILVA PERIN	Gerente Local	EMATER
	SÃO MIGUEL DO GUAPORE	******039	NEIDE DANTAS GONÇALVES	Gerente Local	EMATER
	SERINGUEIRAS	******087	TATIANE RIBEIRO DE SOUSA	Gerente Local	EMATER
TERRITÓRIO DO CONE SUL		**MATRÍCULA**	**SERVIDOR**	**CARGO**	**ORGÃO/SECRETARIA**
ESCRITÓRIO REGIONAL CONE SUL		******582	ELIANDRO MARCIO PEREINI	Gerente Regional	EMATER
Escritórios Locais	CABIXI	******582	ANDREW VINICIUS RANIERY ANTUNES	Gerente Local	EMATER
	CEREJEIRAS	******269	ELESNEI RODRIGUES DE OLIVEIRA	Gerente Local	EMATER
	CHUPINGUAIA	******504	KAREN CHRISTY DA SILVA RODRIGUES	Gerente Local	EMATER
	COLORADO	******667	ROGÉRIO RODRIGUES PEREIRA	Gerente Local	EMATER
	CORUMBIARA	******824	ILDELITA RAULINHO DE OLIVEIRA SOUSA	Gerente Local	EMATER
	PIMENTEIRAS	******847	MANOEL RAMOS DE OLIVEIRA	Gerente Local	EMATER
	VILHENA	******138	LAURO VILAS BOAS MAGALHÃES JUNIOR	Gerente Local	EMATER

IV - Apoio Técnico para Entrega:

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO/SECRETARIA	MUNICÍPIO
Ext. Rural de Nível Superior	FRANCISCO MÁRIO FERREIRA GUIMARÃES	******119	EMATER	PORTO VELHO
Ext. Rural de Nível Superior	DIANA MENEZES VIEIRA	******599	EMATER	PORTO VELHO
Ext. Rural de Nível Superior	MARIA LIDIANE GREGÓRIO	******299	EMATER	ARIQUEMES
Ext. Rural de Nível Superior	GENALDO MARTINS DE ALMEIDA JUNIOR	******829	EMATER	PIMENTA BUENO
Administrativo	CLODOALDO DE JESUS ABREU	******804	EMATER	JI-PARANÁ
Assessor I	DÉBORA DE MATOS SILVA	******745	SEAGRI	JI-PARANÁ
Assessor V	JAFFERSON DE SOUZA KROFKE	******662	SEAGRI	JI-PARANÁ
Assessor I	JOSÉ NILDO DE ARAÚJO	******717	SEAGRI	ESPIGÃO DO OESTE

V - Comissão de Recebimento:

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO/SECRETARIA
Coordenador de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Aquicultura	POLIANE MOREIRA OLIVEIRA	******098	SEAGRI
Assessor V	LAIZA DE OLIVEIRA DA SILVA	******122	SEAGRI
Assessor I	PEDRO ALVES PEREIRA	******933	SEAGRI
Chefe de Núcleo	ALEX RYCHARD DA SILVA ASSIS	******540	SEAGRI
Gerente de Projetos e Eventos	MARIA VITORIA CHIANCA SALES	******002	SEAGRI

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

Assessor I	ALISSON CASSIANO DE FARIAS PINTO	******610	SEAGRI
Assessor II	RAFAELA MASSINI CARDOZO DA SILVA	******254	SEAGRI
Gerente de Desenvolvimento da Agricultura	FRANCISCO ANITHOAN DE FIGUEIREDO	******683	SEAGRI

Art. 9°. A participação dos membros da Comissão será considerada função de relevante interesse público e sem remuneração.

Art. 10. O prazo desta designação perdurará enquanto durar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo.

Art. 11º. Revoga-se a Portaria Conjunta Nº 20, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura
Governo de Rondônia
RENATA ROSA DE SOUZA
Vice-Presidente - EMATER-RO
Governo de Rondônia

Protocolo 0061915948

Portaria nº 136 de 24 de julho de 2025

Dispõe sobre nomeação de membros da Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da Secretaria de Estado da Agricultura - **SEAGRI**, Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Estado de Rondônia - **PROLEITE** e Fundo de Apoio a Cultura do Café em Rondônia - **FUNCAFÉ** e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Estado de Rondônia - **PROLEITE** e Fundo de Apoio a Cultura do Café em Rondônia - **FUNCAFÉ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e demais normativos legais e;

Considerando que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada Unidade Gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal Nº 4.320/64, em seu Art. 96;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, Inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades Gestoras o encaminhamento na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico e Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando o Decreto N. 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando a Portaria nº 105/2019/SEPAT-COCEN, o qual regulamenta Estabelece as datas do calendário anual de atividades, para o fiel cumprimento da Unidade Central e das Unidades Gestoras do Poder Executivo do Estado de Rondônia, conforme estabelece o Artigo 16 do Decreto 24.041 de 08 de julho de 2019, além de dar outras providências quanto à regulamentação do referido Decreto;

Considerando o Processo nº 0025.002046/2025-41 solicitando instituir a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento, através do Memorando nº 10/2025/SEAGRI-COAF (0062456409).

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de bens móveis permanentes no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura - **SEAGRI,** Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Estado de Rondônia - **PROLEITE** e Fundo de Apoio a Cultura do Café em Rondônia - **FUNCAFÉ**, conforme preceitua os artigos 19 e 20 do Decreto N. 24.041 de 08 de julho de 2019.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão:

COMISSÃO DE INVENTÁRIO E DESFAZIMENTO			
FUNÇÃO	**NOME**	**MATRÍCULA**	**CARGO**
Presidente	ÉRICA APARECIDA DE ALMEIDA BASQUES FERRAO	******027	DIRETORA EXECUTIVA
1º Suplente	DIDIER OLIVEIRA CARVALHOSA DA SILVA	******237	ASSESSOR V

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

1º Membro	SCHEYLA PESSOA DE FREITAS	******558	CONTROLADORA INTERNA
2º Membro	ANA CAROLINA PINTO DA SILVA	******395	CONTADORA
3º Membro	JOÃO PAULO DOS REIS COLARES	******054	ASSESSOR V
4º Membro	HIGO STEPHANYE PINTO GONÇALVES	******524	ASSESSOR VIII
5º Membro	GUILHERME DINIZ SOUZA	******013	ASSESSOR II
6º Membro	THIAGO DE FARIAS MESQUITA	******142	ASSESSOR I
7º Membro	NADIA MARIANA PORFIRIO DE OLIVEIRA	******890	ASSESSOR V
8º Membro	SÉRGIO DE OLIVEIRA MENDONÇA	******825	CHEFE DE NÚCLEO DE APOIO ÀS CADEIAS PRODUTIVAS
9º Membro	DAVI PONTES ALMEIDA TEIXEIRA	******392	ASSESSOR II

Art. 3º - A Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que a nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º - Compete à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento:

I - Realizar o inventário físico de bens móveis da Secretaria de Estado da Agricultura - **SEAGRI**, Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Estado de Rondônia - **PROLEITE** e Fundo de Apoio a Cultura do Café em Rondônia - **FUNCAFÉ,** sempre que demandado;

II - Elaborar o relatório de inventário da Unidade Gestora - Secretaria de Estado da Agricultura - **SEAGRI**, Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Estado de Rondônia - **PROLEITE** e Fundo de Apoio a Cultura do Café em Rondônia - **FUNCAFÉ**;

III - Realizar o desfazimento dos bens móveis da Secretaria de Estado da Agricultura - **SEAGRI,** Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Estado de Rondônia - **PROLEITE** e Fundo de Apoio a Cultura do Café em Rondônia - **FUNCAFÉ,** classificados como inservíveis, produzindo os documentos necessários para tal;

IV - Realizar os procedimentos de Avaliação, Reavaliação e Redução aoValor Recuperável sempre que necessário, produzindo os documentos necessários para tal;

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 76 de 04 de abril de 2025 (Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 68 - Publicação em 10/04/2025 - 0058964455).

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 21/07/2025, ou seja, todos os atos e responsabilidades dispostos acima serão considerados a contar desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI
Governo do Estado de Rondônia

Protocolo 0062591416

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o disposto na Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, alterada pela Lei Complementar n. 867, de 12 de abril de 2016, Art. 1º, § 11, considerando o Processo nº 0015.003710/2025-99 e Laudo SEGEP-CPMED(0062046844).

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

CONCEDER, a contar de 09 de julho de 2025, sem validade, a redução em 50% (cinqüenta por cento) da carga horária, da servidora **MARILEIA TEIXEIRA DE ASSUNÇÃO**, Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula nº ******214, pertencente ao Quadro de Pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril Estado de Rondônia, lotada na Coordenadoria de Contabilidade/Porto Velho-RO.

Rondônia, 25 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS
Governador
JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0062524061

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o disposto na Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, alterada pela Lei Complementar n. 867, de 12 de abril de 2016, Art. 1º, § 11, considerando o Processo nº 0015.113464/2020-78 e Laudo SEGEP-CPMED(0062199692).

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 27 de outubro de 2023 a 25 de outubro de 2024, a redução em 50% (cinqüenta por cento) da carga horária, da servidora **CAROLINE ARAUJO CADAMURO FERREIRA**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula nº ******438, pertencente ao Quadro de Pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril Estado de Rondônia, lotada na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Ariquemes.

Rondônia, 25 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS
Governador
JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0062527147

Portaria nº 577 de 22 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO**, a contar de 1º de agosto de 2025, para tratar de interesse particular, pelo prazo de 03 (três) anos de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 09.12.1992, nos termos do Artigo 128, e parágrafos, ao servidor **OSEAS ELLER**, Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula nº ******332, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, lotado na Supervisão Regional de Defesa Agrosilvopastoril de Jaru.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0062487982

Portaria nº 581 de 23 de julho de 2025

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020,publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **QUELE REGINA NERIS DA SILVA**, ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA, matrícula ******317, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(07/01/2025 a 13/01/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/07/2025 a 19/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2025.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo 0062522764

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

Portaria nº 572 de 21 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV;

RESOLVE:

ALTERAR na Portaria 527 (0062029922), que concedeu gozo de folgas compensatórias por Doação de Sangue, concedidas ao servidor **DOUGLAS QUIRINO BAYER** matrícula *****736**, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Nova Estrela, desta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, conforme descrito:

Onde se lê:

...nos dias **05,** 06, 07, 08, **09, 10,** 11e 12 **de agosto de 2025;**

Leia-se:

...nos dias **04,** 06, 07, 08**,** 11, 12, **13 e 14 de agosto de 2025;**

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0062434753

Portaria nº 589 de 25 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a Senhora **ERIKA RAMALHO ALVES**, Cargo: Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária/Chefe de Ulsav, Suprimento de Fundos, no valor de **R$ 5.990,00 (cinco mil, novecentos e noventa reais)**, com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2025, recursos da UG: 19023, Fonte de Recurso: 1.753.0.00001.

Art. 2º A aplicação do Adiantamento (Suprimento de Fundos) de que trata esta portaria obedecerá às disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003, combinado com a Portaria nº 101 de 07.02.2024.

Art. 3º A GEDA/IDARON, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Resumo de Aplicação:

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R$
33.90-30	2.500,00
33.90-39	3.490,00
TOTAL	**5.990,00**

JÚLIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0062625161

Portaria nº 583 de 23 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1 º - CONCEDER, 08 (oito) dias de folga, a servidora SA**B**R**INA DAS NEVES LEBRE**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, efetivo, matrícula n. ******568**, em conformidade a Lei nº 865 de 22 de dezembro de 1999 (DOE nº4.439 de 23/02/200), lotada na Gerência de Inspeção de Produtos de Origem Animal, nos dias **1º, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 de agosto de 2025**, por doação de sangue, conforme Declaração FHEMERON (0062147952).

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0062536956

Portaria nº 585 de 24 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o disposto no art. 52 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, suas Autarquias e Fundações (RJE/RO), instituído pela Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º. **RELOTAR**, a contar de 1º de agosto de 2025, o servidor **JEFFERSON LUIZ NUNES MOURÃO**, Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. ******443, pertencente ao quadro de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Mirante da Serra, para exercer suas atividades na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Texeirópolis.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0062560201

TERMO

Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças nº 644/2025/PGE-PA que entre si celebram a **AGÊNCIA DE DEFESA SANITARIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON** e o **BANCO DO BRASIL S.A.**, que se regerá de acordo com a legislação aplicável.

Pelo presente instrumento, em que são partes, de um lado, a **AGÊNCIA DE DEFESA SANITARIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**, pessoa jurídica de direito público, com sede Rua Padre Ângelo Cerri S/N, Esplanada das Secretarias, Bairro Pedrinhas, Porto Velho – RO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 03.092.697/0001-66, neste ato representado pelo Presidente Júlio Cesar Rocha Peres, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 637.358.301-53 e portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 690973820, expedido por DETRAN RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o **BANCO DO BRASIL S/A.**, sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre 1, Edifício Banco do Brasil, 15º andar, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 00.000.000/0001-91, neste ato representado pelo Gerente Geral do Escritório Setor Público Amazonas (3563-7), o Gilberto Pinto Figueiredo Costa Neto, Brasileiro, casado, bancário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 601.409.252-87 e portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 184857155, expedido pela DETRAN AM, doravante denominado **BANCO**, têm entre si justo e acertado a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que se regerá pelas mesmas cláusulas e condições acordadas com o **ESTADO DE RONDÔNIA** no Contrato de Prestação de Serviços nº 644/2025/PGE-PA firmado com o **BANCO** em 12 de julho de 2025, conforme extrato publicado na imprensa oficial do ESTADO DE RONDÔNIA ou em outro veículo de comunicação usualmente utilizado para esta finalidade , em data de 12 de julho de 2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADESÃO AOS SERVIÇOS – O **CONTRATANTE** adere formalmente, neste ato, aos serviços abaixo, enumerados no inciso I, e no inciso II da Cláusula Segunda, do Contrato nº 644/2025/PGE-PA.

I. em caráter de exclusividade:

a) Centralização e processamento da movimentação financeira de todas as contas correntes, inclusive da Conta Única do **CONTRATANTE** (sistema de caixa único), se houver, excetuando-se os casos em que haja previsão legal para manutenção dos recursos decorrentes de contratos ou convênios em outras instituições financeiras, na forma do **ANEXO I;**

b) Centralização e movimentação financeira do **CONTRATANTE**, relativa aos recursos provenientes de transferências legais e constitucionais, bem como de convênios a serem assinados com qualquer órgão do governo federal e estadual, excetuando-se os casos em que haja previsão legal para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras, conforme disposto no **ANEXO I;**

c) Centralização e processamento de todas as movimentações financeiras de pagamento a credores do **CONTRATANTE**, aí incluídos os fornecedores e quaisquer pagamentos e transferências de recursos financeiros feitos pelo **CONTRATANTE** a entes públicos ou privados, a qualquer título, por meio de ordens bancárias (OBN). Os pagamentos serão processados, preferencialmente, por meio de crédito em conta corrente dos credores no **BANCO**, salvo situações decorrentes de previsões constitucionais ou legais e determinações judiciais, que obriguem a manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras, na forma do **ANEXO II;**

d) Centralização e processamento de todas as movimentações financeiras dos Fundos do **CONTRATANTE**, a qualquer título, conforme o ANEXO I, exceto os recursos em que haja obrigatoriedade de movimentação em outra instituição, por força de lei;

e) Aplicação das disponibilidades financeiras de caixa do **CONTRATANTE**, bem como dos recursos dos fundos a que alude a alínea d, do inciso I, desta Cláusula Segunda, em fundos específicos para o Setor Público do BANCO, na forma do **ANEXO III;**

f) Centralização do produto da arrecadação estadual e de quaisquer recebimentos a favor do **CONTRATANTE**, inclusive da dívida ativa, nos termos **do ANEXO VI**;
g) Centralização da distribuição da arrecadação estadual – legais, voluntárias e constitucionais, na forma do **ANEXO VI;**
h) Centralização da movimentação financeira dos recursos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, bem como a contratação de produtos e serviços para a gestão desses recursos;
i) Centralização do produto da arrecadação via cobrança bancária com registro de quaisquer recebimentos a favor do **CONTRATANTE**, incluindo os que envolvam dívida ativa, inclusive de demais órgãos aderentes ao negócio, conforme o **ANEXO VII**; e
II. sem caráter de exclusividade ou em caráter preferencial:
a) Utilização do "BB contracheque", para disponibilização de contracheques em terminais de autoatendimento, mobile e internet, na forma do **ANEXO VIII;**
b) Contratação e liquidação, no País e no exterior, das operações de compra e venda de moeda estrangeira de qualquer natureza, de serviços, garantias, bem como de qualquer outra operação relacionada a câmbio, comércio exterior e repasse/internalização de recursos oriundos de empréstimos e/ou transferências feitas por organismos internacionais de créditos, observadas as normas cambiais vigentes;
c) Centralização, no **BANCO**, do recebimento, controle e pagamento dos depósitos judiciais em que seja parte o **CONTRATANTE;**
d) Contratação do serviço Licitações-e, para realização de processos licitatórios, na forma do **ANEXO IV**;
e) Utilização do Cartão de Pagamentos do portfólio de Cartões Governo do **BANCO** como meio de pagamento de compras de bens e serviços no país ou no exterior, na forma do **ANEXO V** e após a edição de norma regulamentar do **CONTRATANTE**;
f) Contratação de serviços de emissão e gerenciamento de conta de pagamento para o atendimento a necessidades diversas do contratado, acessórias ao escopo do contrato, tais como, mas sem se limitar a, vale-alimentação, vale-refeição, gestão de frota e gestão de combustíveis, vale-pedágio, entre outros, direcionados a servidores públicos (ativos, inativos ou pensionistas), ao pagamento de benefícios sociais, ao pagamento de benefícios diversos à população em geral e/ou ao pagamento de fornecedores e despesas, na forma dos **ANEXOS IX e X**;
g) Contratação dos serviços de recebimentos de tributos inscritos em cobrança administrativa, como cobrança de Dívida Ativa e outros;
h) Contratação dos serviços de Previdência Complementar;
i) Contratação dos serviços de Prova de Vida dos Servidores;
j) Contratação de soluções de seguridade (vida, patrimônio, automóvel, entre outros);
k) Utilização do BB Digital em pagamentos/transferências efetuadas pelo **CONTRATANTE**;
l) Utilização dos serviços de soluções de adimplência para arrecadação no **CONTRATANTE**;
m) Utilização de pagamento eletrônico de guias de previdência social em soluções disponibilizadas pelo **BANCO** (BB GPS);
n) Recebimento de tributos referentes à arrecadação de receitas de competência do **CONTRATANTE** por intermédio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE, em todas as suas versões, e Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE, no padrão do **CONTRATANTE**, de acordo com o Decreto 9.736 de 04/12/2001 e suas alterações. Demais arrecadações de tributos, taxas e contribuições que não estejam amparadas pela legislação citada, serão realizadas na forma do **ANEXO VI**;
o) Utilização de serviços estruturados do **BANCO** para atuação no mercado de capitais;
p) Formalização e operacionalização de convênio para crédito consignado;
q) Formalização e operacionalização de convênio para crédito salário (CDC Salário e Crédito 13º Salário);
r) Automatização da concessão de crédito consignado aos servidores;
s) Prestação dos serviços de pagamentos, recebimentos e gestão financeira para a utilização de soluções de mobilidade urbana por meio de plataforma inteligente de seleção de viagens, com solução complementar para cotação e seleção das melhores condições de deslocamento (corridas de carro privado e táxi) entre os parceiros integrados, por meio do APLICATIVO, na forma do **ANEXO XIV**;
t) Aplicação das disponibilidades financeiras do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do **CONTRATANTE** e contratação de produtos e serviços para a gestão dos recursos e de serviços previdenciários voltados à adequação, operacionalização e aperfeiçoamento do Regime de Previdência Social (RPPS) dos servidores públicos do **CONTRATANTE**;
u) Indicação do BANCO como provedor de serviços de pagamento no âmbito do sistema de pagamentos instantâneos do Banco Central do Brasil (PIX);
v) Utilização da ferramenta BB Gestão Ágil, na forma do **ANEXO XV**; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

w) Abertura de conta garantia vinculada, conforme legislação aplicável, ou prestação de serviços de depósitos vinculados a obrigações de garantias relativas à execução de contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA – A vigência desse Termo de Adesão está atrelada à vigência do instrumento de contratação referido neste Termo, bem como de seus eventuais termos aditivos.

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho para dirimir eventuais dúvidas deste Termo de Adesão que não puderem ser resolvidas por entendimento diretos entre as partes.

E por estarem assim justos e de pleno acordo com todas as condições estipuladas neste instrumento, os signatários assinam o presente Termo em duas vias, para os efeitos legais a que o mesmo se propõe, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

Porto Velho, 25 de julho de 2025.

Pelo **CONTRATANTE**

_____

Júlio Cesar Rocha Peres

Pelo **BANCO**

_____

Gilberto Pinto Figueiredo Costa Neto

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Angiel Rodrigues BarbosaNome:Jefferson Marcos Notário Barbosa

CPF: 579.399.342-87 CPF:529.394.801-68

Protocolo 0062612867

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria nº 354 de 25 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e o Decreto de Nomeação de 27 de março de 2023, publicado no Diário Oficial n.º 59 de 29 de março de 2023.l

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI/RO n° 0028.015189/2025-93.

RESOLVE:

Art. 1° - **DESIGNAR** o servidor **JOSÉ SOARES DE LIMA**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n° ******506, como substituto nos impedimentos legais, eventuais ou ausência, do servidor **VINICIUS DE ALMEIDA DOS ANJOS**, ocupante do cargo de Gerente Regional de Gestão Ambiental de Cerejeiras, matricula n° ******653, para sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 24 de julho de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0062620895

Portaria nº 355 de 25 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO que o Sistema Integrado de Descanso (SID) tem apresentado instabilidade, que impossibilitou a tramitação regular de remarcação do período de interrupção de férias, bem como assegurar os direitos da servidora e o cumprimento das obrigações legais pela administração;

R E S O L V E:

Art. 1º - **REMARCAR**, por motivo de superior interesse público, o período de fruição de férias da servidora **RHAIANY FARIA QUEIROZ**, matrícula n.º ******543, ocupante do cargo de **Assessor IX**, pertencente ao quadro de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

pessoal desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, **para o período de 30/07/2025 a 08/08/2025 referente ao exercício de 2025,** tendo em vista que as férias estavam inicialmente previstas para **01/07/2025 a 20/07/2025** (20 dias), conforme Portaria n.º 7461, de 02 de junho de 2025 e interrompidas no período de **01/07/2025 a 10/07/2025** (10 dias), conforme Portaria n.º 9032, de 07 de julho de 2025, registrada no Sistema SID.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0062622522

Portaria nº 356 de 25 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO a Decisão n.º 23/2025/SEDAM-GAB (0062590427), contido nos autos do Processo SEI/RO n.º 0028.024488/2024-38.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DESIGNAR** o servidor **DIEGO ENRIQUE GONÇALVES MONTEIRO**, matrícula nº ******639, ocupante do cargo de Engenheiro Florestal, para exercer a função de substituto do servidor Ari Valdir Lebkuchen Junior, matrícula n.º ******605, ocupante do cargo de Coordenador de Florestas Plantadas, nos seus impedimentos legais, eventuais ou ausências, **no período de 23 a 25 de julho de 2025,** sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0062624508

Portaria de férias nº 10289 de 28 de julho de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 26/07/2025 a 30/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **NAIARA GADELHA DE OLIVEIRA**, **SEDAM - Assessor IV - CDS-04 ***, matrícula ******252, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(21/07/2025 a 30/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/07/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC45224

Portaria de férias nº 10292 de 28 de julho de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NATHALIA LUZIA CARDOSO MARCELINO,** ENGENHEIRO AGRÔNOMO, matrícula ******947, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/04/2025 a 10/04/2025) e (10/11/2025 a 19/11/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/04/2025 a 10/04/2025) e (30/09/2025 a 09/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/07/2025.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC45227

Portaria de férias nº 10321 de 28 de julho de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 25/07/2025 a 28/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GEOVANI MARX ROSA** , **SEDAM - Coordenador de Monitoramento e Regularização Ambiental Rural - CDS-10 ***, matrícula ******714, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(14/07/2025 a 28/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/07/2025.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC45280

Portaria nº 352 de 25 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Artigo nº 41, inciso I, da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, e o Decreto de 19 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 23 de junho de 2020;

R E S O L V E:

Art.1º - Nomeia e/ou substitui membros da secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental- SEDAM, para comporem a Comissão de Recebimento de Serviços-CRS e fiscais de Contratos Administrativos, da SEDAM, conforme quadro demonstrativo:

NOME	**MATRICULA/CPF**	**FUNÇÃO**	**OBJETO DO CONTRATO ATIVIDADE**
AIMEE DARWICH FERREIRA	***.***.768	PRESIDENTE	COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

VINÍCIUS SILVA SANCHEZ PINHEIRO	***.***.266	MEMBRO	COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS
LÍDIA BELARMINO DINIZ	***.***.612	MEMBRO	COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS
PAMELA SUELEN LUCINDO DE MELO	***.***.929	MEMBRO SUPLENTE	COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS
NELCILENE MAIA DUARTE	***.025.932-**	MEMBRO SUPLENTE	COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS
WILLIAN VIEIRA SOUZA	***.***.094	FISCAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS/CONVÊNIOS SEJUS
DÉBORA PATRÍCIA DA SILVA DAVID	***.***.759	FISCAL SUPLENTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS/CONVÊNIOS SEJUS
FILIPE DA SILVA BATISTA	***.***.335	FISCAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSMISSÃO DE DADOS
PEDRO HENRIQUE AGUIAR BATISTA	***.***.867	FISCAL SUPLENTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSMISSÃO DE DADOS
WILLIAN VIEIRA SOUZA	***.***.094	FISCAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO
DÉBORA PATRÍCIA DA SILVA DAVID	***.***.759	FISCAL SUPLENTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO
WILLIAN VIEIRA SOUZA	***.***.094	FISCAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA
DÉBORA PATRÍCIA DA SILVA DAVID	***.***.759	FISCAL SUPLENTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELETRICA
ANA CLÁUDIA AMORA MENEZES	***.765.892-**	FISCAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS
UILIANE RODRIGUES DA SILVA BRANDÃO	***.***.370	FISCAL SUPLENTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS
WILLIAN VIEIRA SOUZA	***.329.102-**	FISCAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA
DÉBORA PATRÍCIA DA SILVA DAVID	***.***.759	FISCAL SUPLENTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA
BENEDITA NUNES DO NASCIMENTO DE SOUZA	***.***.811	FISCAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TAXAS DO BANCO DO BRASIL
MARIA LUÍZA BRITO SETÚBAL RODRIGUES	***.***.305	FISCAL SUPLENTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TAXAS DO BANCO DO BRASIL
LUCAS DANIEL DOS SANTOS SOUZA	***.046.912-**	FISCAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS
LUCIANA MAIA DO N. DE OLIVEIRA	***.***.561	FISCAL SUPLENTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS
AMANDA LUZIA MONTEIRO SILVA	***.***.887	FISCAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
LUCIANA MAIA DO N. DE OLIVEIRA	***.***.561	FISCAL SUPLENTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
LUCIANA MAIA DO N. DE OLIVEIRA	***.***.561	FISCAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEL
AMANDA LUZIA MONTEIRO SILVA	***.***.887	FISCAL SUPLENTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEL
AMANDA LUZIA MONTEIRO SILVA	***.***.887	FISCAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGUROS AUTOMOTIVO
GUILHERME RODRIGUES LOBO	***.***.804	FISCAL SUPLENTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGUROS AUTOMOTIVO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

AMANDA LUZIA MONTEIRO SILVA	***.***.887	FISCAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGUROS MOTOCICLETAS
GUILHERME RODRIGUES LOBO	***.***.804	FISCAL SUPLENTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGUROS MOTOCICLETAS
CATLEN BEATRIZ CARVALHO GADELHA	***.207.092-**	FISCAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS
NELCILENE MAIA DUARTE	***.025.932-**	FISCAL SUPLENTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS
FILIPE DA SILVA BATISTA	***.***.335	FISCAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE CÓPIAS E DE DIGITAÇÃO
PEDRO HENRIQUE AGUIAR BATISTA	***.***.867	FISCAL SUPLENTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE CÓPIAS E DE DIGITAÇÃO
LIVIA BALBINO GUIMARÃES	***.***.132	FISCAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO/SALÃO DE EVENTOS, HOSPEDAGEM E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
JOYCE SALOMÃO FAGUNDES	***.***.049	FISCAL SUPLENTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO/SALÃO DE EVENTOS, HOSPEDAGEM E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

Art. 2º -Ficam designados os membros e/ou membros suplentes desta Comissão para atuar como fiscais, na impossibilidade e/ou ausência do fiscal nomeado.

Art. 3º - Ficam designados os ficais e/ou fiscais suplentes desta Comissão para atuar como membros, na impossibilidade e/ou ausência dos membros.

Art. 4º -Compete aos Fiscais e/ou Fiscais Suplentes dos contratos administrativos, dentre outras atribuições previstas em normas vigentes, acompanhar a execução dos contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências decorrentes da relação contratual e determinando, quando necessário, a regularização das supostas falhas, incorreções e/ou defeitos observados.

Art. 5º -Cabe a comissão a responsabilidade pelo recebimento dos serviços prestados a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, devendo formalizar e encaminhar, ao setor financeiro da SEDAM, Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços prestados, bem como a devida certificação das Notas Fiscais.

Art. 6º -Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º -Revogam-se todas as portarias anteriores a esta publicação e as disposições em contrario.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0062616884

Portaria nº 353 de 25 de julho de 2025

Cria a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Artigo nº 41, inciso I, da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, e o Decreto de 19 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 23 de junho de 2020;

Considerando ser de inteira responsabilidade da Gerência de Patrimônio Mobiliário- GPM da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária – SEPAT, a regularização do Recebimento e entrega de materiais de consumo;

Considerando as informações no Ofício Circular nº 28/2019/SEPAT-GPM, constante no processo administrativo nº 0064.348619/2019-76 o qual a GPM/SEPAT comunica e estabelece que a contar da data 14/08/2019, não efetuará recebimento e dará procedimento a emissão de Termo de Recebimento Definitivo do Material de Consumo, passando a responsabilidade para cada secretaria o trâmite legal, atentando ao que estabelece o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

Considerando ser de inteira responsabilidade a cada secretariado o recebimento de material de consumo, competindo a SEPAT apenas fiscalizar o material adquirido pelas secretarias, restando a cada uma delas receber os materiais e dar continuidade ao processo junto ao controle interno de cada ente.

Resolve:

Art. 1º. Fica criada, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo;

Art. 2º. Farão parte da presente comissão os servidores relacionados no Anexo I desta Portaria;

Art. 3º. Caberá à Comissão, conforme o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal n. 8.666, de 1993, o recebimento do material de consumo adquirido por meio de processo de compra, uma vez que o recebimento do mesmo não implica necessariamente a sua aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda e conservação do material do fornecedor a unidade recebedora;

Art. 4º. São atribuições da Comissão:

I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e Processo Administrativo correlacionado, assim como na Nota de Empenho, Nota Fiscal e Contrato de Aquisição ou outros instrumentos, na forma do disposto no artigo 62 da Lei n. 8.666, de 1993, atestando que o referido material de consumo foi entregue dentro do prazo e em perfeito estado de uso;

II - rejeitar o material de consumo sempre que o referido estiver fora das especificações do instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra inicialmente apresentada na fase de licitação;

III - expedir Termo de Recebimento, Aceitação ou Notificação, neste último caso se o bem for rejeitado;

§ 1º. Estando o material de consumo de acordo com as especificações quantitativas e qualitativas descritos nos documentos constantes nos autos do processo administrativo, irá realizar o recebimento definitivo, certificando a Nota Fiscal no verso, no mínimo por 3 (três) membros da Comissão, sendo um deles pertencente a Coordenação solicitante do material adquirido;

§ 2º. Após o recebimento definitivo do material de consumo a Comissão encaminhará o Processo a Gerência de Patrimônio e Almoxarifado - GPA, onde serão procedidos o seu registro e a sua localização e, posterior liquidação da despesa no Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado e Municípios – SIAFEM, sendo os materiais incorporados ao acervo patrimonial da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM e distribuídos a Coordenadoria solicitante;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANEXO I

MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO

NOME	CPF/MATRÍCULA	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
AIMÉE DARWICH FERREIRA	***.***.768	PRESIDENTE	SEDAM-COPAF
ANA MARIA SILVA DANTAS	***.***.683	MEMBRO	SEDAM-GPA
LUCIANA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	***.***.385	MEMBRO	SEDAM-GPA
RAUL MIQUELINI XAVIER	***.***.021	MEMBRO	SEDAM-GPA
PAMELA SUELEN LUCINDO DE MELO	***.***.929	MEMBRO	SEDAM-COPAF
LÍDIA BELARMINO DINIZ	***.***.612	MEMBRO	SEDAM-COPAF
VINÍCIUS SILVA SANCHEZ PINHEIRO	***.***.266	MEMBRO	SEDAM-COPAF
JOSÉ THIAGO MARIN INÁCIO	***.***.686	MEMBRO	SEDAM-CEAM
LEANDRO DE OLIVEIRA ALMEIDA	***.***.262	MEMBRO	SEDAM-CEAM
FILIPE DA SILVA BATISTA	***.***.335	MEMBRO	SEDAM-CTI
PEDRO HENRIQUE AGUIAR BATISTA	***.***.867	MEMBRO	SEDAM-CTI
LARISSA BIZERELLODE SOUZA	***.***.***-74	MEMBRO	SEDAM-COPAM
VICTÓRIA DUARTE DE QUEIROZ	***.***.791	MEMBRO	SEDAM-COPAM
LUZIA GONÇALVES DE SOUZA	***.***.491	MEMBRO	SEDAM-CODEF
IZABEL ALVES AZEVEDO	***.***.605	MEMBRO	SEDAM-CODEF
GABRIELA ANAMÁRIA SILVA	***.***.823	MEMBRO	SEDAM- COGEO
RAYSA SENA DE MELO	***.***.883	MEMBRO	SEDAM-COGEO
MARIA HELENA SOARES BORGES	***.***.506	MEMBRO	SEDAM-COMRAR
TÂNIA MARIA PIMENTEL NUNES	***.***.656	MEMBRO	SEDAM-COMRAR
MARIA AUXILIADORA DA FONSECA FERREIRA	***.***.057	MEMBRO	SEDAM-CUC
ROGERIO VARGAS MOTA	***.***.158	MEMBRO	SEDAM-CUC

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

THAÍS CAROLINE MOLITOR	***.***.243	MEMBRO	SEDAM-CFP
FABIANE CANTANHEDE MACHADO	***.***.195	MEMBRO	SEDAM-CFP
ADRIELE MAIARA CARNEIRO MUNIZ	***.***.784	MEMBRO	SEDAM-COREH
CLÁUDIA THAÍS LEITE GUEDES	***.***.816	MEMBRO	SEDAM-COREH
KARINY MARTINS FERREIRA	***.***.317	MEMBRO	SEDAM-CGRH
FABIANA PEREIRA DA SILVA SOARES	***.***.752	MEMBRO	SEDAM-CGRH
WELIDA LOURO DE CARVALHO	***.***.***-02	MEMBRO	SEDAM-COLMAM
MIKAELEVIEIRA BENTES	***.***.367	MEMBRO	SEDAM-COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0062618400

Portaria de férias nº 10325 de 28 de julho de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **AMANDA LUZIA MONTEIRO SILVA,** SEDAM - Gerente de Transporte - CDS-06 *, matrícula ******887, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(10/11/2025 a 19/11/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(10/12/2025 a 19/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/07/2025.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC45286

Portaria nº 357 de 28 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDAM, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE n.° 238 de 20.12.2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - INCLUIR, na Portaria nº 115 de 27 de fevereiro de 2025, publicado no DOE n° 238 de 20.12.2017, os servidores abaixo relacionados para recebimento de Suprimento de Fundos, em atendimento ao Decreto 10.851 de 29 de Dezembro de 2003, Artº 4º, §3º:

SERVIDOR	CPF	MATRÍCULA	LOCALIDADE
Paulo Rogerio Ferreira dos Santos	***.995.932-**	******695	SEDAM/ERGAS-PIB

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0062660166

AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Aviso, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento de Menor Preço por Lote, visando a Contratação de Empresa especializada em Serviços de Dedetização, Desratização, Descupinização e controle de Pragas. Informamos que o Termo de Referência e SAMS, deverá ser solicitado através do e-mail gerencia.adm@sedam.ro.gov.br. Após conhecimento do Termo de Referência e preenchimento da SAMS, os interessados deverão encaminhar proposta de preço com todos os campos preenchidos e carimbadas para o e-mail: gerencia.adm@sedam.ro.gov.br. Porto Velho/RO, 28 DE JULHO DE 2025. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

SÁVIO RUBENS ALMEIDA MONTEIRO
Coordenador em substituição - COPAF
Portaria nº 110 de 25 de Fevereiro de 2025.
MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0062420964

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria nº 302 de 08 de julho de 2025

Revoga a Portaria nº 181 de 22 de abril de 2025 (0059461727), (Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 93, com publicação no dia 20/05/2025) e a Portaria nº 278 de 09 de junho de 2025 (0061537454); e Instituiu a Portaria de Substituição de membros para compor a Comissão de monitoramento, acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo nº (0041.002832/2024-60), referente a prestação de serviço de limpeza, cerimonial, radio comunicador, sonorização e demais serviços durante a Rondônia Rural Show.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO, o decreto de nomeação de 07 de julho de 2025, que nomeia o servidor LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR como Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 07 de julho de 2025, Edição Suplementar 125.1.

CONSIDERANDO, Portaria nº 2 de 20 de janeiro de 2023, que delega competência para prática de atos de gestão e ordenação de despesas no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, nas ausências e impedimentos legais do Secretario de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituírem apara compor a Comissão responsável por **avaliar, atestar e certificar a execução dos serviços prestados**, relativos as empresas que prestaram os serviços na Rondônia Rural Show 2025 já realizado. **Ressalta-se que os servidores ora designados participaram presencialmente do referido evento**, o que lhes confere plena condição de atestar e proceder à verificação da conformidade e da efetiva prestação dos serviços contratados. A portaria de recebimento e certificação será formalizada com base na presente designação:

0041.002832/2024-60 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LIMPEZA, CERIMONIAL E DEMAIS SERVIÇOS PARA ATENDER A 12ª EDIÇÃO DO RONDÔNIA RURAL SHOW 2025, sendo os serviços de SERVIÇOS DE AGENTES DE LIMPEZAS: Agentes de Serviços Gerais; SERVIÇOS DE CERIMONIAL: Mestre de Cerimônia; SERVIÇOS DE COPA: Copeira, a serem prestados pela empresa **INFLUENTE COMUNICACAO E ESTRATEGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº28.594.525/0001-11, Termo de Contrato nº 276/2025/PGE-SEDEC 0059220120

0041.002832/2024-60 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LIMPEZA, CERIMONIAL E DEMAIS SERVIÇOS PARA ATENDER A 12ª EDIÇÃO DO RONDÔNIA RURAL SHOW 2025, sendo os serviços de SERVIÇOS DE RÁDIOS COMUNICADORES; SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO: Técnico de Equipamento Audiovisuais; SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO: Técnico de Iluminação; SERVIÇOS DE ELÉTRICA: Técnico de

Eletricista - Baixa e alta Tensão; SERVIÇOS DE RADIALISTA e COFFEE BREAK servido no pavilhão internacional da RRS 2025, a serem prestados pela **DS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº54.634.918/0001-11, Termo de Contrato nº 277/2025/PGE-SEDEC 0059223567

SERVIDOR	DESIGNAÇÃO
Kívia Vilarim Pereira dos Santos	Gestora
Vanessa Gomes Façanha	Fiscal
Isabella Salvatore Ribeiro	Fiscal
Augusto Cesar Grillo	Membro
Cindel da Rocha Gomes	Membro
Gilnei Royer Matos	Membro

Parágrafo único. Na ausência do Gestor, um dos fiscais assumirá a função, sendo por sua vez substituído por um suplente.

Art. 2ºO fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução do contrato. Assim, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado:

I - Cabe ao fiscal ler minuciosamente o termo do contrato, acompanhar passo a passo a execução da empresa contratada, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É de responsabilidade do fiscal a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, eventual descumprimento dos compromissos pactuados.

III - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações.

Art. 3ºOs Fiscais deverão, sempre que realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da empresa contratada, informar ao Gestor, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

Art. 4ºA fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao setor de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências.

Art. 5°Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 6ºEsta Portaria produz efeitos retroativos a contar do dia 26 de maio de 2025.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

Protocolo 0062009106

Portaria nº 296 de 07 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO, o decreto de nomeação de 07 de julho de 2025, que nomeia o servidor LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR como Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 07 de julho de 2025, Edição Suplementar 125.1.

CONSIDERANDO, Portaria nº 2 de 20 de janeiro de 2023, que delega competência para prática de atos de gestão e ordenação de despesas no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, nas ausências e impedimentos legais do Secretario de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC e dá outras providências.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão responsável por **avaliar, atestar e certificar a execução dos serviços prestados**, relativos à utilização de auditório, fornecimento de água mineral, chá, café e coquetel simples, atinentes a Ata de Registro de Preços nº 290/2024 (0057540037), no âmbito do evento: "Encerramento do Curso em Atração de Investimento" (ID 0041.000583/2023-97), já realizado. **Ressalta-se que os servidores ora designados participaram presencialmente do referido evento**, o que lhes confere plena condição deatestar e proceder à verificação da conformidade e da efetiva prestação dos serviços contratados. A portaria de recebimento e certificação será formalizada com base na presente designação:

SERVIDOR	DESIGNAÇÃO
Micaele da Silva Costa	Gestora
Lídia Maria Rodrigues de Freitas	Fiscal
Maria Eduarda Cardoso Martins Valente	Membro
Luiza Natalia Pereira Vieira das Chagas Vasconcelos	Membro
Kívia Vilarim Pereira dos Santos	Membro

Parágrafo único. Na ausência do Gestor, um dos fiscais assumirá a função, sendo por sua vez substituído por um suplente.

Art. 2ºO fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução do contrato. Assim, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado:

I - Cabe ao fiscal ler minuciosamente o termo do contrato, acompanhar passo a passo a execução da empresa contratada, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É de responsabilidade do fiscal a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, eventual descumprimento dos compromissos pactuados.

III - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações.

Art. 3ºOs Fiscais deverão, sempre que realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da empresa contratada, informar ao Gestor, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

Art. 4ºA fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao setor de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências.

Art. 5°Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 6ºEsta Portaria produz efeitos retroativos a contar do dia 14 de março de 2025.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

Protocolo 0061937314

Portaria nº 313 de 14 de julho de 2025

Revoga a Portaria nº 190 de 24 de abril de 2025 (0059557933), (Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 94, com publicação no dia 21/05/2025); e Instituiu a **Portaria de Substituição de membros para compor a Comissão de monitoramento, acompanhamento e fiscalização** do Processo Administrativo nº 0041.003762/2024-67, referente a prestação de serviço de hospedagem para autoridades internacionais durante a Rondônia Rural Show.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO, o decreto de nomeação de 07 de julho de 2025, que nomeia o servidor LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR como Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 07 de julho de 2025, Edição Suplementar 125.1.

CONSIDERANDO, Portaria nº 2 de 20 de janeiro de 2023, que delega competência para prática de atos de gestão e ordenação de despesas no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, nas ausências e impedimentos legais do Secretario de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC e dá outras providências.

RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão responsável por avaliar, atestar e certificar a execução dos serviços prestados pela empresa **VIVER EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **04.274.005/0001-63**, oriundos do Processo Administrativo nº **0041.003762/2024-67**, referentes à solicitação de saldo da **Ata de Registro de Preços nº 290/2024/SUPEL-RO**, que trata da prestação de serviço de hospedagem para autoridades internacionais durante a **Rondônia Rural Show**, realizada no município de **Ji-Paraná**, no período de **26 a 31 de maio de 2025**. Ressalta-se que, com exceção do servidor Mateus Fernandes Lima da Silva que atestou o Termo de Recebimento Definitivo 32 (0062003437) e o Relatório de Fiscalização 0062003261, ambos diretamente no SEI, os demais membros da comissão participaram presencialmente da execução dos serviços. Esclarece-se que o referido servidor não exercia função pública à época da realização do evento, tendo procedido à análise e conferência documental exclusivamente por meio dos registros disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações (SEI). No entanto, os demais servidores ora designados acompanharam diretamente a execução dos serviços, estando plenamente aptos a proceder com a verificação da conformidade e da efetiva prestação dos serviços contratados**.** A portaria de recebimento e certificação será instituída conforme designação abaixo:

SERVIDOR	DESIGNAÇÃO
Mateus Fernandes Lima da Silva	Gestor
Kívia Vilarim Pereira dos Santos	Fiscal
Maria Eduarda Cardoso Martins Valente	Membro
Isabella Salvatore Ribeiro	Membro
Lídia Maria Rodrigues de Freitas	Membro

Parágrafo único. Na ausência do Gestor, um dos fiscais assumirá a função, sendo por sua vez substituído por um suplente.

Art. 2ºO fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução do contrato. Assim, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado:

I - Cabe ao fiscal ler minuciosamente o termo do contrato, acompanhar passo a passo a execução da empresa contratada, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É de responsabilidade do fiscal a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, eventual descumprimento dos compromissos pactuados.

III - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações.

Art. 3ºOs Fiscais deverão, sempre que realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da empresa contratada, informar ao Gestor, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

Art. 4ºA fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao setor de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências.

Art. 5°Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

Protocolo 0062207394

Resolução N. 01/2025/SEDEC-MRAERO

Autoriza a prestação direta de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário por administração indireta municipal.

O COLEGIADO MICRORREGIONAL DA MICRORREGIÃO DE ÁGUAS E ESGOTOS NO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas respectivas atribuições nos termos dos artigos 8º §2º, inciso III e 9º, inciso VII, alínea “e” e § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 1.200, de 13 de outubro de 2023, e do artigo 17, inciso VII, alínea “e” e § 3º, do Decreto Estadual nº 28.600 de 23 de novembro de 2023, em Assembleia Extraordinária realizada em 23 de maio de 2025:

CONSIDERANDO QUE, por meio da Resolução nº 01/2024/SEDEC-MRAERO, ficou autorizada a delegação concomitante e integrada, por meio de contrato de concessão, dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário dos municípios integrantes da Microrregião de Águas e Esgotos no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO QUE os municípios de Alvorada do Oeste, Cacoal e Vilhena expressaram seu interesse continuar a prestar os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário por meio de entidade integrante da sua administração municipal indireta e que a exclusão dos mesmos da delegação concomitante e integrada não será prejudicial à viabilidade econômico-financeira, à modicidade tarifária ou à universalização de acesso aos mencionados serviços públicos nos municípios integrantes da Microrregião.

R E S O L V E:

Art. 1ºAutorizar a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário pela administração indireta dos entes municipais listados no Anexo I desta Resolução.

Art. 2ºA inclusão dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário sob a prestação dos municípios listados no Anexo I desta Resolução, na concessão autorizada por meio da Resolução nº 01/2024/SEDEC-MRAERO, poderá ocorrer no futuro, por escolha destes e desde que aprovado por este Colegiado.

Art. 3ºEsta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 23 de maio de 2025.

Extrato da votação: Autoriza a prestação direta de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário por administração indireta municipal.

Resultado:
Sim: total do Peso de Votos = 173, correspondente a 83,57%;
Não: total do Peso de Votos = 0, correspondente a 0%;
Abstenção: total do Peso de Votos = 0, correspondente a 0%;
Sem registro de voto: total do Peso de Votos = 0, correspondente a 0%; e
Ausente: total do Peso de Votos = 34, correspondente a 16,43%.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA
Presidente da Microrregião de Águas e Esgotos no Estado de Rondônia, em exercício
MRAERO

ANEXO I

Municípios autorizados a prestar os serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário pela administração indireta:

1. Alvorada do Oeste;
2. Cacoal; e
3. Vilhena.

Protocolo 0061105997

Resolução N. 02/2025/SEDEC-MRAERO

Dispõe sobre o critério de repartição do valor da outorga vencedora da concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário entre o Estado de Rondônia e os Municípios que integram a área da concessão do projeto.

O COLEGIADO MICRORREGIONAL DA MICRORREGIÃO DE ÁGUAS E ESGOTOS NO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas respectivas atribuições nos termos do artigo 9º, inciso VII, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº 1.200, de 13 de outubro de 2023, em Assembleia Ordinária realizada em 03 de junho de 2025,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

R E S O L V E:

Art. 1ºDefinir que o valor da outorga ofertado pela proponente vencedora da licitação referente à concessão para a prestação regionalizada dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário da Microrregião de Água e Esgoto do Estado de Rondônia-MRAERO, será rateado entre o Estado de Rondônia e os Municípios que integram a área da concessão do projeto.

Art 2º Definir que a repartição do valor da outorga vencedora da concessão observará os seguintes critérios:

I - 40% (quarenta por cento) do valor será destinado ao Estado de Rondônia; e

II - 60% (sessenta por cento) do valor será destinado aos Municípios que integram a área da concessão do projeto.

Parágrafo único. Sobre o montante a que reflete o percentual mencionado no inciso II, recairá a seguinte divisão entre os Municípios que integram a área da concessão do projeto:

I - 5% (cinco por cento) da parcela municipal será atribuída adicionalmente ao Município de Porto Velho;

II - 3% (três por cento) da parcela municipal será distribuída proporcionalmente aos Municípios que possuam Serviços Autônomos de Água e Esgoto - SAAE, a saber: Alta Floresta do Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Chupinguaia, Nova Brasilândia do Oeste e Primavera de Rondônia;

III - 2% (dois por cento) da parcela municipal será distribuída proporcionalmente aos demais Municípios que integram a área da concessão do projeto, excluídos os Municípios mencionados no inciso I e II do Parágrafo único; e

IV – 50% (cinquenta por cento) da parcela municipal será distribuída proporcionalmente entre todos os Municípios integrantes da área de concessão do projeto, tomando-se como critério o percentual da população de cada Município, conforme os dados do Censo Demográfico de 2022, publicados pelo IBGE.

Art. 3º Após o resultado da Concorrência Internacional da concessão da prestação regionalizada dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC divulgará quadro com a indicação dos recursos do Estado e de cada Municípios que integram a área da concessão do projeto.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 03 de junho de 2025.

Extrato da Votação: Definição do compartilhamento da outorga fixa.

Resultado:
Sim: total do Peso de Votos = 165, correspondente a 79,71%;
Não: total do Peso de Votos = 0, correspondente a 0%;
Abstenção: total do Peso de Votos = 0, correspondente a 0%;
Sem registro de voto: total do Peso de Votos = 5, correspondente a 2,90%; e
Ausente: total do Peso de Votos = 36, correspondente a 17,39%.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA
Presidente da Microrregião de Águas e Esgotos no Estado de Rondônia, em exercício
MRAERO

Protocolo 0061110073

Portaria nº 332 de 25 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar nº 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura -SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representante da Administração Pública, especialmente designado.

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão que terá por finalidade o Recebimento, fiscalização e acompanhamentos do processos referente a contratação de serviços continuados com empresa especializada nos Serviços Bancários, em favor da empresa: **00.000.000/0001-91 - BANCO DO BRASIL**, que será executado no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

Art. 2º DESIGNAR servidores abaixo que irão compor a portaria para Comissão de Recebimento e Certifico das notas fiscais, assim como os ficais dos contratos mencionado nesta portaria, no âmbito da **SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC**.

I - Jose Lucas Mesias de Almeida, designado como Gestor do Contrato;

II - Aline Vieira Fernandes, designado como Fiscal do Contrato;

III - Kauary de Souza Silva, designado como Membro;

Art. 3º - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contratos dos serviços relacionados nesta portaria, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 4º - O membro da Comissão recebimento e certifico de notas, deve em 1 membro elaborar e assinar os documentos pertinentes a sua competência tais como: Certifico de notas e termo de recebimento definitivo.

Art. 5º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Secretário da SEDEC.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revoga a Portaria nº 96 de 12 de março de 2025

LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

Protocolo 0062596121

Resolução N. 03/2025/SEDEC-MRAERO

Dispõe sobre a autorização para prosseguimento e publicação do edital de concessão da prestação regionalizada dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no âmbito da Microrregião de Águas e Esgotos no Estado de Rondônia – MRAERO.

O COLEGIADO MICRORREGIONAL DA MICRORREGIÃO DE ÁGUAS E ESGOTOS NO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 9º, incisos I, VI e VII, alíneas “a” e “b” e § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 1.200, de 13 de outubro de 2023, e do artigo 17, incisos I, VI e VII, alínea “b” e § 1º, do Decreto Estadual nº 28.600, de 23 de novembro de 2023, em sessão ordinária de 03 de junho de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o Estado de Rondônia aprosseguir e publicar o edital e seus anexos, referente à concessão da prestação regionalizada dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no âmbito da Microrregião de Águas e Esgotos no Estado de Rondônia, instituída pela Lei Complementar nº 1.200, de 13 de outubro de 2023, conforme listagem constante no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 03 de junho de 2025.

Extrato da Votação: Definição do compartilhamento da outorga fixa.

Resultado:
Sim: total do Peso de Votos = 143, correspondente a 69,08%;
Não: total do Peso de Votos = 0, correspondente a 0%;
Abstenção: total do Peso de Votos = 15, correspondente a 7,25%;
Sem registro de voto: total do Peso de Votos = 0, correspondente a 0%; e
Ausente: total do Peso de Votos = 49, correspondente a 23,67%.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Presidente da Microrregião de Águas e Esgotos no Estado de Rondônia, em exercício

MRAERO

ANEXO I

RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM A CONCESSÃO

NR	Município	NR	Município
1	Alta Floresta do Oeste	22	Mirante da Serra
2	Alto Alegre dos Parecis	23	Monte Negro
3	Alto Paraíso	24	Nova Brasilândia do Oeste
4	Cabixi	25	Nova Mamoré
5	Cacaulândia	26	Nova União

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

6	Campo Novo de Rondônia	27	Novo Horizonte do Oeste
7	Candeias do Jamari	28	Ouro Preto do Oeste
8	Castanheiras	29	Parecis
9	Cerejeiras	30	Pimenteiras do Oeste
10	Chupinguaia	31	Porto Velho
11	Colorado do Oeste	32	Presidente Médici
12	Corumbiara	33	Primavera de Rondônia
13	Costa Marques	34	Rio Crespo
14	Cujubim	35	Santa Luzia do Oeste
15	Espigão do Oeste	36	São Felipe do Oeste
16	Governador Jorge Teixeira	37	Seringueiras
17	Guajará-Mirim	38	Teixeirópolis
18	Itapuã do Oeste	39	Theobroma
19	Ji-Paraná	40	Urupá
20	Machadinho do Oeste	41	Vale do Anari
21	Ministro Andreazza	42	Vale do Paraíso

Protocolo 0062643133

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Unidade Orçamentária: 270001 - Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Pregão Eletrônico nº: 90160/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo nº: 0069.000050/2024-88

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP/RO, com fulcro no art. 29, V e art 73 do Decreto Estadual 28.874/2024, subsidiariamente o Art. 71, IV da Lei nº 14.133/2021, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do certame referente ao Pregão Eletrônico nº 90160/2024/SUPEL/RO, tendo por objeto Registro de preços para eventual contratação, sob demanda, de empresas especializadas na prestação de serviços comuns de engenharia com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e acessórios na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil, doravante denominada sinapi, pela Secretaria Estadual de Obras e Serviços Públicos – SEOSP do estado de Rondônia, em favor das empresas:

1. ENGERAL CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 34.719.674/0001-62, vencedora do **LOTE 02**, com proposta no valor total de R$ 5.330.309,40 (cinco milhões, trezentos e trinta mil, trezentos e nove reais e quarenta centavos).

2. PECON SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL, PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 34.167.870/0001-71, vencedora do **LOTE 03**, com proposta no valor total de R$ 2.811.887,00 (dois milhões, oitocentos e onze mil, oitocentos e oitenta e sete reais).

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0062656042

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 1742 de 25 de julho de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Requerimento (id-0061744407), despacho (id-0061749111), Informação nº 95/2025/SEJUS-GGP (id-0062570408) que consta nos autos do Processo nº 0009.007576/2025-84.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER Licença Prêmio em Pecúnia**, de acordo com o art. 123, da Lei Complementar nº 68, de 9.12.1992, ao servidor **ANDERSON DIAS**, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula nº ******812, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no **DER-DGA,** no período de 17/06/2020 à 16/06/2025, referente ao 3º Quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0062622714

Portaria nº 1745 de 25 de julho de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Requerimento (id-0060413026), despacho (id- 0060410300), certidão (id- 0062623819) e Despacho DER-DG (id- 0062624790) que consta nos autos do Processo nº0009.005717/2025-24.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o art. 123, da Lei Complementar nº 68, de 9.12.1992, ao servidor **DIEGO CHARLES CORREIA DE ANDRADE**, ocupante do cargo deTécnico de Informática, matrícula nº ******247 , pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Governo do Estado de Rondônia/RO, lotado na Gerência de Tecnologia de Informação /**GTI/DER-RO**, no período de **17.04.2018 a 16.04.2023**, referente ao 2º Quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0062625041

ATO Nº 73/2025/DER-GECON

Porto Velho, 24 de julho de 2025.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004[1] e tendo como base o Parecer nº 86/2025/DER-CI (id 0056518607), **HOMOLOGO COM RESSALVAS** a prestação de contas final do **Convênio nº 61/2023/PGE/DER-RO,** firmado com a **Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO**, processo administrativo nº 0009.010992/2023-06, que tem por objeto a **recuperação de estradas vicinais com extensão de 127,00km, contemplando os serviços de limpeza lateral da vegetação, conformação de plataforma e recomposição do revestimento primário.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral – DER/RO

THAÍS THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias

Portaria nº 1996 de 02.08.2023

[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno

Protocolo 0062560283

Portaria nº 1743 de 25 de julho de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023- Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.012111/2023-83.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Gabriel da Silva Santos	******163	Auxiliar de Serviços Gerais	18.07.2023 a 17.07.2025	2ª "C''	2ª "D"	18.07.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder Andre Fernandes Dias
Diretor Geral/DER

Protocolo 0062623357

Portaria nº 1744 de 25 de julho de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023- Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.007183/2025-71.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Elias Castro da Conceição	******653	Motorista	17.04.2022 a 16.04.2024	2ª "B''	2ª "C"	17.04.2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder Andre Fernandes Dias
Diretor Geral/DER

Protocolo 0062623987

Portaria nº 1737 de 25 de julho de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023- Edição 68.

CONSIDERANDO o Memorando nº 188/2025/DER-CGP (0062588350), nos autos do Processo SEI nº 0009.006763/2025-41;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR,** a contar de **24.07.2025**, na Gerência de Licitação, o servidor **VITOR GUILHERME DO AMPARO**, ocupante do cargo de Assessor XIV, matrícula nº ******252**,** anteriormente lotada na Coordenadoria de Projeto e Planejamento e Orçamento de Obras**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0062615583

Portaria nº 1747 de 28 de julho de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria n.º 1468 de 20 de junho de 2023 c/c os Art. 193 e 289 da Lei Complementar n. 68/92,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, **a contar de 01 de agosto de 2025**, o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º** 05/CPPAD/CORRG/DER/2025**, SEI n.0009.005877/2025-73**, em razão dos fatos expostos pela comissão processante por meio do Memorando n.º 114/2025/DER-CPPAD (Id.0062638587).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

NAIARA ALVES CASINI

Corregedora-Geral/DER-RO

Protocolo 0062638776

Portaria nº 1750 de 28 de julho de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria n.º 1468 de 20 de junho de 2023 c/c os Art. 193 e 289 da Lei Complementar n. 68/92,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, **a contar de 01 de agosto de 2025**, o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º** 03/CPPAD/CORRG/DER/2025**, SEI n.0009.003440/2025-03** , em razão dos fatos expostos pela comissão processante por meio do Memorando n.º 117/2025/DER-CPPAD (Id. 0062639852).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

NAIARA ALVES CASINI

Corregedora-Geral/DER-RO

Protocolo 0062639970

Portaria nº 1748 de 28 de julho de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria n.º 1468 de 20 de junho de 2023 c/c os Art. 193 e 289 da Lei Complementar n. 68/92, e considerando os argumentos apresentados pela comissão processante,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, **a contar de** 01 de agosto **2025**, o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 13/CPPAD/CORRG/DER/2024, SEI n.º0009.010394/2024-18**, em razão dos fatos expostos pela comissão processante por meio do Memorando n.º 115/2025/DER-CPPAD (Id. 0062639096).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

NAIARA ALVES CASINI

Corregedora-Geral/DER-RO

Protocolo 0062639261

Portaria nº 1749 de 28 de julho de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais, e considerando os argumentos apresentados pela comissão processante,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 01 de agosto de 2025, o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 10/CPPAD/CORRG/DER/2024, SEI n.º0009.008617/2024-79**, em razão dos fatos expostos pela comissão processante por meio do Memorando n.º 116/2025/DER-CPPAD (Id. 0062639552).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

NAIARA ALVES CASINI
Corregedora-Geral/DER-RO

Protocolo 0062639685

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria nº 116 de 28 de julho de 2025

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 30 de dezembro de 2024.

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional aos servidores constantes no quadro abaixo, desta Portaria, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, na respectiva data, de acordo com a lei Complementar nº 3.000/2013 e Portaria nº 074/JUCER/2009.

ANEXO I			
Nome	**Cargo**	**Posse**	**Progressão Ref. C III**
Alex Pascoal Lima	Administrador	09/07/2004	09/07/2025
Roger Francis Cardoso Ribeiro	Analista do Registro do Comércio	12/07/2004	12/07/2025
Maria José E. Rodeline Rack	Analista do Registro do Comércio	12/07/2004	12/07/2025
Maria Sheyla Aires de Almeida	Técnico Administrativo	13/07/2004	13/07/2025
Suiane Andrade da Silva	Técnico do Registro do Comércio	19/07/2004	19/07/2025
Aldinéia Ferreira Lessa	Técnico do Registro do Comércio	19/07/2004	19/07/2025
Suely Pereira Benarrosh	Técnico do Registro do Comércio	19/07/2004	19/07/2025
Gerusa Martins	Técnico Administrativo	20/07/2004	20/07/2025
Robson Guimarães Ribeiro	Técnico Administrativo	20/07/2004	20/07/2025
Zaine Francisco da Silva Figueiredo	Economista	21/07/2004	21/07/2025
Zeilaine Geraldo Cerqueira	Técnico do Registro do Comércio	22/07/2004	22/07/2025
Nicolas de Souza Carvalho	Técnico do Registro do Comércio	22/07/2004	22/07/2025
Jucinete Ana da Cruz Nobre	Técnico Administrativo	23/07/2004	23/07/2025
Solange Maria Ribeiro	Analista do Registro do Comércio	26/07/2004	26/07/2025
Sandra Aparecida de Oliveira Gomes	Técnico do Registro do Comércio	26/07/2004	26/07/2025
ANEXO II			
Nome	**Cargo**	**Posse**	**Progressão Ref. B III**
Eliana da Silva Moura	Técnico Administrativo	17/07/2006	17/07/2025
ANEXO III			
Nome	**Cargo**	**Posse**	**Progressão Ref. D II**
Marcio Sugahara Azevedo	Técnico do Registro do Comércio	15/07/2004	15/07/2025

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS
Presidente

Protocolo 0062637569

EDITAL Nº 17/2025/JUCER-SG

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 do Regimento Interno da JUCER, considerando as inúmeras tentativas de notificar pessoalmente a senhora **EDINALVA ALVES DE OLIVEIRA**, Leiloeira Pública, resolve **NOTIFICÁ-LA**, pelo presente edital, para que, no

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

prazo de 10 (dez) dias úteis, proceda à apresentação de uma nova apólice de fiança ou seguro com cobertura de 16 (dezesseis) meses a partir do requerimento, conforme o § 4º do Art. 50 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52, de 29 de julho de 2022, bem como apresente a declaração de responsabilidade pelas infrações cometidas em data anterior à nova contratação, de acordo com o § 8º do Art. 50 da mencionada Instrução Normativa. Em caso de omissão, ficará sujeita ao regular processo administrativo de destituição, com base no § 7º do Art. 50 da citada Instrução Normativa.

CLÉBIO BILLYANI DE MATOS
Presidente
JUCER

Protocolo 0062653819

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO

Portaria nº 20 de 25 de julho de 2025

A GERENTE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA-FAPERO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 14/2023/FAPERO-NRH, publicado no DOE Nº 98, de 26 de maio de 2023, e considerando os termos do Memorando nº 43/2025/FAPERO-DAF nos autos do Processo nº 0012.000425/2025-46.

Considerando, o Art. 2º, Anexo II, da Portaria nº 39, publicado no DOE, Edição 237, de 17 de dezembro de 2024, assegurando aos servidores que trabalharam durante o Recesso Administrativo em virtude das atividades de encerramento do exercício de 2024, a usufruírem do referido recesso em momento oportuno, conforme previsto no §1º e 2º do Art. 3º do Decreto nº 29.540, de 08 de outubro de 2024, publicado no DOE, Edição 191, de 10 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Recesso Administrativo no período de 28/07 a 01/08/2025 a servidora **CLELIA SOUZA MACIEL**, Matrícula nº ***124***, lotada no Departamento Administrativo e Financeiro desta Fundação Rondônia-FAPERO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 25 de julho de 2025.

MARIA DIONEIA NOGUEIRA DA SILVA OLIVEIRA
Gerente do Departamento Administrativo e Financeiro/FAPERO

Protocolo 0062631398

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

Processo n. 0012.000413/2025-11. TERMO DE ADESÃO FAPERO e BANCO DO BRASIL. OBJETO: Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças Nº 644/2025/PGE-PA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente TERMO DE ADESÃO está atrelada à vigência do Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças Nº 644/2025/PGE-PA, bem como de seus eventuais termos aditivos. CONTRATATANTE: Paulo Renato Haddad - Presidente da FAPERO. BANCO: Gilberto Pinto Figueiredo Costa Neto - Gerente Geral do Escritório Setor Público Amazonas (3563-7). TESTEMUNHAS: Juliane Silva de Souza e Maria Dioneia Nogueira da Silva Oliveira. DATA DE ASSINATURA: 28/07/2025.

Paulo Renato Haddad
Presidente da FAPERO

Protocolo 0062661636

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo nº 0032.002088/2025-93,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

Ceder, a contar de 14 de julho de 2025, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2025, a servidora LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA, matrícula nº ******286, ocupante do cargo de Analista em Trânsito/Administrador, pertencente ao quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, para desenvolver suas atividades como Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

Rondônia, 18 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0062331135

Portaria nº 1387 de 25 de julho de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 863 de 06 de maio de 2025, e conforme o Processo nº 0010.024656/2025-65;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor **SIDMAR CORREA BESSA**, estatutário, matrícula nº ******516, para responder, em substituição à servidora **IVONE ORTIZ MARINHO**, matrícula nº ******596, pelo cargo de **Presidente de Comissão Permanente de Leilões, CDS-05**, no período de **28/07/2025 a 06/08/2025**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

HASSAN MOHAMAD HIJAZI

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria nº 863 de 06 de maio de 2025

Protocolo 0062597702

Portaria nº 1393 de 25 de julho de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 863 de 06 de maio de 2025, e conforme o Processo nº 0010.022165/2025-80;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor **JEAN RODRIGUES DE LIMA**, estatutário, matrícula nº ******753, para responder, em substituição à servidora **JOELMA FERREIRA RICAS**, matrícula nº ******761, pelo cargo de **Chefe de Divisão de Posto Avançado de Porto Velho - 1ª Categoria, CDS-03**, no período de **14/07/2025 a 02/08/2025**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 14/07/2025.

HASSAN MOHAMAD HIJAZI

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria nº 863 de 06 de maio de 2025

Protocolo 0062607232

Portaria nº 1392 de 25 de julho de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 863 de 06 de maio de 2025, e conforme o Processo nº 0010.025000/2025-60;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor **LEONE DO NASCIMENTO MARTINEZ**, estatutário, matrícula nº ******338, para responder, em substituição à servidora **LORENA DE ALENCAR BARBOSA**, matrícula nº ******925, pelo cargo de **Presidente de Comissão de Penalidade de Condutores da Capital, CDS-05**, no período de **22/07/2025 a 31/07/2025**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 22/07/2025.

HASSAN MOHAMAD HIJAZI

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria nº 863 de 06 de maio de 2025

Protocolo 0062602332

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL Nº 177/2025/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CASSAÇÃO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 62/2025/DETRAN-RO (0056502932) e, considerando o disposto no Art. 256, bem como os arts. 263 e 265 da Lei Federal nº 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB; considerando ainda as Resoluções CONTRAN nº 900/2022 e nº 918/2022, e, em especial, o disposto no art. 23 da Resolução nº 723/2018/CONTRAN, **NOTIFICA** os condutores relacionados no **Anexo I deste Edital** quanto à **INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CASSAÇÃO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**, em razão de transgressões às normas estabelecidas no CTB, sendo **a data limite para apresentação de DEFESA de acordo com o disposto no ANEXO I**.

1. DA DEFESA

A defesa da instauração deverá ser apresentada por escrito, de forma legível, à **2ª Comissão de Penalidades de Condutores do Interior - CPCINT2**, nos moldes da Resolução Contran nº 900/2022, informando os seguintes dados:

a) título identificador da peça: 'Defesa relacionada à instauração do Processo de Cassação do documento de habilitação nº XX';

b) nome do órgão ou entidade responsável pelo julgamento da defesa (Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO);

c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;

d) placa do veículo, número(s) do(s) auto(s)de infração(ões) de trânsito;

e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

f) pedido(s); e

g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos anexados:

a) requerimento de defesa assinado;

b) cópia da notificação de instauração do processo administrativo;

c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) procuração, quando for o caso; e

e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DA REMESSA POSTAL

A defesa poderá ser encaminhada para o e-mail: **gerinpro@detran.ro.gov.br** ou entregue nas CIRETRAN's e Postos Avançados do DETRAN/RO, ou ainda na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - GERINPRO, situada à Rua Padre Chiquinho, nº 913, Bairro Pedrinhas, 5º andar - CEP 76.9801-490 - Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

A defesa não será conhecida (aceita) quando: apresentada fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e não houver o pedido ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação da defesa, será aplicada a penalidade de cassação do documento de habilitação.

Este Edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo Extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível no *link* https://www.detran.ro.gov.br/.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0062421246

Portaria nº 1381 de 24 de julho de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 863 de 06 de maio de 2025, e conforme o Processo nº 0010.023356/2025-69;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor **TIAGO REAL SOUZA**, estatutário, matrícula nº ******659, para responder, em substituição ao servidor **SERGIVALDO CAMILO DE OLIVEIRA**, matrícula nº ******060, pelo cargo de **Gerente de**

Recolhimento e Liberação de Veículos, CDS-06, concomitante ao cargo de Chefe de Divisão da Diretoria Técnica de Veículos, CDS-04, no período de **05/08/2025 a 14/08/2025**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

HASSAN MOHAMAD HIJAZI

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria nº 863 de 06 de maio de 2025

Protocolo 0062556062

Portaria nº 1388 de 25 de julho de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 863 de 06 de maio de 2025, e conforme o Processo nº 0010.022636/2025-50;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor **RICARDO CARDOSO BARBOSA**, estatutário, matrícula nº ******561, para responder, em substituição ao servidor **WESLEY FRAGA DOS SANTOS**, matrícula nº ******482, pelo cargo de Chefe de Ciretran - 3ª Categoria (Mirante da Serra), **CDS-03**, no período de **28/07/2025 a 06/08/2025**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

HASSAN MOHAMAD HIJAZI

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria nº 863 de 06 de maio de 2025

Protocolo 0062598116

Portaria nº 1391 de 25 de julho de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 863 de 06 de maio de 2025, e conforme o Processo nº 0010.021154/2025-82;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor **ONESIO VIANA OLIVEIRA**, estatutário, matrícula nº ******210, para responder, em substituição à servidora **DAIANA PARENTE DA COSTA**, matrícula nº ******120, pelo cargo de **Presidente de Comissão de Defesa Prévia de Autos de Infração do Interior, CDS-05**, nos dias **17, 18, 21, 22, 23, 24, 25 e 28/07/2025**, correspondente à folga eleitoral da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 17/07/2025.

HASSAN MOHAMAD HIJAZI

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria nº 863 de 06 de maio de 2025

Protocolo 0062601631

Portaria nº 1390 de 25 de julho de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 863 de 06 de maio de 2025, e conforme o Processo nº 0010.063573/2024-19;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora **LUCILEIA ALVES DA SILVA**, estatutária, matrícula nº ******223, para responder, em substituição à servidora **EUNICE TAZAWA DOENHA SILVA**, matrícula nº ******015, pelo cargo de **Chefe de Divisão da Diretoria de Gestão de Pessoas, CDS-04**, no período de **02/07/2025 a 09/07/2025**, correspondente à afastamento em razão de falecimento familiar da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 02/07/2025.

HASSAN MOHAMAD HIJAZI

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria nº 863 de 06 de maio de 2025

Protocolo 0062600847

Portaria nº 1398 de 25 de julho de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 863 de 06 de maio de 2025, e conforme o Processo nº 0010.024771/2025-30;

Resolve:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

Art. 1º **Designar** o servidor **EDUARDO KENEDY COELHO**, estatutário, matrícula nº ******075, para responder, em substituição à servidora **CLAUDILENE GOMES DE CARVALHO**, matrícula nº ******905, pelo cargo de **Membro de Comissão de Defesa Prévia de Autos de Infração da Capital, CDS-04**, no período de **22/07/2025 a 31/07/2025**, correspondente ao gozo de férias da titular, e dias **21/07/2025 e 01/08/2025**, em virtude de gozo de folga eleitoral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 21/07/2025.

HASSAN MOHAMAD HIJAZI

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria nº 863 de 06 de maio de 2025

Protocolo 0062614437

AVISO

AVISO DO EDITAL Nº 7/2025/DETRAN-COMPRELIVARQM

NOTIFICAÇÃO DO LEILÃO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0010.022922/2025-15 - DETRAN/RO

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA -DETRAN/RO** torna público o Edital nº 7/2025/DETRAN-COMPRELIVARQM de Notificação do Leilão Público. Notificamos os proprietários dos veículos, conforme relação disponível no Site do Detran/RO, a comparecerem no **SETOR DE LIBERAÇÃO** do município em que o veículo se encontra removido, para quitação dos débitos, regularização da documentação e retirada do veículo, no **prazo de 60 (sessenta) dias**, a contar da publicação desta Notificação. O não comparecimento implicará na inclusão do veículo em procedimento de alienação por leilão, na forma do Art. 328, da Lei nº 9503, de 23.09.97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. Os débitos que não forem cobertos pelo valor alcançado com a alienação do veículo, poderão ser cobrados pelos credores na forma da legislação em vigor, por meio de ação própria e inclusão em Dívida Ativa em nome dos ex-proprietários.

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
ARIQUEMES	Av. Tancredo Neves, nº 5500, Setor Institucional. e-mail: ariquemes@detran.ro.gov.br
ALTO PARAISO	Rua Bom Futuro, nº 3868 – Bairro Jardim Alvorada 3 CEP: 76.862-000
BURITIS	Rua Bella Vista, nº 2498 – Setor 06 CEP: 76.880-000
CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	Avenida Tancredo Neves, n° 2432 – Setor 02, Bairro Centro. CEP: 76.887-000
CACAULÂNDIA	Av. do Cacau, nº 2477 – Setor 5 CEP: 76.889-000
CUJUBIM	Rua Condor, nº 2686 – Bairro Centro CEP: 76.864-000
DISTRITO DE 5º BEC	Av. Senador Olavo Pires, nº 2739 – Bairro Centro. CEP: 76.868-000
GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	Rua Pitangueira, s/n - Bairro Francisco Natalino. setor 3 CEP: 76.898-000
MONTE NEGRO	Av. Belo Horizonte,esquina com Av. Airton Senna, s/n - Loteamento Verde Vida. CEP:76.888-000
MACHADINHO DO OESTE	Rua Aracajú, n°2350 - Bairro Centro. CEP: 76.868-000
JARU	Av.JK nº1979-setor 1,CEP-76890-000
RIO CRESPO	Av: Joaquim Pedro Sobrinho,nº - 1935,Bairro Centro. Cep: 76.863-000
VALE DO ANARI	Av. Acir José Damasceno, n°4136 - Bairro Centro. Cep: 76.867-000
THEOBROMA	Av. Senador Olavo Pires, n°2014 - Bairro Centro. CEP:76.866-000

O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/editais-de-leiloes/.

HASSAN MOHAMAD HIJAZI

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria de Delegação n.º 863 de 06 de maio de 2025

Protocolo 0062618893

Portaria nº 1400 de 25 de julho de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 863 de 06 de maio de 2025, e conforme o Processo nº 0020.002896/2025-90;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor **RAFAEL IZIDORO DOS SANTOS**, estatutário, matrícula nº ******703, para responder, em substituição à servidora **SELMA MARTINS DE LIMA**, matrícula nº ******582, pelo cargo de **Chefe do Núcleo de Dívida Ativa, CDS-04**, concomitante ao cargo de Assessor III, CDS-03, no período de **14/07/2025 a 23/07/2025**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 14/07/2025.

HASSAN MOHAMAD HIJAZI

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria nº 863 de 06 de maio de 2025

Protocolo 0062624045

AVISO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO PÚBLICO Nº **108/2025**

Processo Administrativo nº 0010.009438/2025-09

O Diretor de Planejamento, Administração e Finanças do Departamento de Trânsito de Rondônia e a Comissão Permanente de Preparação de Leilão de Veículos de Ariquemes, levam ao conhecimento a homologação do **Leilão Público Nº 108/2025**, realizado nos dias **16, 17 e 18 de junho de 2025**. O evento ocorreu de forma **eletrônica**, com abrangência nos seguintes municípios: Ariquemes, Alto Paraiso, Buritis, Campo Novo de Rondônia, Colina Verde, Cacaulândia, Cujubim, Distrito de 5º Bec, Governador Jorge Teixeira, Monte Negro,Machadinho do Oeste, Jaru, Vale do Anari, Rio Crespo, Tarilândia e Theobroma. O objeto do leilão foi a alienação de veículos apreendidos e recolhidos no pátio das Ciretras desses municípios. Homologa-se o referido certame no valor total de **R$ 820.400,00 (oitocentos e vinte mil e quatrocentos reais)**. Para mais informações, o **Edital completo de homologação** está disponível no site oficial do Detran/RO: https://www.detran.ro.gov.br/.

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura eletrônica.

HASSAN MOHAMAD HIJAZI

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria de Delegação n.º 863 de 06 de maio de 2025

Protocolo 0062625979

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL Nº 181/2025/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 62/2025/DETRAN-RO (0056502932), considerando o disposto no art. 265 da Lei Federal nº 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB, considerando o disposto no artigo 23, da Resolução nº 723/2018/CONTRAN e Art. 14, §2º, da Resolução nº 918/2022/CONTRAN, **NOTIFICA**, por meio desta publicação, os condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto à aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR** e frequência obrigatória em curso de reciclagem, e da submissão à prova teórica, que é parte integrante e obrigatória do curso, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI.**

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser dirigido à **JARI**, nos moldes da Resolução nº 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

a) título identificador da peça: 'Recurso quanto à aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir';

b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;

c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;

d) placa do veículo e número do auto de infração de trânsito;

e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

f) pedido;

g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

a) requerimento de análise da defesa;

b) cópia da notificação de instauração;
c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
d) procuração; e
e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

A data limite para interposição de RECURSO junto à JARI está descrito no **Anexo I**.

CIENTIFICA que a CNH poderá ser entregue na Ciretran de seu domicílio para fins de cumprimento da penalidade infligida e que, esgotado o referido prazo sem interposição de recurso e não ocorrendo a entrega da CNH, a penalidade será imposta, efetivada com o bloqueio em seu prontuário em **15 (quinze)** dias corridos, após a data limite para apresentação de recurso, conforme anexo I.

4. DA REMESSA POSTAL

O recurso poderá ser encaminhada para o e-mail: **gerinpro@detran.ro.gov.br** ou entregue nas CIRETRAN's e Postos Avançados do Detran/RO, ou na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - GERINPRO, situada à Rua Padre Chiquinho, nº 913, Bairro Pedrinhas, 5º andar - CEP 76.9801-490 - Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação do recurso, dar-se-á a execução da penalidade de suspensão do direito de dirigir aplicada.

Este Edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo Extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível em https://www.detran.ro.gov.br.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO
Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0062543120

EXTRATO
EXTRATO DO EDITAL Nº 182/2025/DETRAN-CTECGAB
NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CASSAÇÃO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 62/2025/DETRAN-RO (0056502932) e, considerando o disposto no Art. 256, bem como os arts. 263 e 265 da Lei Federal nº 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB; considerando ainda as Resoluções CONTRAN nº 900/2022 e nº 918/2022, e, em especial, o disposto no art. 23 da Resolução nº 723/2018/CONTRAN, **NOTIFICA** os condutores relacionados no **Anexo I deste Edital** quanto à **INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CASSAÇÃO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**, em razão de transgressões às normas estabelecidas no CTB, sendo **a data limite para apresentação de DEFESA de acordo com o disposto no ANEXO I**.

1. DA DEFESA

A defesa da instauração deverá ser apresentada por escrito, de forma legível, à **2ª Comissão de Penalidades de Condutores da Capital (CPC2)**, nos moldes da Resolução Contran nº 900/2022, informando os seguintes dados:

a) título identificador da peça: 'Defesa relacionada à instauração do Processo de Cassação do documento de habilitação nº XX';
b) nome do órgão ou entidade responsável pelo julgamento da defesa (Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO);
c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;
d) placa do veículo, número(s) do(s) auto(s)de infração(ões) de trânsito;
e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
f) pedido(s); e
g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos anexados:

a) requerimento de defesa assinado;

b) cópia da notificação de instauração do processo administrativo;
c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
d) procuração, quando for o caso; e
e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DA REMESSA POSTAL

A defesa poderá ser encaminhada para o e-mail: gerinpro@detran.ro.gov.br ou entregue nas CIRETRAN's e Postos Avançados do Detran/RO, ou ainda na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - GERINPRO, situada à Rua Padre Chiquinho, nº 913, Bairro Pedrinhas, 5º andar - CEP 76.9801-490 - Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

A defesa não será conhecida (aceita) quando: apresentada fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e não houver o pedido ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação da defesa, será aplicada a penalidade de cassação do documento de habilitação.

Este Edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo Extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível em https://www.detran.ro.gov.br.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO
Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0062604696

Portaria de férias nº 10047 de 22 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/07/2025 a 25/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VINICIUS APARECIDO PEREIRA RANGEL**, **DETRAN - Chefe de CIRETRAN - 2ª Categoria - CDS - 04 ***, matrícula ******159, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(26/06/2025 a 25/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC45225

Portaria de férias nº 10051 de 22 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

SUSPENDERa contar de 05/08/2025, por motivo de lpce - participar de curso de formação regularmente instituído o gozo de férias do servidor**RONALDO ALVES QUEIROZ**, **DETRAN - Chefe de Divisão da Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças - CDS - 04 ***,matrícula ******591, pertencente ao quadro de servidores

de , referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de**(05/08/2025 a 24/08/2025),**a qual fica transferida para o período de**(25/08/2025 a 25/08/2025)(05/09/2025 a 09/09/2025)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC45229

Portaria de férias nº 10248 de 25 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/07/2025 a 02/08/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EDNA ANDRADE DA SILVA**, **AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**, matrícula ******940, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(14/07/2025 a 02/08/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/07/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC45231

Portaria de férias nº 10247 de 25 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/07/2025 a 24/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EKELFLAN GEORGE DA SILVA DANTAS**, **AGENTE DE TRÂNSITO**, matrícula ******868, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(15/07/2025 a 24/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/07/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC45232

Portaria de férias nº 10204 de 24 de julho de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/07/2025 a 17/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROBSON SIQUEIRA DA COSTA**, **OPERADOR DE COMPUTADOR**, matrícula ******076, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(15/07/2025 a 24/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC45233

Portaria de férias nº 10246 de 25 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/07/2025 a 30/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELIELMA PEREIRA DA SILVA**, **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, matrícula ******592, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(21/07/2025 a 30/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/07/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC45234

Portaria de férias nº 10244 de 25 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/07/2025 a 30/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FRANCISCO QUEREMA MEJIA**, **TÉCNICO EM CONTABILIDADE**, matrícula ******410, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/07/2025 a 30/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/07/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC45235

Portaria de férias nº 10243 de 25 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/07/2025 a 31/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FRANCISNALDO PEREIRA**, **AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**, matrícula ******067, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(22/07/2025 a 31/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/07/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC45236

Portaria de férias nº 10241 de 25 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2025 a 14/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GEOVANE COSTA RAMOS**, **AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**, matrícula ******499, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2025 a 30/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/07/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC45237

Portaria de férias nº 10239 de 25 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

INTERROMPER a contar de 24/06/2025 a 03/07/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **LUCAS DA SILVA RESENDE**, **AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**, matrícula ******274, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(24/06/2025 a 03/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/07/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC45238

Portaria de férias nº 10219 de 24 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/07/2025 a 31/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **HASSAN MOHAMAD HIJAZI**, **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula ******774, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(22/07/2025 a 31/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC45239

Portaria de férias nº 10216 de 24 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 07/04/2025 a 16/04/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOSE ISAAC SAUD MORHEB**, **PROCURADOR**, matrícula ******597, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(07/04/2025 a 16/04/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC45240

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

Portaria de férias nº 10214 de 24 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/07/2025 a 30/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUCIANA LOBATO DA SILVA ALMEIDA**, **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, matrícula ******771, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(21/07/2025 a 30/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC45241

Portaria de férias nº 10212 de 24 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/07/2025 a 26/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARCOS ANTONIO SILVA RODRIGUES**, **AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**, matrícula ******139, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(07/07/2025 a 26/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC45242

Portaria de férias nº 10211 de 24 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/07/2025 a 30/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARLI FABIANA DA SILVA**, **AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**, matrícula ******927, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(21/07/2025 a 30/07/2025).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC45243

Portaria de férias nº 10210 de 24 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/07/2025 a 30/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MICHELE ARAUJO CARVALHO SOUZA**, **DETRAN - Assessor III - CDS - 03 ***, matrícula ******218, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(21/07/2025 a 30/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC45244

Portaria de férias nº 10206 de 24 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/07/2025 a 23/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **NELCI APARECIDA DE SOUZA** , **AGENTE DE TRÂNSITO**, matrícula ******516, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(14/07/2025 a 23/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC45245

Portaria de férias nº 10207 de 24 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/07/2025 a 23/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **NELCI APARECIDA DE SOUZA** , **AGENTE DE TRÂNSITO**, matrícula ******516, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(14/07/2025 a 23/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC45246

Portaria de férias nº 10245 de 25 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIZIANE CRISTINE GERLACH DE CARLI,** AGENTE DE TRÂNSITO, matrícula ******175, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o**21/05/2025 a 30/05/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**21/05/2025 a 30/05/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **08/09/2025 a 17/09/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/07/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC45247

Portaria de férias nº 10242 de 25 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GABRIELE PAULA SANTOS DO NASCIMENTO ,** DETRAN - Assessor V - CDS - 05 *, matrícula ******592, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(04/08/2025 a 13/08/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(29/10/2025 a 07/11/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/07/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

Protocolo DOC45248

Portaria de férias nº 10240 de 25 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GEOVANI BERNO,** DETRAN - Assessor V - CDS - 05 *, matrícula ******306, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(01/08/2025 a 10/08/2025) e (19/12/2025 a 28/12/2025) e (30/12/2025 a 08/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(29/10/2025 a 07/11/2025) e (11/11/2025 a 20/11/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/12/2025 a 24/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/07/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC45249

Portaria de férias nº 10302 de 28 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/07/2025 a 30/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DANIEL FRANZ CAMPOS SOUZA VARELA GREGORIO** , **AGENTE DE TRÂNSITO**, matrícula ******807, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(21/07/2025 a 30/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/07/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC45250

Portaria de férias nº 10301 de 28 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

INTERROMPER a contar de 22/07/2025 a 31/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DARBY RODRIGO DE LIMA PONTES**, **DETRAN - Assessor I - CDS - 01 ***, matrícula ******695, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(22/07/2025 a 31/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/07/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC45251

Portaria de férias nº 10297 de 28 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 28/07/2025 a 06/08/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PAMELA CRISTINA PATRICIO PAGANI**, **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula ******768, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(28/07/2025 a 06/08/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/07/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC45252

Portaria de férias nº 10300 de 28 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/07/2025 a 28/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELIZANGELA MERELLES CORREA DA SILVA**, **DETRAN - Chefe de Posto Avançado de Porto Velho - 2ª Categoria - CDS - 03 ***, matrícula ******383, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(19/07/2025 a 28/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/07/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC45253

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

Portaria de férias nº 10299 de 28 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIENE CRISTINA STAUT,** PROCURADOR, matrícula ******592, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(18/09/2025 a 02/10/2025) e (04/12/2025 a 18/12/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(22/09/2025 a 06/10/2025) e (04/12/2025 a 18/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/07/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC45259

Portaria nº 1395 de 25 de julho de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 863 de 06 de maio de 2025, e conforme o Processo nº 0010.024765/2025-82;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora **MARIANA DA SILVA MARTINS**, estatutária, matrícula nº ******338, para responder, em substituição à servidora **CLAUDILENE GOMES DE CARVALHO**, matrícula nº ******905, pelo cargo de **Membro de Comissão de Defesa Prévia de Autos de Infração da Capital, CDS-04**, no período de 16/07/2025 a 25/07/2025, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 16/07/2025.

HASSAN MOHAMAD HIJAZI
Diretor de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria nº 863 de 06 de maio de 2025

Protocolo 0062609784

Portaria de férias nº 10298 de 28 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NELSON DO CARMO RODRIGUES,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******281, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(21/07/2025 a 30/07/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(15/12/2025 a 24/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/07/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC45264

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

Portaria de férias nº 10296 de 28 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAPHAEL ERIK FERNANDES DE ARAUJO,** AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, matrícula ******111, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(02/01/2025 a 11/01/2025) e (07/07/2025 a 16/07/2025) e (29/12/2025 a 07/01/2026),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/01/2025 a 11/01/2025) e (11/08/2025 a 20/08/2025) e (29/12/2025 a 07/01/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/07/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC45265

Portaria de férias nº 10295 de 28 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RUTH CHRISOSTHEMOS SOARES,** DETRAN - Assessor I - CDS - 01 *, matrícula ******769, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(15/07/2025 a 24/07/2025) e (01/12/2025 a 20/12/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(15/07/2025 a 24/07/2025) e (28/07/2025 a 06/08/2025) e (11/12/2025 a 20/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/07/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC45266

Portaria de férias nº 10294 de 28 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **THIERRY MATEUS FERREIRA BRANDAO,** DETRAN - Gerente de Gestão e Execução Contratual e Convênios em Geral - CDS - 06 *, matrícula ******198, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(06/01/2025 a**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

25/01/2025) e (23/06/2025 a 02/07/2025),referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/01/2025 a 25/01/2025) e (06/10/2025 a 15/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/07/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC45267

Portaria de férias nº 10218 de 24 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **INDIAMARA DA SILVA,** AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula ******973, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(06/01/2025 a 15/01/2025) e (16/01/2025 a 25/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (18/08/2025 a 27/08/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/01/2025 a 15/01/2025) e (16/01/2025 a 25/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/09/2025 a 01/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC45268

Portaria de férias nº 10217 de 24 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE ISAAC SAUD MORHEB,** PROCURADOR, matrícula ******597, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(17/10/2025 a 26/10/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(22/09/2025 a 01/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC45269

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

Portaria de férias nº 10215 de 24 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LIZIANDRE NOGUEIRA SILVA,** AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, matrícula ******409, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(17/11/2025 a 26/11/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(13/11/2025 a 22/11/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC45270

Portaria de férias nº 10213 de 24 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCIA ELHAGE PINHEIRO,** AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula ******643, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(05/07/2025 a 14/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/07/2025 a 03/08/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/07/2025 a 14/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/07/2025 a 09/08/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC45273

Portaria de férias nº 10209 de 24 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MIRIAN CAPACLA,** AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, matrícula ******929, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(08/07/2025 a 22/07/2025) e (14/10/2025 a 28/10/2025),**referente ao exercício de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

2025, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(15/07/2025 a 29/07/2025) e (14/10/2025 a 28/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC45274

Portaria de férias nº 10208 de 24 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NATANY DUTRA PINTO,** AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula ******662, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(17/09/2025 a 26/09/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/12/2025 a 12/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC45276

Portaria de férias nº 10205 de 24 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **PATRICIA ROSA OLIVEIRA SILVA LANES,** AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula ******769, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(01/07/2025 a 10/07/2025) e (01/08/2025 a 20/08/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/08/2025 a 20/08/2025) e (21/08/2025 a 30/08/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC45277

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

Portaria de férias nº 10202 de 24 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VIVIANE MARTINELLI,** AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, matrícula ******672, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(03/12/2025 a 17/12/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(28/10/2025 a 11/11/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC45278

Portaria de férias nº 10049 de 22 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RUYMAR PEREIRA DE LIMA,** AGENTE DE TRÂNSITO, matrícula ******904, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(08/09/2025 a 27/09/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(13/10/2025 a 01/11/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC45279

Portaria de férias nº 10048 de 22 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VALDENICE JOSE DUARTE,** AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula ******928, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(01/09/2025 a 30/09/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/10/2025 a 30/10/2025).**

Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

Porto Velho - RO 22/07/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC45281

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

AVISO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
Objetivando Registro de Preço para futura e eventual aquisição de “Máquinas e Implementos Agrícolas" com a finalidade de atender os agricultores do Estado de Rondônia pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificação no item 3 deste Termo de Referência. Informamos que **o certame TEVE SUA ABERTURA ADIADA para o dia 08 de agosto de 2025, ás 09h30min (horário de Brasília/DF).** Porto Velho - RO, 28 de julho de 2025. CLAUDIANA SALES PINHEIRO/Pregoeira.

Protocolo 0062642335

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Portaria nº 576 de 09 de julho de 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 600 de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO nº 139, de 25 de julho de 2025,e suas atribuições legais definidas no art. 98 da Lei Complementar n° 1.100, de 18 de outubro de 2021.

Considerando o teor do ofício nº 19/SINSEPER, de 6/6/2025(0060990159);

Considerando o teor da Ata de Reunião do SINSEPER, de 15/5/2025 (0060990589);

Considerando o teor da Decisão nº 1501/2025/IPERON-PRES (0061832022);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0061986178).

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** licença para o desempenho de mandato classista ao servidor **PAULO JORGE DA SILVA ATAÍDE**, ocupante do cargo de **Assistente em Previdência**, matrícula nº ******280, no período de **9 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, junto ao **Sindicato dos Servidores da Previdência do Estado de Rondônia – SINSEPER**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO
Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 0062060876

Portaria nº 580 de 10 de julho de 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 600 de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO nº 139, de 25 de julho de 2025,e suas atribuições legais definidas no art. 98 da Lei Complementar n° 1.100, de 18 de outubro de 2021.

Considerando o disposto no Decreto n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, publicado no DOE n. 16 de 26/01/2022, que institui o Trabalho Remoto - Home Office e Teletrabalho, no âmbito do Poder Executivo (0036089659);

Considerando o teor do Memorando nº 36/2025/IPERON-GESPE (0061624482);

Considerando o teor da Decisão nº 1541/2025/IPERON-PRES (0062029306);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0062041079).

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

Art. 1º **CONCEDER** no período de **30/6/2025 a 8/8/2025**, o regime de trabalho remoto, na modalidade ***teletrabalho***, destinado à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das unidades administrativas do Iperon, em conformidade com a Resolução n. 26/2022/IPERON-GAB, de 7/3/2022, publicada no DOE/RO n.º 41, de 7/3/2022, a servidora **STELA POLTRONIERI GUERRA BRAGA**, matrícula ******656, ocupante do cargo de Analista em Previdência - Auditor (a), pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 0062114360

Portaria nº 581 de 10 de julho de 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 600 de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO nº 139, de 25 de julho de 2025,e suas atribuições legais definidas no art. 98 da Lei Complementar n° 1.100, de 18 de outubro de 2021.

Considerando o disposto no Decreto n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, publicado no DOE n. 16 de 26/01/2022, que institui o Trabalho Remoto - Home Office e Teletrabalho, no âmbito do Poder Executivo (0036089659);

Considerando o teor do Memorando nº 36/2025/IPERON-GESPE (0061624482);

Considerando o teor da Decisão nº 1541/2025/IPERON-PRES (0062029306);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0062041079).

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** no período de **30/6/2025 a 8/8/2025**, o regime de trabalho remoto, na modalidade ***teletrabalho***, destinado à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das unidades administrativas do Iperon, em conformidade com a Resolução n. 26/2022/IPERON-GAB, de 7/3/2022, publicada no DOE/RO n.º 41, de 7/3/2022, a servidora **PATRÍCIA DANIÉLLI CARRARA DE SOUZA**, matrícula ******659, ocupante do cargo de Assessor V, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 0062114405

Portaria nº 586 de 10 de julho de 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 600 de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO nº 139, de 25 de julho de 2025,e suas atribuições legais definidas no art. 98 da Lei Complementar n° 1.100, de 18 de outubro de 2021.

Considerando o teor do Requerimento (0053096144);

Considerando o teor da Decisão nº 1548/2025/IPERON-PRES (0062054030);

Considerando o teor Despacho IPERON-DAF (0062075668)

RESOLVE:

Art. 1º **CONVERTER** 20 (vinte) dias de férias em pecúnia, de acordo o §4º do art. 110 da LC 68/92, da servidora **DORINILCE OLIVEIRA DE CARVALHO**, matricula n.º ******048, ocupante do cargo de Assistente em Previdência, pertencente ao quadro de pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, conforme relacionado no quadro abaixo:

EXERCÍCIO	PERÍODO	DIAS
2024	15/2/2024 a 5/3/2024	20

Publique-se, registre-se e cumpra-se

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 0062126173

Portaria nº 566 de 08 de julho de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 600 de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO nº 139, de 25 de julho de 2025,e suas atribuições legais definidas no art. 98 da Lei Complementar n° 1.100, de 18 de outubro de 2021.

Considerando o teor do Memorando nº 17/2025/IPERON-GERC(0061202281);

Considerando o teor da Portaria de férias nº 13648 de 01 de novembro de 2024 (0061203301);

Considerando o teor da Decisão nº 1394/2025/IPERON-PRES (0061339669);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0061351295).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** o período de substituição temporária da servidora **MARGARETH PAULO DE SOUZA**, matrícula nº ******419, ocupante do cargo Programadora, para responder pelo expediente da Gerência de Suporte do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em substituição temporária ao servidor **SAULO BORGES GUIMARÃES**, matrícula nº ******268, ocupante de cargo em comissão de Gerência de Suporte, no período de **23/6/2025 a 2/7/2025,** em razão de gozo de férias referente ao exercício de **2025**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 0062026079

Portaria nº 564 de 08 de julho de 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 600 de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO nº 139, de 25 de julho de 2025,e suas atribuições legais definidas no art. 98 da Lei Complementar n° 1.100, de 18 de outubro de 2021.

Considerando o teor do Adendo (0061243225);

Considerando o teor da Portaria nº 454 de 05 de junho de 2025(0060928798);

Considerando o teor da Decisão nº 1394/2025/IPERON-PRES (0061339669);

Considerando o teor da Despacho IPERON-DAF (0061351295).

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **MARGARETH PAULO DE SOUZA**, matrícula nº ******419, ocupante do cargo Programadora, para responder pelo expediente da Gerência de Suporte do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – Iperon, em substituição temporária ao servidor **SAULO BORGES GUIMARÃES,** matrícula nº ******268, ocupante de cargo em comissão de Gerência de Suporte, no período de **21/7/2025 a 25/7/2025**, em razão de gozo de recesso administrativo referente ao exercício de **2024**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 0062022996

Portaria nº 603 de 14 de julho de 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 600 de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO nº 139, de 25 de julho de 2025,e suas atribuições legais definidas no art. 98 da Lei Complementar n° 1.100, de 18 de outubro de 2021.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar n. 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Memorando nº 4/2025/IPERON-CA (0061892961);

Considerando o teor daDecisão nº 1510/2025/IPERON-PRES (0061910260);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0062019638).

RESOLVE:

Art. 1° **TORNAR SEM EFEITO** os termos da Portaria nº 505, de 18 de junho de 2025, publicada no DOE/RO nº 115, de 23/6/2025, que alterou a Portaria nº 25, de 9 de janeiro de 2025 (0061381737), referente à composição da comissão permanente para a execução dos procedimentos alusivos às avaliações de desempenho, progressão e promoção funcional dos servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

DELNER DO CARMO AZEVEDO
Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 0062221055

Portaria nº 604 de 14 de julho de 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 600 de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO nº 139, de 25 de julho de 2025,e suas atribuições legais definidas no art. 98 da Lei Complementar n° 1.100, de 18 de outubro de 2021.

Considerando o teor do Memorando nº 4/2025/IPERON-CA (0061892961) e Adendo (0061901757);

Considerando o teor da Decisão nº 1510/2025/IPERON-PRES (0061910260);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0062019638);

Considerando o teor da Portaria nº 603 de 14 de julho de 2025 (0062221055).

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** comissão permanente para a execução dos procedimentos relativos às avaliações de desempenho, progressão e promoção funcional dos servidores públicos efetivos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – Iperon, em conformidade com a Lei Complementar n.º 746 de 16 de dezembro de 2013, publicada no DOE/RO n.º 2362 de 16/12/2013.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores do Iperon:

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
Andressa Roberta Soares Bastos	******439	Presidente
Vilmacir Nogueira Sales Furin	******002	Membro
Thiago de Castro Pereira	******988	Membro
Rosemary Trajano Diniz Dias	******023	Suplente
Silvio Márcio Rodrigues	******093	Suplente

Art. 3º Os trabalhos da comissão serão desenvolvidos **sem prejuízo das demais atribuições dos servidores.**

Art. 4º Dê-se ciência aos servidores, encaminhe-se cópia desta Portaria para publicação Diário Oficial do Estado de Rondônia, bem como realizem-se anotações nos assentamentos funcionais dos servidores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO
Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 0062222251

Portaria nº 624 de 17 de julho de 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 600 de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO nº 139, de 25 de julho de 2025,e suas atribuições legais definidas no art. 98 da Lei Complementar n° 1.100, de 18 de outubro de 2021.

Considerando o teor da Portaria nº 270 de 30 de maio de 2023 (0038675857);

Considerando o teor da Portaria nº 803 de 12 de dezembro de 2024 (0055689213);

Considerando o teor do Memorando nº 43/2025/IPERON-COSAUT (0061375832);

Considerando o teor da Decisão nº 1583/2025/IPERON-PRES (0062198129);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0062208619).

RESOLVE:

Art. 1º **INCLUIR** as servidoras **ALCILENE ARAÚJO CHAGAS** e **ROSEMARY TRAJANO DINIZ DIAS**, na comissão responsável pela atualização, implementação e acompanhamento da Política de Saúde e Segurança no Trabalho dos servidores públicos, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, designada pela **Portaria nº 270 de 30 de maio de 2023**, publicada no DOE/RO nº 106 de 7/6/2023 (0038675857).

Art. 2º A referida comissão passará a ser composta pelas seguintes servidoras:

Nome	Cargo	Matrícula	Função
Maria de Nazaré de Brito Paiva	Técnico em Previdência	******622	Presidente

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

Maria Enilsa Januário Falcão	Analista em previdência – Psicólogo	******321	Membro
Alcilene Araújo Chagas	Técnico em Previdência	******367	Membro
Rosemary Trajano Diniz Dias	Assistente em Previdência	******023	Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 0062348045

Portaria nº 628 de 18 de julho de 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 600 de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO nº 139, de 25 de julho de 2025,e suas atribuições legais definidas no art. 98 da Lei Complementar n° 1.100, de 18 de outubro de 2021..

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho de 2024 da Diretoria Executiva, onde está expressamente estabelecida a necessidade do desenvolvimento e implementação do sistema de gestão de riscos, em atendimento ao objetivo estratégico de aprimoramento da governança institucional do Iperon;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar, avaliar e mitigar potenciais ameaças que possam impactar negativamente a sustentabilidade financeira e operacional do Instituto;

CONSIDERANDO a garantia da implementação de práticas consistentes e alinhadas às normativas vigentes, assegurando maior transparência, eficiência e conformidade com os padrões exigidos para a preservação dos interesses dos segurados e da própria entidade previdenciária.

CONSIDERANDO o teor do despacho IPERON- CGR de 10/7/2025 (0062127225);

CONSIDERANDO o teor da Decisão nº 1569/2025/IPERON-PRES (0062137361);

CONSIDERANDO o teor do Despacho IPERON-DAF (0062183931).

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR** a composição da comissão e atribuições designadas pela Portaria nº 37 de 14 de janeiro de 2025, publicado no DOE/RO nº 15, de 22 de janeiro de 2025 (0056483717), que nomeou os servidores para compor o Comitê Gestor de Riscos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, que conterá a seguinte composição:

Servidor	Lotação	Cargo	Função
Geralda Aparecida Teixeira	CONTROLE INTERNO	Auditora de Controle Interno	Titular
Eliane Correia da Silva	CONTROLE INTERNO	Analista em Previdência - Auditora	Titular
Stela Poltronieri Guerra Braga	CONTROLE INTERNO	Analista em Previdência - Auditora	Suplente
Mikaellen Brasil Braga da Silva	GABINETE	Chefe de Gabinete	Titular
Isabela Pierre de Oliveira Camargo	GABINETE	Assessora XI	Suplente
Renan de Sousa e Silva	DAF	Assessora XI	Titular
Frank William dos Anjos Silva	DAF	Assessor XI	Suplente
Évelyn Cordeiro Teramoto	DIPREV	Assessora XI	Titular
Bianca dos Santos Lisboa	DIPREV	Assessor IX	Suplente
Ezequiel Nascimento da Silva	DTIC	Assessor XI	Titular
Silvio Márcio Rodrigues	DTIC	Técnico em Tecnologia da Informação	Suplente
André Ricardo Voidelo	COPLAG	Assessor VI	Titular
Renata Neves Batista	COPLAG	Assessor V	Suplente
Almério Rodrigues de Brito	COOINVEST	Assessor IX	Titular
Antônio José Alves da Silva	COOINVEST	Analista Tributário da Receita Estadual/Assessor IX	Suplente
Darícia do Nascimento Ferreira	PGE	Assessora VI	Titular
Maria Vitória Reis Urdiales	PGE	Assessora IX	Suplente

Art. 2º São atribuições do Comitê Gestor de Riscos:

I - Elaborar o regimento interno, que estabelecerá as diretrizes, competências e regras de funcionamento do comitê, assegurando a adequação às normas vigentes e às políticas internas da instituição;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

II - Elaborar o plano de trabalho para a gestão de riscos do Iperon, incluindo um cronograma detalhado e as fases de implantação do processo de gestão de riscos, definindo as etapas, prazos e recursos necessários para a implementação progressiva e estruturada da gestão de riscos na instituição.

III - Identificar e avaliar os riscos, por meio da análise sistemática de eventos que possam comprometer o cumprimento dos objetivos estratégicos e operacionais, considerando fatores internos e externos;

IV - Idealizar medidas de tratamento de riscos, definindo estratégias para mitigar, aceitar, transferir ou evitar os riscos identificados, de forma a preservar a integridade e os interesses da organização;

V - Identificar o grau de gerenciamento de riscos, avaliando a eficácia das ações de tratamento e a capacidade institucional de lidar com os riscos de maneira eficiente e tempestiva;

VI - Identificar os processos de trabalho em que os riscos determinados podem se manifestar, mapeando as atividades e os fluxos operacionais suscetíveis à ocorrência de riscos;

VII - Identificar os eventos ou comportamentos dos processos que se deseja evitar, analisando padrões de conduta ou fatores operacionais que podem gerar efeitos negativos para a organização;

VIII - Identificar os fatores que podem causar a manifestação de um risco determinado em departamentos ou processos de trabalho, investigando as variáveis que podem desencadear eventos de risco;

IX - Identificar as principais áreas de risco, destacando os setores e processos com maior exposição a eventos adversos ou com maior potencial de impacto;

X - Categorizar e classificar os riscos, organizando-os por tipo, grau de severidade e probabilidade, visando uma visão clara e estruturada do panorama de riscos da organização;

XI - Estabelecer a ordem de prioridade para o tratamento de riscos, determinando quais riscos requerem tratamento imediato, conforme a gravidade e a probabilidade de ocorrência;

XII - Idealizar medidas de tratamento para mitigar riscos, propondo ações corretivas ou preventivas adequadas à mitigação dos riscos mais críticos, com base na análise de impacto e viabilidade de execução;

XIII - Elaborar as diretrizes para o gerenciamento de riscos do Iperon, estabelecendo os princípios e práticas que orientarão a gestão de riscos em todas as suas atividades e níveis hierárquicos;

XIV - Elaborar a Política de Gerenciamento de Riscos do Iperon, formalizando os procedimentos e critérios que devem ser adotados para a identificação, avaliação, controle e monitoramento dos riscos institucionais; e

XV - Desenvolver e implementar uma matriz de riscos, que servirá como ferramenta para classificar e priorizar os riscos em termos de impacto e probabilidade, facilitando a tomada de decisão e a alocação de recursos para mitigação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 0062397964

Portaria nº 636 de 22 de julho de 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 600 de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO nº 139, de 25 de julho de 2025,e suas atribuições legais definidas no art. 98 da Lei Complementar n° 1.100, de 18 de outubro de 2021.

Considerando o disposto no Decreto n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, publicado no DOE n. 16 de 26/01/2022, que institui o Trabalho Remoto - Home Office e Teletrabalho, no âmbito do Poder Executivo (0036089659);

Considerando o teor do Requerimento datado de 12/5/2025 (0060009478);

Considerando o teor da Decisão nº 1625/2025/IPERON-GAB (0062357074);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0062403177).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** no período de **19/5/2025** a **23/6/2025**, o regime de trabalho remoto, na modalidade **teletrabalho**, destinado à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das unidades administrativas do Iperon, em conformidade com a Resolução n. 26/2022/IPERON-GAB, de 7/3/2022, publicada no DOE/RO n.º 41, de 7/3/2022, à servidora **BRUNA POSSAMAI FARIAS**, matrícula ******833, ocupante do cargo de Analista em Previdência - Estatística, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 0062469151

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

Portaria nº 638 de 22 de julho de 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 600 de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO nº 139, de 25 de julho de 2025,e suas atribuições legais definidas no art. 98 da Lei Complementar n° 1.100, de 18 de outubro de 2021..

Considerando o teor do Requerimento (id.0062042183);

Considerando o teor da Portaria de férias nº 547 de 07 de julho de 2025 (id.0062236517), publicado no DOE/RO nº 84 de 07/05/2025;

Considerando o teor da Decisão nº 1608/2025/IPERON-PRES (id.0062271306);

Considerando o teor Despacho IPERON-DAF (id.0062330059).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVERTER** 10 (dias) de férias em pecúnia, de acordo o §4º do art. 110 da LC 68/92, da servidora **TAINÃ MATOS GOMES SILVA**, matricula n.º ******937, ocupante do cargo de Assessora XI, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, conforme relacionado no quadro abaixo:

EXERCÍCIO	PERÍODO	DIAS
2025	01/07/2025 até 10/07/2025	10

Publique-se, registre-se e cumpra-se

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 0062483205

Portaria nº 606 de 15 de julho de 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 600 de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO nº 139, de 25 de julho de 2025,e suas atribuições legais definidas no art. 98 da Lei Complementar n° 1.100, de 18 de outubro de 2021.

Considerando o teor do Requerimento datado de 30/6/2025 (0061670281);

Considerando o teor do Mapa de Apuração de Tempo de Serviço/SEGEP (0061630403);

Considerando o teor da Certidão nº 58/IPERON (0061888880);

Considerando o teor da Decisão nº 1555/2025/IPERON-PRES (0062079160);

Considerando o teor do Despacho DAF-IPERON (0062148536).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVERTER** 03 (**três**) meses de licença prêmio por assiduidade em pecúnia, de acordo com o art. 123, §5º, LC nº 68/92, ao servidor **RAONI FRANCISCO LOPES GAMA,** matrícula n.º ******628, ocupante do cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, pertencente ao Quadro de Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Rondônia - Iperon, referente ao **2º quinquênio,** concernente ao período de **18/7/2018 a 21/2/2025.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 0062237105

Portaria nº 596 de 14 de julho de 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 600 de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO nº 139, de 25 de julho de 2025,e suas atribuições legais definidas no art. 98 da Lei Complementar n° 1.100, de 18 de outubro de 2021.

Considerando o teor do Requerimento, datado em 6/12/2023 (0044211527);

Considerando o teor daCertidão de Tempo de Serviço n.º 51 (0061066495);

Considerando o teor da Decisão nº 1513/2025/IPERON-PRES (0061937524);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0061986154).

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** abono de permanência ao servidor **PAULO ILDO DIAS CARVALHO**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, matrícula n.º ******150, pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Instituto de Previdência

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, com efeitos a contar de **6/12/2023**, data do requerimento administrativo (id. 0044211527), nos termos do art. 40, § 19, da Constituição Federal, com a redação dada pela EC n° 103/2019, art. 250, § 13, da Constituição Estadual, com a redação dada pela EC n° 146/2021, e art. 21 da Lei Complementar n° 1.100/2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 0062183627

Portaria nº 657 de 24 de julho de 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 600 de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO nº 139, de 25 de julho de 2025,e suas atribuições legais definidas no art. 98 da Lei Complementar n° 1.100, de 18 de outubro de 2021.

Considerando o disposto no Decreto nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, publicado no DOE nº. 16, de 26/01/2022, que institui o Trabalho Remoto - Home Office e Teletrabalho, no âmbito do Poder Executivo;

Considerando o teor do Memorando nº 37/2025/IPERON-GESPE (0061624499);

Considerando a teor da Decisão nº 1542/2025/IPERON-GAB (0062031821);

Considerando a teor do Despacho IPERON-DAF (0062105989).

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER,** no período de **30/6/2025 a 8/8/2025**, o regime de trabalho remoto, na modalidade de *home office*, destinado à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das unidades administrativas do Iperon, em conformidade com a Resolução n. 26/2022/IPERON-GAB de 7/3/2022, publicado no DOE/RO nº 41, de 7/3/2022, a servidora **JOELMA ALENCAR DINIZ,** matrícula ******961, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 0062575826

Portaria nº 658 de 24 de julho de 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 600 de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO nº 139, de 25 de julho de 2025,e suas atribuições legais definidas no art. 98 da Lei Complementar n° 1.100, de 18 de outubro de 2021.

Considerando o disposto no Decreto nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, publicado no DOE nº 16, de 26/01/2022, que institui o Trabalho Remoto - Home Office e Teletrabalho, no âmbito do Poder Executivo;

Considerando o teor do Memorando nº 37/2025/IPERON-GESPE (0061624499);

Considerando a teor da Decisão nº 1542/2025/IPERON-GAB (0062031821);

Considerando a teor do Despacho IPERON-DAF (0062105989).

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER,** no período de **30/6/2025 a 8/8/2025**, o regime de trabalho remoto, na modalidade de *home office*, destinado à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das unidades administrativas do Iperon, em conformidade com a Resolução nº 26/2022/IPERON-GAB de 7/3/2022, publicado no DOE/RO nº 41, de 7/3/2022, a servidora **SILVIA HELENA HONÓRIO MAIA SANTANA,** matrícula ******372, ocupante do cargo de Assistente em Previdência, pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 0062577088

Portaria nº 643 de 22 de julho de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 600 de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO nº 139, de 25 de julho de 2025,e suas atribuições legais definidas no art. 98 da Lei Complementar n° 1.100, de 18 de outubro de 2021.

Considerando o Decreto nº 14.641, de 21 de outubro de 2009, que dispõe sobre a implantação do processo de monitoramento dos programas e ações do Plano Plurianual.

Considerando o Decreto nº 13.814, de 15 de setembro de 2008 que normatiza a figura do gerente de programa e do comitê gestor.

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR** a composição do Comitê Gestor do Programa do Plano Plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) – exercício 2025, designado pela Portaria nº 186, de 21 de março de 2025, publicada no DOE nº 57, de 26 de março de 2025 (0058471909), e suas alterações, que tem como objetivo validar as informações da avaliação dos programas de 2025, **com encerramento até 20/02/2026**, bem como os ajustes e monitoramento do PPA e LOA 2025/2026, nos termos dispostos no art. 2º desta Portaria.

Art. 2º O comitê será formada pelos seguintes servidores:

COMITÊ GESTOR						
IDENTIFICAÇÃO		**FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE**	**MATRÍCULA**	**CPF**	**TELEFONE**	**E-MAIL**
Coordenador do Comitê:	DELNER DO CARMO AZEVEDO	Diretor de Administração e Finanças	******600	***.647.***-**	69-9****-8123	delnerazevedo@iperon.ro.go.br
1° Membro do Comitê:	ELTON PARENTE DE OLIVEIRA	Diretor de Previdência	******857	***.087.***-**	69-9****-5022	elton@iperon.ro.gov.br
2° Membro do Comitê:	RUDNY WALLAS ALVES	Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação	******563	***.954.***-**	69-9****-3340	rudny@iperon.ro.gov.br
GERENTES DE PROGRAMA UG 140023 - IPERON						
0000 - Operações Especiais	ALEXANDRO DE SOUSA LIMA	Gerente de Contabilidade	******675	***.400.***-**	69-9****-3854	alexandro@iperon.ro.gov.br
1000 - Pró-Gestão do RPPS	RAFAEL FERREIRA LOPES	Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica	******942	***.497.***-**	69-9****-4446	rafaellopes@iperon.ro.gov.br
1015 - Gestão Administrativa do Poder Executivo 2173 - Consultoria em Gestão Previdenciária	CIBELY DOS SANTOS LEITE	Gerente Administrativo	******223	***.870.***-**	69-9****-2211	cibely@iperon.ro.gov.br
GERENTE DE PROGRAMA UG 140025 - FUNPRECAP						
1019 - Previdência Social Estatutária	ALLISON RAFAEL YUSHI HASEGAWA	Gerente IX	******928	***.220.***-**	69-9****-6348	allison@iperon.ro.gov.br
0000 - Operações Especiais	ALEXANDRO DE SOUSA LIMA	Gerente de Contabilidade	******675	***.400.***-**	69-9****-3854	alexandro@iperon.ro.gov.br
USUÁRIOS DE APOIO						

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

IDEBERT SANTOS CORREIA SOUZA - Acesso a todas as Ações das UGs 140023/140025	Assessor IX	******004	***.029.***-**	69-9****-8283	idebert@iperon.ro.gov.br
JANE MARIA DE VASCONCELOS CARNEIRO - Acesso a todas as Ações das UGs 140023/140025	Analista em Previdência - Economista	******131	***.113.***-**	69-9****-8612	jane@iperon.ro.gov.br
RAFAEL FERREIRA LOPES - Acesso a todas as Ações das UGs 140023/140025	Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica	******942	***.497.***-**	69-9****-4446	rafaellopes@iperon.ro.gov.br
VINICIUS DE FREITAS SOUSA - Acesso a todas as Ações das UGs 140023/140025	Assessor IX	******897	***.220.***-**	69-9****-6536	vinicius@iperon.ro.gov.br
ANA CLÁUDIA BARROSO - Acesso a todas as Ações das UGs 140023/140025	Assessor IX	******887	***.865.***-**	69-9****-2820	anabarroso@iperon.ro.gov.br
CIBELY DOS SANTOS LEITE - Acesso à UG 140023, Ação 2087, 2096 e 4090	Gerente Administrativo	******223	***.870.***-**	69-9****-2211	cibely@iperon.ro.gov.br
THIAGO DE CASTRO PEREIRA - Acesso à UG 140023, Ações 2091 e 2234	Gerente de Gestão de Pessoas	******236	***.094.***-**	69-9****-3995	thiago.pereira@iperon.ro.gov.br
GABRIEL VAZ SEVERO - Acesso à UG 140023, Ação 2064	Assessor IX	******900	***.136.***-**	69-9****-7121	gabriel@iperon.ro.gov.br
BIANCA DOS SANTOS LISBOA - Acesso à UG 140025, Ação 2030	Assessor IX	******466	***.534.***-**	69-9****-8919	bianca@iperon.ro.gov.br
MARIA GABRIELA DA SILVA SILVEIRA - Acesso à UG 140023, Ação 2087 e 2096	Assessor IX	******853	***.841.***-**	69-9****-4529	mariagabriela@iperon.ro.gov.br
RENAN DE SOUSA E SILVA - Acesso à UG 140023, Ação 4090	Assessor IX	******865	***.501.***-**	69-9****-8999	renansilva@iperon.ro.gov.br
MARIA DE NAZARE DE BRITO PAIVA, Acesso à UG 140023, Ação 4170	Técnico em Previdência	******622	***.447.***-**	69-9****-3967	nazare@iperon.ro.gov.br
ADRIANO ROBERTO DA SILVA FREITAS MENDES, Acesso à UG 140023, Ação 4170	Assessor XI	******204	***.136.***-**	69-9****-0209	adriano@iperon.ro.gov.br
ALCY TAVARES DA SILVA, Acesso à UG 140023, Ações 2091 e 2234	Assessor V	******535	***.868.***-**	69-9****-7575	alcy.silva@iperon.ro.gov.br
AELSON MATHEUS PINHEIRO DE JESUS, Acesso à UG 140023, Programa 0000 e UG 140025, Programa 0000	Assessor V	******280	***.925.***-**	69-9****-8971	aelson.jesus@iperon.ro.gov.br
HERMANN CAVALCANTI LACERDA, Acesso à UG 140025, Ação 2546	Gerente de Compensação Previdenciária	******291	***.967.***-**	69-9****-0445	hermann@iperon.ro.gov.br

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 0062499822

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2025/CAERD (0062086463)

PROC. SEI RO Nº 0003.003317/2024-53

DO ORGÃO GERENCIADOR: CAERD

DO BENEFICÁRIO DA ATA: GTX MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

OBJETO: Aquisição de equipamentos: Bombas dosadoras para aplicação nas Unidades Operacionais dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitários subordinados às Coordenadorias da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD.

VIGÊNCIA: 12 Meses.

VALOR: R$ 228.193,00

ELEMENTO DE DESPESA: 132.102.005 - Máquinas e Equipamentos em Geral

ASSINAM: TIAGO FERNANDES LIMA DA SILVA, Diretor Téc. Operacional/CAERD

NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO, Diretor Financeiro/CAERD

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, Diretora Admin. e Comercial Interina/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

MARINA MENDES GERTRUDES, Representante Legal/GTX MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Porto Velho, data e hora pelo sistema.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0062561750

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2025/CAERD (0062045208)

PROC. SEI RO Nº 0003.003317/2024-53

DO ORGÃO GERENCIADOR: CAERD

DO BENEFICÁRIO DA ATA: SEKO DO BRASIL COMERCIO E INDÚSTRIA DE SISTEMAS DE DOSAGEM LTDA

OBJETO: Aquisição de equipamentos: Bombas dosadoras para aplicação nas Unidades Operacionais dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitários subordinados às Coordenadorias da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD

VIGÊNCIA: 12 Meses.

VALOR: R$ 167.200,00

ELEMENTO DE DESPESA: 132.102.005 - Máquinas e Equipamentos em Geral

ASSINAM: TIAGO FERNANDES LIMA DA SILVA, Diretor Téc. Operacional/CAERD

NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO, Diretor Financeiro/CAERD

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, Diretora Admin. e Comercial Interina/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

ROGÉRIO HOCHMULLER DE ALMEIDA, Representante Legal/SEKO DO BRASIL COMERCIO E INDÚSTRIA DE SISTEMAS DE DOSAGEM LTDA

Porto Velho, data e hora pelo sistema.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0062564641

AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025/CAERD

A CAERD torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** dos autos do **Proc. SEI RO nº 0003.003150/2025-10**, com fulcro no art. 30, inciso II, alínea "F", da Lei nº 13.303/2016. Objeto: Contratação de empresa especializada para capacitação de funcionários desta companhia através da 1ª Conferência de Contratos Administrativos em conformidade com a Lei nº 14.133/2021,que ocorrerá nos dias 11, 12 e 13 de agosto de 2025, em Foz do Iguaçu/PR, conforme especificações contidas no Termo de Referência. **Valor total: R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais)**, em

favor da empresa **IOC CAPACITACAO LTDA - CPNJ 10.825.457/0001-99**, conforme Autorização 0062543918 dos autos em epígrafe.

TERMO DE RATIFICAÇÃO: RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO no Valor total: R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais)**, através do recurso orçamentário **413.103.323 - Treinamento**, em favor da empresa **IOC CAPACITACAO LTDA - CPNJ 10.825.457/0001-99**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para capacitação de funcionários desta companhia através da 1ª Conferência de Contratos Administrativos em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que ocorrerá nos dias 11, 12 e 13 de agosto de 2025, em Foz do Iguaçu/PR, conforme especificações contidas no termo de referência, com fulcro no art. 30, inciso II, alínea F, da Lei nº 13.303/2016, que diz: *Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de: II - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.*

Porto Velho, data e hora pelo sistema.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
Diretor-Presidente

Protocolo 0062578276

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

O **DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA – CMR/RO**, no uso de suas atribuições, considerando os termos do **PARECER Nº 019/2024/CMR-CCI ID (0062600646),** exarado no Processo Administrativo nº **0008.000064/2025-05 SEI.DIÁRIAS**, **APROVA E HOMOLOGA** a prestação de contas apresentada pelos tomadores, **ADAN UESLEI DA SILVA SETE -** Assessor , no valor de **R$ 801,00** (Oitocentos e um reais), **SAIMON CARVALHO FERREIRA- Assessor**, no valor de **R$801,00** (Oitocentos e um reais) , totalizando o valor de **R$ 1.602,00** (Um mil seiscentos e dois reais) , motivo pelo qual encaminha o presente **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** para publicação, nos termos do artigo 27, da **Instrução Normativa n.º 01/CMR/2019,** na forma da lei.

Porto Velho/RO, 25 de Julho de 2025.

ANIBAL DE JESUS RODRIGUES
DIRETOR PRESIDENTE - CMR/RO

Protocolo 0062618041

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

O **DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA – CMR/RO**, no uso de suas atribuições, considerando os termos do **PARECER Nº 018/2025/CMR-CCI ID (0062483919),** exarado no Processo Administrativo nº **0008.000061/2025-63 SEI.DIÁRIAS**, **APROVA E HOMOLOGA** a prestação de contas apresentada pelos tomadores , **MARCO AURÉLIO GONÇALVES -** Diretor Presidente **,** no valor de **R$ 934,50** (novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos) , **JONATHAS COELHO BAPTISTA DE MELLO** - Coordenador Jurídico**,** no valor de **R$801,00** (oitocentos e um reais) **, GEANNE BARROS DA SILVA - Diretora Administrativa ,** no valor de **R$ 934,50** (novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos) **,** totalizando o valor de R$2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais) , motivo pelo qual encaminha o presente **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** para publicação, nos termos do artigo 27, da **Instrução Normativa n.º 01/CMR/2019,** na forma da lei.

Porto Velho/RO, 25 de Julho de 2025.

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES
DIRETOR PRESIDENTE - CMR/RO

Protocolo 0062615781

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

CONTRATO Nº. 056/PGM/2024, de 22 de outubro de 2024.

Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 056/PGM/2024; Data do Termo Aditivo: 21/07/2025; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado (a): PISSINATI CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ nº 43.307.489/0001-51; Objeto: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 19/10/2025; Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Processo: 0000773.08.02-2024/SEMEC; Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Cleyton Pissinati Mai.

Alto Alegre dos Parecis, 21 de julho de 2025.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO35559

EXTRATO DO CONTRATO 060/PGM/2025

Espécie: Contrato 060/PGM/2025; Data do Contrato: 23/07/2025; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado (a): AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA, CNPJ nº 35.266.554/0002-09; Objeto: Aquisição de um veículo Caminhonete cabine dupla para a Secretaria Municipal de Obras - SEMOB do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Amparo: Adesão A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. º 060/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024, DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, Recursos Oriundos do Governo Estadual; Fundamento Legal: Lei nº. 14.133/21; Processo: ID: D9.091 - 0001099.73.06-2025/SEMOB; Vigência: 21/10/2025; Cobertura Orçamentária: Projeto Atividade: 26.7820002.1186, Elemento de Despesa 4.4.90.52, Fichas: 448; Valor Global: R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais); Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Gilvan Guidin.

Alto Alegre dos Parecis, 24 de julho de 2025.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO35567

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

ADENDO MODIFICADOR II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025/PMV/EXCLUSIVO
PROC. ADM. Nº2668/2025/FCV

O Município de Vilhena, por meio da CL (Decreto nº 61.486/2023), torna público para conhecimento dos interessados que **houve alteração neste processo licitatório**, na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, de acordo com o Edital. Objeto: Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de bolos no pote, locação de sonorização, iluminação, estrutura de palco, tenda, cabine sanitária, banheiros químicos, pula-pula, carrinhos de pipoca e carrinho de algodão doce para atender as necessidades da Fundação Cultural de Vilhena - FCV. Valor estimado da contratação R$ 128.156,74 (cento e vinte e oito mil cento e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos). Data da abertura: dia 13/08/2025, a partir das 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 25 de julho de 2025
BRUNO GABRIEL PAZINI SALA
PREGOEIRO
Dec. nº 62.096/2024

Protocolo DO35537

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 351/SEMECE/2025

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO, EM REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA E DE FORMA CONTÍNUA, COM MOTORISTAS, MONITORES E VEÍCULOS SOB RESPONSABILIDADE DA EMPRESA, PESSOA JURÍDICA CONTRATADA. O SERVIÇO DE TRANSPORTE DEVERÁ ESTAR DISPONÍVEL DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, E TAMBÉM NAS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

REPOSIÇÕES DE AULAS (SÁBADOS), SÁBADOS LETIVOS, REFORÇO/RECUPERAÇÃO ESCOLAR, RECESSOS ESCOLARES OU ATIVIDADES EXTRACURRICULARES E VIAGENS EXTRAS QUE AS ESCOLAS CONSIDERAREM COMO SUPLEMENTO DO ANO LETIVO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONSIDERANDO 200 DIAS LETIVOS, ABRANGENDO OS CRONOGRAMAS DE ENSINO MATUTINO E VESPERTINO.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEMECE

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico nº 020/2025, considerando o Parecer Jurídico ID 252233, considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral Municipal ID 261325 e as decisões da CPL ID 251716 ao ID 260418, constante nos autos.

Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:

01 – J. L.DE SOUZA LTDA – 08.156.794/0001-99, no valor de R$ 2.943.756,00 **(**Dois Milhões, Novecentos e Quarenta e Três Mil, Setecentos e Cinquenta e Seis Reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 25 de Julho de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
PREFEITO
(documento assinado eletronicamente)

Protocolo DO35543

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

AVISO DE ADESAO Nº16/25 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº22/25

O Prefeito de Chupinguaia (RO), no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a ADESÃO pelo Gabinete do Prefeito na ata de registro de preços nº 022/2025, Proc. Adm. Nº 1509/25, conforme Solicitação nº 598/25 para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de infraestrutura rural sendo recuperação de estradas vicinais com execução de limpeza lateral, revestimento primário e patrolamento, visando à manutenção corretiva e preventiva da malha viária rural do município de Chupinguaia/RO, com extensão 79,7 km, sob responsabilidade da SEMOSP, através de ADESÃO, na condição de órgão não participante, à Ata de Registro de Preços nº 22/2025, resultante da Concorrência Pública nº 01/2025, Proc. Adm nº 953/2024, promovida pelo Município de São Felipe d'Oeste/RO, para atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto a Secretaria de obras e Serviços Públicos, com a empresa **EDRIANO GUEDES CRISTINO LTDA**,CNPJ: 06.173.681/0001-76, perfazendo o valor total do certame R$1.542.309,93 (um milhão, quinhentos e quarenta e dois mil, trezentos e nove reais e noventa e três centavos), Solicitação nº 598(id 704954), em conformidade com o art. 86§2º da Lei 14.133/2021.Processo Administrativo nº. 1509/2025. Gabinete do Prefeito, 23 de julho de 2025.

Wesley Wanderley da Costa Gonçalves
Prefeito Municipal

Protocolo DO35548

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Proc. Adm. nº 475/25, conforme o C. E. nº 5/25. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa **EGM SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 07.605.578/0001-10**, Documentação da empresa, vencedora dos itens licitados, perfazendo o valor total de R$ 167.400,00 (cento e sessenta e sete mil e quatrocentos reais). Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para o item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro, Termo de Adjudicação, Homologação. Chupinguaia-RO, 23 de julho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Protocolo DO35549

HOMOLOGAÇÃO

O Município de Chupinguaia, por meio da Secretaria SEMECTUR, torna público que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, HOMOLOGOU, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

14.133/2021, o resultado P. E. nº 66/2025, referente ao Proc. Licit. nº 0723/2025, cujo objeto é a aquisição de materiais esportivos, conforme Termo de Convênio nº 197/2024/PGE-SEJUCEL. O certame teve como vencedores os seguintes fornecedores:- **INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA** – CNPJ 17.952.607/0001-74, valor de R$14.189,70; **A M SARAIVA** – CNPJ 08.251.727/0001-53, valor de R$11.600,00; - **CENTRALMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ 09.222.411/0001-04, valor de R$1.315,00,- **CAROL UNIFORMES LTDA** – CNPJ 30.401.305/0001-76, valor de R$3120,00;- **TOTAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ 04.987.971/0001-28, valor de R$5.113,00;- **R F DA SILVA RTI SUBLIMÁTICA** – CNPJ 36.584.748/0001-26, valor de R$4.792,50;- **100 ETIQUETAS CALÇADOS E SPORTS LTDA** – CNPJ 57.629.855/0001-01,valor de R$22.749,01; - **RAMSIG LTDA –** CNPJ 54.198.647/0001-07, valor de R$8.059,35;- **JSA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA** – CNPJ 10.559.531/0001-72, valor de R$15.742,85;- **M. E. INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA** – CNPJ 34.179.636/0001-64, valor de R$8.396,30;- **BCM ATACADISTA LTDA** – CNPJ 33.164.783/0001-06 valor de R$12.296,01- **L.H.C COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ 01.060.256/0001-57, valor de R$30.400,00; Totalizando o certame o valor de R$ 137.773,72 (cento e trinta e sete mil, setecentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos). Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os itens de acordo com a Ata Final do Pregoeiro, Termo de Adjudicação, Homologação. Chupinguaia-RO, 22 de julho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES

Prefeito Municipal

Protocolo DO35550

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Proc. Adm. nº **1053/25**, conforme o P. E. nº **65/2025**. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa **CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI**- 32.396.643/0001-92, Documentação da empresa, vencedora dos itens licitados, com valor R$ 55.700,00; **AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI - CNPJ: 22.825.872/0001-21**, Documentação da empresa (ID 709145), vencedora dos itens licitados, com valor R$ R$ 26.499,43 **MERAK SOLUCOES LTDA** - 50.608.535/0001-18, Documentação da empresa, vencedora dos itens licitados, com valor R$ 26.800,00; **BRASILFORTE COMERCIO AGRICOLA LTDA** - 57.413.409/0001-57, Documentação da empresa, vencedora dos itens licitados, com valor R$ 31.649,60; **P.D.V PEÇAS LTDA** - 28.737.608/0001-12, **P.D.V PEÇAS LTDA** - 28.737.608/0001-12, Documentação da empresa, vencedora dos itens licitados, com valor, perfazendo o valor total de R$ 153.549,02 (cento e cinquenta e três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e dois centavos). Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os itens de acordo com a Ata Final do Pregoeiro, Termo de Adjudicação, Homologação Chupinguaia-RO, 24 de julho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES

Prefeito Municipal

Protocolo DO35551

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve: ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXXVIII, da Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos: Processo Administrativo nº 326/2025, Concorrência Eletrônica n° 001/2025. **Objeto:** A Contratação de empresa para a execução de a aquisição e instalação de 399 metros de bueiros de concreto é essencial para atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP) de Theobroma/RO, decorrentes do Convênio nº 38/2025/PGE-DERADM. **Fornecedor:** JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO LTDA CNPJ: 34.727.776/0001-20, **Valor Total Homologado-R$** 379.000,00 (trezentos e setenta e nove mil reais). THEOBROMA-RO, 28 de Julho de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito Municipal

Protocolo DO35553

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22-2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público o Pregão Eletrônico Nº 22/2025, Processo Administrativo 763/2025 – SEMPLAFIN, sendo como critério de julgamento MENOR PREÇO. Modo de disputa**:** ABERTO. Objeto: Intenção de Registro de Preços para aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores de Câmaras de Ar, para os veículos da frota municipal de Colorado do Oeste - RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: 11/08/2025 às 09h00min.** LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 28 de julho de 2025.

Eliene Medeiros Felix da Cruz
Pregoeira

Protocolo DO35554

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2025/PMJP-RO.

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 1719/2025, torna público a **ANULAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO N. 90027/SUPECOL/PMJP/2025**, conforme a decisão do Exmo. Sr. Prefeito (ID 1922607), **referente ao Processo Administrativo n° 1-4548/2025 - SEMUSA**, cujo o objeto é Registro de Preço para Aquisição de insumo (etiquetas e Ribbon de cera) para atendimento da demanda da Gerência da Assistência Farmacêutica, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A decisão da Autoridade Competente na íntegra e informações complementares estão disponíveis no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/

Ji-Paraná/RO, 28 de julho de 2025.

HIGOR S. MEZABARBA
Pregoeiro
Decreto nº 1719/GAB/PMJP/2025

Protocolo DO35556

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 63/2025
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Seringueiras.
Processo Nº: 360/2025.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UNIDADE MOVEL - MICRO ONIBUS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Valor estimado: R$ 2.415.000,00 (dois milhões quatrocentos e quinze mil).
Abertura da sessão pública: 08/08/2025 às 09:00h
O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes.
Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.
Seringueiras - RO, 28 DE JULHO de 2025.

Sergio V. Knoner
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT.N°.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO35558

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 87/2025
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Seringueiras.
Processo Nº: 729/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO.
Valor estimado: R$ 200.589,54 (duzentos mil quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).
Abertura da sessão pública: 11/08/2025 às 09:00h
O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes.
Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.
Seringueiras - RO, 28 DE JULHO de 2025.

Sergio V. Knoner
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT.N°.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO35560

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 85/2025
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Seringueiras.
Processo Nº: 642/2025.
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO, PARA ATENDIMENTO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SERINGUEIRAS/RO, RECURSOS CONVÊNIO N. 155/2024/PGESEDUC.
Valor estimado: R$ 76.810,00 (setenta e seis mil oitocentos e dez reais).
Abertura da sessão pública: 11/08/2025 às 09:00h
O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes.
Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.
Seringueiras - RO, 28 DE JULHO de 2025.

Sergio V. Knoner
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT.N°.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO35561

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 107/2025 - P.G.M.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-CNPJ Nº 04.092.680/0001-71- Av. Castelo Branco nº 1.046, Pimenta Bueno/RO-CONTRATADA: ESFINGE OBRAS E SERVIÇOS LTDA,inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.412.797/0001-22, sediado na Av. José do Patrocínio, 2061, Centro no Município de CACOAL/RO.-DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto acréscimo de valor por alteração quantitativa do Contrato n° 139/2025 - P.G.M., celebrado em 07.11.2024, referente à Contratação de Empresa Pessoa Jurídica Especializada em Construção Civil para executar o serviço de Construção de Quadra Poliesportiva na Escola Municipal Luiz Cabral de Souza, situada na BR 364, esq. com a Linha 50, KM 50 em Pimenta Bueno/RO, conforme o termo de convênio nº 160/PGE-2022.-DO VALOR: O valor do presente termo aditivo é de R$ 250.555,05 (duzentos e cinquenta mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos).-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias: Ficha: 759- Unidade: 020700 - Secretaria Municipal de Educação- Funcional: 12.361.0004.1046.0000 - Construir, Ampliar e Reformar Bens Imóvel- Classificação: 4.4.90.51.91 - OBRAS E INSTALAÇÕES - OBRAS EM ANDAMENTO, conforme pedido de empenho nº 4132/2025 de 25 de julho de 2025.-DO PRAZO: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato originário de nº 139/2025 - P.G.M. celebrado em 07.11.2024.-DA DATA: 25 de julho de 2025.

SIDINEI LUIZ DA SILVA
Procurador - Geral

Protocolo DO35555

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA No 09/PMNU/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO-RO, sediada na Rua Independência, 1135, centro, NOVA UNIÃO/RO, por meio da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 215/2025, torna público a quem possa interessar, que encontra-se autorizada através do processo administrativo 1105/2025, a realização do certame, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, no regime de EMPREITADA INTEGRAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na forma de EXECUÇÃO INDIRETA, tendo por finalidade a Contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA EM CONCRETO E AÇO, na Linha 24, Km 2 e 5.5, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Desenhos Arquitetônicos e demais peças integrantes do projeto, com recursos obtidos por meio do Governo Federal, através da Emenda Especial Parlamentar nº 202439450003.

Valor estimado: **R$ 1.653.638,54**

Data da Sessão Pública: **15 de agosto de 2025, às 9h00min** (Horário de Brasília).
Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente nos sites do Licitanet: https://www.licitanet.com.br, no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais ou no Portal da Transparência do Município: "https://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia**".**
Informações Complementares na Comissão de Licitação, sito a Rua Independência, nº. 1135, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriados, e pelo e-mail "falecomniltoncesar@gmail.com".

Nova União/RO, 28 de julho de 2025.

Nilton Cesar Moreira
Pregoeiro/Ag. de Contratação

Protocolo DO35557

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EXTRATO DA - ARP nº 027/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 046/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1280/2025

Objeto: "SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES, COMO EQUIPAMENTOS ORTOPÉDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU) POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES" no valor total de R$ 238.971,50 (duzentos e trinta e oito mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos). A ata na integra encontra-se no portal; http://www.altoparaiso.ro.gov.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, Código Identificador: E1E19277 data de circulação 29/07/2025.

Alto Paraíso/RO, 28 de julho de 2025.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Obs.: ARP assinado eletronicamente nos autos respectivos

Protocolo DO35563

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 046/2025

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 1280/2025, a despesa com: " SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES, COMO EQUIPAMENTOS ORTOPÉDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU) POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. ", em favor das empresas: 1) M CARREGA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 32.593.430/0001- 50, com o valor de R$ 2.700,00; 2) MATHEUS MED COMERCIO DE ARTIGOS LTDA - 26.044.732/0001- 77, com o valor de R$ 96.465,00; 3) M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI - 31.455.241/0001- 59, com o valor de R$ 51.006,50;4) COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - 02.475.985/0001- 37, com o valor de R$ 42.000,00; 5) P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - 44.779.242/0001- 09, com o valor de R$ 8.750,00; 6) CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - 41.947.390/0001- 99, com o valor de R$ 17.950,00; 7) OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 22.228.679/0001- 03, com o valor de R$ 20.100,00. Valor total homologado de R$ 238.971,50 (duzentos e trinta e oito mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

Alto Paraíso-RO, 22 de julho de 2025.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI
JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO35562

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

Aviso de Dispensa Eletrônica **012/2025**

Objeto: Aquisição de Veículo Aéreo do Tipo Quadricopter (Drone), para atender às necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Menor preço por item, art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, instrução normativa 67/2021. Informações Comissão de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, tel. (69) 3524-1283. E-mail cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.

Cadastro de proposta a partir do dia: 29/07/2025 as 9h (horário de Brasília).
Abertura da sessão 04/08/2025, as 9h (horário de Brasília), local www.licitanet.com.br.
Data do Encerramento da Sessão: 04/08/2025 Horário de Brasília: 15h00min
Processo nº 715/2025.
Valor estimado: 14.390,00 (catorze mil, trezentos e noventa reais)

Gov. Jorge Teixeira, 28 de Julho de 2025.

Marcio de Souza
Agente de Contratação

Protocolo DO35565

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 934.02.02-2025/SEMED
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/SUPEL/2025

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE PELA LEI Nº 14.133/2021, ADJUDICA E HOMOLOGA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº

010/SUPEL/2025, REFERENTE AO PROCESSO DE Nº 934.02.02-2025/SEMED, QUE TEM POR OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (AR CONDICIONADO), CONFORME PLANO DE TRABALHO E TERMO DE CONVÊNIO Nº 103/2025/PGE-SEDUC, PARA A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL RAPOSO TAVARES DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D' OESTE/RO, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS. EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): FORTTECH SOLUÇÕES LTDA-ME – CNPJ: 47.199.093/0001-99, NO VALOR TOTAL DE R$ 34.680,00 (TRINTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS).

PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 28 DE JULHO DE 2025.

JAIR LUIZ

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO35566

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através da Pregoeira, devidamente autorizada pela Portaria Municipal de nº 679 de 05 de Julho de 2024, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor **preço por Item**, modo ***ABERTO***.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0001398.06.01/2025/SETUR.

DATA DE ABERTURA: **12 de Agosto de 2025**.

VALOR ORÇADO R$ 772.838,33 (setecentos e setenta e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos).

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: **09h00min** (Hora´rio de Brasília).

LOCAL: www.licitanet.com.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA RELACIONADAS A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA PREFEITURA DE MONTE NEGRO , VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO – RO, POR INTERMÉDIO DA SETUR E SEPAGRI. Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br. e www.montenegro.ro.gov.br. Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 28 de Julho de 2025.

Carlita Pereira de Oliveira
Agente de Contratação
Port. nº 679/2024

Protocolo DO35569

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

VICEGOV
SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

CASA CIVIL
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

OGE
ERASMO MEIRELES E SA

CASA MILITAR
VALDEMIR CARLOS GOES

SECOM
ROSANGELA APARECIDA DA SILVA

PGE
THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

CGE
JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO

SUGESP
SEMAYRA GOMES DO NASCIMENTO

SETIC
DELNER FREIRE

SIBRA
AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES

SEPOG
BEATRIZ BASILIO MENDES

SEGEP
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

SUPEL
MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

SEPAT
DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO

COGES
JURANDIR CLAUDIO DADDA

SEFIN
LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

SESDEC
FELIPE BERNARDO VITAL

PM
REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO

CBM
NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22

PC
JEREMIAS MENDES DE SOUZA

SEJUS
MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO
DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA

SESAU
JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

HBAP
FLORI MENEZES DA SILVA

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II
LUCIANA VON RONDON DE ANDRADE

HICD
ANTONIETA MACHADO

COHREC
JAQUELINE TEIXEIRA TEMO

HRC
LODOVICO BENLOLO MOREIRA

HEURO
ANDERSON FERREIRA DA COSTA

HRSF
JESSICA TEZORI

HRE
JEANE PATRICIA LIMA COSTA

POC
GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA

FHEMERON
GABRIELE MOREIRA GASPAR,

AGEVISA
GILVANDER GREGORIO DE LIMA

IESPRO
MARCELA MILREA ARAUJO BARROS

LEPAC
PAULO JOSE GIROLDI

SEDUC
ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

FUNCER
LEONILDO NERY RODRIGUES

IDEP
ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

SEJUCEL
PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

SI
GASODÁ SURUI

SEAS
LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS

FEASE
ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

SEAGRI
LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

IDARON
JULIO CESAR ROCHA PERES

SEDAM
MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

SEDEC
LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

SETUR
GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

SEOSP
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

DER
EDER ANDRE FERNANDES DIAS

JUCER
CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

IPEM
MARCELO SILVA DOS SANTOS

FAPERO
PAULO RENATO HADDAD

DETRAN
Sandro Ricardo Rocha dos Santos

CETRAN
André Franc Araújo Galeazzi

IPERON
TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

AGERO
SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

CAERD
CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

CMR
ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

SOPH
FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27447
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2025, às 15:22